



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	7
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	7
Prefeitura Municipal de Acorizal	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Araguaiana	18
Prefeitura Municipal de Araguainha	19
Prefeitura Municipal de Araputanga	19
Prefeitura Municipal de Arenópolis	19
Prefeitura Municipal de Aripuanã	20
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	21
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	21
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	22
Prefeitura Municipal de Cáceres	24
Prefeitura Municipal de Campinápolis	26
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	27
Prefeitura Municipal de Campo Verde	32
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	32
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	32
Prefeitura Municipal de Canarana	33
Prefeitura Municipal de Carlinda	35
Prefeitura Municipal de Castanheira	37
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	37
Prefeitura Municipal de Cláudia	42
Prefeitura Municipal de Colíder	42
Prefeitura Municipal de Colniza	49
Prefeitura Municipal de Comodoro	50
Prefeitura Municipal de Confresa	52
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	53
Prefeitura Municipal de Curvelândia	53
Prefeitura Municipal de Denise	60
Prefeitura Municipal de Diamantino	65
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	75
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	76
Prefeitura Municipal de General Carneiro	76
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	77
Prefeitura Municipal de Indiavaí	77
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	77
Prefeitura Municipal de Itanhangá	80
Prefeitura Municipal de Itiquira	90
Prefeitura Municipal de Jangada	94
Prefeitura Municipal de Jauru	94
Prefeitura Municipal de Juara	94
Prefeitura Municipal de Juruena	96
Prefeitura Municipal de Juscimeira	115
Prefeitura Municipal de Marcelândia	115
Prefeitura Municipal de Matupá	117
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	119
Prefeitura Municipal de Nobres	129

Prefeitura Municipal de Nortelândia	134
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	141
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	145
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	145
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	173
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	199
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	200
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	201
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	209
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	210
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	211
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	212
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	214
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	219
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	222
Prefeitura Municipal de Paranatinga	224
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	228
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	242
Prefeitura Municipal de Poconé	243
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	244
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	244
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	246
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	253
Prefeitura Municipal de Poxoréu	263
Prefeitura Municipal de Rio Branco	263
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	263
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	263
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	264
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	264
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	265
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	273
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	274
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	276
Prefeitura Municipal de São José do Povo	278
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	280
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	280
Prefeitura Municipal de Sapezal	283
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	284
Prefeitura Municipal de Sinop	284
Prefeitura Municipal de Tabaporã	287
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	294
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	295
Prefeitura Municipal de União do Sul	295
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	303
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	311

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. VALDIR DA SILVA MUSSATO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado à Rua Seis de Agosto, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 450.115.-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 352.491.881-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. VALDIR DA SILVA MUSSATO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 16616561 - SSP/MT e CPF Nº 024.471.811-32, residente a Rua Cuiaba, N.2031, Bairro Residencial Canaã, no município de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Descrição Analítica: Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios. Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior, conforme contido no ANEXO II da Resolução Normativa Nº 032/2016 de 16 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.450,00** (Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e prorrogável por igual período para execução de Plano de Trabalho do Convênio SINFRAMT Nº 1207/2016 ou outro, com prazo de contratação limitado a vigência do Convênio, projeto ou programa, em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 033/2016 de 16/12/2016, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, conforme item 16.10 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) - Pelo término do prazo contratual.
- b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme item 16.8.1 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas

26.782.0001.2011.0000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. O contratado exercerá, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos. Item 16.7 do Edital;

9.2.1. A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

9.2.2. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.2.3. A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

9.2.4. A função para o qual foi contratado, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, será acordado coletivamente, de acordo com o serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

9.2.5 A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

9.2.6 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA: O coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, Sr. EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de Abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Assessor jurídico OAB-MT N° 14.552

EDINEI BASEGGIO

Responsável Pela Fiscalização

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante

VALDIR DA SILVA MUSSATO

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA - RG: 2.137.789-8 SSP-MT E CPF: 032.867.841-41

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL - RG: 386.421 SSP/MT E CPF: 383.380.331-20

ATO DE PESSOAL 04/2017 - TERMO DE POSSE

Aos Três (03) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desen-

volvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSON ADÃO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **CLEIDIO VARGAS BORGES**, portador da carteira de identidade RG. N° 11086360 SSP/MT, e do CPF: n° 872.346.531-04, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA N° 07/2017 do dia 24 de Março de 2017, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n° 02/2017, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de Abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 02/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. CLEIDIO VARGAS BORGES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/ CIDESAT N° 02/2011 e N° 032/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 033/2016/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado à Rua Seis de Agosto, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 450.115. -SSP-MT e inscrito no CPF sob n°. 352.491.881-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. CLEIDIO VARGAS BORGES**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG N° 11086360 - SSP/MT e CPF N° 872.346.531-04, residente a Rua Ezequiel Escobar da Silva, S/N, Bairro Jardim Bela Vista, no município de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Descrição Analítica: Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios. Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público.

Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior, conforme contido no ANEXO II da Resolução Normativa N° 032/2016 de 16 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.450,00** (Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e prorrogável por igual período para execução de Plano de Trabalho do Convênio SINFRAMT N° 1207/2016 ou outro, com prazo de contratação limitado a vigência do Convênio, projeto ou programa, em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT n° 033/2016 de 16/12/2016, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, conforme item 16.10 do Edital do PSS n° 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS n° 01/2017/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme item 16.8.1 do Edital do PSS n° 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas

26.782.0001.2011.0000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT n° 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2017/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. O contratado exercerá, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indaiavá, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos. Item 16.7 do Edital;

9.2.1. A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

9.2.2. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.2.3. A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

9.2.4. A função para o qual foi contratado, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, será acordado coletivamente, debanda do serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

9.2.5 A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

9.2.6 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA: O coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, Sr. EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de Abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Assessor jurídico OAB-MT N° 14.552

EDINEI BASEGGIO

Responsável Pela Fiscalização

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante

CLEIDIO VARGAS BORGES

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA - RG: 2.137.789-8 SSP-MT e CPF: 032.867.841-41

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL - RG: 386.421 SSP/MT e CPF: 383.380.331-20

ATO DE PESSOAL 03/2017 - TERMO DE POSSE

Aos Três (03) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSON ADAO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a Valdir da Silva Mussato**, portador da carteira de identidade RG. N° 16616561 SSP/MT, e do CPF: n° 024.471.811-32, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA N° 06/2017 do dia 24 de Março de 2017, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n° 03/2017, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de Abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS RESCISÃO DE CONTRATO N° 01/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO n° 001/2017

"Termo de Rescisão Contratual da prestação de serviços bioquímico, na forma que especifica e dá outras providências".

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** de prestação de serviços de Bioquímico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua da Saudade, s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pela Presidente Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador do CPF N° 049.351.084-28 - RG n° 53.204.353-4 SSP/SP, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, por determinações legais, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, **RESCINDE AMIGAVELMENTE**, o **contrato emergencial de prestação de serviços bioquímico n° 002/2017**, com e a pessoa física o **Dr. RAFAEL VIEIRA DE SOUSA**, pessoa física, portador do RG n.º 19169566, órgão expedidor SSP/MT e do CPF n.º 020.236.261-29, residente Rua Manoel Ferreira Rocha n° 85 – Centro - CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, assegurando o contratado, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data. O presente contrato será rescindido para que seja feita adequação de carga horária.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do CISA, para os fins de registros e outros mister, após a anulação dos saldos remanescentes

do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO**. Esta rescisão entra em vigor dia 31 de Março de 2017.

Estando justo e destratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 31 de Março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CNPJ: 04.805.882/0001-13

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS RESCISÃO DE CONTRATO N° 02/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO n° 002/2017

"Termo de Rescisão Contratual da prestação de serviços farmacêutico, na forma que especifica e dá outras providências".

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** de prestação de serviços de Farmacêutico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua da Saudade, s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13 neste ato representado pela Presidente Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador do CPF N° 049.351.084-28 - RG n° 53.204.353-4 SSP/SP, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, por determinações legais, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, **RESCINDE AMIGAVELMENTE**, o **contrato emergencial de prestação de serviços farmacêutico n° 003/2017**, com e a pessoa física o **Dr. RAFAEL VIEIRA DE SOUSA**, pessoa física, portador do RG n.º 19169566, órgão expedidor SSP/MT e do CPF n.º 020.236.261-29, residente Rua Manoel Ferreira Rocha n° 85 – Centro - CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, assegurando o contratado, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data. O presente contrato será rescindido para que seja feita algumas adequações.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do CISA, para os fins de registros e outros mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO**. Esta rescisão entra em vigor dia 31 de Março de 2017.

Estando justo e destratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 31 de Março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CNPJ: 04.805.882/0001-13

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2017

CREDOR: SERRANO DATASCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DATA: 17/03/2017

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2015

CREDENCIAMENTO N° 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2017**EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2017****CREDOR: FAUSTO CARNEIRO EIRELI ME S/A****DATA: 14/03/2017****OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.**VIGÊNCIA: 15/01/2018****PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2015****CREDENCIAMENTO N° 001/2015****EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2017****EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2017****CREDOR: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA****DATA: 29/03/2017****OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente visual e operacional gráfico, multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados, Treinamento dos servidores e Manutenção mensal.****VALOR: R\$ 38.880,00****VIGÊNCIA: 29/03/2017****Pregão Presencial n° 002/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL****LEI MUNICIPAL N.º 839/2017****LEI N.º 839/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.*****“Revoga a Lei 835/2016, que fixou os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.”*****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 835 de 22 de dezembro de 2016, haja vista que fora elaborada, tramitada e sancionada intempestivamente, contrariando texto da Lei Orgânica em seu Art. 84, e texto Constitucional, por seu Art. 37 e especialmente o caput do Art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acorizal, bem como Resolução de Consulta nº 01/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**Art. 2º** - Permanecemos subsídios no mesmo valor vigente, conforme inteligência das Normas acima relacionadas no Art. 1º desta lei.**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Acorizal-MT, 16 de janeiro de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO LEI N° 012/2017**DECRETO LEI N° 012 DE 22 DE MARÇO DE 2017.****“DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO. PARA A COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 004/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO”.****CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.**DECRETA****Art.1º.** Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:**1–** Representante do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica – FUNASA:**2–** Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID:**3–** Secretária Municipal de Saúde - Léia Bianca Monteiro da Silva;**4–** Secretário Municipal de Meio Ambiente - Cássio Antonio Mesacasa;**5–** Secretária de Assistência Social - Daisy Fátima Ferreira e Silva Sá.**Parágrafo Único.** São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere caput deste artigo:

Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo:

1. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.**Art. 2º.** Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:**1–** Helio Gonçalves da Silva;**2–** Gilmar da Silva Nazário;**3–** Sandro Madaleno Taques;**4–** Luiz Felipe da Silva;**5–** Halison Lucas Ribeiro Barreto;**6–** Vanessa Nogueira Carvalho de Lima.**Parágrafo Único.** São atribuições específicas do Comitê executivo a que se refere caput desse artigo.**I–** Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o a avaliação do Comitê de Coordenação;**II–** Observar os prazos indicados no cronograma de execução.**Art.3º.** A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Acorizal no Estado de Mato Grosso, 22 de Março de 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 838/2017

LEI N.º 838/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

“Revoga a Lei 834/2016, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Coordenadores, para a legislatura 2017/2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 834 de 22 de dezembro de 2016, haja vista que fora elaborada, tramitada e sancionada intempestivamente, contrariando texto da Lei Orgânica em seu Art. 84, e texto Constitucional, por seu Art. 37 e especialmente o caput do Art. 87 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acorizal, bem

como Resolução de Consulta nº 01/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Permanecemos subsídios no mesmo valor vigente, conforme inteligência das Normas acima relacionadas no Art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Acorizal-MT, 16 de janeiro de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016

HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, de ordem do Sr. Mauro Rosa da Silva, Prefeito Municipal, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa - MT, designada pelo Decreto Municipal nº 3041, de 20 de fevereiro de 2017 em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316, de 23 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o Edital nº 001/2017 de Homologação dos Classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, em definitivo é a seguinte:

ANEXO I

CARGO	APOIO ADM EDUCACIONAL MOTORISTA	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA	NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS CURSOS PRÁTICA OBJETIVA		
1	NÃO HOUVE INSCRITOS					

CARGO	APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGIA	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA	NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS CURSOS PRÁTICA OBJETIVA		
1	Vanessa Eterna de Sousa Santana	07/09/1986	1783530-5 SSP MT		7,0	7,0 1º

CARGO	APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGIA	NÍVEL	FUNDAMENTAL	NOTA DA PROVA	NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS CURSOS PRÁTICA OBJETIVA		
1	Roberto Carlos Junior Meneghetti	07/04/1993	32459781856 Título		8,0	8,0 1º
2	Orismar Vasconcelos Luz	11/04/1973	7487440 SSP MT		4,0	4,0 2º
3	Ailton Santos de Souza	13/02/1981	2363198-8 SSP MT		0,0	0,0 DESCLASSIFICADO
4	Divino Alves Pimentel	25/02/1958	0084408-0 SSP MT		N/C	N/C DESCLASSIFICADO

CARGO	APOIO ADM. EDUCACIONAL - TRIPÁ	NÍVEL	FUNDAMENTAL	NOTA DA PROVA	NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS CURSOS PRÁTICA OBJETIVA		
1	Sula Rebutisio Pemra	03/07/1981	46254 CTPS		4,0	4,0 1
2	Susana Rehare Adzowe Xavante	27/01/1986	23204109 SSP MT		3,0	3,0 2
3	Lucineia Pewiri o Wa Utomonhipaiwe	16/02/1992	2571617-4 SSP MT		3,0	3,0 3
4	Carina Re A O Tsinhatse'ebe Xavante	05/03/1990	2154345-3 SSP MT		2,0	2,0 4
5	Giodonete Penhowada'o Xavante	18/04/1994	2754530-0 SSP MT		2,0	2,0 5
6	Marciana Tsimnho Otseos Reio Tserene We	06/02/1993	2567110-3		0,0	0,0 DESCLASSIFICADA
7	Monica da Silva Paixão	15/04/1979	1573494-3 SSP MT		N/C	N/C DESCLASSIFICADA
8	Vanderlina Moreira da Silva	03/11/1969	817209 SSP MT		N/C	N/C DESCLASSIFICADA
9	Naiara Pereira de Souza	01/01/1979	1529543-0 SSP MT		N/C	N/C DESCLASSIFICADA

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL	SUPERIOR	NOTA DA PROVA	NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS CURSOS PRÁTICA OBJETIVA		
1	Marcos Antônio Ferreira da Costa	09/04/1986	16258347 SSP MT		9,0	9,0 1º
2	Alexandre de Souza Tosta	24/03/1987	00139676-1 SSP MS		9,0	9,0 2º
3	Dermivaldo Caldeira de Moura	15/06/1966	1588944 SSP MT	0,5	6,0	6,5 3º
4	Paulo Norberto Santana	26/07/1987	4712038 SSP GO		6,0	6,0 4º

CARGO	PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA	NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS CURSOS PRÁTICA OBJETIVA		
1	Ana Carolina Medeiros Morilo dos Santos	16/06/1991	21624143 SSP MT	0,5	5,0	3,0 8,5 1º
2	Akylla Priscila Evangelista Batista	10/06/1986	22117607-1 SSP MS	1,0	1,0	4,0 6,0 2º
3	Aurelino Silva da Conceição	09/07/1987	1886040-0 SSP MT		N/C	N/C DESCLASSIFICADO

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA DANÇA	NÍVEL	SUPERIOR	NOTA DA PROVA	NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS CURSOS PRÁTICA OBJETIVA		

1	Tener Baumgardt	03/07/1981	706046789-6 SSP RS				8,0	8,0	1º
	Aline Gonçalves Ferraz	01/02/1992	17920701 SSP MT				5,0	5,0	2º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA DANÇA	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Tatiana Alves Pereira	27/06/1979	32009806-0 SSP MT				6,0	6,0	1º
2	Zilca Batista Leite Rodrigues	04/12/1982	4504471 SSP GO				6,0	6,0	2º
3	Douglas da Silva Thiessen	19/03/1996	20104790 SSP MT				6,0	6,0	3º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA HIP-HOP	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Juliano Sirqueira	11/08/1982	1467886-1 SSP MT				2,0	2,0	1º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA HIP-HOP	NÍVEL	FUNDAMENTAL	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Adelar Gomes Lima	14/06/1994	2181669-7 SSP MT				6,0	6,0	1º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA MÚSICA	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Jádson Oliveira Silva	19/06/1985	4798633 SSP PA				8,0	8,0	1º
2	Euripedes Honorio Martins Neto	08/07/1984	4471500 SSP MT				1,0	1,0	2º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA BALLET	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Andresa Rodovalho de Souza	14/10/1983	12433446 SSP MG				8,0	8,0	1º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA CANTO	NÍVEL	SUPERIOR	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Alcione Fernanda Amendola Bordignon Rego	27/05/1967	5309591 SSP MS				N/C	N/C	DECLASSIFICADA
2	Railan Costa Oliveira	22/11/1991	2147924-0 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
3	Viviane Oliveira Lemos	19/07/1993	25574825 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADA

CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	NÍVEL	FUNDAMENTAL	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Gilson Rodrigues da Silva Filho	11/06/1993	8407627 SSP PE				6,0	6,0	1º
2	Cleberson José Neves da Costa	11/02/1997	2975537-9 SSP MT				6,0	6,0	2º
3	Jonathan Borges de Oliveira	07/06/1998	2754508-3 SSP MT				6,0	6,0	3º
4	Edmilson Figueiredo dos Santos	18/09/1965	2806974-9 SSP MT				5,0	5,0	4º
5	Jonatas da Silva Couto	24/05/1970	49.911 SSP MT				5,0	5,0	5º
6	Warlen Bruno Soares Aires	25/04/1995	2217607-1 SSP MT				5,0	5,0	6º
7	Paulo Cesar Leonardo da Silva Filho	22/08/1996	2223773 SSP MT				5,0	5,0	7º
8	Dhanylo da Silva Themoteo Leonardo	17/04/1994	2223349-0 SSP MT				5,0	5,0	8º
9	Gilson Soares da Silva	14/01/1982	1494885-0 SSP MT				4,0	4,0	9º
10	Lazaro de Souza Almeida	20/01/1982	1996743-8 SSP MT				4,0	4,0	10º
11	Gabriel Tadeu Ferreira Trindade Junior	16/07/1985	36919255-2 SSP SP				4,0	4,0	11º
12	Claudio José Alves de Souza	12/09/1974	810308 SSP MT				3,0	3,0	12º
13	Djean Soares Medrado	06/05/1983	1605917-4 SSP MT				3,0	3,0	13º
14	Cleitonmar Guntzel	09/08/1992	2237835-9 SSP MT				3,0	3,0	14º
15	Tharley Carvalho Soares	27/04/1998	2579941-0 SSP MT				3,0	3,0	15º
16	Manoel Antônio de Oliveira	27/01/1950	776451 SSP MT				2,0	2,0	16º
17	José Pulcena Rosa	19/01/1958	0442308-9 SSP MT				2,0	2,0	17º
18	João Soares Silva	15/12/1959	1193152 SSP MT				2,0	2,0	18º
19	Jorge Eckert	15/03/1965	3027121-5 SSP MT				2,0	2,0	19º
20	Wilson Alves Rocha	14/05/1971	4420752 SSP GO				2,0	2,0	20º
21	Jesus Neto Lopes de Almeida	08/09/1971	0915916-9 SSP MT				2,0	2,0	21º
22	Cleuzo Moreira Maia	28/04/1975	1023997-9 SSP MT				2,0	2,0	22º
23	Ruberval Pereira Aires	25/05/1979	2188233-9 SSP MT				2,0	2,0	23º
24	Wanderson Pereira dos Santos	30/10/1990	2149431-2 SSP MT				2,0	2,0	24º
25	Valdivino Bonifácio Bueno	02/06/1952	343.707 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
26	Divino Bezerra da Silva	25/12/1974	0991263-0 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
27	João Batista Pereira dos Santos	24/06/1981	1265064-1 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
28	Adriano Borges da Silva	29/02/1992	2301383-4 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
29	Sergio Cardoso Ruas	15/02/1956	964.396 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
30	Adão Alves Soares	18/10/1971	762964 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
31	Adriano das Neves	16/05/1981	1630879-4 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
32	Edmilson Pinheiro da Silva	05/09/1970	0733914-3 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
33	Eduardo Dias da Silva	26/07/1993	5929095 SSP GO				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
34	Fábio Ferreira Rezende	02/08/1977	1704652-1 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
35	Ítalo Ribeiro de Souza	01/09/1997	29863.808-1 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
36	Izaías Oliveira Silva	06/11/1987	2061396-2 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
37	Jonatas Almeida dos Santos	15/06/1993	2014302316 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
38	Pablo Guerra da Silva e Oliveira	17/02/1993	21206562 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
39	Weverton Fernandes de Almeida	07/09/1996	2676938-7 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
40	Willian Pereira dos Santos	20/11/1992	2121510-3 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Água Boa - MT, 31 de Março de 2017.

Catia Aparecida Gonçalves Tissiani

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Mauro Rosa da Silva

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N.º 04/2017****“Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da inativa Sra. Izabel Jose Ferreira”.**

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, § único e Art. 73, inciso “I”, “VII”, “X”, da Lei Municipal Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Extinguir o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Izabel Jose Ferreira**, portadora do RG. 1545770 – SSP/GO, inscri-

ta no CPF n.º 361.180.791-53 e da cédula eleitoral de n.º 13688818/56, zona: “030”, seção: “0016”, inativa do ÁGUA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa – MT, em decorrência do falecimento da mesma, conforme Certidão de Óbito datada de 28/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28, de março de 2017, data do óbito da servidora.**Registre, publique e cumpra-se.**

Água Boa - MT, 31 de março de 2017.

Marcio Antônio Faoro**Diretor Executivo****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE ABERTURA N° 001/2016****HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS****HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, de ordem do Sr. Mauro Rosa da Silva, Prefeito Municipal, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa – MT, designada pelo Decreto Municipal nº 3041, de 20 de fevereiro de 2017 em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316, de 23 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o Edital nº 001/2017 de Homologação dos Classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, em definitivo é a seguinte:

ANEXO I

CARGO	APOIO ADM EDUCACIONAL MOTORISTA	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	NÃO HOUVE INSCRITOS								

CARGO	APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGIA	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Vanessa Eterna de Sousa Santana	07/09/1986	1783530-5 SSP MT				7,0	7,0	1º

CARGO	APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGIA	NÍVEL	FUNDAMENTAL	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Roberto Carlos Junior Meneghetti	07/04/1993	32459781856 Título				8,0	8,0	1º
2	Orismar Vasconcelos Luz	11/04/1973	7487440 SSP MT				4,0	4,0	2º
3	Ailton Santos de Souza	13/02/1981	2363198-8 SSP MT				0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
4	Divino Alves Pimentel	25/02/1958	0084408-0 SSP MT				N/C	N/C	DESCCLASSIFICADO

CARGO	APOIO ADM. EDUCACIONAL - TRIPÁ	NÍVEL	FUNDAMENTAL	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Sula Rebutio Pemra	03/07/1981	46254 CTPS				4,0	4,0	1
2	Susana Rehare Adzowe Xavante	27/01/1986	23204109 SSP MT				3,0	3,0	2
3	Lucineia Pewiri o Wa Utomonhipaiwe	16/02/1992	2571617-4 SSP MT				3,0	3,0	3
4	Carina Re A O Tsinhatse'ebe Xavante	05/03/1990	2154345-3 SSP MT				2,0	2,0	4
5	Giodonete Penhowada'o Xavante	18/04/1994	2754530-0 SSP MT				2,0	2,0	5
6	Marciana Tsimhno Otseos Reio Tserene We	06/02/1993	2567110-3				0,0	0,0	DESCCLASSIFICADA
7	Monica da Silva Paixão	15/04/1979	1573494-3 SSP MT				N/C	N/C	DESCCLASSIFICADA
8	Vanderlina Moreira da Silva	03/11/1969	817209 SSP MT				N/C	N/C	DESCCLASSIFICADA
9	Naiara Pereira de Souza	01/01/1979	1529543-0 SSP MT				N/C	N/C	DESCCLASSIFICADA

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL	SUPERIOR	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Marcos Antônio Ferreira da Costa	09/04/1986	16258347 SSP MT				9,0	9,0	1º
2	Alexandre de Souza Tosta	24/03/1987	00139676-1 SSP MS				9,0	9,0	2º
3	Dermivaldo Caldeira de Moura	15/06/1966	1588944 SSP MT		0,5		6,0	6,5	3º

4	Paulo Norberto Santana	26/07/1987	4712038 SSP GO				6,0	6,0	4º

CARGO	PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Ana Carolina Medeiros Morilo dos Santos	16/06/1991	21624143 SSP MT		0,5	5,0	3,0	8,5	1º
2	Akylla Priscila Evangelista Batista	10/06/1986	22117607-1 SSP MS		1,0	1,0	4,0	6,0	2º
3	Aurelino Silva da Conceição	09/07/1987	1886040-0 SSP MT				N/C		DECLASSIFICADO

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA DANÇA	NÍVEL	SUPERIOR	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Tener Baumgardt	03/07/1981	706046789-6 SSP RS				8,0	8,0	1º
	Aline Gonçalves Ferraz	01/02/1992	17920701 SSP MT				5,0	5,0	2º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA DANÇA	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Tatiana Alves Pereira	27/06/1979	32009806-0 SSP MT				6,0	6,0	1º
2	Zilca Batista Leite Rodrigues	04/12/1982	4504471 SSP GO				6,0	6,0	2º
3	Douglas da Silva Thiessen	19/03/1996	20104790 SSP MT				6,0	6,0	3º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA HIP-HOP	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Juliano Sirqueira	11/08/1982	1467886-1 SSP MT				2,0	2,0	1º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA HIP-HOP	NÍVEL	FUNDAMENTAL	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Adelar Gomes Lima	14/06/1994	2181669-7 SSP MT				6,0	6,0	1º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA MÚSICA	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Jádson Oliveira Silva	19/06/1985	4798633 SSP PA				8,0	8,0	1º
2	Euripedes Honorio Martins Neto	08/07/1984	4471500 SSP MT				1,0	1,0	2º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA BALLET	NÍVEL	MÉDIO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Andresa Rodovalho de Souza	14/10/1983	12433446 SSP MG				8,0	8,0	1º

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA CANTO	NÍVEL	SUPERIOR	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Alcione Fernanda Amendola Bordignon Rego	27/05/1967	5309591 SSP MS				N/C	N/C	DECLASSIFICADA
2	Railan Costa Oliveira	22/11/1991	2147924-0 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
3	Viviane Oliveira Lemos	19/07/1993	25574825 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADA

CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	NÍVEL	FUNDAMENTAL	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC	DOC RG	TÍTULOS	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	Gilson Rodrigues da Silva Filho	11/06/1993	8407627 SSP PE				6,0	6,0	1º
2	Cleberson José Neves da Costa	11/02/1997	2975537-9 SSP MT				6,0	6,0	2º
3	Jonathan Borges de Oliveira	07/06/1998	2754508-3 SSP MT				6,0	6,0	3º
4	Edmilson Figueiredo dos Santos	18/09/1965	2806974-9 SSP MT				5,0	5,0	4º
5	Jonatas da Silva Couto	24/05/1970	49.911 SSP MT				5,0	5,0	5º
6	Warlen Bruno Soares Aires	25/04/1995	2217607-1 SSP MT				5,0	5,0	6º
7	Paulo Cesar Leonardo da Silva Filho	22/08/1996	2223773 SSP MT				5,0	5,0	7º
8	Dhanylo da Silva Themoteo Leonardo	17/04/1994	2223349-0 SSP MT				5,0	5,0	8º
9	Gilson Soares da Silva	14/01/1982	1494885-0 SSP MT				4,0	4,0	9º
10	Lazaro de Souza Almeida	20/01/1982	1996743-8 SSP MT				4,0	4,0	10º
11	Gabriel Tadeu Ferreira Trindade Junior	16/07/1985	36919255-2 SSP SP				4,0	4,0	11º
12	Claudio José Alves de Souza	12/09/1974	810308 SSP MT				3,0	3,0	12º
13	Djean Soares Medrado	06/05/1983	1605917-4 SSP MT				3,0	3,0	13º
14	Cleitonmar Guntzel	09/08/1992	2237835-9 SSP MT				3,0	3,0	14º
15	Tharley Carvalho Soares	27/04/1998	2579941-0 SSP MT				3,0	3,0	15º
16	Manoel Antônio de Oliveira	27/01/1950	776451 SSP MT				2,0	2,0	16º
17	José Pulcena Rosa	19/01/1958	0442308-9 SSP MT				2,0	2,0	17º
18	João Soares Silva	15/12/1959	1193152 SSP MT				2,0	2,0	18º
19	Jorge Eckert	15/03/1965	3027121-5 SSP MT				2,0	2,0	19º
20	Wilson Alves Rocha	14/05/1971	4420752 SSP GO				2,0	2,0	20º
21	Jesus Neto Lopes de Almeida	08/09/1971	0915916-9 SSP MT				2,0	2,0	21º
22	Clezio Moreira Maia	28/04/1975	1023997-9 SSP MT				2,0	2,0	22º
23	Ruberval Pereira Aires	25/05/1979	2188233-9 SSP MT				2,0	2,0	23º
24	Wanderson Pereira dos Santos	30/10/1990	2149431-2 SSP MT				2,0	2,0	24º
25	Valdivino Bonifácio Bueno	02/06/1952	343.707 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
26	Divino Bezerra da Silva	25/12/1974	0991263-0 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
27	João Batista Pereira dos Santos	24/06/1981	1265064-1 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
28	Adriano Borges da Silva	29/02/1992	2301383-4 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
29	Sergio Cardoso Ruas	15/02/1956	964.396 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
30	Adão Alves Soares	18/10/1971	762964 SSP MT				1,0	1,0	DECLASSIFICADO
31	Adriano das Neves	16/05/1981	1630879-4 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO

32	Edmilson Pinheiro da Silva	05/09/1970	0733914-3 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
33	Eduardo Dias da Silva	26/07/1993	5929095 SSP GO				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
34	Fábio Ferreira Rezende	02/08/1977	1704652-1 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
35	Ítalo Ribeiro de Souza	01/09/1997	29863.808-1 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
36	Izaías Oliveira Silva	06/11/1987	2061396-2 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
37	Jonatas Almeida dos Santos	15/06/1993	2014302316 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
38	Pablo Guerra da Silva e Oliveira	17/02/1993	21206562 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
39	Weverton Fernandes de Almeida	07/09/1996	2676938-7 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO
40	Willian Pereira dos Santos	20/11/1992	2121510-3 SSP MT				N/C	N/C	DECLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Água Boa - MT, 31 de Março de 2017.****Catia Aparecida Gonçalves Tissiani****Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado****Mauro Rosa da Silva****Prefeito****RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 001/2017, realizada no dia 31/03/2017, teve como vencedora a Empresa: **Construtora Açolamb Ltda-EPP**.

Água Boa, 31 de março de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 016/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Manutenção e Perfuração de Poços Artesianos no município de Água Boa.

REALIZAÇÃO: 17/04/2016.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 31 de março de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017

Aos 30 dias de março de 2017, as 14:02 horas, no Auditório Senador Jonas Pinheiro, sito a Avenida Coronel Cajango, s/n, na Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria 133/2017, para julgamento das propostas de preços das proponentes habilitadas para fornecimento e execução dos itens descritos no Processo Licitatório 4/2017 – PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. De acordo com o item 9.1 do edital que declara aberta a sessão pelo Pregoeiro os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outros documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitante. Inicialmente procedeu-se a leitura das propostas para estudo e análise de preços e outros fatores previstos no edital. Logo após as propostas, a comissão emitiu parecer discriminando os vencedores, conforme segue abaixo:

PARTICIPANTE: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC. – item 2 – BONE CONFECCIONADO EM ALGODÃO, BONÉ ÁRABE, PROTEGE O COURO CABELUDO E O PESCOÇO, QUANTIDADE DE 160 UNIDADES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7,40 (SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.184,00 (HUM MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS) E ITM 5 – BLOQUEADOR SOLAR, FPS 50, PROTEÇÃO DA PELE CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB, COM COMPONENTES QUE PROVOCAM BARREIRAS FÍSICAS E QUÍMICAS AOS RAIOS AOS RAIOS UV, QUANTIDADE DE 100 UNIDADES VALOR UNITÁRIO DE R\$ 14,75 (CATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.475,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) E PARTICIPANTE: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO. – item 1 – BOTINAS DE COURO COM SOLADO DE BORRACHA, QUANTIDADE DE 160 PARES, NO VALOR R\$ 29,20 (VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.672,00 (QUATRO MIL REAIS SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), item 3 – CAPA DE CHUVA, 200 UNIDADES, NO VALOR DE R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS), item 4 – LUVA DE PROTEÇÃO – SUPORTE TEXTIL 100% ALGODÃO, PIGMENTO PVC, COM CANO LONGO, 400 UNIDADES NO VALOR DE R\$ 9,30 (NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.720,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), item 5 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 250 UNI-

DADE, NO VALOR DE R\$ 3,10 (TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) E item 7 – MASCARA CONTRA GÁS, 4500 UNIDADES, NO VALOR DE R\$ 0,65 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.295,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). Houve interposição de recurso por parte do fornecedor IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, declarando que a comissão de licitação não atendeu ao item 12.6.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, alegando a falta de especificidade na certidão apresentada pelo fornecedor SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME e TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC, pelo fato da Agência Fazendária do Estado de Goiás não ter diferenciação na emissão das CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS ESTADUAIS específicas para fins de PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitações e pelos representantes das proponentes. Alto Garças, 30 de março de 2017

Alessandra da Silva Dias

Edi Batista Ribeiro de Miranda

Adircilene Antonia de Bastos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Nomeia fiscal de liquidação de notas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

Leandro Lemes Pereira

RG nº 3634930 DGPC/GO

CPF nº 887.797.691-87

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 31 de Março de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO EM MATERIAIS GRÁFICOS PARA PUBLICIDADE DOS EVENTOS E CAMPANHAS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SO-

CIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Item

Onde se lê:

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Memorando nº 31/2017, de 13/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data: 07/04/2017

Leia-se:

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 133/2017, de 01/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data: 12/04/2017

NO PREÂMBULO DO EDITAL:

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

Onde se lê:

11.18 O valor global do investimento está orçado em 40.955,38 (Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Leia-se:

11.18 O valor global do investimento está orçado em 40.955,38 (Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

No:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

Custo Estimado:

O custo estimado é no valor de **R\$ 40.955,38 (Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

Leia-se:

Custo Estimado:

O custo estimado é no valor de **R\$ 40.955,38 (Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)**, conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

No:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Onde se lê:

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua EN-DEREÇO COMPLETO), por seu representante legal abaixo assinado, em

cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Leia-se:

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua EN-DEREÇO COMPLETO), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

No:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Onde se lê:

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 006/2017, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 007/2017, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.

No:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPE-DITIVOS DA HABILITAÇÃO

Onde se lê:

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua (EN-DEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF n. _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes im-peditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Alto Garças do Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 006/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devi-damente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Leia-se:

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua (EN-DEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF n. _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes im-peditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Alto Garças do Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 007/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devi-damente assinada pelo representante legal da empresa participante.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço Rua Dom Aquino, nº 346 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, no e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com e pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br>

Alto Garças – MT, 31 de março de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Nomeia a Suplente de Conselheira Tutelar Sra. ADELITA RINALDI BOSSA, para cobrir as férias da Conselheira LUCENIR MACHADO FREITAS BARBOSA no período de 03 de abril de 2017 á 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **ADELITA RINALDI BOSSA**, portador do Registro Geral nº 8005579-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 036156759-67, **para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar para cobrir as férias da Conselheira LUCENIR MACHADO FREITAS BARBOSA, no período de 03 de abril de 2017 á 02 de maio de 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 31 de Março de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANU-TENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO-X E PROCESSADORA DE RAIO-X PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais con-dições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FAVORECIDO: EQUIMEDICA COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 12.252.434/0001-68

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATA

VALOR: R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispen-sa de Licitação nº 05/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 31 de março de 2017.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, ENCONTROS, CONFERÊNCIAS, OFICINAS E OUTROS EVENTOS AFINS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Item

Onde se lê:

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Memorando nº 31/2017, de 13/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Leia-se:

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 133/2017, de 01/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

No:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Onde se lê:

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

Sra. Alessandra da Silva Dias

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 004/2017

Leia-se:

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

Sra. Alessandra da Silva Dias

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 006/2017

No:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Onde se lê:

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Leia-se:

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua (ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 006/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço Rua Dom Aquino, nº 346 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, no e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com e pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br>

Alto Garças – MT, 31 de março de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 002/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO EM MATERIAIS GRÁFICOS PARA PUBLICIDADE DOS EVENTOS E CAMPANHAS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Item

No:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO DE APLIC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	366925-4	FAIXAS 3,0 X, 10 EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	30	R\$ 476,66	R\$ 14.300,00

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO DE APLIC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	366925-4	FAIXA 3,0 X, 1,00 EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	30	R\$ 476,66	R\$ 14.300,00

No:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO DE APLIC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	366925-4	FAIXAS 3,0 X, 10 EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	30		

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO DE APLIC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	366925-4	FAIXA 3,0 X, 1,00 EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	30		

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço Rua Dom Aquino, n° 346 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, no e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com e pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br>

Alto Garças – MT, 31 de março de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 136/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

“Altera o decreto nº 177/2016, de 28 de Junho de 2016 que dispõe sobre a nomeação dos membros do – CODECON – Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Alto Taquari – MT.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o CODECON- Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Alto Taquari/MT, para a gestão 2015/2017, da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal CPF

Titular: Vinicus Silva Campos Gonçalves Lima 030.723.351-09

Suplente: Vanessa Cristina Vieira 352.401.188-84

- Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: David Barbosa dos Santos 555.642.249-49

Suplente: Regis Batista Perez 016852401-51

- Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Osmar José Batistussi 635.989.069-00

Suplente: Idelvanio Alves da Silva 009.186.511-58

-Representante do Sindicato Rural

Titular: Arthur Flumian Braga 960954581-53

Suplente: Luiz Carlos Sperandio 062296268-02

-Representante dos Trabalhadores da Indústria

Titular: Adrano Antonio Lazaron 017016959-60

Suplente: Moises Lima de Araujo 475165691-00

-Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Carlos Cesar Ivo Bernardes 858450431-15

Suplente: João Paulo Maicon Fernandes 043948829-07

-Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Euds Eucly M. de Oliveira 785402671-87

Suplente: Leandro Alves de Almeida 002066021-97

-Representante do Associação de Moradores

Titular: Rosa Maria P. Siqueira 035848468-54

Suplente: Sidney da Silva 003522071-67

-Representante dos Empregadores

Titular: Marco Antonio S. Samara 016.879.969-38

Suplente: Sérgio Santo Ruffo 763.510.419-53

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o Decreto nº 177 de 28 de Junho de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico- CODECON.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 27 de Março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135 /2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

“Altera o Decreto nº 173/2016 de 24 de Junho de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Alto Taquari – MT.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do município de Alto Taquari/MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 625 de 21 de dezembro de 2010, para a gestão 2016/2018, da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante da Prefeitura Municipal

Titular: Rayssa Assunção Milhomem

- Representante da Câmara Municipal

Titular: Euds Eucy Medeiros de Oliveira

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carlos Eduardo de Paulo

-Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso - INDEA

Titular: Pedro Henrique Silva Franco

-Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosangela Carvalho de Oliveira dos Santos

-Representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Ana Cecília Vargas

-Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Cristine Schmidt Bernini

-Representante da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER

Titular: Josiane Dias dos Santos

-Representante do Sindicato Rural

Titular: Luis Carlos Sperandio

-Representante do Rotary Club

Titular: Nelson Gonçalves Dahlen

-Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular- Osmar José Batistussi

- Representante das Indústrias

Titular- Gabriela Fava Malhamm

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o Decreto nº 173 /2016 de 24 de Junho de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Alto Taquari-MT.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 27 de Março de 2017.

Lairto João Sperandio**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**1.DOUGLAS ROBERTO PINHEIRO**

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 31 de Março de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munida dos documentos necessários à compro-

vação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: COZINHEIRA**1.JENILSA MARIA GOMES**

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 31 de Março de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2017**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **MIRIAM FONTANA MUNHOS ALBUQUERQUE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 1833364-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 016.696.401-83, ocupante do cargo comissionado de **Chefe do Setor de Regulação**, que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apicás-MT; 02 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 059/2017.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ALCIENE DA SILVA DEMETRIO**, portadora da cédula de identidade 1699180-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 012.149.551-50 do cargo de **Chefe da Divisão da Tesouraria** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás - MT., 31 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 87/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 87/2017

De 01 de março de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Senhor **PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA**, portador da CI RG nº 12933473 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.243.031-27, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Turismo**09.01– Gabinete do Secretario de Turismo****2052 – Manutenção e encargos com Secretaria de Turismo****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**DECRETO Nº 018 DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaína – ARAGUAI-PREVI, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: Alexandre Cesar de Azevedo

Representante Executivo: Vandete Pereira de Souza

Representante Legislativo: Gislene Gomes Guimarães

Representante Legislativo: Wagner Almeida de Sousa

Representante Servidor: Arnaldo Barreto

Representante Servidor: Geraldo Pereira da Silva

Representante Servidor: Jesus José de Souza Sobrinho

Representante Servidor: Alberto Theodoro da Silva

Representante Servidor (suplente): Janaina Gelber Mesquita

Representante Servidor (suplente): Wenio Ribeiro Dutra

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Membro Titular: Maria José Alves de Souza

Membro Titular: Eliane Pereira de Sousa Rodrigues

Membro Titular: Eurides Alves dos Santos

Membro Suplente: Adenilva Vieira de Oliveira Alves

Membro Suplente: Livia Rezende de Farias

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 587, de 13 de Julho de 2009 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína/MT, 30 de Março de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, o servidor **João Pedro Alves do Carmo**, matrícula nº 2002, ocupante do cargo em comissão de Assessor Superior, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 116/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO DO RJU-REGIME JURIDICO ÚNICO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º. Parágrafo Único do RJU- Regime Jurídico Único, a servidora **Clariane de Almeida Toledo e Godoy**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2012 á 13/03/2017, **por um período de noventa (90) dias, a partir de 01/04/2017.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 006.2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2017

SÚMULA: REGULAMENTA A FORMA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN PARA AS EMPRESAS DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSOANTE AO QUE DISPÕE O INCISO I DO ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, C/C DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N° 784/2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT), E,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já sedimentou o entendimento de que os materiais empregados na obra serão deduzidos da base de cálculo para a obtenção do valor do ISSQN;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal elevou o julgamento deste assunto a caso da Repercussão Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar os trâmites burocráticos junto a entidades financiadoras de imóveis e bem como a outras entidades governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Arenápolis/MT, para fins de aplicação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre os serviços da Indústria da Construção Civil, adotará às regras estabelecidas neste Decreto.

§1º Para a redução da base de cálculo do ISSQN, o contribuinte deverá apresentar as notas fiscais dos produtos adquiridos especificadamente para a obra a ser atribuída.

§2º - A redução de que trata o parágrafo anterior, terá o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE A QUEM DE DIREITO E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP – CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.407/2017.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Srª. Wagda Lucia de Menezes Schneider** para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã - MT.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR o tempo de serviço não concomitante trabalhado pela servidora **Srª WAGDA LUCIA DE MENEZES SCHNEIDER**, portadora da cédula de identidade n°. 356.162 SSP-GO, inscrito no CPF sob o n° 082.700.581-49; servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível “5”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula n°. 144, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob n° 10021140.1.00006/14-7 datada de 23/10/2015, perfazendo um total de **1551 dias líquidos, correspondente a 04 anos, 03 meses e 01 dia.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.409/2017.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Srº. Rafael Gomes Paulino** para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã - MT.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR o tempo de serviço não concomitante trabalhado pelo servidor **Srº. RAFAEL GOMES PAULINO**, portador da cédula de identidade n°. 823.138 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 239.510.019-68; servidor Efetivo no cargo de Professor, Classe C, Nível “5”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula n°. 561, conforme certidão de tempo de serviço expedida pelo INSS, perfazendo um total de **2008 dias líquidos, correspondente a 05 anos, 06 meses e 03 dias.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 25/2017

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade.”

O **Secretário Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos dos Art. 15, 20 e 26, da Lei Municipal n° 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo	Nome	Lotação	Período
16/2017	2017.09.00007P	Rosemeire Ferreira da Silva	Câmara Municipal de Aripuanã	09/03/2017 A 20/03/2025
17/2017	2017.08.00008P	Ana Paula Alves dos Santos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07/03/2017 A 04/07/2017
18/2017	2016.05.00048R2	Ilma Silva de Souza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	30/01/2017 A 30/04/2017

19/2017	2016.05.00023R3	Elaine Soares dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2017 A 31/05/2017
20/2017	2016.05.00054R3	Benedita Salomão de Meneses	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	26/02/2017 A 30/08/2017
21/2017	2016.05.00038R1	Francisca Andra-de Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	17/02/2017 A 16/06/2017
22/2017	2017.05.00001P	Gervasio Pacheco de Pinho	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	16/03/2017 A 08/06/2017
23/2017	2017.05.00009P	Alzirinha Cristina da Roza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	19/03/2017 A 17/04/2017
24/2017	2017.05.00010P	Alzirinha Cristina da Roza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	19/03/2017 A 17/04/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de março de 2017.

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.408/2017.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Srª. Zilda Caetano de Oliveira** para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã - MT."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR o tempo de serviço não concomitante trabalhado pela servidora **Srª ZILDA CAETANO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 613.315, SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 395.934.601-87; servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível "4", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº. 260, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob nº 10021050.1.00054/16-9 datada de 13/02/2017, perfazendo um total de **1.467 dias líquidos, correspondente a 04 anos e 07 dias**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 10 DE MARÇO DE 2017, ANO XI,

Nº 2698 PAGINA 33 REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2017, ONDE LÊ-SE "PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017", LEIA-SE "PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP

LOCAL E DATA: Dia 13 de abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017 - SRP

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 36 (Trinta e Seis) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade de consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potencia instalada, potencia faturada na iluminação publica e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 004/2017 – SMA .

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 36 (Trinta e Seis) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade de consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potencia instalada, potencia faturada na iluminação publica e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 004/2017 – SMA .

Barão de Melgaço, 31 de março de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2017 SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 17/04/2017 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº:01/2017, sistema registro de preço, destinada aCON-

TRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS RURAIS E DISTRITAIS E ETA COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, COLETA, ANÁLISES, MATERIAL, E MANUTENÇÃO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO DAE -DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO. Edital completo poderá ser consultado junto à comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min e/ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações: (065)3361-1921 e (065) 3361-3868. Barra do Bugres-MT, 31 de Março de 2017.

THIAGO DE SOUZA MORAIS

Diretor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 3.838 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 3.838 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei nº 021/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivos da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado prévio para contratação temporária, os cargos relacionado no anexo único, que fica sendo parte integrante da presente Lei, considerado de excepcional interesse público, quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro de pessoal do Município de Barra do Garças.”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas terá prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso as vagas ainda não tenham sido preenchidas por concurso público.”

Art. 3º. Fica criado o anexo único nos seguintes termos:

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESCOLARIDADE
Assistente Administrativo	Nível Médio
Auxiliar de Consultório Dentário	Nível Médio
Auxiliar de Laboratório	Nível Médio
Auxiliar de Farmácia	Nível Médio
Maquero	Nível Médio
Cozinheiro(a)	Nível Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio
Técnico de Enfermagem	Técnico
Técnico de Radiologia	Técnico
Odontólogo	Nível Superior
Enfermeiro	Nível Superior
Assistente Social	Nível Superior
Fisioterapeuta	Nível Superior
Fonoaudiólogo	Nível Superior
Bioquímico	Nível Superior
Bioquímico especialista em exames citológicos	Nível Superior
Farmacêutico	Nível Superior
Nutricionista	Nível Superior
Psicólogo	Nível Superior
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior
Biomédico	Nível Superior

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºA – A Contratação do pessoal a que se refere o anexo único dependerá de prévia autorização Legislativa e de criação de cargo através de lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº DE DE DE 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que altera dispositivos da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017.

A medida exceptiva se faz necessária uma vez que o Poder executivo Municipal viu a necessidade de incluir outros cargos ao processo seletivo simplificado para contratação temporária junto à Secretaria Municipal de Saúde até que seja possível o preenchimento dos mesmos por concurso público.

Ademais quanto ao prazo de contratação não foi previsto a possibilidade de prorrogação do mesmo, e esta alteração também está sendo feita através da presente alteração.

Por tais razões solicitamos a aprovação do presente projeto visando sanar as irregularidades relatadas acima.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., de de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº804 /2016– TP 023/2016

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº804 /2016– TP 023/2016

TERMO ADITIVO Nº 093/2016 (Nosso número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução até 31 de Maio de 2017 e Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 12.571 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.571 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre elevação de Nível e Classe ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e, Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo protocolado sob nº 1168/2009; Considerando, ainda, que dispõe a Lei Complementar nº 096/2006;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível e Classe, em razão de nova habilitação, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
PABLO VALOES METELLO	C / 6	Engenheiro Agrônomo	Desenvolvimento Rural

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.572 DE 30 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.572 DE 30 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo em razão do falecimento do servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação constante no Memo. Nº 064/RH/2017, comunicando o falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito sob nº 10254, fls. 139, Livro 041, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Barra do Garças/MT; Considerando o disposto no inciso VIII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de Gari, pelo falecimento do servidor **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - A vaga, dar-se-á a partir da data do falecimento, ocorrido em 26 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, CNPJ Nº 03.439.239/0001-50, torna público que **requereu** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, o pedido das Licenças, sendo: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Rampa para Embarcações de Pequeno Porte, cujo a área denomina-se APP II, localizada na Rua Perimetral 1, no Bairro Residencial Jardim Toledo, no Município de Barra do Garças – MT.

LEI Nº 3.839 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 3.839 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei nº 022/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera dispositivo da Lei nº 3.833 de 22 de março de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei nº 3.833 de 22 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º - Tratando de concessão, a implantação, administração e exploração do estacionamento Faixa Azul será realizada através de sistema automatizado e informatizado, permitindo que a Coordenadoria de Trânsito Municipal, a qualquer tempo, tenha acesso a todos os dados operacionais e financeiros de todas as operações realizadas".

Art. 2º - O art. 14º da Lei nº 3.833 de 22 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º - Caberá a empresa concessionária à responsabilidade exclusiva do dever de indenizar em razão de acidentes, furtos, danos ou avarias que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem no Estacionamentos aqui definidos".

§1º No caso de concessão o prazo será de 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por até 15 (quinze) anos, desde que considerado satisfatório o padrão de desempenho na prestação do serviço, ao longo do período contratual e havendo interesse das partes".

Art. 3º - O art. 18º da Lei nº 3.833 de 22 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.339/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº DE 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade alterar a Lei nº 3.833/2017 de 22 de março de 2017.

É patente a necessidade de melhoras no trânsito nas áreas centrais de Barra do Garças e para tal a Prefeitura realizou processo licitatório em 24 de Outubro de 2016, ocorre que tal procedimento fora embasado na legislação vigente à época.

Porém, com a promulgação da lei 3.833/2017 de 22 de março de 2017, que por um lapso não fora sancionado ou promulgado no tempo devido, vê-se o executivo em situação delicada, uma vez que traz a norma regras diferentes da lei antiga e, no entanto, é impossível mudar as regras em contrato celebrado em licitação anterior, sob pena de ferir-se o direito adquirido e próprio equilíbrio contratual.

Assim a solução encontrada foi a presente alteração, retroagindo os efeitos da Lei 3.833/2017 à 24 de outubro de 2016, passando então suas normas a valerem desde a celebração do contrato oriundo do referido processo licitatório.

Apresentamos ainda algumas modificações pontuais que visam adequar a norma aos anseios da população.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, por ser de interesse de toda população barra-garcense, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., de de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172 DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 10.568, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAKELAINE TAVANE BRUSTOLIN CAMPOS** – Bioquímica, para **exercer o cargo em Comissão de Gerente do Programa do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento/SAE – Serviço de Assistência Especializada da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no período de 01 de março a 30 de março de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 30.03.17

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 012/2017****PORTARIA N.º 012/2017**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando a designação do servidor Victor Olavo da Silva, matrícula 31, devidamente inscrito no CPF sob o n° 018.163.051-62, como membro da Comissão Permanente de Licitações mediante Portaria n° 011/2017 de 16/03/2017, publicado em 17/03/2017, com efeitos a partir de 12/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. José Eduardo de Oliveira Luz, matrícula 37, devidamente inscrito no CPF sob o n° 878.003.651-15, do quadro funcional do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para ocupar a Presidência da Comissão de Inventário Patrimonial desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria 024/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2017.

Cáceres/MT, 31 de março de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS N° 006/2017****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017****EXTRATO DE CONTRATO N°: 006/2017****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME / CNPJ 26.501.920/0001-87.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS.

VALOR: R\$ 3.640,00 REAIS (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **INÍCIO:** 29/03/2017 **TÉRMINO:** 28/03/2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 069/2017****PORTARIA N° 069/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Exonerar, a partir de 01/04/2017, a Senhora **ALISSANE CRISTINA DA CRUZ LEITE**, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 28 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Afixado em: 29 de março de 2017.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 121/2016-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 121/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121-PGM** para mais **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de 04/04/2017 a 02/07/2017, contrato esse celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**.

Cáceres – MT, 31 de março de 2017.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 071/2017****PORTARIA N° 071/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, matrícula 532-1, para atuar como Representante Oficial da Câmara Municipal de Cáceres-MT, no que diz respeito a regularização dos documentos dos veículos oficiais desta Casa de Leis, tais como Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro DPVAT e demais assuntos pertinentes, junto a CIRETRAN deste Município.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 31 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 070/2017**

PORTARIA Nº 070/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Nomear o Servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, matrícula 532-1, para atuar como Fiscal do Contrato abaixo indicado, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Nº do Contrato:	005/2017
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lava Jato dos Veículos Oficiais Pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres.
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.
Contratada:	GIVALDO ANDRADE GONZAGA (TOP LAVA JATO) CNPJ 18.166.962/0001-80.
Início Vigência:	21/03/2017.
Término:	20/03/2018.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 31 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ano 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de Março de 2017, com registro em Ata nº. 230,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ano 2016, no valor de R\$ 72.259,32 (Setenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de Março de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168 DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 11102, de 08 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA SVER-SUTH** – Professora, para responderem pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Isabel Campos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, pelo período de 25 de janeiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 28.03.2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171 DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA Nº 171**DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14126, de 28 de março de 2017 e, nº 10447 de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA**, em substituição a **THAÍS FONSECA DA SILVA MELO**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 01 de março de 2017.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
173/16	CÁCERES CARTÓRIO DO 3º OFÍ- CIO	Contratação do Cartório objetivando prestação de serviços notariais e de registros extrajudiciais da comarca de Cáceres-MT na função de realizar "Atos dos Ofícios de Registros de Protestos de Títulos Comerciais em atendimento a Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Cáceres-MT.	15.07.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 29.03.17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 04/04/2017, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 31/03/2017 a 04/04/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017GPM

AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/SEDE DO MUNICÍPIO
01 JULIO INÁCIO BATISTA

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de março de 2017.

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/GPM**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de março de 2017.

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 059-2017-FUNSEM**
PORTARIA Nº 059/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 27/03/2017 e término em 11/05/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.09405R1 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de março 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 404, DE 29 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº 342/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, **ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO**, **Chefe de Divisão de Merenda e Material Escolar**, portadora do RG nº 1887839-3 SSP/MT e CPF nº 024.062.301-04, matrícula funcional nº 3363, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, proveniente do processo licitatório modalidade Chamada Pública nº 001/2017, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA(O)
nº 007/2017	aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017.	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT, inscrita no CNPJ sob nº 02.950.701/0001-17
nº 008/2017	aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017.	CLAUDIOMIRO TRU COLO, inscrito no CPF sob nº 340.479.212-20
nº 009/2017	aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil,	VERA LUCIA OSTER DORNELES CAMPOS, inscrita

	til, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017.	no CPF sob nº 026.654.679-09
nº 010/2017	aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017.	MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 966.949.041-34
nº 011/2017	aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017.	LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 031.303.541-58
nº 012/2017	aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017.	LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS, inscrito no CPF sob nº 415.595.091-04
nº 013/2017	aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017.	JOSÉ INÁCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 482.042.341-04
nº 014/2017	aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017.	ERITON BRATTI, inscrito no CPF sob nº 037.073.929-96
nº 015/2017	aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017.	AMELIA MARTHA PLUCINSKI, inscrita no CPF sob nº 468.670.581-91
nº 016/2017	aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017.	LUCIANA DE SOUSA LIMA, inscrita no CPF sob nº 057.802.653-80

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.190.436-1, estabelecida na rua Severino Euflasino de Lima nº 1.199-NE, Sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 669.953 SSP/MT, CPF nº 453.610.451-87.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **JOÃO RIZOTTO, Motorista de Veículos Leves**, matrícula funcional nº 696.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL PP RP 032-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 032/2017

ABERTURA: 18 de abril de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de abril de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de março de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 399, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art.3º, IV da Lei nº10. 520 de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 038, de 27 de julho de 2005, alterado Decreto Executivo nº 046, de 19 de Maio de 2011;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.322, de 26 de agosto de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a remunerar a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.685, de 10 de julho de 2014, que altera o art. 2º, inciso V, da Lei nº 1.322/2009, que autoriza o

Poder Executivo Municipal a remunerar a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências;

RESOLVE

1. DESIGNAR, a partir desta data, os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiros, bem como para comporem a equipe de apoio, os quais atuarão nos processos licitatórios na modalidade Pregão.

I - Pregoeiros:

a) Leandro Nery Varaschin, servidor efetivo, CPF nº. 948.749.991-15, matrícula nº. 1831;

b) Tarcisio Nascimento da Silva, servidor efetivo, CPF nº 797.596.881-15, matrícula nº 2392.

c) Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento, servidor comissionado CPF nº 028.335.421-60, matrícula nº 3585.

II - Membros da Equipe de Apoio:

a) Castro Gonçalves Batista, servidor efetivo, CPF nº. 903.907.411-91, matrícula nº. 2545.

b) Flávia Medina, servidor efetivo, CPF nº 608.620.681-34, matrícula nº 2552.

c) Marcelo de Sousa Paese, servidor comissionado CPF nº 808.059.810-04, matrícula nº 3583.

Revoga-se as portarias nº 397/2014 e portaria nº 417/214.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de março de 2017.

Rafael Machado Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Álvaro José Barbosa Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 058-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 058/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARTA LUCIA ALQUATI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARTA LUCIA ALQUATI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 03/03/2017 e término em 01/05/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.09412R1 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 057-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 057/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JAIR DIOGO HENTZ”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JAIR DIOGO HENTZ**, efetivo no Cargo de TECNICO AGRICOLA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com vencimentos integrais, a parti de 24/03/2017 e término em 23/04/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.00139R6 - FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 400, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a determinação por meio do memorando nº 75/2017, da Secretaria Municipal de Esportes e Laser,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público, **LEANDRO FERNANDES JUSTINO**, Diretor de Departamento de Administração, portador do RG nº 1319708-8 SSP/MT e CPF nº 891.677.401-20, matrícula funcional nº 3600, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2011, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO
nº 010/2011	O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel em alvenaria, com área de 88,00m2, edificado na Rua Rio Branco, nº 781-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	MARCOS IVAN MI-CHALSKI, CPF nº 866.851.399-00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 010/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E MARCOS IVAN MICHALSKI.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **MARCOS IVAN MICHALSKI**, brasileiro, solteiro, Operador de Máquinas Agrícolas, portador do RG nº 6.188.019-4 SSP/PR, inscrito

no CPF sob nº 866.851.399-00, residente e domiciliado na Rodovia MT-170, km 120, Fazenda Santo Augusto, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **LEANDRO FERNANDES JUSTINO**, cargo **Diretor de Departamento de Administração**, matrícula funcional nº 3600.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RETIFICAR ANEXO I DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais nº 172/1994, nº 017/2005, nº 39/2008 c/c a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, RETIFICA o cronograma do Edital de CONCURSO do **Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar Edital 001/2017** de Campo Novo do Parecis, gestão 2016/2019.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONCURSO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
01/03/2017	-	Publicação do Edital	Diário Oficial, Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
06/03/2017 a 24/03/2017, exceto sábado, domingos e feriados.	7h00min às 10h45min	Período de Inscrições dos candidatos ao concurso	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
27/03/2017	8h00min	Publicação da relação dos candidatos classificados preliminarmente	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
27/03/2017 a 28/03/2017	7h00min às 10h45min	Prazo para recurso sobre as inscrições	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
29/03/2017	8h00min	Julgamento dos recursos sobre as inscrições e divulgação definitiva da inscrições preliminarmente.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
30/03/2017 a 31/03/2017	7h00min às 10h45min	Período para protocolo dos títulos	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
24/04/2017	7h00min às 10h45min	Agendamento da Avaliação Psicológica.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
25/04/2017 e 26/04/2017	A divulgar	Realização da Avaliação Psicológica.	A divulgar
03/05/2017	8h00min	Divulgação da relação dos candidatos classificados na avaliação psicológica	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
03/05/2017 a 10/05/2017	7h00min às 10h45min	Prazo pra recurso avaliação psicológica	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
21/05/2017	8h00min às 12h00min	Realização da Avaliação Escrita	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
22/05/2017	8h00min	Divulgação do gabarito da Avaliação Escrita.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
22/05/2017 a 26/05/2017	7h00min às 10h45min	Prazo para recurso sobre os gabaritos da Avaliação Escrita.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
29/05/2017	8h00min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
30/05/2017	8h00min	Divulgação do resultado das Avaliações Escrita, de Títulos e Psicológica.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
25/06/2017	8h00min às 16h00min	Eleição	Biblioteca Pública de Campo Novo do Parecis, Escola Municipal Antônio Pereira, Escola Municipal Jardim das Palmeiras e nas Escolas Estaduais dos Distritos do Município
25/06/2017	18h00min	Apuração e Divulgação do resultado das eleições	Biblioteca publica
26/06/2017	8h00min	Divulgação definitiva do resultado das eleições	Diário Oficial do Estado, Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e
A divulgar	A divulgar	Posse	Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 401, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 0203/2017, datado de 24 de março de 2017.

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **JOÃO RIZOTTO, Motorista de Veículos Leves**, portador do RG nº 624459 SSP/MT e CPF nº 488.519.819-49, matrícula funcional nº 696, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do Concorrência Pública nº 09/2013, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO
nº 004/2014	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos - lixo domiciliar nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município, bem como, transporte, destinação final dos resíduos, ao Aterro Sanitário que os receberá;	CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP, CNPJ nº 03.362.824/0001-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 031-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 031/2017

ABERTURA: 17 de abril de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de abril de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de março de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 060-2017-FUNSEM**

PORTARIA Nº 060/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DELIR HITINGER”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DELIR HITINGER**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11/03/2017 e término em 13/04/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.09410R1 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **11 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 062-2017-FUNSEM**

PORTARIA Nº 062/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLENIR MARSHALL BARRETO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLENIR MARSHALL BARRETO**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **14/03/2017** e término em **31/03/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **29/03/2017 a 31/03/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 061-2017-FUNSEM**

PORTARIA Nº 061/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. HELIA ZAMBONI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. HELIA ZAMBONI**, efetiva no Cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na CAMARA MUNICIPAL, com vencimen-

tos integrais, a parti de 23/03/2017 e término em 21/04/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.00166R22 -FUNSEM, até posterior de-liberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2017, dia 26 de maio de 2017 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de março de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 07/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 07/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal e nitrogênio líquido, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **17/04/2017, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao05@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 31 de março de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os

interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos para atendimento no PSF Urbano e Rural e Realização de Plantões de 12 e 24 Horas.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de abril de 2017, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 30 de Março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PORTARIA N. 111/2017

PORTARIA N. 111/2017, de 31 de Março de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/ RG n. 20985401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 025.917.091-73, para exercer o cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DO PREFEITO**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 020/2017, de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 112/2017

PORTARIA N. 112/2017, de 31 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COODENADOR DE PONTES E BOEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSIMAR ALVES COIMBRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1518409, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 224.795.033-72 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PONTES E BUEIROS** deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 13 de Março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 110/2017

PORTARIA N. 110/2017, de 31 de Março de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor público municipal **DIOGO GOMIDE AZEVEDO CURY**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3665897, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 841.645.061-72, para exercer o cargo de **GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 034/2017, de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 107/2017

PORTARIA N. 107/2017, de 29 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MAXMAEL ARAÚJO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4067757, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 032.617.621-79, para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 20 de Março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito, de 29 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MAXMAEL ARAÚJO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4067757, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 032.617.621-79, para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 20 de Março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2016, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP** para a **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Água Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO**

ADITIVO contrato nº 091/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, incisos 4.1 e 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **120 (noventa) dias**, ficando o prazo de execução estendido até o **dia 31/07/2017** e ao inciso 4.4, o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o **dia 28/09/2017**.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que estamos no período de chuvas em todo o estado e ainda alguns materiais que são adquiridos fora da sede do Município e que atrasam até chegar à obra e ainda a prorrogação de prazo para a execução do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 091/2016 e primeiro termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 23 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA EIRELI - EPP

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....

...

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017**, que tem por objeto a contratação da empresa **MAYCON SILVA LOBELEIN**, para prestação de serviços de limpeza de piscina do Centro dos Idosos Secretaria Municipal de Ação Social, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e vigência até 20/11/2017, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Contas do TCE-MT e ainda no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o extrato acima mencionado, devendo então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Canarana-MT., 31 de Março de 2017.

GABINETE DECRETO Nº 2787/2017

de 30 de março de 2017.

Nomeia membros integrantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Federal 11947, Art. 63 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 972/2011 de 5 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Sonia Theresinha Eberhart

b) Suplente: Marcell Teresinha Thomas Langer Costa

II – Representante dos Trabalhadores na área da Educação:

a) – Titular: Regina Lima Ferreira

b) – Suplente: Matilde Doebl

c) – Titular: Nelci Maria Costa

d) - Suplente: Lucélia Nogueira Costa

IV – Representantes de Pais de Alunos:

a) – Titular: Lolamar Guarese Tieppo

b)– Suplente: Vanda Lúcia Borges

c)– Titular: Walderson Ribeiro do Nascimento

d)– Suplente: Vausóris da Costa Silva

V – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) – Titular: Lassi Schmidt Weirich

b) – Suplente: Joyse Batista Stoeff

c) Titular: Elcimar dos Santos

d) Suplente: Maria Concélia Matos da Cruz Oliveira de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2264/2013 de 06 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº2786/2017**

DECRETO Nº2786/2017

De 30 de março de 2017.

“Nomeia membros integrantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe no Art. 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 780/2007, de 19 de janeiro de 2007, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I - Representantes do Poder Executivo;

Titular: Edilaine Lopes da Costa

Suplente: Judite Lehnen

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosmeri Bernadete Anschau

Suplente: Elaine Noeli Elsenbach

III – Representantes de Professores de Educação Básica da Rede Pública

Titular: Elenita Beal Accadrolí

Suplente: Edilania Kasprczak de Lima

IV– Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Mariza Oliveira de Almeida

Suplente: Joelma Permiwa Furlan Trovo

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Michelle Lehnen

Suplente: Alexia Souza Silva

VI – Representantes de Pais de alunos das Escolas Básicas da Rede Públicas;

Titular: Anna Paula Lopes Silva

Suplente: Maria Edivania Cordeiro da Silva Santos

Titular: Márcia Pereira da Silva

Suplente: Maiara Rodrigues Evangelista Langer

VII – Representantes dos Estudantes das Escolas Básicas da Rede Pública;

Titular: Evangelina Peratse Waweru

Suplente: Juvenal Tseredumã Xavante

VIII – Representantes de Estudante da Educação Básica – Indicado pela entidade de Estudantes Secundários:

Titular: Gabriel Felipe de Oliveira Torres

Suplente: Gabriele Rodrigues Teixeira

IX- Representantes do Conselho Municipal da Educação

Titular: Maria José dos Santos Ceretta

Suplente: Angélica Janaina Alves

X- Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Gesival Ribeiro de Souza

Suplente: Valquíria Castro Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto 2727/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI Nº. 11.947/2010

O **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº. 11.947/2010 e Resolução nº. 38/2010 do Ministério da Educação, **para o ano letivo de 2017**.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **DIA 25 DE ABRIL DE 2017, ÀS 08:30 HORAS (BRASILIA)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miraguaí nº 228 – centro.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Canarana-MT, 31 de Março de 2017

NAIR EVANE BERNARDI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GABINETE
CONVITE**

O Poder Executivo de Canarana - MT, através do Prefeito Municipal Senhor Fábio Marcos Pereira de Faria, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 10 de abril de 2017, com início às 19h00min. Serão tratados assuntos referentes ao processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) quadriênio 2018 a 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2018, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Participe, sua presença é muito importante.

Fábio Marcos Pereira de Faria.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação para **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, METALÚRGICOS, CARPINTARIA E SERVIÇOS DE PEDREIRO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA, INCLUINDO PINTURA EM CALÇADAS, PAREDES, PISOS**

CIMENTADOS, PORTAS E JANELAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

E que teve como vencedora a empresa:

MIGUEL BORGES DA CONCEIÇÃO 76533395149

CNPJ:18.609.436/0001-48

E. EVANGELISTA FIGUEREDO SERVIÇOS-ME

CNPJ:09.813.790/0001-07

Carlinda – MT, 31 de Março de 2017.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

E que teve como vencedoras as empresas:

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.202.833/0001-99

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.640.617/0001-10

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

J D DE ANDRADE DROGARIA

CNPJ: 18.175.769/0001-06

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME

CNPJ: 18.337.759/0001-20

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA

CNPJ: 10.749.915/0001-58

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP

CNPJ: 17.717.382/0002-52

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

LTDA

CNPJ: 06.696.359/0001-21

ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 07.095.969/0001-32

GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 17.114.621/0001-07

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

CNPJ: 01.571.702/0001-98

NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 92.146.505/0002-68

SALVI E LOPES E CIA LTDA.

CNPJ: 82.478.140/0001-34

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.192.932/0001-09

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E

COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -ME

CNPJ: 25.341.162/0001-14

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI

CNPJ:12.069.550/0001-46

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.343.029/0001-90

Carlinda – MT, 31 de Março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2017**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2017 as 08:00 (oito horas) nas dependências da Prefeitura Municipal de Carlinda- MT; Reuniram-se a Sr.ª. Pregoeira Daniele Paula Maltezo e a Comissão de Apoio nomeada pelo Decreto nº. 39/2017 de 05 de Março de 2017, a Sr.ª Deise Dione Mutschall e a Sr.ª Patricia Zapelini Corti, as quais conduziram a SESSÃO PÚBLICA do Pregão nº. 024/2017, do tipo menor preço por item, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 233/2006 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT. Declarada aberta a Sessão Pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à **habilitação preliminar** (declaração de habilitação e envelopes de proposta e documentação) e de **identificação/credenciamento**, na oportunidade constatou-se que não havia interessados em participar do citado certame, sendo certo que, a Pregoeira e Equipe de Apoio deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe. Nada mais havendo encerro a presente ata.

Daniele Paula Maltezo Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial Membro**Patricia Zapelini Corti****Membro****CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 001/2017****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017****Abertura: 06/04/2017 – 09:00 horas.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de

Carlinda, **Maria Augusta Nardo**, nomeada pela Portaria nº 004, de 04 de janeiro de

2017, torna público que em data e horário determinado abrirá os envelopes de

participação da empresa:

SILVEIRA F DA SILVA - ME

Endereço: Av. Mato Grosso nº 02, centro, Carlinda MT.

CNPJ/MF nº. 04.793.559/0001-77

Objeto: Produção e veiculação de Campanhas sócio-educativa e/ou Publicidade

Institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, determinadas pela

Administração da Câmara, num total de 75 spots de 60" cada inserção, mensalmente, no período de abril a dezembro de 2017.

Preço Global: R\$ 14.060,25 (Quatorze mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Preço Unitário dos Spots: R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos), cada.

Em atendimento ao artigo 109 da Lei 8666/93, abre-se prazo regimental para o

atendimento de eventuais recursos administrativos.

Carlinda MT, 31 de março de 2017.

Maria Augusta Nardo

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 019/2017****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT** e sagraram-se vencedoras as empresas: **CARLOS CESAR MORATO SOUTA 03555790145** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.326.639/0001-18 valor total de **R\$ 13.993,20 (treze mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**; a empresa **OZIVAN GOMES DE OLIVEIRA 00042367182** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.091.535/0001-71 valor total de **R\$ 17.100,00 (Dezesse- te mil e cem reais)** a empresa **LENILTON AUGUSTO DO NASCIMENTO 81270313134** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.349.946/0001-14 va-

lor total de **R\$ 23.135,76 (Vinte e três mil cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)**; a empresa **MARCELZANNE REZENDE DE PAULA 85135917187** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.348.351/0001-44 valor total de **R\$ 13.626,00 (Treze mil seiscentos e vinte e seis reais)**; a empresa **JOSE ROBERTO DA CRUZ 27024350172** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.348.495/0001-09 valor total de **R\$ 23.130,00 (Vinte e três mil cento e trinta reais)**; a empresa **JOSIMAR ALVES BORGES 01379111145** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.083.490/0001-93 valor total de **R\$ 16.335,00 (Dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais)**; a empresa **VAGNER RIBEIRO MACHADO QUEIROZ 03515340165** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.321.790/0001-63 valor total de **R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**; a empresa **WELITTONS RODRIGO VALENCIO DOS SANTOS 04844056166** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.036.231/0001-01 valor total de **R\$ 13.410,00 (Treze mil quatrocentos e dez reais)**; a empresa **EDISON FERREIRA DE OLIVEIRA 95195025134** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.330.376/0001-10 valor total de **R\$ 16.345,17 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesse- te centavos)**; a empresa **LAURIVAL MARQUES DA SILVA 27697886200** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.325.631/0001-37 valor total de **R\$ 16.345,17 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesse- te centavos)**; a empresa **DIEGO FARIAS DE LIMA 09263416931** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.348.351/0001-44 valor total de **R\$ 13.993,20 (Tre- ze mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**; a empre- sa **SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA 41531442153** inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 27.318.015/0001-59 valor total de **R\$ 12.195,00 (Doze mil cento e noventa e cinco reais)**; a empresa **DANIEL RODRIGUES TA- VARES 66703670234** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.245.538/0001-12 valor total de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)** a empresa **IVO SPOLAOR 82197504134** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.259.714/ 0001-75 valor total de **18.000,00 (Dezoito mil reais)** a empresa **EDER- SON PIRES DA SILVA 91533864187** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19. 504.333/0001-86 valor total de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)** e a localidade denominada **LOCAL 15 linha Motorama** foi declarada deserta. Castanheira - MT, **03 de abril de 2017.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE
ATO Nº.: 82/2017.****ATO Nº.: 82/2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **AMERINALDA VIEIRA MASCARENHAS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência à Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ERRATA A LEI Nº 1.700 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

ERRATA A LEI Nº 1.700 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Lei nº 1.700/2016 de 16 de fevereiro de 2017, onde se lê:
“A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei nº 038/2016, de autoria dos Vereadores Joair Siqueira e Professora Cidú, e a Exma. Senhora Prefeita Municipal, Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, sanciona a seguinte Lei:”

Leia-se: “THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:”

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 23 de março de 2017

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**

**GABINETE
CONVOCAÇÃO.**

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º: 001/2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 01/2014 – SMAS

Contratação temporária de pessoal por prazo determinado para atuarem na execução das ações estabelecidas e permitir o desenvolvimento de serviços, projetos e programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

Considerando que foi realizado o processo seletivo simplificado – Edital n.º 001/2014 – SMAS, para preenchimento de vagas por tempo determinado e homologado em 28/08/2014 os aprovados e classificados e;

Considerando a necessidade urgente da contratação de um (a) assistente social para dar continuidade aos serviços de Proteção Social Básica realizado pela equipe técnica do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Chapada dos Guimarães;

CONVOCAR A CANDIDATA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR O CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS: ROSÂNGELA GRACE DA SILVA FORTES.

A candidata deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, a partir dessa publicação. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a convocar o próximo classificado.

Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, o candidato aprovado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães que satisfaz as exigências do Edital n.º 001/2014, bem como submeter-se a teste médico para o exercício da função, sob pena de não ser contratado.

Chapada dos Guimarães, 31 de Março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**GABINETE
DECRETO Nº.: 015, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

DECRETO No.: 015, de 30 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI01/2012.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal No.: 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

Considerando, que as chuvas intensas que atingiram o Município de Chapada dos Guimarães, em 26 de Março de 2017;

Considerando, que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato do solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando, ainda, que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

Considerando que ainda restam mais 45 (quarenta e cinco), dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de março, abril e maio;

Considerando que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/conectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os

agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Paço Municipal Pedro Reindel, em Chapada dos Guimarães, 30 de Março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE LEI Nº 1.708 DE 20 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 1.708 DE 20 DE MARÇO DE 2017

AUTORIA: Vereadores **BOZÓ** - PMDB, **MARIANO** - PSC, **CARLINHOS** - PT, **Professora ROSA LISBOA** - PR, **PROFESSORA CIDÚ** - PP, **DUDU** - PSDB, **MICHELE DO BANCO** - PSDB, **NETINHO** - DEM, **ALINE MUNIZ** - PT, **JOAIR SIQUEIRA** - PMDB, **THOMAS JEFFERSON** - PSDB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A CRIAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO - I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – A presente lei regulamenta a regularização fundiária urbana e a criação de loteamentos populares destinados a classe de menor renda no município de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

Loteamento Popular: a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes destinados a famílias de baixa renda;

Família de baixa renda: enquadra-se no conceito de família de baixa renda, o indivíduo cuja renda familiar seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, considerando a somatória da renda de todos os membros da família e cuja situação socioeconômica, definida segundo seu padrão de consumo, não lhe permita arcar, total ou parcialmente, com os custos de qualquer forma de aquisição de terreno;

Regularização fundiária Urbana: conjunto de ações e medidas destinadas a regularização de áreas públicas que estejam sendo irregularmente ocupadas.

Ocupação consolidada: imóveis públicos que estejam sendo ocupados irregularmente de forma mansa e pacífica há pelos menos 05 (cinco) anos e que estejam cumprindo a sua função social;

Áreas recentemente invadidas: Áreas públicas ou privadas que estejam sendo ocupadas de forma irregular há menos de 05 (cinco) anos.

Art. 2. – Fica criada Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais, que será composta por 04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. – A Comissão de que trata este artigo será presidida por um representante do Poder Executivo Municipal indicado pelo Prefeito.

Art. 3º. Compete à Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais:

a) Fazer o diagnóstico das áreas municipais onde há irregularidade fundiária; b) Definir os instrumentos de regularização fundiária que serão utilizados de acordo com as características das áreas de atuação; c) Elaborar estudos técnicos sobre a viabilidade de implantação de loteamento popular em área de propriedade do município de Chapada dos Guimarães; d) Acompanhar todas as etapas da implantação dos Loteamentos Populares; e) Apresentar ao Gabinete do Prefeito as necessidades de material e de pessoal, bem como de eventuais contratações de empresas privadas, a fim de atender à demanda das ações que serão tomadas; f) Articular-se com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais e bem como com as entidades privadas envolvidas as ações de regularização fundiária; g) Solicitar, sempre que necessário, aos diversos órgãos municipais, estagiários e servidores para atuarem junto à comissão, em caráter provisório; h) Contratar e/ou elaborar os projetos básicos e executivos;

Art. 4º. Constitui objetivo da Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais:

a) Identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; b) Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; c) Promover a integração social e a geração de emprego e renda; d) Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; e) Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; f) Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; g) Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e h) Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

CAPÍTULO - II

DO CADASTRO SOCIAL

Art. 5º. – Para ter acesso aos Programas habitacionais o interessado deverá, obrigatoriamente, se inscrever no cadastro social a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. – O Cadastro Social será realizado, única e exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais, (RG e CPF) legível; b) Comprovantes de residência (conta de água, luz ou telefone); c) Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho,

aviso prévio, declaração de próprio punho registrada em cartório, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio legal que possibilite a aferição). d) Cópia da matrícula escolar dos filhos (nos casos em que haja menor de idade); e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos; f) Certidão de casamento e averbação da separação/divórcio, em caso de união estável, apresentar documento devidamente registrado em cartório; g) **Título Eleitoral e comprovante de que tenha votado no mínimo em duas eleições no município de Chapada dos Guimarães**; h) Número do CadÚnico; i) **Comprovante de matrícula dos filhos na rede municipal ou estadual no município de Chapada dos Guimarães.**

Parágrafo Único. – Os dias, horário e local para realização do Cadastro Social serão divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá empreender diligências para constatar a veracidade das informações do Cadastro Social, inclusive, confrontando-as com o registro constante de outros órgãos públicos;

Art. 8º. – O fornecimento de informações inverídicas ou documento falso implicará no imediato cancelamento do Cadastro Social, ficando a parte responsável proibida de receber qualquer benefício do Poder Público Municipal;

Art. 9º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, contratar servidores e adquirir bens móveis para atender a demanda do Cadastro Social, desde que seja previamente submetido à apreciação da Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais.

CAPÍTULO - III

DO LOTEAMENTO POPULAR

Art. 10º. – Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa Habitacional denominado de “MEU LAR”, com o objetivo de incentivar e subsidiar terrenos para construção de moradia própria, para famílias ou pessoas com carência habitacional no município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 11º. – Para concretização do objetivo do Programa habitacional “MEU LAR”, o Poder Executivo Municipal deverá constituir loteamento popular, única e exclusivamente, em áreas públicas, observando as disposições da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo nº 043/2010.

Parágrafo Primeiro. O equivalente a 10% (dez por cento) dos terrenos do Loteamento Popular - Programa Habitacional “MEU LAR” será destinado exclusivamente aos servidores municipais que não possuam moradia própria.

Parágrafo Segundo. – As áreas públicas a serem objeto de parcelamento do solo deverão ser desafetadas de sua natureza de bens públicos e passarão a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 12º. – A Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais deverá identificar as áreas públicas passíveis de parcelamento do solo e elaborar o projeto de loteamento.

Parágrafo Primeiro. – O projeto de loteamento deverá contemplar a infraestrutura básica de equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

Parágrafo Segundo. – Nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social a infraestrutura básica do loteamento contemplará apenas as vias de circulação, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável e soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Art. 13º. – A Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais deverá apresentar junto com o projeto de loteamento, uma planilha contendo todos os custos para a implantação da infraestrutura.

Art. 14º. – O Poder Executivo Municipal fixará, por Decreto, o preço e as condições de pagamento de cada lote popular, levando em consideração a finalidade social do programa, a capacidade econômica dos interessados, o preço da área e o custo para implantação da infraestrutura do loteamento.

Art. 15º. – Em nenhuma hipótese o preço global dos lotes poderá ser inferior ao custo para implantação da infraestrutura básica do loteamento popular.

Art. 16º. – Os interessados em participar do Programa Habitacional “MEU LAR” deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ter renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, considerando a somatória da renda de todos os membros da família e cuja situação socioeconômica, definida segundo seu padrão de consumo, não lhe permita arcar, total ou parcialmente, com os custos de qualquer forma de aquisição de terreno; b) Inscrição atualizada no Cadastro Social da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no CADÚNICO do Governo Federal; c) Não ter sido beneficiário em qualquer programa habitacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal; d) Não possuir outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no registro de imóvel; e) Estar quito com as obrigações eleitorais; f) Regularidade dos demais documentos pessoais; g) Estar residindo em Chapada dos Guimarães há pelo menos 05 (cinco) anos. h) Não estar participando invasões de áreas públicas ou particulares.

Art. 17º. – Fica estabelecido os seguintes critérios para definir a ordem de aquisição do lote popular:

a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas (5 pontos); b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro (5 pontos); c) **Famílias com o homem responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheira e com filhos menores (5 pontos)**; d) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou doença grave definida em lei federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas (5 pontos); e) Famílias chefiadas por aposentados (5 pontos); f) **Família com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro e que tenha sido vítima de violência tipificadas na legislação vigente (5 pontos)** g) Famílias com maior número de dependentes (2 pontos por dependente); h) Famílias com menor renda (7 pontos para renda até R\$ 800,00); (3 pontos até R\$ 1.600,00); i) Famílias com idosos (3 pontos); j) Famílias que pagam aluguel (3 pontos); k) Famílias que acessam algum Recurso Federal através de programas sociais (2 Pontos);

Art. 18º. – Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

a) Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na lei federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas; b) Famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge ou companheiro; c) **Família com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro e que tenha sido vítima de violência tipificadas na legislação vigente**; d) Famílias com maior número de dependentes; e) Famílias que moram em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovadamente. f) Famílias com menor renda; g) **Famílias com o homem responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheira e com filhos menores**; h) Famílias chefiadas por aposentados; i) Famílias que pagam aluguel; j) Famílias com idosos; k) Famílias que acessam algum recurso federal através de programas sociais; l) Maior tempo de residência no Município;

Art. 19º. – O Processo de Seleção para inscrição no Programa Habitacional “MEU LAR” será regulamentado por Edital publicado pela Secretaria Mu-

nicipal de Assistência Social, observando as determinações contidas na presente Lei.

Art. 20. – A pessoa classificada no processo de seleção, dentro do número de lotes oferecidos, firmará um termo de contrato com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, contendo todos os dados relativos ao imóvel adquirido, condições de pagamento e demais condições estabelecidas na presente lei e no Edital.

Parágrafo Primeiro. – O Contrato de Compra e Venda deverá estipular o prazo máximo para inícios das obras de edificação da moradia, sob pena da perda do direito sobre o imóvel.

Parágrafo Segundo. – O título de domínio definitivo do imóvel apenas será concedido após o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato de compra e venda e na presente lei.

Art. 21. – O adquirente não poderá vender, permutar, alugar, ceder ou transferir a qualquer título o imóvel adquirido pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Parágrafo Primeiro. – A violação ao *caput* deste artigo ensejará a imediata retomada do imóvel pelo Poder Público, o cancelamento da inscrição no cadastro social e a proibição de receber qualquer benefício social do Município de Chapada dos Guimarães, além da sua responsabilização civil, administrativa e penal.

Parágrafo Segundo. – A Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão realizar vistorias periódicas para verificação do cumprimento do presente artigo.

Parágrafo Terceiro. – Constatada a infringência ao *caput* deste artigo, deverá ser lavrado relatório circunstanciado e remetido à Procuradoria-Geral do Município para que seja adotada as medidas cabíveis.

Art. 22. – Os lotes que tratam a presente lei são destinados, única e exclusivamente, para fins residenciais, ficando proibido a instalação de qualquer espécie de comércio.

Art. 23. – A critério da Administração Pública Municipal poderão ser reservados lotes para instalação de estabelecimento comercial.

Parágrafo Único. – Para fins deste artigo, o valor do lote levará em consideração o preço do mercado e a sua venda será realizada por meio de leilão.

Art. 24. – A implementação da infraestrutura nos loteamentos populares será realizada de acordo com cronograma físico-financeiro a ser elaborado pela Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais e levará em consideração o recebimento das prestações relativas a venda dos lotes.

CAPÍTULO - IV

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 25. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização fundiária urbana de imóveis públicos que estejam sendo ocupados irregularmente de forma mansa e pacífica há pelos menos 05 (cinco) anos e que estejam cumprindo a sua função social.

Art. 26. – O processo de regularização fundiária urbana será iniciado de ofício ou a requerimento do interessado.

Art. 27. – Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

a) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; b) Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; c) Os proprietários,

loteadores ou incorporadores; d) A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e e) O Ministério Público.

Art. 28. – Com o requerimento da regularização fundiária urbana, a Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais deverá elaborar estudo técnico do caso, contemplando:

a) A área em que está localizado o imóvel; b) A natureza jurídica do imóvel (público ou privado); c) A existência de infraestrutura básica de equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não; d) A necessidade da implantação de infraestrutura na localidade; e) Se o imóvel está em área de risco, inclusive, examinando a possibilidade de eliminação, correção ou administração do risco na parcela por ele afetada; f) A existência de edificação e suas condições; g) Avaliação do valor do imóvel.

Art. 29. – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar estudo socioeconômico do beneficiado com a regularização fundiária urbana.

Art. 30. – O procedimento de Regularização Fundiária Urbana deverá obedecer ao disposto no art. 8º e seguintes da Medida Provisória nº 759/2016.

Art. 31. – A legitimação fundiária somente será concedida após o pagamento do valor fixado para o respectivo imóvel.

CAPÍTULO - V

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - FMHCG

Art. 32. – Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Chapada dos Guimarães – FMHCG de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas regularização fundiária e habitacionais.

Art. 33. – O FMHCG é constituído por:

a) Dotações do Orçamento Geral do Município; b) Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHCG; c) Recursos provenientes de empréstimos para programas de habitação; d) Recursos provenientes da venda de lotes populares ou da regularização fundiária urbana; e) Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais; f) Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHCG; g) Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 34. – O Fundo Municipal de Habitação de Chapada dos Guimarães – FMHCG será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças sob a supervisão da Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais.

Art. 35. – As aplicações dos recursos do FMHCG serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação e regularização fundiária urbana que contemplem:

a) Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; b) Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; c) Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas públicas; d) Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; e) Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; f) Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; g) Outros programas e intervenção na forma aprovada pela Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais.

CAPÍTULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. – A regularização fundiária urbana e o programa habitacional que trata esta Lei não poderá resultar em doação, à título gratuito, de imóveis públicos.

Art. 37. – Em nenhuma hipótese a Administração Pública Municipal tolerará invasões de imóveis públicos.

Art. 38. – Ao tomar ciência da existência de um imóvel público recentemente invadido a Administração Pública Municipal, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, deverá adotar as medidas judiciais cabíveis, comunicando ainda a Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público Estadual para as providências criminais cabíveis.

Art. 39. – Após a promulgação da presente Lei, o servidor público municipal que tiver conhecimento de alguma ocupação irregular de imóvel público tem o dever de comunicar a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. – A infringência do *caput* deste artigo configura infração funcional penalizada com suspensão de 12 (doze) meses.

Art. 40. – É proibida a inscrição no programa habitacional “MEU LAR” de pessoas que já estejam ocupando irregularmente imóvel público, passível de regularização fundiária.

Parágrafo Único. – A violação ao *caput* deste artigo resulta na perda do direito a regularização fundiária, na retomada do imóvel ocupado pelo Poder Público Municipal e no cancelamento do Cadastro Social.

Art. 41. – Os valores arrecadados com a venda dos lotes populares ou com a regularização fundiária urbana serão recolhidos em favor do Fundo Municipal de Habitação de Chapada dos Guimarães.

Art. 42. – Os lotes de que trata a presente Lei terão a dimensão de 12 x 24 metros.

Art. 43. – Quaisquer edificações a ser realizada nos loteamentos populares deverão seguir o padrão de construção mínima exigida pelo município, a ser regulamentado por Decreto.

Art. 44. – Os que participarem de invasão de áreas públicas ou particulares a partir da vigência desta lei, serão automaticamente impedidos de participar do PROGRAMA MEU LAR, por um período de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato.

Art. 45 – Fica terminantemente vedada a qualquer concessionária de água, energia elétrica, gás, telefonia e internet de instalar os serviços em áreas ocupadas irregularmente, tornando-se obrigatória a autorização do Poder Público Municipal para a implantação destes serviços.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 026/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

N° 026/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cláudia, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): ELIANE MARISA SCHUMANN DOS SANTOS, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n°. 2646329-6 SEJSP/MT e CPF sob n° 829.496.979-68.

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato n°. 026/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 23 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE MARISA SCHUMANN DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

CONTRATO N° 217/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.285,09 (Hum mil e duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

CONTRATO N° 159/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACKELINE CANDIDO BIZIO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

CONTRATO N° 160/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 161/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROZILENE APARECIDA NASCIMENTO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 06/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 162/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DALICE AVANCI**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 06/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 163/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LEANDRO APARECIDO DOS REIS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 06/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 164/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARCELA DE OLIVEIRA SAMPAIO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 06/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 165/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 06/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 166/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VALDILENE DA SILVA FERREIRA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 06/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 167/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 06/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 168/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIO ALVES SAMPAIO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 06/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 169/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADILSON ANGELO DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 170/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MELO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 171/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA ADRIANA DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 172/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILENE MIQUELETTI DA COSTA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 173/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELE DA COSTA MARQUES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 174/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ODAIR JOSE RIBEIRO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 175/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANUZA DIAS PEREIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 176/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGINALVA MENDES SANTANA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 177/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GREICIELE VOLPATO DE SANTANA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 178/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 179/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DIRCIANE JONER**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.587,22** (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 180/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CRISTIANE GOMES DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.587,22** (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 203/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.587,22** (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 204/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSA FRANCISCA GONÇALVES**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.587,22** (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 205/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** Nanci Ribeiro de Oliveira**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.587,22** (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 206/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LINCOLN MOREIRA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.587,22** (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 207/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** PRISCILA PEDROSO BARROS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.587,22** (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 208/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CRISTIANI ANDREOTTO COALHO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.587,22** (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 209/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADRIANA SARDELLI**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.587,22** (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 210/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** WALESKA ARAUJO DE SOUZA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 01/05/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 211/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA FERNANDA BORRE GROSS DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.069,77 (Dois mil e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 213/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 214/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GLEICIELY DAHARA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 215/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 218/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SILVERIO NICOLAU DE MELO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 219/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: WALINGSON DA SILVA DA COSTA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.328,49 (Dois mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 220/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 221/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA LUZIA SOARES SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 222/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 223/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGIANE DE SOUZA MILITÃO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 224/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCUS MATSUMOTO LAZARI

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.285,09 (Hum mil e duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 225/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 216/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEVANI LUZIA DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 181/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 182/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALAIR GOMES MONTEL

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 183/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DALILA CERIACO FERNANDES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 184/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TANIA ROSA BATISTA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016**

CONTRATO N°. 185/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 186/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANA RUBIA COLHADO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 187/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: THAIZE DA SILVA CAMARGO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 188/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SABRINA MICHELLE DE SOUZA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 03/07/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 189/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.293,61 (Hum mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 190/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRESSA PLACIDO BRITES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 191/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROBERTA IRIS DEITOS SODER

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.552,33 (Hum e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 192/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE FELIX

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 01/05/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 193/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELLEN PAULA DIAS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 194/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA MARQUES DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 195/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANA CABRAL SANTOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 08/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 196/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 08/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 197/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CAMILA PASTERNAK**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 08/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 198/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** REGICIELE DOS SANTOS ALVES**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 08/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 199/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SANDRA CRISTINA COUTO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 08/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 200/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANA GIZONI TONON**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 08/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 201/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARCOS ANDRE MAIA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 08/02/2017 a 21/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
002/2016****CONTRATO N°. 202/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 08/02/2017 a 21/12/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/GP/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.****PORTARIA N° 229/GP/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.****ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1°** -Designa **Elivania Inhoque**, matrícula n°. 3950, efetiva no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, portadora do RG n°. 3079722-5 SSP/ MT e CPF n°. 028.439.539-01, como **Responsável pelo Sistema de Iden-**

tificação Civil, Criminais e Necropapiloscópicas, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, sem ônus para a Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 114/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/03/2017 a 30/04/2017

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 007/2017** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Locação de Imóvel destinado ao Almoxarifado Municipal de Colniza/MT, em função da necessidade de atender as finalidades precípuas da Administração Pública com instalações adequadas, haja vista que a prefeitura não dispõe de prédio próprio**. Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 31 de Março de 2017.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 026/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 27/03/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 026/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NUMERO DE LINHAS INTINERÁRIAS: 02 (DUAS), LINHAS, NUMERO DE VEICULO POR LINHA: 01 (UM) VEICULO, ATENDENDO O PERIODO PREVISTO NO CALENDARIO ESCOLAR,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **ENILSON GONÇALVES MOURA- ME e A. G. DA SILVA – TRANSPORTES - ME.**

Comodoro – MT, 27 de março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO CONTRATO 022/2017

CONTRATO Nº: 022/2017

DATA: 20 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Emerson Aparecido Correa 78158893104

OBJETO: Contratação de Prestação Serviços de Borracharia para atender Diversas Secretarias.

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.39 (22) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (131) – 06.07.2.027.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 08.06.2.082.3.3.90.39 (453)- 09.03.2.130.33.90.39 (498)

DECRETO N.º 018/2017 DE: 30.03.2017

DECRETO N.º 018/2017

DE: 30.03.2017

“Dispõe sobre os documentos exigidos à pretensa concessionária, por ocasião da análise de pedido de Concessão de Direito Real de Uso dos Imóveis Públicos Urbanos do Setor Industrial II.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, edita o presente regulamento, nos termos abaixo:

Considerando que a concessão de direito real de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere ao particular o direito real resolúvel de uso de terreno público, estando regulado pelo Decreto lei nº 271/67; Considerando que se trata de matéria de interesse puramente local, e disciplinado na legislação própria de cada pessoa jurídica de direito público interno (União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município), inexistindo sobre o assunto qualquer norma geral, ou o que o valha, de matriz constitucional, que seja indistintamente aplicável a todo ente público;

Considerando que o não desenvolvimento da atividade no imóvel público concedido desde a época da concessão, infringe as Leis Municipais de concessão, que impõem edificação e início de suas atividades precípuas no prazo legal assinalado, sob pena de extinção automática dos efeitos das respectivas normas, com a imediata reversão do imóvel objeto da concessão ao Poder Público Municipal;

Considerando que se trata a concessão de direito real, um direito mais categorizado que o direito pessoal, com suas hipóteses elencadas na lei, porque tem uma série de atributos que o tornam superior: é absoluto, imediato, gera direito à sequência e a preferência, dentre outros;

Considerando que dentre todos os instrumentos por meio dos quais o Estado confere o uso privativo de um bem público, a concessão real de uso é, atualmente, dos instrumentos administrativos mais estáveis previstos;

Considerando que essa forma de concessão constitui um contrato administrativo pelo qual o Estado atribui ao cidadão com quem contrata o direito real resolúvel de uso de imóvel público, para os fins que especificar o ajuste, desde que se trate de motivo de interesse social;

Considerando que a concessão do direito real de uso é admitida em favor do município, que seja voltada para assegurar empregos lucratividade e giro de renda;

Considerando, que não há no município uma legislação específica que indique as documentações necessárias para pedido de concessão, e consequentemente, que não asseguram o município do comprometimento com o cumprimento do contrato administrativo;

Considerando, que a Gestão 2017-2020 se dedica ao firmado benefício da concessão de direito real de uso tanto para concessionário como para o município;

Considerando, por fim, que por intermédio da análise documental apresentada pela pretensa concessionária, a Administração Pública Municipal

poderá verificar a condição pregressa da empresa frente às suas relações com o Poder Público, sobretudo a regularidade fiscal, e na seara privada, o cumprimento das normas sociais trabalhistas, sua solidez ou a do projeto da atividade proposta, minimizando, com isso, eventuais descumprimentos aos encargos legais e contratuais relacionados aos imóveis públicos do Setor Industrial II,

DECRETA

Art. 1º. As empresas que venham à Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro solicitar a concessão de direito real de uso de imóvel urbano, deverão apresentar a seguinte documentação:

I- requerimento - Anexo ou no link [HTTP://www.comodoro.mt.gov.br/fotos_secretarias-downloads/6.pdf](http://www.comodoro.mt.gov.br/fotos_secretarias-downloads/6.pdf);

II- cédula de identidade dos proprietários e/ou responsáveis pela pessoa jurídica;

III- prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

IV- certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive que abranja a Previdência Social;

V- certidão Negativa de Tributos Municipais da sede concessionária, se for a hipótese;

VI- certidão Negativa de Débitos Fiscais da Fazenda Pública de Comodoro/MT;

VII- certidão de Regularidade Social junto ao FGTS;

VIII- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX- certidão Negativa de Débitos Estaduais – ICMS e IPVA;

X- faturamento médio mensal (mínimo 06 meses);

XI- declaração do número de funcionários ou previstos, com assinatura dos responsáveis pela empresa;

XII- holerite dos funcionários já empregados, e

XIII- projeto Arquitetônico da edificação, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Responsável Técnico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de março de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 019/2017

CONTRATO Nº: 019/2017

DATA: 20 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Antonio Marcos Alves Transportes - ME

OBJETO: contratação de serviços de transporte de Alunos:

LINHA – 10: FAZENDA SÃO JOÃO

DOTAÇÃO: 06.08.1.052.33.90.39 (285)

EXTRATO CONTRATO 026/2017

CONTRATO Nº: 026/2017

DATA: 24 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: MARCIA ROSA DE SOUZA 02430416166-MEI

OBJETO: contratação de prestação de serviços de auto elétrica para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 07.02.2.121.3.3.90.39 (337) – 08.06.2.082.3.3.90.39 (453) – 08.06.2.061.3.3.90.39 (470) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (521) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

EXTRATO CONTRATO 025/2017

CONTRATO Nº: 025/2017

DATA: 24 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA PAULINO - ME

OBJETO: contratação de prestação de serviços de auto elétrica para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 07.02.2.121.3.3.90.39 (337) – 08.06.2.082.3.3.90.39 (453) – 08.06.2.061.3.3.90.39 (470) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (521) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525).

EXTRATO CONTRATO 021/2017

CONTRATO Nº: 021/2017

DATA: 20 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: M. Pereira - Transportes - ME

OBJETO: contratação de serviços de transporte de Alunos:

LINHA – 04: GLEBA MACUCO I

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39 (269)

EXTRATO CONTRATO 020/2017

CONTRATO Nº: 020/2017

DATA: 20 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: A. G. da Silva – Transportes - ME

OBJETO: contratação de serviços de transporte de Alunos:

LINHA – 06: SPERAFICO

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39 (269) – 06.07.2.027.33.90.39 (281)

EXTRATO CONTRATO 024/2017

CONTRATO Nº: 024/2017

DATA: 24 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, RECEBENDO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO 01 (UM) VEÍCULO USADO DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO: 02.01.1.006.44.90.52 (16) – 04.02.1.019.44.90.52 (162).

EDITAL N.º 007/2017 DE: 31.03.2017

EDITAL n.º 007/2017

De: 31.03.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2017, Edital n.º 011, de 10 de fevereiro de 2017 e Decreto de Homologação n.º 016, de 10 de março de 2017, para o cargo de:

EDUCAÇÃO URBANA**CARGO: PROFESSOR PII – CADASTRO RESERVA****LICENCIATURA EM PEDAGOGIA****ESCOLAS URBANAS**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
19.	Elisângela da Silva Marinho	6,40	APROVADO
20.	Maria Helena Pereira Cordeiro	6,30	APROVADO
21.	Cecília Beatriz Amarília	6,25	APROVADO
22.	Eliziane Gonçalves Pereira	6,20	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dias) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes**Prefeito Municipal****EXTRATO CONTRATO 018/2017****CONTRATO N°:** 018/2017**DATA:** 20 de março de 2017.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Waldécio José de Jesus - ME**OBJETO:** contratação de serviços de transporte de Alunos:**LINHA – 07:** GLEBA MACUQUINHO**DOTAÇÃO:** 06.07.2.027.33.90.39 (281)**EXTRATO CONTRATO 027/2017****CONTRATO N°:** 027/2017**DATA:** 24 de março de 2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** ANGELA CARVALHO DE ASSIS 91234719134 - MEI

OBJETO: Locação de veículo tipo furgão, marca VW/Kombi ano de fabricação: 2009 e modelo: 2010, Placa: NEC3021, Chassi: 9BWMF0ZX3A-PO18638, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação no transporte de merenda para a zona urbana e rural, tração 4x2, potência do motor 80 cv, tipo de combustível: gasolina/álcool, com capacidade de carga de 2.200 kg, cuja carga (merenda escolar), permaneça protegida do tempo sob teto rígido, categoria aluguel.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235)**EXTRATO CONTRATO 023/2017****CONTRATO N°:** 023/2017**DATA:** 20 de Março de 2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Leide Aparecida Miotto 00990292193 – MEI

OBJETO: Contratação de Prestação Serviços de Borracharia para atender Diversas Secretarias.

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.39 (22) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (131) – 06.07.2.027.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 08.06.2.082.3.3.90.39 (453) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (498)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ACEITAÇÃO DA DESISTÊNCIA DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL N° 15-2017**

A Licitante Individual, Empresa Juliana Martins de Moraes Rios Eireli ME, CNPJ: 26.835.002/0001-94, protocolou em 30 de março de 2017, requerimento informando a desistência unilateral do Processo Licitatório nº134/2017 Modalidade Pregão Presencial nº015/2017, **por motivos de força maior**, alegando estar amparada pelo artigo 43 § 6º da Lei Federal nº 8.666/93. “*Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão*”.

Contudo a Comissão Permanente de Licitação, julga aceitar a desistência da Empresa Juliana Martins de Moraes Rios Eireli ME, CNPJ: 26.835.002/0001-94, o qual a mesma foi habilitada no Processo Licitatório nº134/2017 Modalidade Pregão Presencial nº015/2017, Item 576239, com a Descrição **MEDICO CLINICO GERAL E OU MÉDICO ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMILIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF NOVA SANTA LUZIA.**

Considerando que ficou bastante claro que não haverá a prestação dos serviços pela empresa citada.

Confresa MT 30 de Março de 2017

REGINALDO DA SILVA FARIA**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO ALEGRE DO NORTE**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Adirir a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2017, da Prefeitura Municipal de Ponto Alegre do Norte, para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, com um valor Global Estimado de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Fornecedor:**José Gonçalves do Couto Neto EIRELI – ME;****CNPJ: 20.923.394/0001-67;**

Confresa-MT, 28 de Março de 2016.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

Juliana Martins de Moraes Rios Eireli ME, CNPJ: 26.835.002/0001-94 neste ato representado pela senhora Juliana Martins de Moraes Rios, portado-

ra do RG: 20.351.545-6 SSP SP e CPF: 291814258-13 e inscrito no CRM – MT com o número 8838, com endereço na Avenida: Brasil nº 415, Vila 2000, neste município de Confresa – MT.

Venho por meio deste informar a desistência unilateral do Processo Licitatório nº134/2017 Modalidade Pregão Presencial nº015/2017, **por motivos de força maior**, alegando estar amparada pelo artigo 43 § 6º da Lei Federal nº 8.666/93. *“Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.*

Considerando que não prestarei os serviços médicos junto a UBS Nova Santa Luzia a qual fui habilitada.

Sem mais para o momento.

Confresa MT 28, de Março de 2017.

Juliana Martins de Moraes Rios Eireli ME

CNPJ: 26.835.002/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Lava a Jato para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Confresa.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de abril de 2017, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 31 de Março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 31 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – NOVA UNIÃO

DIRLEIA PEREIRA DOS SANTOS

SEC. GOVERNO COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a uma Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados, localizada na Avenida Industrial, Setor Industrial no município de Cotriguaçu/MT.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 442 DE 31 DE MARÇO DE 2017

“Disciplina normas de controle para as rotinas da Frota e Transporte Municipal, instituindo Termo de Responsabilidade, e das outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS, ABRAGÊNCIAS E FINALIDADES

Art. 1º - A presente Lei disciplina os procedimentos para o controle de Frota e Transporte do Município de Curvelândia, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), contemplando:

I - Todos os Órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo rotinas de manutenção e conservação de frota, orientando os condutores de veículos.

II - Dispõe sobre o procedimento de controle para as rotinas a serem observadas, visando efetivar o gerenciamento e controle da frota e transporte de máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral, sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de Curvelândia, cuja finalidade é: padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização da frota.

III - E institui o Termo de Responsabilidade, conforme disposto no Anexo I, para todo o motorista habilitado e autorizado a conduzir veículos da municipalidade, que deverá assina-lo nos termos da presente Lei.

SEÇÃO II

DA BASE LEGAL

Art. 2º - Em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito, a Administração Municipal determina aos condutores de veículos do Poder Executivo, a adoção dos procedimentos constantes desta Lei na prática de suas atividades.

SEÇÃO III

DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

Art. 3º - Considera-se frota municipal as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos municipais, com os seguintes preceitos:

I - Cada Secretaria será responsável pelo gerenciamento e guarda da frota municipal sob sua responsabilidade mencionada neste instrumento.

II - Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados ao Departamento de Compras da Prefeitura, respeitando os tramites legais.

III - A frota municipal deve ser utilizada de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

IV - O gestor de cada Secretaria nomeará um responsável pela coordenação, organização e serviços mencionados nesta Lei.

Art. 4º - Toda a frota municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses de ordem particular.

§1º - O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares, e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

§2º - A solicitação interna de quaisquer componentes da frota municipal para serviços locais, ou seja, dentro dos limites do Município, deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

SEÇÃO IV

DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

Art. 5º - A partir da vigência desta Lei, determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída da frota municipal, do pátio ou local estipulado pela Administração, com identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle de frota, desde que autorizado por escrito, pelo respectivo Secretário ou servidor designado pelo mesmo, obedecendo ao seguinte procedimento:

I - O deslocamento de qualquer item da frota municipal será efetuado mediante autorização do responsável, devendo ser elaborado registro de movimentação contendo o tipo de equipamento, a placa, o nome do condutor, data e hora de saída e chegada.

II - Os condutores deverão limitar-se a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação.

III - A autorização da saída da frota municipal, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do servidor ou Secretário responsável pela pasta;

IV - O não cumprimento das determinações desta Lei, configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da Lei.

§1º - Os veículos serão abastecidos através de autorização de abastecimento expedida pelo responsável.

§2º - O abastecimento será realizado nos locais determinados pela Administração Municipal;

§3º - Haverá uma planilha para cada veículo, que identificará os gastos mensais com quilometragem e abastecimento gerenciados por responsável.

§4º - Diariamente, os condutores deverão registrar a quilometragem (inicial e final) dos veículos que utilizarem.

§5º - Os condutores deverão efetuar a verificação diária nos equipamentos sob a sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto.

Art. 6º - Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados ao Departamento de Compras da Prefeitura, que consolidará os dados da frota da seguinte forma:

I - Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimentos, assim como outros gastos com manutenção, serão registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do quilometro (km) rodado e consumo ou hora trabalhada;

II - Nenhum dos componentes da frota municipal poderão deslocar-se sem documentação legal e sem o perfeito funcionamento de luzes, freio e todos os itens veiculares obrigatórios que se fazem necessários;

III - Encerrada a circulação diária, os componentes da frota municipal deverão ser recolhidos ao pátio a ele designado, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura do Município de Curvelândia.

IV - Somente com autorização do responsável pelo ato ou setor competente, a frota municipal poderá permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada a necessidade;

V - Determina-se que o motorista da frota mantenha em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, o veículo pelo qual executa suas atividades funcionais.

Art. 7º - A solicitação de uso dos veículos de transporte coletivo (ônibus, micro ônibus e peruas) por particulares, será realizada por meio de autorização de uso, sempre que possível, e deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, à Secretaria Municipal competente ou funcionário responsável, somente sendo permitida nos seguintes casos:

I - Para associações e entidades sem fins lucrativos, estabelecidas no município de Curvelândia, ou que tenham sido reconhecidas de utilidade pública, nos termos da legislação vigente;

II - Para pessoas jurídicas de direito privado, que estejam executando projetos e obras em parceria com a Prefeitura, ou atividades de interesse público, culturais, esportivas e outras.

§1º - Na solicitação deverá constar, pelo menos, os seguintes dados:

I - Itinerário a ser cumprido;

II - Número de passageiros e discriminação do material ou do equipamento;

III - Nome do passageiro, devidamente identificado, qualificado e com endereço informado e a apólice de seguro coletivo de acidentes pessoais;

§2º - No caso da necessidade do cancelamento do uso do Veículo de Serviço, o solicitante deverá contatar a administração com a antecedência mínima de 12 horas, via telefone, permitindo, com isto, a realocação do veículo para outro serviço.

§3º - Não havendo embarque até 20 minutos depois do horário fixado, o atendimento será cancelado e o veículo retornará à garagem.

§4º - A administração, ao verificar compatibilidade de horário, destino e tempo de permanência, poderá alocar veículos de serviço de forma compartilhada para atendimento de finalidades distintas.

SEÇÃO V

DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES

Art. 8º - A condução da frota municipal, somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça.

Parágrafo Único - Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motoristas, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, e devidamente autorizados pelo Secretário da pasta, e dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam, no seguintes termos:

I - A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito).

II - Fica expressamente proibida a utilização da frota municipal:

a) em qualquer atividade de caráter particular não contemplada por esta Lei;

b) no transporte de familiares de servidores públicos, ou de pessoas que não estejam vinculados às atividades da Administração Pública Municipal;

c) aos sábados, domingo e feriados, salvo autorização do Chefe do Poder Executivo;

d) desvio e guarda em residências particulares.

Art. 9º - Em caso de colisão de qualquer dos componentes da frota municipal, ficam os condutores obrigados a permanecer no local do acidente até realização de perícia, bem como comunicar a Administração e/ou Au-

toridades Responsáveis de sua lotação, sobre o sinistro e registrar a ocorrência, através de B.O. (Boletim de Ocorrência) na Delegacia de Polícia local.

§1º - Será instaurado, quando necessária, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário público ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade;

§2º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário;

§3º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados, podendo inclusive acionar judicialmente, ou administrativamente, conforme o caso.

Art. 10 - Os motoristas profissionais, exercerão atividades produtivas nos intervalos em que estarão disponíveis nos departamentos pertencentes, sob pena de advertência.

SEÇÃO VI

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DA FROTA MUNICIPAL

Art. 11 - Todos os Autos de Infrações referentes à frota da Administração Municipal, deverão ser encaminhados e endereçados a sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia.

Art. 12 - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário público por parte do responsável pela infração, mediante o seguinte procedimento:

I - A Prefeitura tem a responsabilidade de comunicar os Autos de Infrações ao Condutor, para que este apresente Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos dos departamentos competentes;

II - O condutor que dispensar a Defesa prévia assumirá diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuando o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível;

III - O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O condutor infrator de qualquer norma de trânsito, fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua remuneração, respeitando o valor legal limite para desconto;

b) Caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da infração.

Parágrafo Único - O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, responderá ao processo de Inquérito Administrativo, até decisão final.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Lei deverão obedecer às ordens de seu superior, as determinações de atos regulamentares e demais dispositivos legais relacionados.

Art. 14 - Os Gerentes, Assessores, Secretários, Coordenadores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos da presente Lei.

Parágrafo Único - O não cumprimento do preceituado nesta Lei pelos Motoristas/condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 15 - Os procedimentos contidos nesta Lei, deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do Sistema da Frota e Transporte.

Art. 16 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Lei, deverão ser solucionadas por Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de Março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, matrícula _____, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante na Lei nº _____, que trata da utilização de veículos da frota própria ou contratada, responsabilizando-me em especial:

- pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo - o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
- pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Curvelândia-MT, _____, de _____, de _____.

Assinatura do Motorista/Responsável

CNH nº _____

Assinatura da Testemunha RG nº _____	Assinatura da Testemunha RG nº _____

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2017

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE nº 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, a servidora **HELENA DOS SANTOS ASSIS**, matrícula funcional nº226, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo permanecer até 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, 31 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho para este município, cujo certame teve como vencedoras as empresas: P.S. FABRE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.054.991/0001-60, para os itens: 81 R\$ 134,00; 86 R\$ 134,00; 88 R\$ 131,00; 90 R\$ 115,00, DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, para os itens: 06-12,00%; 11-12,00%; 48-12,00%; 49-12,00%; 54-12,00%; 39-14,00%, 40-13,00%; 42-15,00%, L.B.D. COM. DE PECAS ACESS E IMPL. LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.100.774/0001-70, para os itens: 20-21,00%; 25-18,00%; 28-19,50%; 68 R\$ 100,00; 77 R\$ 80,00; 79 R\$ 112,00, SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.025.386/0001-75, para os itens: 02-22,00%; 03-24,50%; 04-22,00%; 08-24,50%; 09-24,50%; 10-24,50%; 14-22,00%; 16-22,00%; 17-24,50%; 18-22,00%; 22-22,00%; 23-24,25%; 24-24,50%; 30-22,00%; 31-22,00%; 32-22,00%; 36-22,00%; 37-24,50%; 38-24,50%; 44-22,00%; 45-24,50%; 46-22,00%; 50-22,00%; 51-24,50%; 52-24,50%; 59-16,00%; 60-12,00%; 62-16,00%, JERRY ADRIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 14.903.404/0001-08, para os itens: 65 R\$135,00; 71 R\$ 65,00; 72 R\$ 133,20, E.A. DA SILVA RONCONI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 18.386.120/0001-34, para os itens: 64 R\$ 166,00; 69 R\$ 123,00; 82 R\$ 70,00; 91 R\$ 74,00, C F DE OLIVEIRA AUTO CENTER-ME, inscrita no CNPJ: 12.082.538/0001-71, para os itens: 21-25,00%; 26-27,00%; 58-21,50%; 74 R\$ 116,00; 76 R\$ 74,80; 78 R\$ 80,00; 85 R\$ 68,00; 92 R\$ 2,06, NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.619.626/0001-55, para os itens: 34-12,50%; 35-12,50%, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 15.593.959/0001-55, para os itens: 01-24,25%; 05-24,25%; 13-24,25%; 15-24,25%; 19-24,25%; 27-24,25%; 29-24,25%; 33-24,25%; 41-24,25%; 43-24,25%; 47-24,25%; 55-24,25%; 61-8,00%; 63-8,00%; BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, para os itens: 07-12,00%; 12-12,50%; 53-17,50%, os itens 57, 66, 67, 70, 73, 75, 80, 83, 84, 87 e 89 foram desertos.

Curvelândia-MT, 30 de março de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 445 DE 31 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos, e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o

Limite de 5% (Cinco por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de Março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 444 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

“Altera o Art. 5º, da Lei Ordinária Municipal nº. 246 de 06 de março de 2009, que dispõe sobre a contratação de transporte coletivo pra locomoção de estudantes universitários para estudar em cidades vizinhas, e dá outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº. 246 de 06 de março de 2009, com alteração a alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, não abrangerá os limites de aplicação estabelecidos no Artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo somente poderá alterar a presente Lei, através de Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o dispositivo inserido no Art. 5º, da Lei Ordinária Municipal nº. 246 de 06 de março de 2009, dando uma nova redação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de Março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

“Dispõe sobre a instituição permanente dos Eventos, e Festividades Municipais, incluindo os eventos estabelecidos na Portaria Federal nº 369, de 29 de novembro de 2016, e Decreto Estadual nº 776 de 27, de dezembro de 2016, e dá outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas como Eventos e Festividades Municipais, com a inclusão dos eventos estabelecidos na Portaria Federal nº 369, de 29 de novembro de 2016, e Decreto Estadual nº 776 de 27, de dezembro de 2016, os seguintes eventos:

I - Janeiro:

- a) 1º de Janeiro, Confraternização Universal;
- b) Festa do Senhor Heitor – Bairro Jardim Paulista Curvelândia;
- c) Festa São Sebastião comunidade Carretão;

II – Fevereiro:

- a) Carnaval;
- b) Semana Pedagógica;
- c) Torneio de Sinuca;
- d) Campanha da Dengue;
- e) Curso Agricultura Familiar.

III - Março:

- a) Quarta-feira de Cinzas;
- b) 08 de Março, dia da Mulher;
- c) Formação Continuada Professores;
- d) Programa Novo Mais Educação;
- e) Torneio de futebol de Campo Comunidade Cabaçal;
- f) Passeio dos Idosos;
- g) Campanha de Vacinação contra Influenza.

IV – Abril:

- a) Paixão de Cristo;
- b) Pascoa;
- c) 21 de Abril, Tiradentes;
- d) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
- e) Campeonato Municipal de Futebol Society;
- f) Campanha de Vacinação;
- g) Projeto Musical;
- h) Projeto Feira Cultural.
- i) Campanha de Vacinação contra Influenza.
- j) Festa da Comunidade Plaquelândia.

V – Maio:

- a) 1º de Maio, Dia Mundial do Trabalho;
- b) Dia das Mães;
- c) Festa do Queijo;
- d) Copa do Queijo;
- e) Festa Comunidade Santa Rita;
- f) Projeto Leitura;
- g) Projeto Sebrae;
- h) Prova do Leite;
- i) Corrida de Cavalos;
- j) Atividades com Grupo de Gestante;
- k) Festa Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Carretão

VI – Junho:

- a) 15 de Junho, Corpus Christi;
- b) Festa Junina;
- c) Festa Junina da Escola Carlos Masson Netto;
- d) Festa Junina Escola Jair Lebre de Miranda;
- e) Semana do Meio Ambiente;
- f) Campanha de Vacinação contra Poliomielite;
- g) Campeonato Municipal de Futebol de Campo;
- h) Festa do Padroeiro da Cidade.
- i) Festa Comunidade Novo Panorama;
- j) Festa São João Batista – Comunidade Carretão.

VII – Julho:

- a) Caravana Hospital do Câncer;
- b) Campanha da Dengue;
- c) Campanha de Prevenção contra as Hepatites virais;
- d) Festa Julina da Escola Municipal Tia Iracema;**
- e) Festival de Pesca Cabaçal;
- f) Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo;
- g) Curso Agricultura Familiar;
- h) Lobo Guará;
- i) Torneio de Futebol de Salão Comunidade Santa Rita.
- j) Festa Comunidade São Saturnino.

VIII – Agosto:

- a) Dia dos Pais;
- b) Projeto Dia do Estudante;
- c) Projeto Campo Limpo;
- d) Campanha de Multivacinação;
- e) Encontro do Agosto Dourado;
- f) Festa da Comunidade Santa Luzia;
- g) Festa Comunidade Santo Reis.

IX – Setembro:

- a) 07 de setembro, Independência do Brasil - desfile;
- b) Encontro da Mulher Rural;
- c) Campanha de Vacinação;
- d) Campanha de Verificação de Pressão arterial e Glicemia;
- e) Festa da Família na Escola;
- f) Art & Curv;
- g) Campeonato Estadual de futebol de Campo.

X – Outubro:

- a) 12 de Outubro, Nossa Senhora Aparecida;
- b) 12 de Outubro, Dia das Crianças;
- c) 28 de Outubro, Dia do Servidor Público - Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- d) Projeto Semana da Criança;
- e) Projeto Dia do Professor;
- f) Festa do Peão;
- g) Corrida de Cavalos;
- h) Prova do Leite;
- i) Outubro Rosa;
- j) Atividades de prevenção a Dengue;
- k) Projeto Dia do Professor;
- l) Confraternização dos Funcionários;
- m) Campeonato Municipal de Futebol Society;

XI – Novembro:

- a) 02 de Novembro, Finados;
- b) 15 de Novembro, Proclamação da República;
- c) 20 de Novembro (segunda-feira) Consciência Negra;
- d) Novembro Azul;
- e) Dia da Mancha;
- f) Atividades de Prevenção a Dengue;

- g) Campeonato Municipal de Futebol de Salão;
- h) Curso Agricultura Familiar;
- i) Baile dos Idosos.

XII – Dezembro:

- a) 07 de Dezembro, Aniversário da Cidade;
- b) 25 de Dezembro, Natal;
- c) Atividades de Prevenção a HIV/AIDS;
- d) Atividades de Prevenção a Dengue;
- e) Formatura da Educação Infantil;
- f) Formatura do Ensino Fundamental;
- g) Projeto Cantando, Lendo, Brincando eu Aprendo;
- h) Projeto Meio Ambiente;
- i) Campeonato Municipal de Voleibol Feminino e Masculino;
- j) Réveillon;
- k) Encerramento dos programas.

Art. 2º - As atividades com Grupo de Tabagismo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, serão realizadas pelo período de Janeiro à Dezembro de cada ano, conforme Planejamento Estratégico das ações desenvolvidas pela ESF – Estratégia de Saúde da Família.

Art. 3º - Poderá haver contratação de pessoal, bem como de prestadores de serviços, com a finalidade especial da realização dos eventos aqui instituídos, e ainda para outros eventos com intuítos semelhantes à serem realizados pelo Município.

Parágrafo Primeiro – As contratações a que diz respeito este artigo, poderão abranger todos os aspectos relativos ao evento, como organização, estrutura, apresentações artísticas, entre outros.

Art. 4º - Poderá haver dotação orçamentária a ser criada e regulamentada por lei específica, para a realização de todos os Eventos Municipais, com intuito de estímulo à cultura, saúde, esporte, lazer, e turismo.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de Março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (ART. 126 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 08 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001)

Assunto: Pedido de pagamento de incentivo de responsabilidade técnica, e implementação do incentivo de Saúde da Família do Fundo Municipal de Saúde.

Vistos e examinados, os requerimentos administrativos com *espeque* no Art. 126 da Lei Complementar nº. 08 de 26 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público), formulado pela servidora pública efetiva Sra. **Fernanda de Laet Lebrero**, onde nos solicita o deferimento do pedido de pagamento de incentivo de responsabilidade técnica referente ao programa Estratégia de Saúde da Família, e implementação do incentivo de Saúde da Família do Fundo Municipal de Saúde, referente as atribuições profissionais que cabe ao profissional enfermeiro responsável pelo gerenciamento da unidade de saúde.

Decido por força do Art. 128 da Lei *supramencionado*:

1. ACOLHO o Parecer do i. Advogado do Município, cujos fundamentos passam a integrar essa decisão, por força e por analogia prevista no Art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99;

2. APROVO o referido Parecer, onde DECLARO parte integrante desta decisão, que opina pelo indeferimento do pedido formulado pela requerente.

3. De ciência à Secretaria Municipal de Saúde, com cópia do Parecer, para que realize a notificação da Peticionária.

É como decido.

Curvelândia-MT, 30 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2017

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE nº 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, a servidora **GERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº330, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo permanecer até 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, 31 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2017

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor **WADSON ANTONIO SO MARTINS**, matrícula funcional nº 1714, efetivo no cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 02 (dois) anos a partir de 31/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 31 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2017

REGULAMENTA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 008/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT), Em seu artigo 88, e

Considerando o a comunicação de decisão do INSS Instituto Nacional de Seguro Social;

RESOLVE,

Art. 1º - Regular o **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor **OSMAR SANTOS SOUZA**, matrícula funcional nº966, estável no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo esteve afastado do dia 14 ao dia 30 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, 31 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2017

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE nº 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar o **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor **VALTER CARLOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 502, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 60 (sessenta) dias, o mesmo deverá permanecer afastado do trabalho até 18/05/2017, conforme laudo médico pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **REGIS AMÂNCIO FIORENTINO** matrícula funcional nº 232, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 008/2017.

Art. 2º - O Contrato 008/2017 tem como objeto a aquisição de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Educação e Saúde do município de Curvelândia – MT.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo do Servidor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 006/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP**

CNPJ: **01.527.405/0001-45**

Objeto: de serviços de PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U., conforme determina a Lei 8.666/93, Art. 21- inciso I e III, Menor Preço por (CM/COLUNA) atendendo as especificações e disposições legais (publicações e 208 centímetros/coluna no Diário Oficial da União – D.O.U., de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei).

Vigência: **06/03/2017 a 31/12/2017**

Valor mensal: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)

Data da assinatura: **06/03/2017**

Dotação Orçamentária:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 015/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **SAMUEL TEIXEIRA**

CPF: **213.124.418-52**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.**

Vigência: **15/02/2017 a 31/12/2017**

Valor mensal: R\$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: **15/02/2017**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: **0102000000**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 023/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **ARNALDO BARBOSA DE SOUZA 65484053153 – MEI**

CNPJ: **27.213.202/0001-78**

Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS DO P.A. GAVIÃO, COMUNIDADE DE FÁTIMA E BANCO DO DA TERRA, ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO PARA COMERCIALIZAREM SEUS PRODUTOS NA FEIRA MUNICIPAL.**

Vigência: **08/03/2017 a 31/12/2017**

Valor mensal: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Data da assinatura: **08/03/2017**

Dotação Orçamentária:

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

07.001.20.122.0003.2041 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **VANESSA ARAÚJO DA COSTA**

CPF: **012.958.571-89**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE “JOSÉ LOURENÇO FILHO”, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.**

Vigência: **02/01/2017 a 31/01/2017**

Valor mensal: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da assinatura: **02/01/2017**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 0102000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2017****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 002/2017**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES**CPF: **717.295.001-10**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.**Vigência: **02/01/2017 a 31/01/2017**

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da assinatura: **02/01/2017****Dotação Orçamentária:****05.001 - Secretaria Municipal de Saúde****05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar****3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado**

Fonte: 0102000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2017****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2017**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **SAMUEL TEIXEIRA**CPF: **213.124.418-52**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.**Vigência: **02/01/2017 a 31/01/2017**

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Data da assinatura: **02/01/2017****Dotação Orçamentária:****05.001 - Secretaria Municipal de Saúde****05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar****3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado**

Fonte: 0102000000

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, no dia **17/04/2017** às **08:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL, DIESEL S10 E GASOLINA** para a frota municipal. Informações pelo fone: (65)3342-1397/3342-1615 - e-mail: licitacao.denise@gmail.com Site: www.denise.mt.gov.br.

Denise/MT, 03 de Abril de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2017****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 010/2017**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **GERIEL PEREIRA VIEIRA 7027217414**CNPJ: **21.199.623/0001-05**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS, COMPREENDIDO S EM SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA, POR QUEIMA OU OPÇÃO, RELES FOTOELÉTRICO, REATORES, CFCUITOS, SOQUETES, BRAÇOS QUE SUSTENTAM AS LUMINÁRIAS, POR DEFEITO OU OPÇÃO, E PREDIAL (PRÉDIOS PÚBLICOS) E EXTERNOS, COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, E TELEFONIA NA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOMADAS E FIAÇÃO.**Vigência: **24/01/2017 a 24/03/2017**

Valor mensal: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da assinatura: **24/01/2017****Dotação Orçamentária:****06.001- Secretaria Municipal de Obras****06.001.04.122.0003.2037- Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Obras****3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**Fonte: 0100000000**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2017****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 020/2017**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **WELLINGTON DORILEO INHAMU**CPF: **028.862.971-00**Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - CENART.**Vigência: **06/03/2017 a 06/08/2017**

Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da assinatura: **06/03/2017****Dotação Orçamentária:****09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social****09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com o Secretaria de Ação Social****3390.04.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Fonte: 0129000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2017****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 024/2017**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **FAGNER CRUZ DA SILVA – EPP**CNPJ: **13.676.037/0001-86**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS EM SERVIDOR**,correspondente às seguintes atividades: Atividades de manutenção periódicas do servidor e sistemas nele instalados, Atualização do software para versões mais recentes, Aplicação de correções de segurança; Manutenção de cópia de segurança (backup) dos dados em servidor, etc.

Vigência: **14/03/2017 a 31/12/2017**

Valor mensal:R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Data da assinatura: **14/03/2017**

Dotação Orçamentária:

08.001 - Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0025.2045 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 007/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Objeto: Fornecimento de licença de uso do Sistema Inform tizado de Gestão em Saúde em única plataforma de dados integrada com a Plataforma de Aplicativ os Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Denise/MT e treinamento dos funcionários que irão executar e fazer uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde.

Vigência: **06/01/2017 a 20/02/2017**

Valor mensal:R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Data da assinatura: **06/01/2017**

Dotação Orçamentária:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PSF

0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURIDICA

FONTE:114000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 005/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **OSVALDO ZANGESKI**

CPF: **136.455.959-53**

Objeto: Locação de um imóvel urbano de alvenaria, sito à Ave Julio Campos, nº 770, Centro, , Denise/MT, destinado ao funcionamento da sede do PROCON – Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Denise/MT.

Vigência: **05/01/2017 a 31/12/2017**

Valor mensal:R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

Data da assinatura: **05/01/2017**

Dotação Orçamentária:

03.001- Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2010 – Locação de Móveis e Imóveis

3390.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa FísicaFonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 019/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **MARIA DIVANILDA COSTA SOUZA**

CPF: **593.218.655-00**

Objeto: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE **ORIENTADORA SOCIAL** , SENDO QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTARÁ ESTIPULADA E CONDICIONADA ÀS REQUISIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vigência: **06/03/2017 a 06/08/2017**

Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da assinatura: **06/03/2017**

Dotação Orçamentária:

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com o Secretaria de Ação Social

3390.04.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0129000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 017/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **VANESSA ARAÚJO DA COSTA**

CPF: **012.958.571-89**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE “JOSÉ LOURENÇO FILHO”, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.**

Vigência: **15/02/2017 a 31/12/2017**

Valor mensal: R\$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)Data da assinatura: **15/02/2017**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 010200000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 008/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP**

CNPJ: 06.048.962/0001-05

Objeto: prestação de serviços de jardinagem, poda de árvores e conservação e manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal e ruas e logradouros da Cidade de Denise/MT.

Vigência: 18/01/2017 a 18/04/2017

Valor mensal: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais)

Data da assinatura: 18/01/2017

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Obras 3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 009/2017Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP**CNPJ: **06.048.962/0001-05**

Objeto: prestação de serviços de jardinagem, árvores e conservação e manutenção na Escola Municipal Profª Neide de Oliveira Brito, na Cidade de Denise/MT.

Vigência: 18/01/2017 a 18/04/2017

Valor mensal: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

Data da assinatura: 18/01/2017

Dotação Orçamentária:

04.002- Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0003.2013- Manutenção e Encargos c/ Departamento de Educação

3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 0101000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 018/2017Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA –ME**CNPJ: **09.630.428/0001-92**

Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM MASSA ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE DENISE/MT.**

Vigência: 23/02/2017 a 31/12/2017

Valor mensal: R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Data da assinatura: 15/02/2017

Dotação Orçamentária:**06.001 - Secretaria Municipal de Obras****06.001.04.122.0003.2037 – Manutenção e encargos com SEC de Obras****3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica****Fonte:130000000**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2017Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102**

CNPJ: 21.654.270/0001-96

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção, Alteração, Publicação, Aperfeiçoamento do Site da Prefeitura Municipal de Denise/MT.

Vigência: 05/01/2017 a 31/01/2017

Valor mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da assinatura: 05/01/2017

Dotação Orçamentária:

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA • PESSOA JURÍDICA

Fonte:0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 016/2017Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES**CPF: **717.295.001-10**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.**

Vigência: 15/02/2017 a 31/12/2017

Valor mensal: R\$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 15/02/2017

Dotação Orçamentária:**05.001 - Secretaria Municipal de Saúde****05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar****3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado****Fonte: 0102000000**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 021/2017Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **ALEXANDRE DA SILVA LIMA**CPF: **031.313.851-62**

Objeto: Prestação de serviços voltados a ministrar aulas de ballet (Professor de Dança) - CENART.

Vigência: 06/03/2017 a 06/11/2017

Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da assinatura: **06/03/2017**

Dotação Orçamentária:

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com o Secretaria de Ação Social

3390.04.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0129000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 011/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **JANARY CHAVES DE AGUIAR**

CPF: **366.170.754-04**

Objeto: Locação de um imóvel urbano de alvenaria, sito à Ave Julio Campos, nº 1630, Bairro Jardim Boa Esperança, Denise/MT, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Vigência: **24/01/2017 a 31/12/2017**

Valor mensal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Data da assinatura: **24/01/2017**

Dotação Orçamentária:

03.001- Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2010 – Locação de Móveis e Imóveis

3390.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa FísicaFonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 014/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **NILTON CESAR BRANDÃO ME**

CNPJ: **12.878.273/0001-12**

Objeto: **Prestação de Serviços de remoção de entulhos, restos de arvores, materiais de alvenaria, organização do espaço do Lixão Municipal, aterramento usando máquinas como pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba e trator esteira.**

Vigência: **31/01/2017 a 02/03/2017**

Valor mensal: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)

Data da assinatura: **31/01/2017**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras

06.001.04.122.0003.2037 – Manutenção e encargos com SEC de Obras

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte:130000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 022/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **ARNALDO BARBOSA DE SOUZA 65484053153 – MEI**

CNPJ: **27.213.202/0001-78**

Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NAS SEGUINTE LOCALIDADES: COMUNIDADE DE FÁTIMA E FAZ. FORMOSA.**

Vigência: **08/03/2017 a 08/04/2017**

Valor mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data da assinatura: **08/03/2017**

Dotação Orçamentária:

04.002 - Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0006.2016 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 013/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **ANTONIO MACHADO DE SOUSA**

CPF: **536.606.413-91**

Objeto: Contratação por empreita global de serviços profissional de Pedreiro, para a realização de diversos serviços na Escola Municipal Profª Neide de Oliveira Brito, na Cidade de Denise/MT.

Vigência: **31/01/2017 a 02/03/2017**

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data da assinatura: **31/01/2017**

Dotação Orçamentária:

04.002- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos c/ Departamento de Educação

3390.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa FísicaFonte: 0101000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 012/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **ERIVAN COSTA MARINHO**

CPF: **240.405.174-15**

Objeto: Contratação por empreita global de serviços profissional de Pedreiro, para a realização de serviços de assentamento de 459 metros de cerâmica na Escola Municipal Profª Neide de Oliveira Brito, na Cidade de Denise/MT.

Vigência: **31/01/2017 a 02/03/2017**

Valor mensal: R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Data da assinatura: **31/01/2017**

Dotação Orçamentária:

04.002- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos c/ Departamento de Educação

3390.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa FísicaFonte: 0101000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 032 /2017 - CONTRATADA: INÁ KHARYN MANRIQUE. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Enfermeira, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 2.400,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (Dois mil e quatrocentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 033/2017 - CONTRATADA: JOSEANE TEIXEIRA MORONE CARLOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Enfermeira, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 2.400,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (Dois mil e quatrocentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 010/2017 - CONTRATADA: LIDIANA MARTINS DE MORAES. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Recepcionista, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz

necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034 /2017 - CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA SOUZA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Cozinheira, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2017 - CONTRATADA: MORALINA PEREIRA DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.128,53 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A

despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 035 /2017 - CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico em Radiologia, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.296,56 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (Hum mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2017 - CONTRATADA: ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Copeira, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2017 - CONTRATADA: LINDINALVA DA PAIXAO BARROS. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.128,53 (hum mil, cento e vinte oito reais e cinquenta e três centavos) BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino – 02 de janeiro de 2017

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006 /2017 - CONTRATADA: EULINA XAVIER SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2017 - CONTRATADA: LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Copeira, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 28/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino – MT., 28 de janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 038/2017 - CONTRATADO: THIAGO REYES PUERTAS.

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Enfermeiro, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/02/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 2.400,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (dois mil e quatrocentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005 /2017 - CONTRATADA: MARIA SEBASTIANA DE SANTANA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato tempo-

rário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ **R\$ 1.128,53** (Hum mil, cento e vinte oito reais e cinquenta e três centavos) BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino-MT, 02 de janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004 /2017 - CONTRATADO: JULIAO ALVES DA COSTA . O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de MANUTENÇÃO, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 033/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de pu-

blicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 31 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.033/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO	
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)	
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial	
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)	
Declaração de Bens - (reconhecer firma)	
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.	
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>) - (Autenticado)	
Cadastro de Pessoa Física - CPF	
Cédula de Identidade (Autenticado)	
Título e Certidão de Quitação Eleitoral	
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)	
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;	
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)	
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil	
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)	
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)	
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.	
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)	
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)	
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)	
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)	
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)	
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)	
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)	
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão	
Número de Contato (fixo ou celular):	
Email:	
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.	

ANEXO II DO DECRETO Nº 033/2017

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL /1 - ZONA URBANA

42º	ELENIL PEREIRA DE PINHO
43º	ELIA APARECIDA NERI COSTA
44º	GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO
45º	LEUDA GUIA
46º	MIRTES MILENE RODRIGUES DA SILVA

argo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/4 - E. M. MARIA EUZÉBIO - AGROVILA BOJUI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	CREUSA CONCEIÇÃO LEITE

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20º	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA
21º	REGINA DE OLIVEIRA PINHO
22º	VANESSA RAMOS

Cargo: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/1-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
70º	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO
71º	CATRINE JULIATO
72º	JOICY DA SILVA SOARES
73º	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRÃO
74º	JESSICA MAIARA COSTA PORTO
75º	WESLEY ROBERT ROCHA DA LUZ

Cargo: MOTORISTA ESCOLAR/1 - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º	ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
13º	ISAAS WILLIK ALVES DA CONCEIÇÃO
14º	GIDEÃO KEVER SILVA LOPES

Diamantino-MT, 31 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2017 - CONTRATADA: REGINA LUCIA BARROS FROTA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Recepcionista, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
35º	MYRTILLA DOICO
36º	JANELUCI BISPO FREIRE
37º	SILVIA KELLEN DE OLIVEIRA FELISBINO ARRUDA
38º	KATIA FERREIRA DA SILVA
39º	DEUSDETH COSTA
40º	MADALENA SOUZA PEREIRA
41º	GLAUCIA DE ALMEIDA NETO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002 /2017 - CONTRATADA: MARCIA REGINA BARBOSA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Temporárias.

Diamantino – MT., 02 de janeiro de 2017

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 093/2017**

Portaria nº 093/2017, publicado no Diário Municipal nº 2.670, de 16 de Fevereiro de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO CÉLIO VIEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 571.672 SSP/MT e CPF N.º 486.870.141-04 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenhara suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO CÉLIO VIEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 571.672 SSP/MT e CPF N.º 486.870.141-04 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenhara suas funções junto ao Gabinete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 - CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2017 –CONTRATADA: SILVINHA MARIA DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Higienização e limpeza, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que

não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 009 /2017 - CONTRATADA: ANIZIA GOMES DE ARAUJO. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Cozinha lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012 /2017 - CONTRATADA: MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.128,53 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (hum mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE.

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 013/2017 - CONTRATADA: MARIA DA SILVA MARTINS. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2017 - CONTRATADA: EDVANIA FIRMINO DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Higienização e limpeza, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2017 - CONTRATADA: VALDOMIRA DO NASCIMENTO. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.128,53 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (hum mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 016/2017 - CONTRATADA: RENEIDE BARROS FROTA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.182,34 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (hum cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 017/2017 - CONTRATADA: LUCIANA NERES DE SOUZA BISSIATO. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Lavanderia, lotada no Hospital São João Batista - CISCN.

da no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2017 - CONTRATADA: JAQUELINE MAYSA DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.128,53 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019 /2017 - CONTRATADA: EDEUZA XAVIER DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, recebe-

rá o vencimento de R\$1.128,53 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 020/2017 - CONTRATADO: MANOEL DIAS DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.128,53 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 021 /2017 - CONTRATADA: JÉSSICA MAIARA COSTA PORTO. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Recepcionista, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospi-

talar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 022/2017 - CONTRATADA: MARCOS DIEGO DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.128,53 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 023 /2017 - CONTRATADA: EUNICE MARIA RIBEIRO DE LEMOS SOUZA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Higienização e limpeza, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 024 /2017 - CONTRATADA: MARILI ALVES DA COSTA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Lavanderia, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

**GABINETE
PORTARIA Nº 0131/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 077/2017 que trata da nomeação da Assessora de Secretaria I Srª **CILENE CAVALCANTE DE CARVALHO**, onde desempenhava suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017 - CISCN**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 025 /2017 - CONTRATADA: VANUZA DUARTE NASCIMENTO. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Copeira, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro

Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

GABINETE PORTARIA Nº 0130/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0100/2017 que trata da nomeação da Chefe do Departamento de Saúde a Srª **KARINNA TEIXEIRA ROCHA**, onde desempenhava suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 026/2017 - CONTRATADA: ELIZIANE MENDES CARDOSO. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Recepcionista, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 027 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 027 /2017 - CONTRATADO: REGINALDO BRAGA DOS SANTOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Recepcionista, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário

se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 937.00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (novecentos e trinta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 028 /2017 - CONTRATADA: ESTER VIVALDA DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.128,53 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (Hum mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 029 /2017 - CONTRATADO: ABEL DE OLIVEIRA PINTO. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.128,53 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO

PAÍS um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos(H). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2014 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO POSTO GIL, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT** - Referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte dias). Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 15 de março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 011/2017 - CONTRATADA:JEFFERSON TENNESSE DA SILVA VICENTE. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Enfermeiro, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 2.400,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (dois mil e quatrocentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 030 /2017 - CONTRATADA:EVILAINE SILVIA ANELLI. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Enfermeira, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO

NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 2.400,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (Hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017 - CISCN

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 031 /2017 - CONTRATADA:ISAMARA MAISA DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 30.04.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.128,53 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (Hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA RESOLUÇÃO Nº. 145/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, CPF: 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais,

Altera a Resolução 131/2016 que revoga e cria a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo especificados, para integrar a **Comissão de Licitação**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, referente ao ano de 2017.

Presidente: Cristina Rodrigues Coimbra de Oliveira

Membros: Elaine Cristina Soares

Luciene Cresencia da SilvaArt.

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 21 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 019/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 019/2017

DATA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2017

CREDOR: CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP

VIGENCIA: 23/03/2017 à 22/03/2018

VALOR: R\$89.500,00(OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2017

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR.

PREFEITURA JURIDICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 018/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 018/2017

DATA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2017

CREDOR: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.

VIGENCIA: 23/03/2017 à 22/03/2018

VALOR: R\$352.870,00(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITO-CENTOS E SETENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2017

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

PREFEITURA JURIDICO CONTRATO DE RATEIO N°001/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO DE RATEIO N°: 001/2017

DATA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2017

PROponente: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGENCIA: 01 DE JANEIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO 2017.

VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 521/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

PREFEITURA JURIDICO EXTRATO DO CONVÊNIO N° 003/2017

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL-MT

OBJETO: CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, À PROPONENTE, PARA CUSTEIO DO TRANSPORTE DOS ACADÊMICOS, NO TRAJETO COMPREENDIDO DA CIDADE DE FELIZ NATAL- MT ÀS UNIVERSIDADES E OU FACULDADES SEDIADAS NA CIDADE DE SINOP – MT,PELO PERÍODO DE MARÇO À DEZEMBRO DE 2017.

VALOR: R\$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2017, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA JURIDICO EXTRATO DO CONVÊNIO N° 004/2017

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL

OBJETO: CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO À PROPONENTE, PARA CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE, RELATIVAS À MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: O PRAZO DESTES CONVÊNIO É DE 12 (DOZE) MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS À 02 DE JANEIRO DE 2017, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA JURIDICO PORTARIA MUNICIPAL N°. 196/2017 DATA: 20 DE MARÇO DE 2017 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal do FETHAB de Feliz Natal os seguintes membros:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que o Presidirá;

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

EDUARDO FERREIRA ROSA

II – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE:

ADENILSO DE LIMA

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTOS E FINANÇAS:

ELAINE HEEMANN

ADRIANO ROSA

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA

b) Representantes da sociedade civil, sendo que 01 (um) deles deve ser um representante do Poder Legislativo Municipal.

I - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL:

VALTER LUIZ BERNARDO

II - REPRESENTANTE DA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DE FELIZ NATAL:

NALDIR VON DENTZ

III - REPRESENTANTE DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA GLEBA DO RIO FERRO:

MARIO AUGUSTO BRITO

IV - REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS DE FELIZ NATAL.

ODEMIR PASSADOR

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DE VERA/FELIZ NATAL - APROSOJA

EGUIBERTO ADELAR GABE

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº267/2016, de 29 de Agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**DECRETO Nº. 700/2017 - PARCELAMENTO DE IPTU 2017****DECRETO Nº. 700/2017**

“Dispõem Sobre Lançamento e Parcelamento Anual do IPTU Municipal e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições contidas na Lei 5.172/1966, (Código Tributário Nacional), bem como o que determina a Lei municipal 386/2009, (Código Tributário Municipal) em seu Artigo 30;

Considerando a necessidade de incentivar a arrecadação antecipada ou parcelada do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), estimulando os municípios a adimplir com suas obrigações tributárias;

DECRETA:

Art. 1º - O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado em cota única do IPTU, até o dia 10 de Junho 2017, fará jus ao desconto de 15% (quinze por cento), sobre o valor a ser pago.

Art. 2º - Em caso de opção pelo pagamento parcelado, este poderá ser feito em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, não fazendo jus ao desconto mencionado no artigo anterior, e nas datas estipuladas a seguir:

1ª Parcela: vencimento até o dia 10 de Junho de 2017;

2ª Parcela: vencimento até o dia 10 de Julho de 2017;

3ª Parcela: vencimento até o dia 10 de Agosto de 2017;

4ª Parcela: vencimento até o dia 10 de Setembro de 2017.

Artigo 3º - As notificações do lançamento do IPTU e taxas que com ele são cobradas, serão efetuadas através de edital a ser fixado no paço municipal,

Artigo 4º - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 28 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CÂMARA MUNICIPAL
1.º RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA****1.º Relatório Trimestral da Ouvidoria****Câmara Municipal de General Carneiro – MT****Mesa Diretora****Heder Caio Pereira da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Laerte Carneiro Leão Junior

Vice- Presidente

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

Sinderlei Barbosa Rodrigues

2º Secretário

Raimunda Elite Rodrigues Alves

Secretária Administrativa

Raquel Santana Teixeira

Ouvidora Parlamentar

Relatório Trimestral da Ouvidoria**Câmara Municipal de General Carneiro – MT**

Período (02/01/2017 a 07/03/2017)

1. Apresentação

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei N.º 784/2015, é um instrumento democrático de controle e avaliação que permite acompanhar, sugerir, elogiar, e comentar a atuação política de seus vereadores. Sendo o canal direto entre a sociedade e o Poder Legislativo.

2. Manifestações Recebidas

As atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro – MT tiveram início no dia 02 de Janeiro de 2017. Neste Trimestre foram registrados 11 (onze) manifestações, todas ocorreram por contato direto com essa Casa de Leis e foram feitas nos seguintes meses.

2.2 Quadro Demonstrativo das Manifestações Recebidas

Data	Tipo	Situação	Forma de Resposta
13/01/2017	Requerimento	Concluída	No ato
25/01/2017	Requerimento	Concluída	No ato
01/02/2017	Requerimento	Concluída	No ato
03/02/2017	Requerimento	Concluída	No ato
10/02/2017	Requerimento	Concluída	No ato
13/02/2017	Requerimento	Concluída	No ato
22/02/2017	Requerimento	Concluída	No ato
24/02/2017	Requerimento	Concluída	No ato
03/03/2017	Requerimento	Concluída	No ato
07/07/2017	Requerimento	Concluída	No ato
07/07/2017	Requerimento	Concluída	No ato

Dos requerimentos acima citados 10 (Dez) foram referentes à cópias de Atas, Projeto de Lei e Leis, e 1 (um) é requerimento de uma Sessão solene; todos entregues e/ou respondidos no ato da manifestação. Justificados da seguinte forma:

3. Atendimento da Ouvidoria

Setor responsável por receber, registrar e processar as reclamações, denúncias e sugestões dos municípios relacionadas aos agentes e à prestação dos serviços públicos legislativos da câmara.

O serviço acompanha, junto às unidades competentes do Poder Legislativo, providências adotadas e visa a apuração de responsabilidade e o tratamento adequado às demandas existentes.

Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara e sua aproximação com os municípios também estão entre suas funções.

A partir do contato do cidadão, a Ouvidoria tem até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (totalizando 30 dias), nos termos da Lei Federal N.º 12527/2011, para responder solicitações, seja por carta, e-mail ou telefone, dependendo da complexidade do questionamento.

As normas para o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro - MT é estabelecido pelo ato da Mesa. Sendo feito pelo Decreto Legislativo 005/2017 que "Dispõe sobre mudança de horário desta Casa de Leis", sendo de Segunda à Sexta-feira das 07:00Hrs às 13:00Hrs

Ouvidora:

Raquel Santana Teixeira

Pela Portaria 006/2017

3.1 TIPOS DE ATENDIMENTO:

Telefone – (66)3416-1144; horário: das 7:00h às 13:00h

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, 2º Piso; horário: das 7:00h às 13:00h

Carta- Escreva para Ouvidoria do Parlamento Na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, Centro, CEP 78.620-000

Via e-mail – ouvidoria@camarageneralcarneiro.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

Ratificada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Estimativa para pagamento de taxa ao CAU (Conselho Arquitetura e Urbanismo) referente à elaboração, fiscalização e execução de projetos e obras da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, no exercício do ano de 2017. **FAVORRECIDO:** CAU-CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO. **VALOR** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **PERÍODO/PRAZO:** Janeiro a Dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo compra nº 746/2017**. Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2017. **Érico Stevan Gonçalves**. Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Ratificada a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, nos termos Lei Municipal 976/12, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Pagamento de auxílio Financeiro a paciente que necessita de serviços de hemodiálise fora do domicílio. **PACIENTE:** IRENE ANTÔNIO DOS SANTOS e Acompanhante. **VALOR** R\$5.622,00. **PERÍODO/PRAZO:** seis meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal 976/12 e Portaria nº 55/99 do Ministério da Saúde. Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2017. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES / Prefeito Municipal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA 021/2017.

PORTARIA Nº 021/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARQUES SILVA GUERRA**, como Gerente de Administração da Frota da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 171/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2007 a 2012 ao servidor **Marcelo Jardel Bresolin**.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o servidor **Marcelo Jardel Bresolin**, matrícula nº 377, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2007 a 2012, a ser indenizado no mês de Abril/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 31 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 169/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016 ao servidor **Anderson Matozo Gazal**.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o servidor **Anderson Matozo Gazal**, matrícula nº 266, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológico, lotado na Secretaria de Saúde, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016, a ser indenizado no mês de Abril/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 31 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO
PORTARIA Nº 023/2017**

Portaria nº 023/2017

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade prevista no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 032/2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de março de 2017, à servidora efetiva **GRACIELE ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 31 de março de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração a pedido da Senhora Viviane da Luz Radins, do cargo de Secretaria de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Viviane da Luz Radins**, do cargo de Secretaria de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 15/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 015/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 31 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016 a servidora Carine Lagemann.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Carine Lagemann**, matrícula nº. 311, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016, a ser indenizado no mês de Abril/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 31 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2009 a 2014 a servidora Luzimar Eterno Campos de Carvalho.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Luzimar Eterno Campos de Carvalho**, matrícula nº. 283, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior I a IV Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2009 a 2014, a ser indenizado no mês de Abril/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 31 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2009 a 2014 a servidora Hilda Caoni Guerrieri.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Hilda Caoni Guerrieri**, matrícula nº. 269, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior I a IV Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2009 a 2014, a ser indenizado no mês de Abril/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 31 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016 a servidora Sílvia Gallon Leimann.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Sílvia Gallon Leimann**, matrícula nº. 758, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016, a ser indenizado no mês de Abril/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 31 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora Simarli Nunes Caldeira.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Simarli Nunes Caldeira**, matrícula nº 918, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pedagogia 1º a 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), **a pedido da servidora**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 07 de abril de 2017 a 07 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/ MT, em 31 de março de 2017.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora Markelly Silva Marquez Marques.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Markelly Silva Marquez Marques**, matrícula nº 265, ocupante do cargo efetivo de Professor de Nível Superior I a IV Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), **a pedido da servidora**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 16 de abril de 2017 a 16 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/ MT, em 31 de março de 2017.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2012 a 2017 a servidora Mariza Terezinha Konrath.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Mariza Terezinha Konrath**, matrícula nº 853, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2012 a 2017, a ser indenizado no mês de Abril/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 31 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2010 a 2015 a servidora Marli Maria Zanini Sanini.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Marli Maria Zanini Sanini**, matrícula nº. 717, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2010 a 2015, a ser indenizado no mês de Abril/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 31 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2012 a 2017 ao servidor Jonathan da Silva Telles.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o servidor **Jonathan da Silva Telles**, matrícula nº 802, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2012 a 2017, a ser indenizado no mês de Abril/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 31 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016 a servidora Marli Silva de Oliveira.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Marli Silva de Oliveira**, matrícula nº 789, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016, a ser indenizado no mês de Abril/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 31 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para "**Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Unidade Descen-**

tralizada de Reabilitação de Itanhangá-UDRI, da Secretaria de Saúde e Saneamento, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, n° 353, Centro, na cidade de Itanhangá-MT."

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.

LOCATÁRIO: IRINEU SANDESKI, inscrito no CPF sob n° 761.419.009-25, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 54655924 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, s/n°, Loteamento do Osório, Itanhangá-MT, CEP: 78579-000

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Itanhangá – MT, 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017**

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para "**Locação de imóvel com finalidade de instalação e funcionamento de diversos Órgãos da Administração Municipal, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro, na cidade de Itanhangá-MT.**"

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.

LOCATÁRIO: JOSÉ AMILTON DA SILVA BUENO, inscrito no CPF sob n° 435.486.600-53, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 8025047047 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, n° 215, Centro, Itanhangá-MT, CEP: 78579-000

VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Itanhangá–MT, 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 111/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr°. **Daniel Orzechowski**, matrícula municipal n° 1258, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 124/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr°. Odair José Fonseca, matrícula 1045, servidor lotado na Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 29/10/2015 a 28/10/2016, gozando-as no período de 17/03/2017 a 16/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 125/2017

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Srª **Jheiniffer Micheli Soares Salvian Batista**, servidora efetiva, Matrícula Municipal Nº. 1210, a Função de Secretaria Executiva, respondendo pela organização das rotinas administrativas do Conselhos Municipais Vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Compete a servidora, subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos tomarem decisões, bem como, coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho e relatórios de atividades do conselho.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 126/2017

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

CONSIDERANDO que foi realizado Teste Seletivo no município e nenhuma profissional de nível superior formada no curso de farmácia se inscreveu para a respectiva vaga.

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva do município encontra-se de licença maternidade.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal necessita urgentemente contratar profissional que desempenhe as funções do presente cargo;

CONSIDERANDO que a profissional a ser nomeada é formada no curso e encontra-se devidamente habilitada para o exercício da função

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Adriana de Carla Aquino**, portadora do CPF 571.301.161-53, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município.

Art. 2º - A servidora ora nomeada responderá pelas atribuições e encargos do cargo de Farmacêutica.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 127/2017

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Daniel Orzechowski**, portador do CPF – nº 814.202.181-15 e RG 1095924-6 SSP/MT, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 128/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Mayka Borges Nogueira Damaceno**, matrícula municipal nº 1270, do cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotada na secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 129/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contrato temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato temporário nº 004/2017 o qual nomeia a senhora **Jessica Kassia H. Sonaglio** ao cargo de Professor Licenciatura Plena, a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2017

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 130/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Cirlene Natal Contreras, matrícula 466, lotada na Secretaria municipal de Finanças, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 30/01/2015 a 29/01/2016, gozando-as no período de 20/03/2017 a 19/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 131/2017

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª **Elaine Gabriela Pereira**, portada do CPF 000.069.621.81, ao cargo efetivo de Enfermeira 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 21 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 132/2017

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Srº **Fabio Junior Barella**, matrícula 1237, servidor lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, até a data de 11 de abril de 2017.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 22 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 133/2017

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a Srª **Ana Paula Oliveira Nunes**, Matrícula 1230, servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 120 dias com início em 23 de março de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 23 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 134/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a servidora **Ana Lucia Nascimento**, portadora do CPF 049.859.421-11, para exercer o cargo de Professor Licenciatura Plena, contrato n° 026/2017, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 23 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 135/2017

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto da Lei Federal 11.350/2006 que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 24/2009 alterada pela Lei Complementar 52/2012 e Lei Municipal 345/2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2014, redigido pelo edital 001/2014 de 24 de Junho de 2014 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nome	CPF	Cargos
Luciana Ribeiro	407.996.542-72	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 136/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr° **Cristovo Guedes Gomes**, matrícula n° 319, do cargo efetivo de Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 137/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a servidora **Loni Irene de Oliveira**, portadora do CPF 577.375.769-91, para exercer o cargo de Professor Licenciatura Plena, contrato n° 025/2017, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2017

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2017

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **Locação de imóvel com finalidade de instalação e funcionamento da Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos, no Distrito de Simione, localizado na Rua das Oliveiras, s/n°, Qd. 01 - Lt. 08, Distrito de Simione, na cidade de Itanhangá-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.

LOCATÁRIO: ROSA APARECIDA PALIOSA, inscrita no CPF sob n° 589.032.169-20, e portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 4.295.495-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, s/n°, Loteamento do Osório, Itanhangá-MT, CEP: 78579-000

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Itanhangá-MT, 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013-15-16-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT."

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
K.A.M PEREIRA-ME	08.497.090/0001-80	R\$ 148.896,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
CHAVES E MORESCO LTDA-EPP	01.144.850/0001-26	R\$ 140.001,00"
GUSTAVO DRESSEL EIRELI-ME	25.179.798/0001-01	R\$ 87.902,00

CLEBER LUIS MOURA E SILVA 33332320149	16.602.247/ 0001-18	R\$ 131.496,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais do Município de Itanhangá-MT."

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
ELIZEU DE OLIVEIRA-EPP	10.545.178/0001-71	R\$ 259.239,05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2017

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para "**Locação direta de imóvel com finalidade de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na Rua das Flores, n° 419, Centro, na cidade de Itanhangá-MT.**"

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.

LOCATÁRIO: DALMAR DA SILVA BRAGA, inscrito no CPF sob n° 190.200.400-06, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 300214205-1 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida João Paulo II, s/n°, Loteamento Tonhão, Itanhangá-MT, CEP: 78579-000

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Itanhangá-MT, 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2017

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para "**Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Santo Antonio, n° 201, Centro, na cidade de Itanhangá-MT.**"

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.

LOCATÁRIO: ALCEU VIEIRA VAZ, inscrito no CPF sob n° 860.743.341-53, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10847561 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Murici, n° 121, Centro, na cidade de Itanhangá-MT, CEP: 78579-000

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Itanhangá-MT, 30 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2017

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para "**Locação de imóvel destinado a instalação da Agência dos CORREIOS, localizado na Av. Santa Catarina, n° 307, Centro, na cidade de Itanhangá-MT.**"

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.

LOCATÁRIO: JOSEMIR ANTONIO MORESCO, inscrito no CPF sob o n° **352.644.971-68**, com sede na Av. Arinos, s/n°, Loteamento do Osório, na cidade de Itanhangá-MT, CEP: 78579-000

VALOR GLOBAL: R\$ 20.835,36 (vinte mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Itanhangá-MT, 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **Portaria n° 115/2017** DA EDIÇÃO ANO XII n° 2690 PAGINA 148 DE 17 MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ: Art. 1° - Nomear o servidor aprovado no Processo Seletivo Público n° 001/2014, redigido pelo edital 001/2014 de 24 de Junho de 2014 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nome	CPF	Cargos
Eduardo Martins da Silva	947.010.081-68	Agente de Combate à Endemias

LEIA-SE: Art. 1° - Nomear o servidor aprovado no Processo Seletivo Público n° 001/2014, redigido pelo edital 001/2014 de 24 de Junho de 2014 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nome	CPF	Cargos
Eduardo Silva Garcez	047.295.411-38	Agente de Combate à Endemias

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **Portaria n° 104/2017** DA EDIÇÃO ANO XII n° 2690 PAGINA 146 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ: Art. 1°... Srª Marivone Silva do Nascimento, Matrícula 1020,.

LEIA-SE: LEI N° Art. 1°... Srª Marivone Silva do Nascimento, Matrícula 1024,.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **001/2017**, instaurada para a Contratação de empresa especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes softwares: Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE-MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software para Controle de Compras e Licitações, Controle de

Patrimônio Público, Controle de Frotas, Almoxarifado, Sistema de Protocolo e Gestão de Processos e Portal Transparência da Câmara Municipal de Itanhangá, sagrou-se vencedora a empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0003-59**, com o valor global R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Itanhangá-MT, 31 de Março de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO SIMPLIFICADO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVENIO SIMPLIFICADO 001/2016 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o Município de Tapurah - MT, Objeto: Altera Prazo de Vigência para 31/05/2017

Assinatura: 28 de fevereiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 realizado em 23 a 25 janeiro de 2017. CONVOCA o candidato em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamentada a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO	CARGA HORÁRIA
Atendente de Consultório Dentário	40 horas
Candidato	Classificação
Ingrid de Almeida Santana	1º Aprovada



Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;



17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
25. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 31 DE MARÇO DE 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta licitação para o **Registro de Preços** na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2017**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, com finalidade de: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, TENDO COMO REFERÊNCIA A REVISTA ABCFARMA PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.”**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de Abril de 2017**, às **14:00hs (quatorze horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 31 de março de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta licitação para o **Registro de Preços** na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de: **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais do Município de Itanhangá-MT.”**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de Abril de 2017, às 09:00hs (nove horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 31 de março de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017**

Edital Complementar 002

03 de abril de 2017

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, **RESOLVE** divulgar *Relação final das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2017*.

I. Divulgar Relação final das Inscrições;

FARMACÊUTICO – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS	014.381.355-21	10/03/1983	Deferido
IVONILDE NUNES DA SILVA	933.684.299-49	16/10/1972	Deferido

NUTRICIONISTA – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
FERNANDA MALHEIROS SOUZA	049.224.611-40	22/08/1992	Deferido
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	029.393.371-52	28/06/1990	Deferido
NADIA SAGGIN	043.870.601-31	01/03/1995	Deferido
CAROLINE DA SILVA POMPEU AMORIM	057.341.441-69	17/03/1995	Indeferido

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	016.228.331-80	22/12/1984	Deferido
KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	009.945.871-39	15/02/1982	Deferido
SILVANA SANGIOVO	964.749.391-68	05/03/1982	Deferido
ROZELI SALETE TODESCATO	500.490.709-91	29/01/1963	Indeferido

VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO	034.521.691-11	20/07/1983	Indeferido

MARIA ISABEL DOBRE

Presidente da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS**

DECRETO N° 068/2017

SÚMULA: “Revoga Decreto 060/2017, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 060/2017, o qual concede gratificação salarial de 40% ao Sr°. **Adriano dos Santos Barbosa**, matrícula 1288, servidor no cargo de Chefe de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 069/2017

SÚMULA: “Abre crédito adicional especial no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017 e da outras providencias.”

Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 409/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Art.1 - Fica Aberto Crédito Adicional Especial na Lei nº 406/2016 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de até R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) nos termos do Artigo 42, Inciso II e Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, destinada a criação de Natureza de Despesa no orçamento corrente, sob as seguintes dotações orçamentárias;

01.001-Camara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuições Terceiros	R\$ 3.600,00
Total crédito especial: R\$ 3.600,00	

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-Camara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.600,00
Total Reduzido: R\$ 3.600,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 070/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 70% a Srª **Janaina Villa Assad Urtulin**, matrícula municipal N°. **1269**, em decorrência da responsabilidade atribuída a servidora, a qual responde pelas atividades inerentes a Central de Regulação do Município.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 071/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 25% a Srª **Edilaine Alves da Silva**, matricula municipal n°. **1244**, em decorrência da responsabilidade atribuída a servidora, a qual responde **pela** manutenção do *Portal da Transparência*, *Pagina de perfil na internet (facebook)* bem como *site* da prefeitura municipal.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 072/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 25% a Srª **Jheiniffer Michelii Soares Salvian Batista**, Matrícula Municipal N°. 1210, em decorrência da responsabilidade atribuída a servidora, a qual responde pelas atribuições e encargos do cargo de Secretaria Executiva.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2017.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 073/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 37% a Srª **Adriana de Carla Aquino**, matrícula municipal n° 1302, em decorrência da responsabilidade atribuída a servidora, a qual responde pelas atribuições e encargos do cargo de Farmacêutica.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2017.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 074/2017

SÚMULA: "Altera Decreto 050/2015 o qual nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Of. N° 004/2017/SMATPS/PMI

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 050/2015 o qual nomeia, para todos os fins previstos em Lei, os Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itanhangá, quais sejam eles

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente

Secretaria de Assistência Social	Sueli R. de Queiroz Angelita Felipe Nunes	Simone Barcelo Lima Camila Conceição Rodrigues
Secretaria de Educação	Rafael Vargas Nauer	Deise C. Davies da Silva
Secretaria de Saúde	Sandra Klarsen Grzwozta	Cristiane Aurea da Silva
Secretaria de Administração	Helena R. Dalla Costa	Sandra Tomasi Tosi Lopes
Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal	Irene Ferronato Tondello Izoleida Maria Silva de Oliveira	Ivone Mingotti Rosa Joelma Gomes
Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal	Neusa Moro Rocha Riomar da Silva Andrade	Roseli M. H. Fidencio Leonardo Rafael Altinari
Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;	Carmem Cristina Garbossa	Aldo Loureiro da Silva

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 17 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 075/2017

SÚMULA: "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação e das outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 151/2008 e suas alterações posteriores, bem como Ofício SMEC n° 061/2017

DECRETA:

Art 1° Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Educação, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Servidores efetivos municipais	Suzana Bess	Cleusete Ap. Ulsenheimer
	Emerson F. Carneiro	Leidimar A. S. Barbosa
Professores da Rede Municipal	Elizangela Cristina Bernardes Contreras	Marli Oldoni Zini
	Mineia Vanessa Sangiovo	Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo
Professores da Rede Estadual	Rafael Vargas Nauer	Marcia Cristina Barbosa dos Santos
	Paulo Sergio Barth	Sebastiao Rodrigues
Alunos da rede pública de ensino, Estadual e Municipal	Wesley Griesang Padilha	Laisa Gabriely da Silva Oliveira
	Emerson Mateus G. Joenk	Lucas Padilha de Lima
Conselho das Escolas Municipais, segmento pais de alunos	Sandra T. T. Lopes	Bruna Ariati
	Joair Rosa	Janaina C. de Camargo

Art 2° O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 076/2017

SÚMULA: "Nomeia Membros do Conselho Municipal do FUNDEB e das outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 075/2007 e suas alterações posteriores, bem como Ofício SMEC n° 069/2017

DECRETA:

Art 1° Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Poder Executivo Municipal	Sandra T. T. Lopes	Cirlene Natal Contreras
Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação ou órgão equivalente	Cleusete Aparecida Ulsenheimer	Ana Claudia Shmitz
Professores da educação básica pública	Jacir de Lara	Maria Helena Centurião Vieira
Diretores das escolas básicas públicas	Maria Isabel Dobre	Jocilene Oliveira da Silva
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	Janete Ribeiro	Solange Raquel Prates de Almeida
Pais de alunos da educação básica públicas	Zenaide H. Reineimer Jaqueline Schmidt	Joair Rosa Silvana Martins Azarias
Estudantes da educação básica pública – entidade de estudantes secundaristas	Gisele C.C. Schewe	Paulo Sergio Barth
Estudantes da educação básica pública	Geremias Vasconcelos de Lima	Edna Maria Moura da Silva
Conselho Municipal de Educação	Elizangela Cristina Bernardes Contreras	Marcia Cristina Barbosa dos Santos
Conselho Tutelar	Cleusa T. F. Iasinski	Joziane V. dos Santos

Art 2° O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2017

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para "**Locação de imóvel destinado ao paciente Srº Josefino Gomes Ferreira (que encontra-se em tratamento de Hemodiálise), localizado na Rua das Hortências, nº 1011, Jardim Paraíso I, na cidade de Sinop-MT.**"

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: **MARCOS AURELIO COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 395.280.811-34, residente e domiciliado na Rua das Hortências, nº 1011, Jardim Paraíso I, na cidade de Sinop-MT, CEP: 78550-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Itanhangá-MT, 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017**

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para "**Locação de imóvel, do tipo terreno urbano, murado e com aproximadamente 800m², destinado ao depósito de veículo apreendidos pela Polícia Militar, que possuem irregularidades com o DETRAN-MT, localizado na Rua Rio Borges, nº 201, Centro, na cidade de Itanhangá-MT.**"

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: **RODRIGO BRANDALISE**, inscrito no CPF sob nº 842.919.581-53, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1184593-7 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Diamantino, s/nº, Centro, Itanhangá-MT, CEP: 78579-000

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Itanhangá-MT, 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VALMOR MARI**, Divorciado, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **MOTORISTA**, portador(a) da cédula de identidade RG 1044162-0 SJ/MT e do CPF nº 524.338.629-49, residente e domiciliado(a) na Rua Ebraim Ferreira de Carvalho, s/nº. Bairro: Jardim Planalto. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**VALMOR MARI**– **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(a) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).

d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: **É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.**

Parágrafo Segundo: **É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 21 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI VALMOR MARI

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **PRO – HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.202.833/0001-99** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 142.520,30 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos)**; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 02.192.932/0001-09** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 19.983,60 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**; **FILGUEIRA E SANTANA**

LTDA – EPP, CNPJ nº 05.437.468/0001-61 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 109.505,00 (cento e nove mil quinhentos e cinco reais)**; **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME, CNPJ nº 20.918.668/0001-20** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais)**; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 23.312.871/0001-46** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 69.603,50 (sessenta e nove mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**; **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)**; **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 04.162.170/0001-23** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**; **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 25.106.470/0001-65** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 427.654,00 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**; **GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 32.620,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)**; **NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, CNPJ nº 92.146.505/0002-68** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**.

Itiquira/MT, 31 de março de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017.

(Professor(a))

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com se de na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

SAULO OLIVEIRA NETO, Solteiro de nacionalidade brasileiro (a), Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE LINGUAGEM**, portador(a) da cédula de identidade RG. nº2082612-5/SSP/MT e do CPF nº 049.533.231-30, residente e domiciliado(a) na Rua Jose Costa Ramos, nº10 . Bairro: Jardim Planalto. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a) **SAULO OLIVEIRA NETO – CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE LINGUAGEM - ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **COMPREENDIDO de 22/03/2017 a 31/12/2017, correspondente ao ano letivo fixado pelo calendário escolar, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 803/13.** Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 810/13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, ex-

ceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 22 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI SAULO OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI 94532761115, CNPJ: 26.159.006/0001-08**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)**.

Itiquira/MT, 31 de março de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2017.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, n° 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR n° 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, n° 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **JOAO BATISTA DIAS**, Solteiro, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **MOTORISTA**, portador(a) da cédula de identidade RG 0437339-1 SSP/MT e do CPF n.º 274.702.701-59, residente e domiciliado(a) na Rua Jose Costa Ramos, n° 159 . Bairro: Centro. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal n° 803/2013, Lei de Contratação Temporária n° 888/2015, Processo Seletivo Simplificado n° 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**JOAO BATISTA DIAS- CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei n° 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o

exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei n° 379/99), Lei Municipal n° 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 27 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**HUMBERTO BORTOLINI JOAO BATISTA DIAS****PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:**

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**PORTARIA 006/2017 - NOMEAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 006/2017**

“Dispõe sobre nomeação de servidor para compor o quadro do Legislativo Municipal de Jangada e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a partir da presente data, a Srª **TAUANY MARIA CHAGAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 2826208-5 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob Nº. 061.501.031-88, ao cargo de **DIRETORA EXECUTIVA** desta Casa de Leis.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 31 de março de 2017.

Ver. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**Presidente 2017/2018****PORTARIA 007/2017 - NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR****PORTARIA Nº 007/2017**

“Dispõe sobre nomeação de servidor para compor o quadro do Legislativo Municipal de Jangada e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a partir da presente data, a Srª **THAYSSA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 2386321-8 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob Nº. 038.787.041-51, ao cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR** desta Casa de Leis.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 31 de março de 2017.

Ver. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**Presidente 2017/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de JAURU-MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços gerais conforme termo de referência que acompanha o processo de dispensa 001/2017, para atender este Legislativo.

Favorecida: **CRISTINA DIAS VIERIRA**, inscrita no **CPF 057.576.931-93**, valor de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais) para atender este Legislativo de Jauru. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Jauru - MT, 08 de março de 2017.

Aloisio Costa de Abreu

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 29/03/2017.**

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**PROFESSOR -PEDAGOGIA-ZONA URBANA****ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Janaina Kelly N. Moura	130	1º
02	Marciana de Paula	389	2º
03	Almiro Ferreira da Costa	145	3º
04	Cledina Ramos dos Santos	304	4º
05	Rita de Cassia Bisca	137	5º
06	Sueli Munis da Silva	579	6º
07	Angela Maria Meirelles dos Santos	374	7º
08	Marcio Adriano Ramos de Oliveira	144	8º
09	Maria Eliane Bezerra dos Santos	14	9º
10	Claudiane da Silva Bueno	166	10º
11	Daiane de Souza Antonio	83	11º
12	Jocely Gomes da Silva	494	12º
13	Josue Ventura de Oliveira	396	13º
14	Fabio Ricardo dos Santos	680	14º
15	Diego de Almeida	659	15º
16	Edleia Novais de Souza	703	16º
17	Maria Aparecida da Silva	41	17º
18	Leia Ribeiro dos Santos	203	18º
19	Poliana Barbosa de Lima	552	19º
20	Leticia Dahiane Berton	17	20º
21	Gessica Fernanda de Oliveira	303	21º

22	Maria Inês da C. Carvalho Assunção	588	22º
23	Izabele R. de S. Magalhaes	311	23º
24	Patricia Beserra dos Santos	341	24º
25	Emily Duarte Ramos	723	25º
26	Keissiele Ribeiro Santoni	476	26º
27	Clarice Dias Barranco	421	27º
8	Silvana Aparecida Cardoso	100	28º
29	Fernanda Gastaldi Aguiar	302	29º
30	Tereza de Paula do Nascimento	571	30º
31	Jose Alentino Campos	356	31º
32	Maria Edirlene de Almeida	359	32º
33	Dileusa Magalhães	280	33º
34	Celina Silva Reis	530	34º
35	Fernando Dante	558	35º

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/-ZONA URBANA**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Rafaela Damasceno dos Santos	291	1º
02	Fernanda Maria Volpato	424	2º
03	Rute Machado Rodrigues	386	3º
04	Leidiane Aparecida da Silva	642	4º
05	Juscilene Costa de Melo	613	5º
06	Ester Rodrigues da Silva	60	6º
07	Andressa Aparecida da Silva	639	7º
08	Leticia Ferreira dos Santos	586	8º
09	Tatiane Silva do Carmo	629	9º
10	Leticia Aparecida F. Pelegrini	533	10º
11	Michel de Andrade	758	11º
12	Michele da Silva Rodrigues	94	12º
13	Cintia Damaceno dos santos	290	13º
14	Maria Edineide dos santos	40	14º
15	Cleilaine Vedovetto Leandro	273	15º
16	Arnaldo Correia da Silva Junior	536	16º
17	Beatriz Costa	54	17º
18	Lucilene Nonato Ramos	681	18º
19	Marina Pereira da Silva	379	19º
20	Nilza Lucas dos santos Xavier	705	20º
21	Valdineia Aparecida Magalhães	264	21º
22	Sandra aparecida da Silva	196	22º
23	Giomar Pereira dos Santos	748	23º
24	Daniele Aparecida de Barros Borchardt	615	24º
25	Danieli Coutinho Tobias	395	25º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/-ZONA URBANA**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Maria Aparecida Rocha	435	1º
02	Noeli Cassia Guimaraes	1	2º
03	Cleide de Freitas Moraes Souza	721	3º
04	Cristiane Pedrosa de Macedo	717	4º
05	Marlene Lourenço Sartori	529	5º
06	Maricelia do Nascimento Ferreira	39	6º
07	Lucilia Cristina da Silva	230	7º
08	Maria Iralde Braz dos Santos	282	8º
09	Luciana da Silva	43	9º
10	Gislaine Assunção Frizera	686	10º
11	Maria Celia de Matos Gomes	197	11º
12	Soan Barros da Silva	646	12º
13	Laura Janaina Inacio	80	13º
14	Simone dos santos Camargo	520	14º
15	Leidylaine da Silva Clemente Barros	160	15º
16	Sirlete da Conceição Moreira	484	16º
17	Jusceleide Bernades dos Santos	216	17º
18	Antonia Assunção Silva	354	18º
19	Simeia Landi	506	19º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/-ZONA RURAL**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Cristiano Magalhães	136	1º
02	Carmen Luciane Rezer	499	2º
03	Lediane Maria de Sousa	378	3º

04	Aparecida Pereira Soares	226	4º
05	Maria Aparecida Claudino	218	5º
06	Maria de Fatima N. de Assis	387	6º
07	Cleide Ferreira Assunção	399	7º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA-ZONA RURAL**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Izac Borges da Costa	339	1º
02	Angelica Alves da Silva	126	2º
03	Natiele da Costa Carvalho	30	3º
04	Elizabeth Cristina Belleze	381	4º
05	Lucinete Aparecida Santos	67	5º
06	Reginaldo de Oliveira	316	6º
07	Linalva Borges da Silva	666	7º
08	Vanuzza dos Santos Aiolf	417	8º
09	Enio dos Santos	47	9º
10	Elisangela Lopes Rodrigues	482	10º

PROFESSOR NIVEL MEDIO-ZONA RURAL**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Zizeuda Gomes de Moraes	367	1º
02	Priscila Aparecida da Silva	155	2º
03	Luzinete Lima Sampaio	114	3º
04	Selma Gonçalves de Farias	165	4º
05	Silvia Juraci G.N. Andrade	233	5º
06	Maria Cassia Soares	8	6º
07	Luciana Lemes Pereira	134	7º

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA RURAL**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Keila Sabrina Ferneda	238	1º

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ZONA RURAL**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Priscila Martins Hornich	753	1º
02	Lucineia Lems Pereira	318	2º
03	Daline Begnini	36	3º

PROFESSOR MAGISTERIO-ZONA RURAL**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Silvia Helena Rezende	297	1º

PROFESSOR AREA DO CONHECIMENTO-ZONA RURAL**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Roberto Teodoro Souto	174	1º
02	Carina Mendes Semensato	674	2º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 30 de Março de 2017

Cleirto Sinhoin Leonardo Fernandes Maciel Esteves

Sec. Mun. de Administração Procurador Geral do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONVITE
Nº. 007/2017 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONVITE Nº. 007/2017

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara (MT), Srº. Cleirto Senhorim e a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2.017, torna público para conhecimento dos interessados, **A REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de Carta Convite nº 007/2017 cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EFETUAR LEVANTAMENTO AEREO A PARTIR DO USO DE VEICULO AEREO NAO TRIPULADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, **Motivo:** Conforme despacho do Ofício nº 049/GP/2017, por razões de interesse público, com fundamento no *caput* do Art. 49 da Lei 8.666/93, haja vista que foram identificadas falhas na delimitação do objeto do certame,

bem como de alguns pontos Técnicos no Termo de Referência, sendo fica revogada a referida Licitação, maiores informações na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, Fone (0xx66) 3556-9401. Juara/MT em 31 de março de 2017.

AVISO DE SOLICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juara - MT., solicita a empresa Cordeiro & Batista Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ.:13.344.554/0001-58, detentora da Ata Registro de Preço nº88-C/2016, formalizada com base no processo licitatório de Pregão Presencial nº 109/2016, que a mesma entre em contato com esta municipalidade, pois o email e os telefones informados não estão acessíveis, tornando impossível a comunicação, sendo assim **determino** o prazo de 48 horas para que a empresa supra citada entre em contato com a Fiscal de Contrato pelo telefone (66)335-9400 e o email alexandra.pref@hotmail.com . A falta de contato implicará no cancelamento da Ata acima citada, após transcorrido o prazo estipulado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA VOLNEI LUIZ ANZILIERO 71882561953, CNPJ: 27.108.767/0001-95. VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 31/03/2017 à 30/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Locação de Máquinas e Equipamentos para Fabricação de Tubos e Manilhas de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Juruena – MT. O preço, a quantidade, e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtdd	Unid	Descrição	Val. mensal	Val. total
01	12	MES	Contratação de Empresa para Locação de Máquinas e Equipamentos para Fabricação de Tubos e Manilhas de Concreto, sendo: 01 BETONEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 600LT, 01 PÓRTICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 TONELADAS, 01 FORMA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS MEDINDO 1,0M X 1,0M COM 9 ANÉIS, 01 FORMA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS MEDINDO 0,80M X 1,0M COM 14 ANÉIS, 01 FORMA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS MEDINDO 0,60M X 1,0M COM 20 ANÉIS, 01 FORMA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS MEDINDO 0,40M X 1,0M COM 25 ANÉIS, 01 FORMA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS MEDINDO 0,30M X 1,0M COM 10 ANÉIS E 01 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE TUBOS COM CAPACIDADE DE 0,20M A 0,80M.	6.300,00	75.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 75.600,00					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 1.118 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DA FUNÇÃO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA, ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE E CRIA O CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIARIOS E CRIA O CARGO DE SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIARIOS E ALTERA NA SUA TOTALIDADE O ANEXO I-B, DAS LEIS Nº 679 DE 07/12/2006, Nº 865 DE 17/02/2011 E LEI COMPLEMENTAR Nº 947 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Desvincula a Função de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente do Cargo de Provimento Comissionado de Secretário de Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e cria o Cargo de Secretário de Meio Am-

biente e Assuntos Fundiários, conforme descrito abaixo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º Fica incluído o Cargo de Supervisor de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Provimento Comissionado, conforme descrito abaixo, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 3º Altera o Anexo I-B, das Leis nº. 679, de 07/12/2006 e nº 865 de 17/02/2011 e Lei Complementar nº 947, de 13 de novembro de 2012, passando a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's

Vagas	Cargo	Padrão
01	Secretário de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	CCE *
01	Secretário de Planejamento	CCE *
01	Secretário de Administração e Finanças	CCE *
01	Secretário de Assistência Social	CCE *
01	Secretário de Agricultura	CCE *
01	Secretário de Educação	CCE *
01	Secretário de Saúde e Saneamento	CCE *
01	Secretário de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	CCE *

01	Secretário de Turismo e Cultura	CCE *
01	Secretário de Desporto e Lazer	CCE *
01	Auditor de Controle Interno	CC - 1
01	Supervisor de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	CC - 2
01	Supervisor de Cultura	CC - 2
01	Supervisor do Detran/MT	CC - 2
01	Supervisor de Almoxarifado e Compras	CC - 2
01	Supervisor de Departamento de Tesouraria	CC - 2
01	Supervisor de Expediente com Entes Públicos	CC - 2
01	Supervisor de Turismo	CC - 2
01	Supervisor do Departamento de Contabilidade	CC - 2
01	Supervisor do DAE	CC - 2
01	Supervisor do Departamento de Desporto e Lazer	CC - 2
01	Supervisor do Departamento de Fiscalização	CC - 2
01	Supervisor do Departamento de Protocolo, Documentos e Expediente	CC - 2
01	Supervisor do Departamento de Recursos Humanos e Serviços	CC - 2
01	Supervisor do Departamento de Tributação e Terras	CC - 2
01	Supervisor de Saúde	CC - 2
01	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	CC - 3
01	Assessor do Gabinete do Prefeito	CC - 3
01	Assessor de Assistências Sociais	CC - 3
01	Assessor Administrativo Financeiro	CC - 4
01	Diretor de Almoxarifado e Compras	CC - 5
01	Diretor de Departamento de Tesouraria	CC - 5
01	Diretor de Expedientes com Entes Públicos	CC - 5
01	Diretor de Turismo	CC - 5
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC - 5
01	Diretor do DAE	CC - 5
01	Diretor do Departamento de Desporto e Lazer	CC - 5
01	Diretor do Departamento de Fiscalização	CC - 5
01	Diretor do Departamento de Protocolo, Documentos e Expediente	CC - 5
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Serviços	CC - 5
01	Diretor de Departamento de Tributação e Terras	CC - 5
01	Diretor do Posto de DETRAN- JURUENA	CC - 5
01	Diretor de Assistência Social	CC - 5
01	Diretor Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	CC - 5
01	Diretor de Viação	CC - 5
01	Diretor de Serviços Urbanos	CC - 5
01	Diretor de Saneamento	CC - 5
01	Diretor do Departamento de Patrimônio	CC - 5
01	Diretor de Merenda Escolar	CC - 5
01	Coordenador de Agricultura	CC - 6
01	Coordenador de Assistência Social	CC - 6
01	Coordenador de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	CC - 6
01	Coordenador de Assuntos Jurídicos	CC - 6
01	Coordenador de Contabilidade	CC - 6
01	Coordenador de Cultura	CC - 6
06	Coordenador de Educação	CC - 6
01	Coordenador de Eventos Sociais	CC - 6

01	Coordenador de Expedientes com Entes Públicos	CC - 6
01	Coordenador de Patrimônio	CC - 6
01	Coordenador de Recursos Humanos e Serviços	CC - 6
01	Coordenador de Saúde	CC - 6
01	Coordenador de Serviços Urbanos	CC - 6
01	Coordenador de Turismo	CC - 6
01	Coordenador de Viação	CC - 6
01	Coordenador do Departamento de Protocolo e Expediente	CC - 6
01	Coordenador do Departamento de Tesouraria	CC - 6
01	Coordenador do Setor de Estoque e Controle	CC - 6
01	Coordenador do Setor de Fiscalização Geral	CC - 6
01	Coordenador Vig.Sanitária,Epid.e Controle de Endemias	CC - 6
01	Coordenador Hospitalar, Ambulatorial e Agência Transfusional	CC - 6
01	Coordenador do Setor de Tributos e Terras	CC - 6
01	Supervisor de Creches	CC - 7
08	Agente de Fiscalização	CC - 7
06	Chefe do Setor de Ensino	CC - 7
01	Chefe de Transporte Escolar	CC - 7
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	CC - 7
01	Chefe do Departamento de Tributação e Terras	CC - 7
01	Chefe do Posto do DETRAN – Juruena	CC - 7
01	Chefe do Setor Ambulatorial	CC - 7
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	CC - 7
01	Chefe do Setor de Compras, Controle e Dispensação	CC - 7
01	Chefe do Setor de Contabilidade	CC - 7
01	Chefe do Setor de Desporto e Lazer	CC - 7
01	Chefe do Setor de Estoque e Controle	CC - 7
01	Chefe do Setor de Estradas de Rodagem e Trânsito	CC - 7
01	Chefe do Setor de Fiscalização e Inspeção Sanitária	CC - 7
01	Chefe do Setor de Limpeza Pública	CC - 7
01	Chefe do Setor de Manutenção e Oficina	CC - 7
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CC - 7
01	Chefe do Setor de Obras e Fiscalização	CC - 7
01	Chefe do Setor de Posto de Saúde	CC - 7
01	Chefe do Setor de Produção e Comercialização	CC - 7
01	Chefe do Setor de Protocolo e Expediente	CC - 7
01	Chefe do Setor de Saneamento	CC - 7
01	Chefe do Setor de Tributação e Terras	CC - 7
01	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CC - 7
01	Chefe do Setor Hospitalar	CC - 7

ART.5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação própria, contemplada no Orçamento do Exercício de 2017.

ART.6º. Fica autorizado a inclusão destas ações e despesas no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1007, de 02 de outubro de 2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1100, de 06 de dezembro de 2016 e na LOA/2017 - Lei Orçamentária Anual Lei nº. 1106 20 de dezembro de 2016, para o exercício financeiro de 2017.

ART.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, 24 de março de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretario Municipal de Administração,
Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A SRA. LIVIA SILVA GONÇALVES, CPF de nº 013.410.771-36. VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 31/03/2017 à 30/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Nutricionista para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde. O preço, a quantidade, e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtdd	Unid	Descrição	Val. mensal	Val. total
01	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DE JURUENA	3.466,00	41.592,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 41.592,00					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial SRP n.º 016/2017

Processo Administrativo n.º 024/2017

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Retificação e assim a Ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 016/2017, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 024/2017.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados os item abaixo descritos:

Onde se lê:

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CARTUCHO COLORIDO 122, REF. CH562HB ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET 1000/2000, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	420
02	CARTUCHO COLORIDO 22, REF. C9352AL. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15
03	CARTUCHO COLORIDO 60XL – REF. CC644WB COM APROX. 11ML, PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET F4280. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	20
04	CARTUCHO COLORIDO 662 REF. CZ104AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516/4646/2546. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	520
05	CARTUCHO COLORIDO 664 REF. F6V28AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2136. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	240
06	CARTUCHO COLORIDO 675 REF. CN691AL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4400. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;	UNID	20

	COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.		
07	CARTUCHO COLORIDO 901XL - REF CC656AB; PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10
08	CARTUCHO CORANTE AMARELO 140 APROX. 10 ML PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	60
09	CARTUCHO CORANTE AMARELO T 6644 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEÚDO APROX. 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	25
10	CARTUCHO CORANTE CIANO T6642, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEÚDO APROX. 100G. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	25
11	CARTUCHO CORANTE CIANO 140 APROX. PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	60
12	CARTUCHO CORANTE MAGENTA 140 APROX. PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	60
13	CARTUCHO CORANTE MAGENTA T 6643, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEÚDO APROX. 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	25
14	CARTUCHO CORANTE PRETO T 6641, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEÚDO APROX. 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	25
15	CARTUCHO PRETO 122, REF. CH561HB ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET 1000/2000, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	420
16	CARTUCHO PRETO 140 APROX. 10 ML PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	60
17	CARTUCHO PRETO 21, REF. C9351AB. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15

18	CARTUCHO PRETO 60XL – REF. CC641WB COM APROX. 11ML. PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET F4280. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	20
19	CARTUCHO PRETO 662 REF. CZ103AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516/4646/2546. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	510
20	CARTUCHO PRETO 664 REF. F6V29AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2136. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	240
21	CARTUCHO PRETO 675 REF. CN690AL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4400. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15
22	CARTUCHO PRETO 901XL - REF CC654AB; PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 PRETO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10
23	TONER PRETO CB435A 35A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1005. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	80
24	TONER PRETO CB436A 36A, PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET M1120MFP. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	50
25	TONER PRETO CE285A 85A PARA USO NAS IMPRESSORAS HP LASERJET P1102 / M1210/ M1130/ M1132/ M1212. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	560
26	TONER PRETO CF283A 83A PARA USO NAS IMPRESSORAS HP LASERJET M125/ M127/ M201/ M225. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	325
27	TONER PRETO FC D111. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	30
28	TONER PRETO ML-D2850B/XAA PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	30
29	TONER PRETO MLT-D101S PARA USO NA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	250
30	TONER PRETO Q2612A 12A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3055/1018. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	420
31	TONER PRETO Q5949A 49A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1320. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	15
32	TONER PRETO TN620. COR PRETA. PARA IMPRESSORA BROTHER HL-5340 D LASER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	20
33	TONER PRETO TN650. PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-8890DW. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	520
34	TONER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	240
35	TONER PRETO TN750 PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER DCP-8157 DN 8157/BROTHER HL-5472/BROTHER HL 6182 DW 612/BROTHER HL 6182 DWT/BROTHER MFC 8912 FW/BROTHER MFC 8952/BROTHER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM	UNID	20

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.

Deve-se ler: **6. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CARTUCHO COLORIDO 122. REF. CH562HB ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET1000/2000. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	420
02	CARTUCHO COLORIDO 22. REF. C9352AL. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15
03	CARTUCHO COLORIDO 60XL – REF. CC644WB COM APROX. 11ML. PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET F4280. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	20
04	CARTUCHO COLORIDO 662 REF. CZ104AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516/4646/2546. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	520
05	CARTUCHO COLORIDO 664 REF. F6V28AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2136. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	240
06	CARTUCHO COLORIDO 675 REF. CN691AL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4400. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	20
07	CARTUCHO COLORIDO 901XL - REF CC656AB; PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10
08	CARTUCHO CORANTE AMARELO 140 APROX. 10 ML PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	60
09	CARTUCHO CORANTE AMARELO T 6644 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	25
10	CARTUCHO CORANTE CIANO T6642. PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	25
11	CARTUCHO CORANTE CIANO 140 APROX. PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	60
12	CARTUCHO CORANTE MAGENTA 140 APROX. PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	60
13	CARTUCHO CORANTE MAGENTA T 6643. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	25
14	CARTUCHO CORANTE PRETO T 6641. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	25
15	CARTUCHO PRETO 122. REF. CH561HB ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET1000/2000. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	420

16	CARTUCHO PRETO 140 APROX. 10 ML PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	60
17	CARTUCHO PRETO 21, REF. C9351AB. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15
18	CARTUCHO PRETO 60XL – REF. CC641WB COM APROX. 11ML, PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET F4280. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	20
19	CARTUCHO PRETO 662 REF. CZ103AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516/4646/2546. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	510
20	CARTUCHO PRETO 664 REF. F6V29AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2136. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	240
21	CARTUCHO PRETO 675 REF. CN690AL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4400. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15
22	CARTUCHO PRETO 901XL - REF CC654AB; PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 PRETO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10
23	TONER PRETO CB435A 35A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1005. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	80
24	TONER PRETO CB436A 36A, PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET M1120MFP. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	50
25	TONER PRETO CE285A 85A PARA USO NAS IMPRESSORAS HP LASERJET P1102 / M1210/ M1130/ M1132/ M1212. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	560
26	TONER PRETO CF283A 83A PARA USO NAS IMPRESSORAS HP LASERJET M125/ M127/ M201/ M225. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	325
27	TONER PRETO FC D111. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	30
28	TONER PRETO ML-D2850B/XAA PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	30
29	TONER PRETO MLT-D101S PARA USO NA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	250
30	TONER PRETO Q2612A 12A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3055/1018. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	110
31	TONER PRETO Q5949A 49A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1320. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	17
32	TONER PRETO TN620, COR PRETA, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-5340 D LASER, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	113
33	TONER PRETO TN650, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-8890DW. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	50

34	TONER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	80
35	TONER PRETO TN750 PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER DCP-8157 DN 8157/BROTHER HL-5472/BROTHER HL 6182 DW 612/BROTHER HL 6182 DWT/BROTHER MFC 8912 FW/BROTHER MFC 8952/BROTHER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	17

Obs: Foi alterado o quantitativo de alguns itens.

Retifica-se também o item:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **Prefeitura Municipal De Juarena – Sala De Licitação - End: Av. 04 E Julho Nº 360 – Centro - Juarena/Mt.**

Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:

Data: 10 de Abril de 2017 – Horário: 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

passando a vigorar a seguinte redação:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **Prefeitura Municipal De Juarena – Sala De Licitação - End: Av. 04 E Julho Nº 360 – Centro - Juarena/Mt.**

Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:

Data: 13 de Abril de 2017 – Horário: 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 016/2017, Processo Administrativo n.º 024/2017, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juarena-MT, 31 de março de 2017.

Nelson Coutinho de Meneses Pregoeiro	Luciane Rubinho dos Santos Membro

Andressa Silveira

Membro

LEI Nº. 1.122 DE 24 DE MARÇO 2017.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 A 2017, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017 E NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juarena, aprovado pela Lei nº. 1007, de 02 de outubro de 2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1100, de 06 de dezembro de 2016 e na LOA/2017 - Lei Orçamentária Anual Lei nº. 1106, de 20 de dezembro de 2016, para o exercício financeiro de 2017.

PROJ/ATIV: 1.065 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**02 – SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM**

264 – 26.782.0021.1.065 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), no Orçamento programa (Lei nº. 1106 20 de dezembro de 2016), para o exercício financeiro de 2017, do Município de Juarena/MT, a seguinte dotação:

PROJ/ATIV: 1.065 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**02 – SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM**

264 – 26.782.0021.1.065 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

ARTIGO 3º. O crédito especial, ocorrerá conforme artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, por anulação da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

181 – 15.452.0019.2028.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: R\$ 15.000,00.

186 – 26.782.0021.2029.3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado: R\$ 15.000,00.

193 – 26.782.0021.2029. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: R\$ 36.000,00.

191 – 26.782.0021.2029. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo: R\$ 390.000,00.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juarena/MT, 24 de março de 2017.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

Rodolfo Pereira Dias

Secretario Municipal de Administração,

Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 011/ 2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 31/03/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDI-

ÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES

Fornecedores e Itens Vencedores:

Nome: **LIVIA SILVA GONÇALVES** CPF: **013.410.771-36** Quant. de Itens: 1 Valor: R\$ 41.592,00

Juarena – MT, 31 de março de 2017 **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.121 DE 24 DE MARÇO DE 2017

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 A 2017, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017 E NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 9.370,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juarena, aprovado pela Lei nº. 1007, de 02 de outubro de 2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1100, de 06 de dezembro de 2016 e na LOA/2017 - Lei Orçamentária Anual Lei nº. 1106, de 20 de dezembro de 2016, para o exercício financeiro de 2017.

PROJ/ATIV: 2045 – SENTENÇAS JUDICIAIS

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

328 – 04.122.0005.2.045 – SENTENÇAS JUDICIAIS

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais: R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais).

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais), no Orçamento programa (Lei nº. 1106 20 de dezembro de 2016), para o exercício financeiro de 2017, do Município de Juarena/MT, a seguinte dotação:

PROJ/ATIV: 2045 – SENTENÇAS JUDICIAIS

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

328 – 04.122.0005.2.045 – SENTENÇAS JUDICIAIS

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais: R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais).

ARTIGO 3º. O crédito especial, ocorrerá conforme artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, por anulação da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

32 – 03.01.04.122.0005.2005.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 9.370,00.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarena-MT, 24 de março de 2017.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

Rodolfo Pereira Dias

Secretario Municipal de Administração,

Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2017****EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2017****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A SRA. JOVANA MARLI COGO, CPF de nº 621.338.881-87.****VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 31/03/2017 à 30/03/2018.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de um Químico para assumir a Responsabilidade Técnica do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena para atender as necessidades desta Municipalidade. O preço, a quantidade, e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtdd	Unid	Descrição	Val. mensal	Val. total
01	12	MES	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM QUÍMICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO DAEJUR – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA	3.600,00	43.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 43.200,00					

Nelson Coutinho de Menezes**Pregoeiro Oficial****LEI COMPLEMENTAR N.º 1.123 DE 24 DE MARÇO DE 2017.***Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Juruena, e dá outras providências.***A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, aprovou e eu, Sandra Josy Lopes de Souza, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.****Art. 1º.** Fica instituído, através desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Câmara Municipal de Juruena.**TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS****Art. 2º.** O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Juruena, aprovado pela presente Lei, tem por objetivos principais os seguintes, com os quais se buscará o aperfeiçoamento constante da Administração Pública Municipal:**I** – a eficácia no serviço público em atendimento às necessidades da comunidade Juruenense;**II** – a continuidade da ação administrativa;**III** – a valorização e a profissionalização dos servidores municipais.**Art. 3º.** No presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, serão adotadas, para o alcance dos objetivos a que se propõem, as seguintes proposições:**I** – adoção do princípio do merecimento para o desenvolvimento na carreira;**II** – adoção de uma sistemática para a definição dos vencimentos, resultando numa remuneração harmônica e justa dos servidores públicos municipais, que permita a valorização pessoal e a contribuição de cada servidor, através de sua qualificação e seu desempenho.**Art. 4º.** O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, estabelecido nesta Lei, tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:**I** – o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Juruena é o estatutário;**II** – novos cargos públicos somente serão criados através de Lei, de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;**III** – o disposto no presente artigo não se aplica àquelas pessoas eventualmente contratadas para o atendimento de necessidades de excepcional interesse público, nos termos da Lei em vigor;**IV** – a disposição dos cargos, a organização das carreiras e as escalas de vencimentos dos servidores do quadro municipal, a partir da data da publicação desta Lei, passarão a ser as constantes nos anexos desta norma.**Art. 5º.** O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Juruena é composto por:**I** – quadro de cargos de provimento efetivo (Anexo I-A);**II** – quadro de cargos de provimento comissionado (Anexo I-B);**III** – quadro das funções gratificadas (Anexo I-C);**IV** – quadro estabelecendo os vencimentos dos servidores efetivos (Anexo II-A), das remunerações dos ocupantes de cargos em comissão (Anexo II-B) e os adicionais de funções gratificadas (Anexo II-C);

Parágrafo Único. A Lei municipal que vier a criar novos cargos deverá observar:

I – a forma de nomeação de seus ocupantes (caráter efetivo ou comissionado);

II – padrão de vencimento para o novo cargo;

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I – Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades definidas cometidas à quem o ocupar, normalmente servidor público, componente da estrutura funcional da administração municipal, criado por Lei, em quantidade definida, denominação própria e vencimento básico especificado;

II – Emprego Público: posição criada, eventualmente, instituída por Lei, em número definido, denominação própria e atribuições específicas e vencimento básico definido, a ser ocupada por empregado público;

III – Servidor Público: é a pessoa legalmente investida no cargo público remunerado e regida pelo estatuto dos servidores públicos da Câmara Municipal;

IV – Empregado Público: é a pessoa legalmente investida no serviço público, que perceba contraprestação pecuniária e cujo vínculo seja regido pela CLT;

V – Cargo em Comissão (ou Comissionado): é aquele ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei, em caráter transitório, não gerando o seu exercício direitos a permanência no mesmo;

VI – Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

VII – Categoria Funcional: é o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de classes e padrões;

VIII – Carreira: é o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IX – Classe: é a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

X – Padrão: é a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

XI – Vencimento: é a retribuição pecuniária básica, fixada por Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente, de acordo com o padrão do cargo ocupado;

XII – Remuneração: é o valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei, podendo ser estas vantagens permanentes ou não, de acordo com sua espécie, desde que definida em Lei;

XIII – Promoção: é a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional;

XIV – Mérito: é o conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação ao serviço público, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, dentre outros;

XV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos: é um instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias das carreiras oferecidas aos servidores municipais;

TÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 7º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juruena é composto por servidores efetivos, ingressados no serviço público através de concurso público, ocupantes dos cargos elencados no Anexo I-A desta Lei, como também pelos ocupantes de cargos em comissão, os quais constam no Anexo I-B.

§ 1º. O número de vagas para cada cargo é o constante no Anexo I-A.

§ 2º. A Auditoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Juruena será exercido pelo titular da vaga de Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juruena, devidamente aprovado em concurso público, com obrigações e atribuições previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal aplicado aos servidores do Legislativo, nos termos expressos e autorizativos constantes na Resolução de Consulta nº 03/2010 (DOE 04/02/2010) e Resolução nº 01/2007/TCE/MT do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e nos ditames do arts. 2º, 70 e 31 da Constituição Federal, atendendo os princípios da discricionariedade, razoabilidade, economicidade, a predominância do caráter orientativo/preventivo do controle interno.

I – A Câmara Municipal de Juruena-MT pagará à Prefeitura Municipal de Juruena-MT, a título de indenização, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor percebido pelo Auditor de Controle Interno do poder Executivo do Município de Juruena, afim de indenizar os cofres públicos municipais os valores referentes aos serviços prestado pelo profissional à Câmara Municipal.

II – Os valores pecuniários referentes a porcentagem acima descrita deverão serem acrescentados e somados aos dividendos, na sua totalidade, a remuneração total percebida pelo Auditor de Controle Interno Municipal, sob a forma de gratificação.

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I Dos Cargos

Art. 8º. O quadro de cargos de provimento efetivo criados na Câmara do Município de Juarena constam no Anexo I-A à esta Lei, sendo determinados seus padrões, número de vagas e vencimentos básicos.

SEÇÃO II Das Especificações dos Cargos

Art. 9º. Especificações dos cargos, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para seu provimento

Art. 10. A especificação de cada cargo deverá conter:

I - denominação do cargo;

II - padrão de vencimento;

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com suas atribuições, conforme anexos V-1 a V-8.

SEÇÃO III

Do Provimento

Art. 11. Compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal em exercício prover os cargos efetivos, respeitando os preceitos da Lei.

Parágrafo Único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade e responsabilidade de quem der posse ao ocupante do cargo:

I – a denominação do cargo a que se está preenchendo;

II – o nome do ocupante do cargo;

III – o padrão do cargo e o vencimento básico da carreira;

IV – o caráter de investidura, se efetivo ou em comissão.

Art. 12. No provimento dos cargos permanentes serão rigorosamente observados os requisitos mínimos a serem preenchidos para o seu provimento, estabelecidos para cada cargo na sua respectiva especificação.

Art. 13. O ingresso nas categorias funcionais, constantes dos grupos que compõem o presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários, será feita de acordo com as exigências da categoria funcional, contidas nas respectivas descrições, mediante nomeação e condicionado a existência de vaga no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Juarena – MT.

Art. 14. Os cargos públicos são providos por:

I - Nomeação, através de Portaria expedida pelo presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público;

II - Nomeação para cargo em comissão, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo que, em virtude de lei, assim deva ser provido.

Art. 15. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Juarena - MT são de livre nomeação e exoneração do Presidente, por servidores ou não, que satisfaçam as qualificações exigidas para a sua investidura.

Art. 16. O ingresso nas carreiras funcionais far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e cabe à Câmara Municipal de Juarena/ MT definir a conveniência e a oportunidade de realização do mesmo, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global correspondente e a respectiva previsão orçamentária.

Parágrafo único. Os concursos reger-se-ão por editais que estabelecerão, em função da natureza da categoria funcional, a sua modalidade, as condições e requisitos para o provimento, o tipo e conteúdo e as categorias dos títulos, os critérios de julgamento, habilitação e classificação, observado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juarena/MT, bem como, a legislação e as normas reguladoras vigentes.

Art. 17. O servidor nomeado para cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de 36 (trinta e seis meses).

Art. 18. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, desde que aprovado na avaliação probatória prevista nesta Lei.

§1º - estabilidade é a garantia constitucional do servidor público de permanecer no serviço público, na forma da lei, desde que não contrarie os mandamentos legais vigentes.

§2º - efetividade é a qualificação e titularização em cargo de provimento efetivo.

Art. 19. O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado, quando assim for determinado;

II - mediante processo administrativo disciplinar, em que lhe seja assegurada ampla defesa, nos termos desta lei e demais leis específicas, que conclua pela pena de demissão;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho insatisfatório, nas condições determinadas por esta Lei e nos demais atos regulamentares pertinentes, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO IV**Do Recrutamento**

Art. 20. O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 21. O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe “A” da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO V Do treinamento

Art. 22. A Câmara Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 23. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pela própria Câmara, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão de governo ou entidade especializada.

SEÇÃO VI**Da ascensão na carreira**

Art. 24. A movimentação do servidor na carreira será condicionada ao exercício das atribuições do cargo, sendo ela efetivada através da promoção do servidor.

Art. 25. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 26. A promoção será realizada dentro do mesmo cargo mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 27. Cada cargo terá seis classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a referente ao final de carreira.

Art. 28. Cada cargo se situa, inicialmente, na classe A e a ela retorna quando vago.

Subseção I**Promoção por tempo de serviço**

Art. 29. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I – cinco anos para a classe “B”;
- II – cinco anos para a classe “C”;
- III – cinco anos para a classe “D”;
- IV – cinco anos para a classe “E”;
- V – cinco anos para a classe “F”.

Art. 30. **Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:**

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 31. O exercício, pelo servidor público da Câmara Municipal, de cargo em comissão ou de função gratificada, não interrompe a contagem do tempo para fins de promoção horizontal.

Art. 32. A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

Subseção II**Promoção por merecimento**

Art. 33. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade, disciplina e capacidade de iniciativa.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I - somar três penalidades de advertência;
- II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III - completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

Art. 34. Tem direito à promoção por merecimento, passando à classe imediatamente superior à qual ocupa, o servidor que alcançar resultado favorável nas duas últimas avaliações de desempenho a que tenha participado, desde que tenham elas ocorrido no período dos três anos antecedentes à data do pedido.

SECÃO VII**Do Programa de Avaliação de Desempenho e seus Objetivos**

Art. 35. Fica criado o programa de avaliação de desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional da Câmara Municipal, do ambiente coletivo de trabalho, das condições de trabalho e dos servidores municipais efetivos do Legislativo.

Art. 36. O programa de avaliação de desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei e aos seguintes objetivos:

I- Avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação dos serviços sob a responsabilidade da Câmara Municipal, a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;

II- Subsidiar o planejamento institucional da Câmara Municipal, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;

III- Fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;

IV- Identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;

V- Identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público do poder legislativo municipal;

VI- Fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;

VII- Propiciar o autodesenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como servidor público e no âmbito do seu ambiente organizacional;

VIII- Fornecer indicadores para a progressão por mérito;

IX- Fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no § 4º, do art. 41, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto neste título para o programa de avaliação de desempenho, não se confunde com o processo disciplinar e não pode ser aplicados para os fins do inciso III, do §1º, do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 37. O programa de avaliação de desempenho será gerido tendo em vista as seguintes características:

I - Existência de colegiado de planejamento e gestão, que fica criado pela presente lei, composto por representantes institucionais, dos servidores dos ambientes organizacionais, cuja composição e atribuições dar-se-ão por Portaria a ser expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecidos os seguintes critérios:

a) A representação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, eleita por seus pares, composta por um servidor representante de todo o arcabouço organizacional;

b) A representação da Câmara Municipal, indicada pelo Presidente da Câmara Municipal, será composta por um Vereador;

c) A representação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juruena/MT (se tiver), a ser indicada pela respectiva entidade de classe, dentre os Membros Dirigentes desta entidade sindical.

II - Periodicidade anual, das atividades de avaliação tendo em vista os instrumentos e as demandas geradas pela interface com o programa de capacitação e o planejamento institucional;

III - Descentralização das atividades de avaliação, por ambiente organizacional e/ou unidade de trabalho, com acompanhamento do (a) Coordenador (a) Administrativo da Câmara Municipal de Juruena/MT;

Parágrafo único. A Presidência do colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal será exercida por um de seus membros que será eleito por seus pares.

Art. 38. Observadas as diretrizes e as definições contidas nesta lei, o detalhamento do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação a que se refere este capítulo, bem como os prazos necessários ao funcionamento do programa, serão objetos de regulamentação baixada por Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. Até a edição do ato normativo referido no *caput* e a efetiva constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, a avaliação que trata este capítulo deverá ser feita pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. A Câmara Municipal deverá dar a devida publicidade aos instrumentos de avaliação dos seus servidores.

CAPÍTULO II**DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Art. 39. São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, padrões e vencimentos, os quais são elencados no Anexo I-B.

Art. 40. Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, destinam-se ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo único. Os cargos comissionados poderão ser preenchidos, preferencialmente, por servidor público ou empregado público.

SECÃO I**Do Provimto**

Art. 41. O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, se faz mediante escolha do Presidente da Câmara Municipal de Juruena.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão serão providos por ato do Presidente do Poder Legislativo em exercício.

Art. 42. Os cargos em comissão privativos de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupados exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

Do Provento

Art. 43. A designação para o exercício de função gratificada é de competência do Presidente do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. As funções gratificadas são privativas de servidores públicos do legislativo.

Art. 44. As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

TÍTULO III DAS REMUNERAÇÕES

Art. 45. Esta Lei estabelece que a remuneração dos servidores públicos municipais se dará com base no Vencimento Padrão adotado pela Câmara.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão atual da Câmara Municipal de Juarena é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo que nenhum servidor poderá perceber uma remuneração menor que o salário mínimo vigente expresso na legislação federal.

§ 2º. O adicional por tempo de serviço de cada cargo proporciona, a cada ano completo de atividade no serviço público municipal de Juarena/MT, o adicional de 02% (dois por cento) ao servidor público, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, obedecendo-se para todos os fins o limite de 50% (cinquenta por cento).

I – Terá direito à percepção do adicional por tempo de serviço o servidor que se enquadrar nos requisitos desta norma no mês diretamente subsequente àquele em que completar 01 (um) ano de atividade no serviço público municipal, independentemente de requerimento.

Art. 46. A remuneração dos servidores públicos municipais de Juarena será verificada com base no Vencimento Padrão e na tabela de coeficientes constante do Anexo IV, obedecendo-se, para efeitos de cálculo da remuneração mensal, o padrão e a classe ocupados pelo servidor.

Art. 47. Os servidores públicos municipais do Município de Juarena/MT terão direito a perceber, como forma de incentivo à busca do ensino superior para o aprimoramento do serviço público prestado à comunidade e para o aprimoramento pessoal, adicional de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor do seu vencimento básico para os servidores que se graduarem no ensino superior e 05 (cinco pontos percentuais) para os servidores que se pós-graduarem no ensino superior obedecendo às seguintes disposições:

I – ter contado como tempo de serviço público municipal de, no mínimo, 03 (três) anos completos;

II – possuir diploma ou certificado de conclusão de curso superior – graduação e pós graduação - em qualquer área de conhecimento, desde que o curso prestado seja devidamente registrado pelo Ministério da Educação e cursado em instituição de ensino superior e devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

III – apresentar requerimento, como os documentos comprobatórios, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Juarena/MT.

§ 1º. Quando a busca pela graduação no ensino superior for em área específica do cargo em que o servidor ocupa o percentual constante do caput será elevado para 40% (quarenta pontos percentuais).

§ 2º. Quando a busca pela pós graduação no ensino superior for em área específica do cargo em que o servidor ocupa o percentual constante do caput será elevado para 10% (dez pontos percentuais).

§ 3º. Os benefícios descritos no caput e parágrafos deste artigo somente poderão ser concedidos uma única vez e apenas para um curso superior de graduação e para um curso superior de pós graduação.

§ 4º. Não estão enquadrados no benefício de graduação prevista no caput e § 1º. os servidores ocupantes de cargos para os quais se faz necessário o diploma ou certificado de conclusão de curso superior para o ingresso no serviço público.

Art. 48. A remuneração dos cargos comissionados dar-se-á em razão dos valores na tabela constante do Anexo II-B.

Parágrafo único. O servidor público que ocupar cargo comissionado será remunerado da seguinte forma:

I – se a remuneração do servidor público for inferior à oferecida ao cargo comissionado, perceberá a diferença que complete a remuneração de sua carreira até alcançar aquela do cargo em comissão.

II – se a remuneração do servidor público for maior que aquela paga ao cargo comissionado, poderá o servidor optar pelo recebimento da remuneração de sua carreira em detrimento da remuneração do cargo comissionado, sendo vedado o recebimento das duas remunerações.

Art. 49. A remuneração dos cargos de função gratificada dar-se-á com base nos valores da tabela constante do Anexo II-C.

CAPÍTULO I

DO REAJUSTE

Art. 50. O reajuste a ser oferecido aos servidores públicos deverá ser aplicado ao vencimento padrão, sendo que, todos os demais cargos só terão reajustes quando Lei Complementar assim dispuser.

§ 1º. Quando previsto em Lei, a correção dos salários deverá ser aplicada aos valores constantes das tabelas dos Anexos II-B e II-C desta Lei, os quais fixam, respectivamente, as remunerações dos ocupantes dos cargos comissionados e as gratificações dos exercentes de funções gratificadas.

§2º As remunerações dos servidores públicos, do Poder Legislativo Municipal serão revistos, anualmente, no mês de janeiro, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

§3º A revisão geral anual, que será correspondente ao período de janeiro a dezembro do presente exercício, fica condicionada aos seguintes requisitos:

I - Ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificadas no exercício anterior ao da revisão;

II - Incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as prescrições do art. 169, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, respeitado o índice prudencial da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

III - capacidade financeira da Câmara Municipal, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas do interesse econômico e social.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os concursos públicos realizados antes da data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ora extintos, terão validade para efeito de aproveitamento do candidato em cargos de categoria funcional de idêntica denominação, respeitando o prazo legal de vigência do concurso.

Art. 52. Os servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público ficam mantidos, excepcionalmente, enquanto vigor seus contratos.

CAPÍTULO I

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Para os servidores efetivos, para fins de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á como tempo de serviço o período em que exercer cargo comissionado ou de função gratificada.

Art. 54. A base mínima de vencimento para investidura em cargo de provimento efetivo é o de um vencimento padrão, definido no § 1º do art. 38, desta Lei.

Art. 55. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 57. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem para a data de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Juruena, em 24 de março de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

Rodolfo Pereira Dias

Secretario Municipal de Administração,

Finanças

ANEXOS

ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Padrão	Vagas
Zeladora	I	02
Assessor Jurídico	XV	01
Contador	XV	01
Secretária	IV	01
Recepcionista	III	01

ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's

Vagas	Cargo	Padrão
01	Coordenador administrativo	CC-I
01	Assessor do Gabinete da Presidência	CC-II
01	Assessor de Imprensa	CC-III
01	Coordenador de Serviços Gerais	CC-III

ANEXO II-A

Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão

Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Vencimento (R\$)	Coeficiente
I (Salário Mínimo)	937,00 *	Salário Mínimo

II	1.161,88	1,24
III	1.437,61	1,53
IV	1.770,93	1,89
V	1.958,33	2,09
VI	2.183,21	2,33
VII	2.314,39	2,47
VIII	2.464,31	2,63
IX	2.689,19	2,87
X	2.989,03	3,19
XI	3.316,98	3,54
XII	3.363,83	3,59
XIII	4.094,69	4,37
XIV	4.685,00	5,00
XV	5.622,00	6,00

* Valor atualizado e reajustável conforme Legislação Federal.

ANEXO II-B

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão

Cargos de Provimento Comissionado

Padrão	Vencimento (R\$)
CC-I	R\$ 2.962,00
CC-II	R\$ 1.770,93
CC-III	R\$ 937,00

ANEXO IV

Quadro de Índices para Determinação da Remuneração

Cargos de Acordo com o Novo Plano de Cargos

Índices para Determinação da Remuneração							
Permanência:	Classe						
	A	B	C	D	E	F	
Individual	5	5	5	5	5	—	
Acumulada	5	10	15	20	25	—	
P a d r ã o	I S. Mínimo	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50	
	II 1,24	1,36	1,48	1,61	1,73	1,86	
	III 1,53	1,68	1,83	1,98	2,14	2,29	
	IV 1,89	2,08	2,27	2,46	2,65	2,84	
	V 2,09	2,30	2,51	2,72	2,93	3,13	
	VI 2,33	2,56	2,80	3,03	3,26	3,50	
	VII 2,47	2,71	2,96	3,21	3,46	3,70	
	VIII 2,63	2,89	3,15	3,42	3,68	3,94	
	IX 2,87	3,16	3,44	3,73	4,02	4,31	
	X 3,19	3,51	3,83	4,15	4,47	4,79	
	XI 3,54	3,89	4,25	4,60	4,96	5,31	
	XII 3,59	3,95	4,31	4,67	5,03	5,38	
	XIII 4,37	4,81	5,24	5,68	6,12	6,56	
	XIV 5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	
	XV 6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50	

ANEXO V-1

Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

CARGO: ZELADORA

Padrão de Vencimento: I

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
b) **Instrução:** Fundamental Incompleto.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** : **I** – Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; **II** – Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, supervisionando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes; **III** – Inspeccionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos Vereadores, visitantes e demais servidores; **IV** – Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches para atender os servidores, Vereadores e visitantes da Câmara Municipal; **V** – Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização; **VI** – Efetuar a limpeza e higienização

diária do prédio da Câmara Municipal, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza; **VII** – Promover a limpeza dos móveis e equipamentos das salas e gabinetes da Câmara, Plenário das deliberações e banheiros; **VIII** – Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, solicitando a Secretaria Geral a reposição destes sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara; **IX** – Arrumar os materiais, utensílios e móveis nos lugares corretos; **X** – Promover, sempre que necessário, a limpeza de janelas, vitrais e portas no interior e exterior do prédio da Câmara Municipal; **XI** – Varrer o calçamento dos arredores do prédio da Câmara; **XII** - Executar outras atividades correlatas, complementares e afins as acima descritas, a critério do superior imediato.

ANEXO V-2

Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado

CARGO: Assessor do Gabinete da Presidência

Requisitos para Provimento:

- a) Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) Instrução:** Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

Atribuições:

a) Descrição Sintética: **I** - Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; **II** – Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; **III** – Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; **IV** – Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; **V** – Assessorar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; **VI** – Auxiliar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; **VII** – Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; **VIII** – Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; **IX** – Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; **X** – Controlar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos demais servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente; **XI** – exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO V-3

Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado

CARGO: Assessor de Imprensa

Requisitos para Provimento:

- a) Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) Instrução:** Fundamental Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

Atribuições:

a) Descrição Sintética: **I** – Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação do Poder Legislativo Municipal; **II** – Projetar a imagem do Legislativo Municipal perante os veículos de comunicação existentes a nível municipal, estadual e federal, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados aos Vereadores (as); **III** – Manter especial canal de comunicação com a Assessoria de Imprensa do Poder Executivo Municipal, de forma a preservar o princípio da harmonia entre os Poderes constituídos; **IV** – Elaborar, criar e executar roteiros e textos de vídeos para os órgãos de comunicação; **V** – Gerenciar e coordenar o atendimento aos representantes da imprensa em geral; **VI** – Coordenar e assessorar os Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo Municipal em entrevistas individuais ou coletivas; **VII** – Manter atualizado o *site* da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, de forma a proporcionar a transparência, divulgação e publicidade de todas as atividades, programas, ações, relatórios e demais documentos que devem estar publicados na forma e nos limites da legislação que rege a matéria – Lei de Acesso à Informação; **VIII** – Elaborar, assessorar, executar e dar divulgação de matérias públicas e políticas que envolvam fatos e realizações de interesse e relevância da Câmara Municipal; **IX** – Gerenciar e assessorar os Vereadores (as) na divulgação dos atos, eventos, promoções e demais atividades que guardem correlação com o exercício do mandato parlamentar; **X** – Gravar, fotografar, filmar e editar Sessões, reuniões ou qualquer evento ou acontecimento de interesse da Câmara Municipal dentro ou fora dela; **XI** – Responsabilizar-se pela gravação e geração do som e imagem, através dos equipamentos existentes; **XII** – Responsabilizar-se pela captação técnica e artística de imagens nas transmissões ao vivo, segundo orientações recebidas, operando Câmera e demais equipamentos de áudio e vídeo nas dependências do Plenário da Câmara Municipal na realização das Sessões Legislativas; **XIII** – Aplicar conhecimentos básicos de iluminação, noções de fotografia; preparar e verificar o funcionamento e qualidade dos equipamentos no local de gravação ou nas transmissões ao vivo com antecedência; **XIV** – Elaborar matérias legislativas juntamente com a Coordenadora para divulgação nos meios de comunicação; **XV** - Gerenciar, executar e assessorar outras tarefas similares por determinação do Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO V-4

Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

Padrão de Vencimento: XV

Requisitos para Provimento:

- a) Idade:** Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Superior completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;

Atribuições:

a) Descrição Sintética: **I** - Representar em Juízo ou fora dele o Poder Legislativo nas demandas em que este for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do feito e prestando auxílio jurídico para defender os interesses da Câmara Municipal; **II** - Analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos, emitindo quando solicitada formalmente Pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal; **III** - Examinar e exarar parecer opinativo quando solicitado formalmente sobre proposições de autoria do Poder Legislativo ou de interesse deste; **IV** - Elaborar peças técnicas na área jurídica em defesa dos interesses da Câmara Municipal; **V** - Realizar estudos específicos sobre temas de interesse da Câmara Municipal; **VI** - Auxiliar a Coordenadora Administrativa e Secretária, quando solicitada formalmente, na elaboração de Contratos; **VII** - Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito de atuação e interesse do Poder Legislativo Municipal; **VIII** - Analisar e emitir parecer opinativo quando solicitado formalmente nas as proposições em tramitação na Câmara Municipal (Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, CPI'S, dentre outras); **IX** - Emitir Parecer opinativo - consultivo nos processos licitatórios; **X** - Planejar, selecionar e propor a aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica; **XI** - Atuar no processo administrativo e no processo legislativo; **XII** - Exarar instruções em proposições sujeitas à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação oficial, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal; **XIII** - Prestar auxílio e orientação jurídica aos Vereadores durante o expediente nos assuntos correlatos as atribuições do Poder Legislativo Municipal; **XIV** - Participar e assessorar os Vereadores nas Sessões Legislativas, no âmbito de suas atribuições; **XV** - Exercer outras atividades correlatas e afins que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO V-5**Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo****CARGO: CONTADOR****Padrão de Vencimento: XV****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade:** Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Superior Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

Atribuições:

a) Descrição Sintética: **I** - O recebimento, o pagamento, a guarda e movimentação do dinheiro repassado à Câmara Municipal; **II** - Elaboração e execução dos orçamentos, controle e escrituração contábil; **III** - Elaborar e Assinar juntamente com o Presidente da Câmara e Secretários os Demonstrativos e Balancetes da Casa; **IV** - Lavrar os atos referentes à pessoal e termos de posse; **V** - Promover a elaboração das folhas de orçamentos dos descontos obrigatórios autorizados; **VI** - Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira; **VII** - Assessorar os Vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e todas as demais relacionadas à Contabilidade Pública; **VIII** - Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros pertinentes ao Poder Legislativo; **IX** - Assessorar os Vereadores sobre matérias atinentes ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **X** - Prestar auxílio e orientação aos Vereadores em proposições sobre matérias orçamentária e financeira; **XI** - Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito do Poder Legislativo Municipal; **XII** - Orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; **XIII** - Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; **XIV** - elaborar e acompanhar a execução do orçamento da Câmara; **XV** - Prestar assessoria e preparar informações econômicas - financeiras com vistas a atender às demandas dos Órgãos Fiscalizadores e de Controle; **XVI** - Manter o arquivo contábil de forma organizada, ordenada e atualizada; **XVII** - Elaborar os documentos contábeis de sua competência de acordo com as exigências impostas pela legislação aplicável à espécie e, **XVIII** - Executar outras atividades correlatas e afins, que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

ANEXO V-6**Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo****CARGO: RECEPCIONISTA****Padrão de Vencimento: III****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade:** Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

Atribuições:

a) Descrição Sintética: **I** – Recepcionar as pessoas que se dirigem a sede da Câmara Municipal e dar-lhes o devido encaminhamento aos Gabinetes dos Vereadores e/ou as Unidades Organizacionais competentes; **II** – Receber e efetuar ligações telefônicas e transferi-las aos ramais solicitados; **III** – Efetuar ligações interurbanas solicitadas e registrá-las em impresso próprio para o devido arquivamento; **IV** – Imprimir o relatório de ligações telefônicas e encaminhá-lo ao setor competente; **V** – Auxiliar a Secretaria Geral no que se refere à recepção de autoridades, visitantes e público em geral nas sessões, reuniões e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal; **VI** – Receber correspondências e destiná-las ao setor competente; **VII** – Transmitir recados e informações destinadas aos Vereadores e demais servidores da Câmara Municipal; **VIII** - Executar outras atividades correlatas, complementares e afins as acima descritas, a critério do superior imediato.

ANEXO V-7**Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado****CARGO: Coordenador Administrativo****Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Atribuições:

a) Descrição Sintética: **I** - Coordenar e Supervisionar na parte administrativa às atividades desempenhadas pelos seguintes servidores: Secretária, Agente Legislativo de Segurança, Recepcionista, comunicação e informação; **II** - Coordenar as atividades relativas ao expediente dos Vereadores e da Câmara Municipal, documentação, protocolo, distribuição e controle do andamento dos expedientes internos e externos; **III** – Organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências, reuniões e demais eventos relativos à agenda institucional de que deva participar ou em que tenha interesse o Presidente do Poder Legislativo Municipal; **IV** – Realizar as publicações legais do Poder Legislativo; **V** – Informar os Vereadores sobre os prazos e providências necessárias relativas às proposições em tramitação na Câmara Municipal; **VI** – Responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade; **VII** – Observar normas de guarda e consulta de documentos sob sua responsabilidade; **VIII** – Participar e assessorar os Vereadores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e Solenes realizadas pela Câmara Municipal; **IX** – Controlar o encaminhamento ao Poder Executivo dos Projetos de Leis e demais proposições aprovadas, verificando o cumprimento dos prazos, protocolos e demais procedimentos burocráticos afins; **X** – Registrar as proposições apresentadas e controlar os prazos de tramitação destas de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal; **XI** – Supervisionar a redação final das Indicações, Requerimentos, Moções, Ofícios e demais atos emanados do Poder Legislativo Municipal; **XII** – Organizar o expediente e a Ordem do Dia das Sessões Legislativas; **XIII** – Controlar a numeração de todas as proposições do Poder Legislativo Municipal; **XIV** – Elaborar e gerir o processo licitatório em cooperação com as demais unidades responsáveis e manter a guarda de toda a documentação referente a este; **XV** – Acompanhar todos os procedimentos burocráticos de recebimento das mercadorias, serviços e equipamentos licitados; **XVI** – Expedir relatórios de atividades desenvolvidas no setor; **XIX** – Abrir e fechar as dependências da Câmara Municipal; **XVII** – Lavar os Termos de Posse dos Vereadores e manter atualizados os respectivos registros e documentos; **XVIII** – Manter atualizado o cadastro de todos os bens móveis existentes na Câmara Municipal; **XIX** – Prestar auxílio e assessoramento direto aos Vereadores; **XX** – Auxiliar no sistema de avaliação interna de desempenho dos servidores; **XXI** – Orientar na avaliação e na seleção de correspondência para fins de encaminhamento às unidades organizacionais do Poder Legislativo; **XXII** – manter relacionamento institucional com o Poder Executivo Municipal e demais entidades representativas; **XXIII** – Analisar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sugerir melhorias e estabelecer diretrizes e metas e; **XXIV** – Elaborar os Atos Oficiais emanados pelo Poder Legislativo, como por exemplo: Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias e outros. **XXV** – Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar e controlar os prazos de sua tramitação; **XXVI** – Elaborar e manter índice das Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Autógrafos, Portarias e demais atos publicados pela Câmara Municipal; **XXVII** – Executar outras atividades correlatas e afins, que forem determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

ANEXO V-8**Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo****CARGO: secretária****Padrão de Vencimento: IV****Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Atribuições:

a) Descrição Sintética: **I** - Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho. **II** - Realizar serviços de telefonia. **III** - Prestar informações com esmero. **IV** - Zelar pela recepção e emissão de mensagens. **V** - Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. **VI** - Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. **VII** - Manter o sigilo das informações. **VIII** - Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. **IX** -

Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. **X** -Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

ANEXO V-9

Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado

CARGO: Coordenador de Serviços Gerais

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
b) **Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** **I** - Coordenar e Supervisionar na parte administrativa às atividades desempenhadas pelos seguintes servidores: Zeladores, serviço de conservação de limpeza e manutenção do prédio sede da Câmara Municipal, serviço de vigilância; **II** - Zelar pela manutenção do equipamento de uso geral, sua guarda e conservação, bem como o controle de todo material usado pela Câmara; **III** – Receber, inspecionar, estocar e separar materiais para fornecimento as demais unidades organizacionais; **IV** –Executar outras atividades correlatas e afins, que forem determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena, em 24 de março de 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.120 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE E O VINCULO NA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, ALTERANDO OS ARTIGOS, INCISOS E ITENS QUE ABAIXO DESCREVE DA LEI MUNICIPAL Nº. 502, DE 21 DE MAIO DE 2002 E DA LEI MUNICIPAL Nº. 528, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o inciso IV, item 4, e inserido o item 6, do artigo 7º. da Lei Municipal nº. 502, de 21 de maio de 2002, alteradas pelas Leis Municipais nº. 528, de 17 de outubro de 2002 e Lei Complementar nº 948, de 13 de novembro de 2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º. (...)

IV. De Administração Específica:

1. (...);
2. (...);
3. (...);
4. *Secretaria Municipal de Agricultura;*
5. (...);
6. *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.*

Art.2º - Os artigos 22 e 23 da Seção VIII, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº. 502, de 21 de maio de 2002 e alterações posteriores, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 22 – Compete a Secretaria Municipal de Agricultura:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando o seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os planos de Ação do Governo Municipal;

II – Promover os Conselhos a ela definidos em lei;

III – Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a Política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis.

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e a sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX - estabelecer em conjunto com os órgãos estatais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcelas assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X – prestar assistência técnica e desenvolver projetos e atividades de extensão rural, especialmente para os pequenos e médios produtores pecuaristas e de culturas diversificadas e experimentais expressivas. Adaptadas ao clima e tipos de solo, comercialização garantida, com ênfase para os alimentos básicos;

XI – Manutenção do equipamento de uso geral da agricultura, bem como, a sua guarda e conservação;

XIII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 23 – A Secretaria Municipal de Agricultura compõem-se das seguintes Unidades Operativas:

1. Coordenadoria de Agricultura:**1.1 Setor de Produção e Comercialização”.**

Art. 3º - Inclui a Seção XIII no Capítulo IV e inclui o Artigo 31, na Lei Municipal nº. 502, de 21 de maio de 2002 e alterações posteriores, o qual terá a seguinte redação:

“CAPITULO IV**SEÇÃO XIII**

Art. 30 – Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando o seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os planos de Ação do Governo Municipal;

II – Promover os Conselhos a ela definidos em lei;

III – Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Juara/MT, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a Política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis.

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e a sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX - estabelecer em conjunto com os órgãos estatais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcelas assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X – prestar assistência técnica e desenvolver projetos e atividades de extensão rural, especialmente para os pequenos e médios produtores pecuaristas e de culturas diversificadas e experimentais expressivas. Adaptadas ao clima e tipos de solo, comercialização garantida, com ênfase para os alimentos básicos;

XI – Manutenção do equipamento de uso geral de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, bem como, a sua guarda e conservação;

XII - Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade ambiental e equilíbrio ecológico, atendendo os interesses do Município, do Estado de Mato Grosso e União;

XIII – Integrar ações municipais com o estado e a união, e outros municípios da região;

XIV – Estabelecer instrumentos de gestão ambiental municipal;

XV – Incentivar o desenvolvimento econômico e social compatível com a conservação ambiental;

XVI – Controlar atividades que comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

XVII - Aplicar normas para maior controle da poluição sonora, visual, do ar, do solo, da água e a redução dos seus níveis;

XVIII – Conservar as áreas protegidas no município;

XIX – Aplicar normas para o saneamento ambiental;

XX – Estabelecer penalidades referentes aos danos ambientais e os procedimentos administrativos relacionados.

XXI – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 31 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários compõe-se da seguinte Unidade Operativa:

1. Coordenadoria de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.”

Art. 4º. Os Artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 502, de 21 de Maio de 2002 e Lei Complementar nº 948, de 13 de novembro de 2012 por força da criação da Secretaria de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e necessidade de descrição de suas competências estão reenumerados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar os elementos de despesas, função, sub função, programa e projetos e atividades para criação da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juara, aprovado pela Lei nº. 1007, de 02 de outubro de 2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1100, de 06 de dezembro de 2016 e na LOA/2017 - Lei Orçamentária Anual Lei nº. 1106 20 de dezembro de 2016, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

Relação da Despesa:

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Unidade: 01 Coordenadoria de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

Função: 18 – Gestão Ambiental

Programa: 125 – Apoio a Gestão Ambiental e Assuntos Fundiários

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Recurso: 01.00 Recursos Ordinários

Proj./Ativ. 1.064 REEQUIPAMENTO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

265 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0090 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 5.000,00

Proj./Ativ. 2.044 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:

266 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0090 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

267 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0090 Obrigações Patronais R\$ 12.600,00

268 - 3.3.90.14.00.00.00.00.0090 Diárias R\$ 2.500,00

269 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0090 Material de Consumo R\$ 20.000,00

270 - 3.3.90.33.00.00.00.00.0090 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

271 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0090 Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica R\$ 10.000,00

Total do Projeto/Atividade: R\$ 122.100,00

Total da Unidade: R\$ 122.100,00

Total Geral: R\$ 122.100,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos de despesas inseridos no artigo anterior, anulando saldos das seguintes dotações através de decreto:

051-20.606.0011.1008.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

059-20.606.0011.2011.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Civil R\$ 70.000,00

060-20.606.0011.2011.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 12.600,00

062-20.606.0011.2011.3.3.90.14 – Diárias R\$ 2.500,00

063-20.606.0011.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 32.000,00

Art. 7º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação própria, contemplada no Orçamento do Exercício de 2017.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarena, 24 de março de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretario Municipal de Administração,

Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA VOLNEI LUIZ ANZILIERO 71882561953, CNPJ: 27.108.767/0001-95. VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 31/03/2017 à 30/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Locação de Máquinas e Equipamentos para Fabricação de Tubos e Manilhas de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Juarena – MT. O preço, a quantidade, e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtdd	Unid	Descrição	Val. mensal	Val. total
01	12	MES	Contratação de Empresa para Locação de Máquinas e Equipamentos para Fabricação de Tubos e Manilhas de Concreto, sendo: 01 BETONEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 600LT, 01 PÓRTICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 TONELADAS, 01 FORMA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS MEDINDO 1,0M X 1,0M COM 9 ANÉIS, 01 FORMA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS MEDINDO 0,80M X 1,0M COM 14 ANÉIS, 01 FORMA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS MEDINDO 0,60M X 1,0M COM 20 ANÉIS, 01 FORMA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS MEDINDO 0,40M X 1,0M COM 25 ANÉIS, 01 FORMA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS MEDINDO 0,30M X 1,0M COM 10 ANÉIS E 01 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE TUBOS COM CAPACIDADE DE 0,20M A 0,80M.	6.300,00	75.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 75.600,00					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

LEI N.º 1.119 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA - PRT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de JURUENA, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Juarena-MT a aderir ao Programa de Recuperação Tributária - PRT, do Governo Federal através da Medida Provisória nº 766 de 4 de janeiro de 2017 e Instrução Normativa RFB nº 1687, de 31 de janeiro de 2017 por meio do qual poderá ser liquidado, sob condições especiais, o parcelamento das dívidas com inscrição sob nº 12415000077-86 e Processo nº 14098720036/2015-71, sendo estas, migradas para o PRT, para o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses.

ART. 2º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para adesão ao Programa PRT, dotação suficiente à amortização do principal e acrescido resultante do cumprimento desta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarena-MT, 24 de março de 2017.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

Rodolfo Pereira Dias

Secretario Municipal de Administração,

Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE
JUSCIMEIRA-MT
REAVIASO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

REAVIASO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que fica alterada a data para realização do Pregão Presencial 12/2017, do Tipo Menor Preço por Item, que se realizará às **08:30 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL 2017**, no endereço acima citado, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, DEVIDA ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Os interessados poderão solicitar cópia do Edital com as respectivas alterações, na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data, no site pmjuscimeira.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (66) 34121371.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 948/2017 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI N° 948/2017.

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no âmbito do município de Marcelândia a prestação de serviços voluntários por pessoas físicas a entidades públicas municipais de qualquer natureza ou instituições privadas de fins não lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Artigo 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Artigo 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único – As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada por decreto municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 30 de março de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NO-

ME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

TIPO DE SERVIÇO QUE O VOLUNTÁRIO VAI PRESTAR: _____

INSTITUIÇÃO ONDE O VOLUNTÁRIO VAI PRESTAR O SERVIÇO:

NO-

ME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E ACEITO OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, Nº _____, DE

MARCELÂNDIA – MT, _____ DE _____

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

NOME DO RESPONSÁVEL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO, CARGO

TESTEMUNHAS: _____

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 004/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Constituição Federal artigo 37 inciso IX, em conformidade com a Lei Municipal nº. 940/2017 de 14 de fevereiro de 2017, somada a emergência para preenchimento de vagas de Psicólogo (a) na área de Saúde, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital a existência de vagas por prazo determinado conforme exigências e vagas abaixo:

Vagas	Cargo	Documentos	Carga Horária	Valor
01	Psicólogo (a)	Registro Conselho	40 h/s	R\$ 2.936,24

O candidato que tenha interesse em inscrever-se para ocupar a vaga temporária ofertada através deste Edital, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Marcelândia – MT, no período de 31 de março a 07 de abril de 2017 no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira no período das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A vaga será preenchida de acordo com a **ordem de protocolo** da documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos, desde que atendidas as exigências e requisitos do presente, sendo que as excedentes constarão como cadastro de reserva.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de contratação dos candidatos.

Marcelândia MT, em 31 de março de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal**Silas de Oliveira Rezende****Secretário Municipal de Saúde****ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 026/2017 - DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR A EQUIPE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO****DECRETO Nº 026/2017***SÚMULA: "Designa funcionários para compor a equipe do Município de MARCELÂNDIA/MT responsável por licitação na modalidade Pregão"***ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:****Art. 1º** - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT responsável por licitação, na modalidade pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

GRAZIELA RUBIO PERIUS

III – Equipe de Apoio:

DIEGO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**ADRIANA PEREIRA GONÇALVES****Parágrafo Único** – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pela servidora JOSIELI APARECIDA BASSETO VIEIRA ou pelo servidor ALVANEU NAVARRO.**Art. 2º** - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora JOYCE CAROLINE ALVES QUISTER.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 009/2017 de 10/01/2017.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 28 de março de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 947/2017 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****LEI Nº 947/2017.****DATA: 30 de março de 2017***SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a pagar aluguéis de imóveis de terceiros, estabelecidos no Município de Marcelândia para uso dos diversos órgãos públicos durante a gestão 2017/2020, caso sejam necessários.**Artigo 2º** - Os aluguéis autorizados no artigo primeiro desta Lei serão utilizados exclusivamente para acomodação de órgãos públicos ou instituições de interesse público, sendo de inteira responsabilidade do Executivo Municipal a observância da presente Lei.**Artigo 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar contrato de aluguel com o Colégio Tiradentes, localizado na Avenida Colonizador José Bianchini, nº 506, Centro de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, onde serão instalados os cursos de Direito e Agronomia da Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, pelo prazo de 46 (quarenta e seis) meses a contar de 01/03/2017;**§ 1º** - O valor estabelecido para o contrato mencionado no caput será de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme avaliação de mercado;**§ 2º** - O contrato do caput poderá ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes.**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 30 de março de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade**Prefeito Municipal****PREFEITURA/LICITAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de tubo metálicos corrugado e fabricado de acordo com a Norma ASTM A-761 e dimensionadas conforme a AISI, para ser utilizado em obras de substituição do Bueiro Formoso, Bueiro Mano e Bueiro Relógio 2, localizados no assentamento Bom Jaguar e 03 (três) bueiros com localização na estrada Nova República, neste município de Marcelândia/MT, Conforme Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 48.072,00 (Quarenta e oito mil, setenta e dois reais)**. Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ter patente dos produtos e carta de exclusividade fornecida pela Confederação Nacional da Indústria – CNI atestando que a empresa é a única fabricante e fornecedora exclusiva do produto no Brasil, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 31 de Março de 2017

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**Prefeito Municipal****PUBLIQUE-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 027/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de ABRIL de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 037/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede

da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 de março de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E CLINICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT” aonde sagrou-se vencedores os licitantes NAYARA NEVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.843/0001-02 com valor total de R\$ 135.688,40 para o lote 01 e R\$ 80.500,00 para o lote 03; DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.759.876/0001-59 com valor total de R\$ 178.666,76 para o lote 02. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2413 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;
9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;
15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / AUXILIAR DE CRECHE - SEDE MUNICIPIO

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Gabriela dos Santos Cirqueira Franco	20162634	22	5º	Aprovada

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**MIRASSOL PREVI
PTA 163/2017 AVERBAÇÃO DE TEMPO****PORTARIA N° 163/2017.**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sra. Naide de Souza Siqueira, servidora público deste município."

O Secretário Municipal de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora **Sra. Naide de Souza Siqueira**, RG. nº 10.642.597-3, inscrita no CPF nº 047.908.668-07, matrícula nº 1076, equivalente a 372 dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano, 7 (sete) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00058/16-9 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de março de 2017.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

MARINEZ DE CAMPOS

PREFEITA INTERINA

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO N.º 3152 DE 29 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando aprovação do novo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, através da Lei Complementar nº 157/2016,

DECRETA

Art. 1º - As contribuições em folha de pagamento dos servidores, inativos e pensionistas municipais, conforme previsão contida no Parágrafo Único do Art. 35 da Lei Complementar nº 157, de 21 de dezembro de 2016, devem observar as normas constantes deste Decreto.

Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Contribuição compulsória: o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão do servidor, inativo ou pensionista municipal, efetuado por força de lei ou de mandado judicial;

II – Contribuição facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão do servidor, inativo ou pensionista municipal, mediante sua autorização prévia e formal e anuência da Administração;

III – Contribuinte: o destinatário dos créditos resultantes das contribuições compulsórias ou facultativas;

IV – Contribuinte: órgão ou entidade da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional que procede aos descontos relativos às contribuições compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor, inativo ou pensionista, em favor do contribuinte.

Parágrafo Único: Constitui a sistemática de contribuições facultativas em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores, inativos e pensionistas municipais, não implicando co-responsabilidade da Administração por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária por eles assumidos com as entidades consignatárias.

Art. 3º - Podem ser consignatárias, relativamente às contribuições facultativas:

I – entidades representativas de classes e associações, todas constituídas, exclusivamente, por e para servidores, inativos e pensionistas municipais;

II – sociedades cooperativas constituídas ou integradas, exclusivamente, por e para servidores, inativos e pensionistas municipais;

III – associações e clubes de que participem os servidores;

IV – entidades de previdência privada;

V – entidades seguradoras;

VI – instituições financeiras;

VII – administradora de cartão.

§ 1º - As entidades referidas neste artigo, por ocasião do pedido de admissão como consignatárias, deverão anexar ao requerimento, mediante cópia autenticada, a documentação que sirva de fundamento jurídico para a averbação dos descontos pleiteados, tais como estatutos sociais atualizados, atas de assembleias, contratos, apólices e termos de convênio de acordo com o objeto de cada contribuição facultativa.

§ 2º - As contribuições obrigatórias terão prioridade sobre as facultativas, estabelecido o seu controle por ocasião das respectivas averbações.

Art. 4º - Para serem admitidas como consignatárias, as entidades referidas no art. 3º deverão preencher os seguintes requisitos:

I – estarem legalmente constituídas e em funcionamento regular;

II – possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica.

§ 1º - As entidades referidas nos incisos I e II do art. 3º devem disponibilizar, quando solicitados pela Administração, a qualquer tempo, seus cadastros de associados.

§ 2º - As entidades referidas nos incisos III a V do art. 3º devem possuir autorização de funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos.

Art. 5º - São consideradas contribuições facultativas, dentre outras, devidamente autorizadas ou solicitadas pelo servidor:

I – anuidade ou mensalidade referente ao custeio de órgãos de classe, associações, e clubes de que participem os servidores;

II – descontos referentes a convênios utilizados pelos servidores, mantidos pelas entidades mencionadas nos incisos I e II do art. 3º;

III – contribuições de plano de seguro de vida, planos de saúde, previdência complementar, intermediados pelas entidades referidas nos incisos I e II do artigo 3º, observado o disposto no § 1º e demais disposições estabelecidas para a espécie;

IV – contribuição para plano de saúde e previdência complementar;

V – prêmios de seguro de vida;

VI – prestações e parcelas referentes a empréstimos ou financiamentos oferecidos pelas entidades referidas no inciso VI do art. 3º, inclusive para aquisição, construção ou reforma de imóvel residencial próprio;

Art. 6º - São consideradas contribuições compulsórias:

I – contribuição para o plano de seguridade social do servidor público;

II – contribuição para a Previdência Social;

III – contribuição para a Previdência Própria;

IV – pensão alimentícia decretada judicialmente;

V – imposto sobre rendimento do trabalho;

VI – reposição e indenização ao erário municipal;

VII – mensalidade instituída por assembleia geral para custeio de entidades referidas no inciso I do artigo 3º, observado o disposto no § 1º e demais disposições estabelecidas para a espécie;

VIII – contribuição anual em favor de entidades sindicais, na forma do artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal;

IX – custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela administração federal, estadual ou municipal, direta, autárquica ou fundacional;

X – contribuições para planos de saúde de entidade fechada de previdência, constituída na forma da legislação aplicável à matéria, aos quais o servidor esteja vinculado na qualidade de participante;

XI – operações de crédito destinadas à população de baixa renda, nos termos do disposto no art. 1º da Lei nº 70.735 de 11 de setembro de 2003;

XII – outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 7º - A inclusão como consignatária dar-se-á através de solicitação ao Secretário Municipal de Administração, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste Decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º - Excluem-se do disposto neste artigo as entidades referidas nos incisos III e V do art. 3º, cuja documentação será analisada quando da elaboração de instrumento próprio a ser assinado.

§ 2º - Após a verificação da regularidade, a Assessoria Jurídica Municipal e o Secretário Municipal de Administração declarará habilitada a consignatária e proporá quando for o caso, o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

Art. 8º - Cabe ao Departamento de Recursos Humanos efetuar as averbações da consignação facultativa mediante Ficha de Autorização para desconto em Folha de Pagamento, desde que atendido as condições exigidas por este Decreto.

Art. 9º - Somente será efetuada a consignação facultativa em folha de pagamento, quando as consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 10. – Após efetuadas as consignações obrigatórias, a soma das consignações facultativas, seja qual for sua natureza, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do vencimento líquido do servidor.

§ 1º - A consignação facultativa relativa a empréstimos pessoais junto a instituições bancárias ou financeiras será limitada a 30% (trinta por cento) do vencimento líquido do servidor ativo, inativo ou pensionista.

§ 2º - Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas excedam aos limites estabelecidos neste Decreto, serão suspensas, até ficar dentro do limite, as consignações facultativas, observando-se para tanto a seguinte prioridade de manutenção:

I – contribuição para planos de saúde e prêmios de seguro de vida;

II – pensão alimentícia voluntária;

III – anuidade ou mensalidade referente ao custeio de associações e clubes de que participem os servidores;

IV – contribuição para seguro de vida;

V – contribuição para previdência complementar;

VI – amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;

VII – descontos referentes a convênios utilizados pelos servidores, mantidos pelas entidades mencionadas nos incisos I e II do art. 3º;

§ 3º - Cabe ao servidor, inativo ou pensionista municipal, juntamente com a consignatária, avaliar a real possibilidade da averbação da consignação, em face dos limites aqui estabelecidos, ficando sob inteira responsabilidade

de do servidor, inativo ou pensionista municipal e da consignatária os riscos e prejuízos advindos da não efetivação dos descontos.

§ 4º - Para efeito de cálculo do limite de 70% (setenta por cento) para as consignações facultativas, serão considerados o vencimento somado aos adicionais de natureza fixa, bem como gratificações já incorporadas por exercício de funções de direção, chefia e assessoramento. Portanto, excluem-se do cálculo:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – gratificação natalina;

V – auxílio natalidade;

VI – auxílio-funeral;

VII – adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) sobre a remuneração;

VIII – adicional pela prestação de serviços extraordinários;

IX – adicional noturno;

X – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas;

XI – gratificação por exercício de direção, chefia, assessoramento, exceto as gratificações já incorporadas ao vencimento do servidor.

Art. 11. – O repasse do produto das consignações facultativas as consignatárias far-se-á até o mês subsequente aquele a que se referirem.

Parágrafo Único: Se, por qualquer motivo, não forem efetivados os descontos de que trata este Decreto, caberá ao servidor, inativo ou pensionista municipal, providenciar diretamente o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Administração, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 12. – A consignatária que receber qualquer quantia indevida, fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, inativo ou pensionista municipal.

Art. 13. – Caberá à consignatária apresentar anualmente o quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos servidores, inativos e pensionistas municipais, para divulgação.

Art. 14. – A consignação facultativa só será efetivada pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante apresentação da respectiva Ficha de Autorização para desconto em Folha de Pagamento, fornecida pela própria entidade.

Parágrafo Único: Serão tidas como válidas e incontestáveis as consignações facultativas não impugnadas no prazo de 1 (um) ano a contar do primeiro desconto em folha de pagamento, após o que a Ficha de Autorização para Desconto em Folha de Pagamento poderá ser destruída.

Art. 15. – Ocorrendo a quitação antecipada do empréstimo ou financiamento pelo servidor, inativo ou pensionista municipal das parcelas vencidas, fica a consignatária obrigada a encaminhar pedido de cancelamento da consignação ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Poderá ainda o Departamento de Recursos Humanos, mediante comprovante de quitação do empréstimo ou financiamento, efetuar o cancelamento da consignação, a pedido do servidor.

Art. 16. – As consignações facultativas em folha poderão ser canceladas:

I – por interesse da Administração, observadas a conveniência e a oportunidade;

II – por interesse da consignatária, expresso por meio de comunicação formal encaminhada ao Secretário de Administração.

III – por interesse do servidor, inativo ou pensionista municipal, cujo pedido deverá ser atendido e comprovado na folha de pagamento do mês subsequente.

§ 1º - As consignações facultativas decorrentes de empréstimos ou financiamentos a que se refere o inciso III deste artigo, somente serão canceladas a pedido do servidor, inativo ou pensionista municipal, após prévia aquiescência da consignatária.

§ 2º - O cancelamento a que se refere o inciso I deverá ser precedido de comunicação à consignatária e efetivado após 60 (sessenta) dias a contar desse fato.

Art. 17. – As consignatárias perderão esta qualidade, mediante decisão fundamentada do Secretário de Administração, quando praticarem irregularidades graves, assim consideradas a critério do Departamento de Recursos Humanos, devidamente comprovadas.

§ 1º - Da decisão a que se refere o “caput” deste artigo, caberá:

a) pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, dirigido ao Secretário de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias;

b) recurso dirigido ao Prefeito Municipal, com efeito devolutivo e suspensivo, quando houver pedido de reconsideração desatendido, no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 2º - Os prazos referidos no parágrafo anterior contar-se-ão da data da comunicação da decisão a consignatária.

§ 3º - Decorridos 5 (cinco) anos da perda da qualidade de consignatária, poderá a entidade requerer a sua reabilitação ao Secretário de Administração.

Art. 18. – Os requerimentos, documentos e outros papéis exigidos para o cumprimento do disposto neste Decreto, quer pela consignatária, quer pelo servidor, inativo ou pensionista, ficam dispensados do recolhimento dos preços públicos correspondentes.

Art. 19. – O Poder Executivo Municipal, com anuência do Departamento de Recursos Humanos editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive com o objetivo de evitar a ocorrência de fraudes e outras práticas que possam acarretar prejuízos aos servidores, inativos e pensionistas municipais e às consignatárias.

Art. 20. – Ficam mantidas, desde que não excedidos os limites fixados no art. 10. as atuais consignações facultativas.

Art. 21. – As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta.

Art. 22. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 1711/2006 e 2401/2012.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Sede Provisória do Paço Municipal, em 29 de março de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI ORDINÁRIO 1.404/2017

LEI Nº 1.404 DE 31 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA “PORTEIRA ADENTRO” DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2017 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal “Porteira Adentro” de Incentivo ao Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural autorizando o Executivo Municipal a realizar parcerias com entidades afins para melhoria genética em bovinocultura de leite, realizar coleta e transferência de embriões em animais em propriedades particulares conforme orçamento previsto em lei orçamentária na implantação de referência tecnológica, incentivo à agroindustrialização de produtos oriundos da propriedade rural, executar serviços em imóveis de propriedade particular, áreas coletivas e a conceder descontos de 50% sobre o valor dos serviços de caminhões para transporte de materiais e insumos, máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas pesadas realizados nas respectivas propriedades rurais, quando executados pelo Município objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como para a abertura e manutenção de estradas de produção do Município, a título de incentivo às atividades agropecuárias.

Parágrafo único. A execução dos serviços previstos no *caput* desta Lei será realizada com máquinas próprias da municipalidade ou contratação de serviços de terceiros.

Art. 2º - Terá como objeto igualmente no Programa Municipal “Porteira Adentro” de Incentivo ao Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural a aquisição e distribuição de pintos de um dia para agricultores familiares com objetivo de incentivo à produção de aves e a transferência de recursos financeiros para entidades como associações ou cooperativas a fim de promover a regularização ambiental dos assentamentos e comunidades, principalmente o Cadastro Ambiental Rural.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos requisitos do Artigo 3º. da Lei Federal nº. 11.326, De 24 de Julho de 2006.

Art. 4º - Será concedido o desconto de 50% do valor no pagamento por hora dos serviços prestados ao Agricultor Familiar quando forem destinados à manutenção de estradas de produção, desde que observados os seguintes critérios:

§ 1º - São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Mirassol D'Oeste, aquelas que dão acesso às residências, currais, aviários, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural.

Art. 5º - Competem aos agricultores familiares, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:

I - permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Mirassol D'Oeste.

II - implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

III - contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário sem qualquer ônus ao Município de Mirassol D'Oeste;

IV - fica proibido jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

V - efetivar limpeza e roçadas as margens das estradas favorecidas.

Art. 6º - O Programa Municipal “Porteira Adentro” de Incentivo ao Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural ainda terá por objetivo a realização de coleta e transferência de embriões, incentivo à agroindústria rural, aquisição e distribuição de pintainhos, apoio à regularização ambiental principalmente o Cadastro Ambiental Rural e serviços de terraplanagens, aterros, escavação e outros serviços que visem a implementação da atividade rural com desconto de 50% sobre o valor conforme previsto no arti-

go 2º desta lei ao produtor rural no pagamento dos serviços para culturas agrícolas e as demais antevistas no § 1º deste artigo.

§ 1º - Os serviços de que trata o *caput* deste artigo que terão descontos de pagamentos por ano compreendem a:

CULTURA	HORAS MAQUINA – DESCONTOS/ANO
Fruticultura	Até 10 Horas
Avicultura	Até 10 Horas
Bovinocultura	Até 30 Horas
Piscicultura	Até 30 Horas
Ovinocultura/Caprinocultura	Até 08 Horas
Olericultura	Até 10 Horas

B

§ 2º - Outros serviços não mencionados no § 1º deste artigo gozarão de descontos limitado a quantia de até 05 (cinco) horas por máquina, limitado ao número máximo de 30 (trinta) horas, na soma total dos serviços por ano.

§ 3º - As horas de serviços excedentes ao previsto neste artigo serão pagos pelo agricultor familiar, de acordo com o valor que está fixado no Código Tributário Municipal.

§ 4º - Terá desconto de 50% o agricultor familiar de pagamento de serviços de terraplanagem para construção de habitação, galpões, construção ou aterro de currais e armazéns em propriedades rurais, limitados a até 05 (cinco) horas por máquina limitado ao número máximo de 30 (vinte) horas, na soma total dos serviços por ano.

Art. 7º A realização dos serviços destinados as atividades descritas na presente lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de implantação.

Art. 8º Para beneficiar-se do programa o produtor rural deverá:

I – possuir cadastro atualizado junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente;

II - comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação de pelo menos uma nota fiscal de venda de produtos por mês oriundos da propriedade, ou documentos que venham a substituí-la;

III – não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;

IV – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente.

Parágrafo único - Comprovado, através de vistorias técnicas, que o beneficiário, não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou, sem observância ao inciso IV deste artigo, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 9º - A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerão aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo Município no atendimento das necessidades coletivas.

§ 1º - A administração municipal divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido em forma de requerimento junto à Prefeitura do município e encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, indicando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas.

§ 2º - Fica vedado o atendimento de pedidos particulares fora do roteiro pré-definido, exceto àqueles destinados ao atendimento de exigências legais na área do meio ambiente, entre os quais as escavações para enterro de animais mortos e aberturas de fossas sépticas e, ainda, em situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 10 - Os serviços de preparo de solo com patrulhas mecanizada agrícola da municipalidade atenderão por meio de descontos estipulados nesta Lei, exceto os Assentamentos e comunidades que têm à disposição máquinas e equipamentos agrícolas do município por cessão de uso, doação ou qualquer outra forma.

Art. 11 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias destinadas a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 12 - Fica o município autorizado a firmar parceria em forma de convênio e Termo de Cooperação Técnica com entidades associativas ou cooperativas de produtores rurais com sede administrativa em Mirassol D'Oeste a fim de repasse de recursos financeiros no intuito proporcionar o atendimento dos preceitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 13 - Fica o município autorizado a firmar parcerias com associações ou cooperativas rurais e entidades financeiras como bancos ou cooperativas de créditos para construção, reforma ou ampliação de agroindústrias familiares a título de incentivo de agregar valor à matéria prima.

Art. 14 - Fica o município autorizado auxiliar com combustíveis ou no transporte com caminhões da municipalidade os produtos oriundos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais que atendam o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dentro do perímetro do município.

Art. 15º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 31 de março de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI COMPLEMENTAR 162/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 31 DE MARÇO DE 2017

ALTERA ANEXOS, E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 158/2016 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE”.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 84, Inciso XIV, alíneas "c" e "d", combinado com o Inciso XV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada do dia 27 de março de 2017 e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Suprime os demonstrativos de escolaridade das tabelas constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS

TABELA 01- Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Telefonista; Atendente em Saúde; Monitor de Creche, e Merendeira.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 925,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.295,00
2	1,066	R\$ 980,50	R\$ 1.176,60	R\$ 1.372,70
3	1,133	R\$ 1.036,00	R\$ 1.243,20	R\$ 1.450,40
4	1,198	R\$ 1.091,50	R\$ 1.309,80	R\$ 1.528,10
5	1,260	R\$ 1.147,00	R\$ 1.376,40	R\$ 1.605,80

6	1,330	R\$ 1.202,50	R\$ 1.443,00	R\$ 1.683,50
7	1,390	R\$ 1.258,00	R\$ 1.509,60	R\$ 1.761,20
8	1,460	R\$ 1.313,50	R\$ 1.576,20	R\$ 1.838,90
9	1,520	R\$ 1.387,50	R\$ 1.665,00	R\$ 1.942,50
10	1,600	R\$ 1.480,00	R\$ 1.776,00	R\$ 2.072,00
11	1,630	R\$ 1.507,75	R\$ 1.809,30	R\$ 2.110,85
12	1,660	R\$ 1.535,50	R\$ 1.842,60	R\$ 2.149,70

TABELA 02 – Auxiliar de Manutenção

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.033,48	R\$ 1.240,17	R\$ 1.446,87
2	1,066	R\$ 1.095,49	R\$ 1.314,58	R\$ 1.533,68
3	1,133	R\$ 1.157,50	R\$ 1.388,99	R\$ 1.620,49
4	1,198	R\$ 1.219,51	R\$ 1.463,40	R\$ 1.707,31
5	1,260	R\$ 1.281,52	R\$ 1.537,81	R\$ 1.794,12
6	1,330	R\$ 1.343,52	R\$ 1.612,22	R\$ 1.880,93
7	1,390	R\$ 1.405,53	R\$ 1.686,63	R\$ 1.967,74
8	1,460	R\$ 1.467,54	R\$ 1.761,04	R\$ 2.054,56
9	1,520	R\$ 1.550,22	R\$ 1.860,26	R\$ 2.170,31
10	1,600	R\$ 1.653,57	R\$ 1.984,27	R\$ 2.314,99
11	1,630	R\$ 1.684,57	R\$ 2.021,48	R\$ 2.358,40
12	1,660	R\$ 1.715,58	R\$ 2.058,68	R\$ 2.401,80

TABELA 03 – Encanador* e Borracheiro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.108,35	R\$ 1.330,02	R\$ 1.551,69
2	1,066	R\$ 1.174,85	R\$ 1.409,82	R\$ 1.644,79
3	1,133	R\$ 1.241,35	R\$ 1.489,62	R\$ 1.737,89
4	1,198	R\$ 1.307,85	R\$ 1.569,42	R\$ 1.830,99
5	1,260	R\$ 1.374,35	R\$ 1.649,22	R\$ 1.924,10
6	1,330	R\$ 1.440,86	R\$ 1.729,03	R\$ 2.017,20
7	1,390	R\$ 1.507,36	R\$ 1.808,83	R\$ 2.110,30
8	1,460	R\$ 1.573,86	R\$ 1.888,63	R\$ 2.203,40
9	1,520	R\$ 1.662,53	R\$ 1.995,03	R\$ 2.327,54
10	1,600	R\$ 1.773,36	R\$ 2.128,03	R\$ 2.482,70
11	1,630	R\$ 1.806,61	R\$ 2.167,93	R\$ 2.529,25
12	1,660	R\$ 1.839,86	R\$ 2.207,83	R\$ 2.575,81

* cargos em extinção

TABELA 04 – Pedreiro*; Recepcionista*; Fiscal de Postura e Vig. Sanitária.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.239,51	R\$ 1.487,41	R\$ 1.735,31
2	1,066	R\$ 1.313,88	R\$ 1.576,65	R\$ 1.839,43
3	1,133	R\$ 1.388,25	R\$ 1.665,90	R\$ 1.943,55
4	1,198	R\$ 1.462,62	R\$ 1.755,14	R\$ 2.047,67
5	1,260	R\$ 1.536,99	R\$ 1.844,39	R\$ 2.151,78
6	1,330	R\$ 1.611,36	R\$ 1.933,63	R\$ 2.255,90
7	1,390	R\$ 1.685,73	R\$ 2.022,88	R\$ 2.360,02
8	1,460	R\$ 1.760,10	R\$ 2.112,12	R\$ 2.464,14
9	1,520	R\$ 1.859,27	R\$ 2.231,12	R\$ 2.602,97
10	1,600	R\$ 1.983,22	R\$ 2.379,86	R\$ 2.776,50
11	1,630	R\$ 2.020,40	R\$ 2.424,48	R\$ 2.828,56
12	1,660	R\$ 2.057,59	R\$ 2.469,10	R\$ 2.880,61

* cargos em extinção

TABELA 05 – Operador de Máquinas e Equipamentos*; Motorista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.370,68	R\$ 1.644,81	R\$ 1.918,95
2	1,066	R\$ 1.452,92	R\$ 1.743,50	R\$ 2.034,09
3	1,133	R\$ 1.535,16	R\$ 1.842,19	R\$ 2.149,22
4	1,198	R\$ 1.617,40	R\$ 1.940,88	R\$ 2.264,36
5	1,260	R\$ 1.699,64	R\$ 2.039,56	R\$ 2.379,50

6	1,330	R\$ 1.781,88	R\$ 2.138,25	R\$ 2.494,64
7	1,390	R\$ 1.864,12	R\$ 2.236,94	R\$ 2.609,77
8	1,460	R\$ 1.946,37	R\$ 2.335,63	R\$ 2.724,91
9	1,520	R\$ 2.056,02	R\$ 2.467,22	R\$ 2.878,43
10	1,600	R\$ 2.193,09	R\$ 2.631,70	R\$ 3.070,32
11	1,630	R\$ 2.234,21	R\$ 2.681,04	R\$ 3.127,89
12	1,660	R\$ 2.275,33	R\$ 2.730,38	R\$ 3.185,46

* cargos em extinção

TABELA 06 – Mecânico de Veículos*; Auxiliar de Tributação; Auxiliar Administrativo; Escriurário*; e Agente de Trânsito.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.528,07	R\$ 1.833,68	R\$ 2.139,30
2	1,066	R\$ 1.619,75	R\$ 1.943,70	R\$ 2.267,66
3	1,133	R\$ 1.711,44	R\$ 2.053,72	R\$ 2.396,02
4	1,198	R\$ 1.803,12	R\$ 2.163,74	R\$ 2.524,37
5	1,260	R\$ 1.894,81	R\$ 2.273,76	R\$ 2.652,73
6	1,330	R\$ 1.986,49	R\$ 2.383,78	R\$ 2.781,09
7	1,390	R\$ 2.078,18	R\$ 2.493,80	R\$ 2.909,45
8	1,460	R\$ 2.169,86	R\$ 2.603,83	R\$ 3.037,81
9	1,520	R\$ 2.292,11	R\$ 2.750,52	R\$ 3.208,95
10	1,600	R\$ 2.444,91	R\$ 2.933,89	R\$ 3.422,88
11	1,630	R\$ 2.490,75	R\$ 2.988,90	R\$ 3.487,06
12	1,660	R\$ 2.536,60	R\$ 3.043,91	R\$ 3.551,24

* cargos em extinção

TABELA 07 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.692,02	R\$ 2.030,42	R\$ 2.368,82
2	1,066	R\$ 1.793,54	R\$ 2.152,25	R\$ 2.510,95
3	1,133	R\$ 1.895,06	R\$ 2.274,07	R\$ 2.653,08
4	1,198	R\$ 1.996,58	R\$ 2.395,90	R\$ 2.795,21
5	1,260	R\$ 2.098,10	R\$ 2.517,72	R\$ 2.937,34
6	1,330	R\$ 2.199,63	R\$ 2.639,55	R\$ 3.079,47
7	1,390	R\$ 2.301,15	R\$ 2.761,37	R\$ 3.221,60
8	1,460	R\$ 2.402,67	R\$ 2.883,20	R\$ 3.363,72
9	1,520	R\$ 2.538,03	R\$ 3.045,63	R\$ 3.553,23
10	1,600	R\$ 2.707,23	R\$ 3.248,67	R\$ 3.790,11
11	1,630	R\$ 2.757,99	R\$ 3.309,58	R\$ 3.861,18
12	1,660	R\$ 2.808,75	R\$ 3.370,50	R\$ 3.932,24

* cargos em extinção

TABELA 08 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 2.092,07	R\$ 2.510,48	R\$ 2.928,90
2	1,066	R\$ 2.217,59	R\$ 2.661,11	R\$ 3.104,63
3	1,133	R\$ 2.343,12	R\$ 2.811,74	R\$ 3.280,37
4	1,198	R\$ 2.468,64	R\$ 2.962,37	R\$ 3.456,10
5	1,260	R\$ 2.594,17	R\$ 3.113,00	R\$ 3.631,84
6	1,330	R\$ 2.719,69	R\$ 3.263,62	R\$ 3.807,57
7	1,390	R\$ 2.845,22	R\$ 3.414,25	R\$ 3.983,30
8	1,460	R\$ 2.970,74	R\$ 3.564,88	R\$ 4.159,04
9	1,520	R\$ 3.138,11	R\$ 3.765,72	R\$ 4.393,35
10	1,600	R\$ 3.347,31	R\$ 4.016,77	R\$ 4.686,24
11	1,630	R\$ 3.410,07	R\$ 4.092,08	R\$ 4.774,11
12	1,660	R\$ 3.472,84	R\$ 4.167,40	R\$ 4.861,97

* cargos em extinção

TABELA 09 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF; Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento

1	1,000	R\$ 1.724,76	R\$ 2.069,71	R\$ 2.414,66
2	1,066	R\$ 1.828,25	R\$ 2.193,89	R\$ 2.559,54
3	1,133	R\$ 1.931,73	R\$ 2.318,08	R\$ 2.704,42
4	1,198	R\$ 2.035,22	R\$ 2.442,26	R\$ 2.849,30
5	1,260	R\$ 2.138,70	R\$ 2.566,44	R\$ 2.994,18
6	1,330	R\$ 2.242,19	R\$ 2.690,62	R\$ 3.139,06
7	1,390	R\$ 2.345,67	R\$ 2.814,81	R\$ 3.283,94
8	1,460	R\$ 2.449,16	R\$ 2.938,99	R\$ 3.428,82
9	1,520	R\$ 2.587,14	R\$ 3.104,57	R\$ 3.621,99
10	1,600	R\$ 2.759,62	R\$ 3.311,54	R\$ 3.863,46
11	1,630	R\$ 2.811,36	R\$ 3.373,63	R\$ 3.935,90
12	1,660	R\$ 2.863,10	R\$ 3.435,72	R\$ 4.008,34

* cargos em extinção

TABELA 10 – Operador de Máquinas; Mecânico.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 1.882,15	R\$ 2.258,58	R\$ 2.635,01
2	1,066	R\$ 1.995,08	R\$ 2.394,09	R\$ 2.793,11
3	1,133	R\$ 2.108,01	R\$ 2.529,61	R\$ 2.951,21
4	1,198	R\$ 2.220,94	R\$ 2.665,12	R\$ 3.109,31
5	1,260	R\$ 2.333,87	R\$ 2.800,64	R\$ 3.267,41
6	1,330	R\$ 2.446,80	R\$ 2.936,15	R\$ 3.425,51
7	1,390	R\$ 2.559,72	R\$ 3.071,67	R\$ 3.583,61
8	1,460	R\$ 2.672,65	R\$ 3.207,18	R\$ 3.741,71
9	1,520	R\$ 2.823,23	R\$ 3.387,87	R\$ 3.952,52
10	1,600	R\$ 3.011,44	R\$ 3.613,73	R\$ 4.216,02
11	1,630	R\$ 3.067,90	R\$ 3.681,49	R\$ 4.295,07
12	1,660	R\$ 3.124,37	R\$ 3.749,24	R\$ 4.374,12

TABELA 11 – Auxiliar de Laboratório.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 2.092,02	R\$ 2.510,42	R\$ 2.928,82
2	1,066	R\$ 2.217,54	R\$ 2.661,05	R\$ 3.104,55
3	1,133	R\$ 2.343,06	R\$ 2.811,67	R\$ 3.280,28
4	1,198	R\$ 2.468,58	R\$ 2.962,30	R\$ 3.456,01
5	1,260	R\$ 2.594,10	R\$ 3.112,92	R\$ 3.631,74
6	1,330	R\$ 2.719,63	R\$ 3.263,55	R\$ 3.807,47
7	1,390	R\$ 2.845,15	R\$ 3.414,17	R\$ 3.983,20
8	1,460	R\$ 2.970,67	R\$ 3.564,80	R\$ 4.158,92
9	1,520	R\$ 3.138,03	R\$ 3.765,63	R\$ 4.393,23
10	1,600	R\$ 3.347,23	R\$ 4.016,67	R\$ 4.686,11
11	1,630	R\$ 3.409,99	R\$ 4.091,98	R\$ 4.773,98
12	1,660	R\$ 3.472,75	R\$ 4.167,30	R\$ 4.861,84

* cargos em extinção

TABELA 12 – Agente Administrativo; Agente Sanitarista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 2.321,54	R\$ 2.785,85	R\$ 3.250,15
2	1,066	R\$ 2.460,83	R\$ 2.953,00	R\$ 3.445,16
3	1,133	R\$ 2.600,12	R\$ 3.120,15	R\$ 3.640,17
4	1,198	R\$ 2.739,42	R\$ 3.287,30	R\$ 3.835,18
5	1,260	R\$ 2.878,71	R\$ 3.454,45	R\$ 4.030,19
6	1,330	R\$ 3.018,00	R\$ 3.621,61	R\$ 4.225,20
7	1,390	R\$ 3.157,29	R\$ 3.788,76	R\$ 4.420,20
8	1,460	R\$ 3.296,59	R\$ 3.955,91	R\$ 4.615,21
9	1,520	R\$ 3.482,31	R\$ 4.178,78	R\$ 4.875,23
10	1,600	R\$ 3.714,46	R\$ 4.457,36	R\$ 5.200,24
11	1,630	R\$ 3.784,11	R\$ 4.540,94	R\$ 5.297,74
12	1,660	R\$ 3.853,76	R\$ 4.624,51	R\$ 5.395,25

TABELA 13 – Assistente de Informática.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 2.570,75	R\$ 3.084,90	R\$ 3.599,05

2	1,066	R\$ 2.725,00	R\$ 3.269,99	R\$ 3.814,99
3	1,133	R\$ 2.879,24	R\$ 3.455,09	R\$ 4.030,94
4	1,198	R\$ 3.033,49	R\$ 3.640,18	R\$ 4.246,88
5	1,260	R\$ 3.187,73	R\$ 3.825,28	R\$ 4.462,82
6	1,330	R\$ 3.341,98	R\$ 4.010,37	R\$ 4.678,77
7	1,390	R\$ 3.496,22	R\$ 4.195,46	R\$ 4.894,71
8	1,460	R\$ 3.650,47	R\$ 4.380,56	R\$ 5.110,65
9	1,520	R\$ 3.856,13	R\$ 4.627,35	R\$ 5.398,58
10	1,600	R\$ 4.113,20	R\$ 4.935,84	R\$ 5.758,48
11	1,630	R\$ 4.190,32	R\$ 5.028,39	R\$ 5.866,45
12	1,660	R\$ 4.267,45	R\$ 5.120,93	R\$ 5.974,42

* cargos em extinção

TABELA 14 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 2.865,95	R\$ 3.439,14	R\$ 4.012,28
2	1,066	R\$ 3.037,91	R\$ 3.645,49	R\$ 4.253,02
3	1,133	R\$ 3.209,86	R\$ 3.851,84	R\$ 4.493,75
4	1,198	R\$ 3.381,82	R\$ 4.058,19	R\$ 4.734,49
5	1,260	R\$ 3.553,78	R\$ 4.264,53	R\$ 4.975,23
6	1,330	R\$ 3.725,74	R\$ 4.470,88	R\$ 5.215,96
7	1,390	R\$ 3.897,69	R\$ 4.677,23	R\$ 5.456,70
8	1,460	R\$ 4.069,65	R\$ 4.883,58	R\$ 5.697,44
9	1,520	R\$ 4.298,93	R\$ 5.158,71	R\$ 6.018,42
10	1,600	R\$ 4.585,52	R\$ 5.502,62	R\$ 6.419,65
11	1,630	R\$ 4.671,50	R\$ 5.605,80	R\$ 6.540,02
12	1,660	R\$ 4.757,48	R\$ 5.708,97	R\$ 6.660,38

* cargos em extinção

TABELA 15 – Orientador Pedagógico*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 3.180,74	R\$ 3.816,88	R\$ 4.453,03
2	1,066	R\$ 3.371,58	R\$ 4.045,89	R\$ 4.720,21
3	1,133	R\$ 3.562,43	R\$ 4.274,91	R\$ 4.987,39
4	1,198	R\$ 3.753,27	R\$ 4.503,92	R\$ 5.254,58
5	1,260	R\$ 3.944,12	R\$ 4.732,93	R\$ 5.521,76
6	1,330	R\$ 4.134,96	R\$ 4.961,94	R\$ 5.788,94
7	1,390	R\$ 4.325,81	R\$ 5.190,96	R\$ 6.056,12
8	1,460	R\$ 4.516,65	R\$ 5.419,97	R\$ 6.323,30
9	1,520	R\$ 4.771,11	R\$ 5.725,32	R\$ 6.679,55
10	1,600	R\$ 5.089,18	R\$ 6.107,01	R\$ 7.124,85
11	1,630	R\$ 5.184,61	R\$ 6.221,51	R\$ 7.258,44
12	1,660	R\$ 5.280,03	R\$ 6.336,02	R\$ 7.392,03

* cargos em extinção

TABELA 16 – Nutricionista; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Enfermeiro; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Psicólogo e Fiscal de Tributos.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 3.193,73	R\$ 3.832,47	R\$ 4.471,22
2	1,066	R\$ 3.385,35	R\$ 4.062,42	R\$ 4.739,49
3	1,133	R\$ 3.576,98	R\$ 4.292,37	R\$ 5.007,77
4	1,198	R\$ 3.768,60	R\$ 4.522,31	R\$ 5.276,04
5	1,260	R\$ 3.960,23	R\$ 4.752,26	R\$ 5.544,31
6	1,330	R\$ 4.151,85	R\$ 4.982,21	R\$ 5.812,59
7	1,390	R\$ 4.343,47	R\$ 5.212,16	R\$ 6.080,86
8	1,460	R\$ 4.535,10	R\$ 5.442,11	R\$ 6.349,13
9	1,520	R\$ 4.790,60	R\$ 5.748,71	R\$ 6.706,83
10	1,600	R\$ 5.109,97	R\$ 6.131,95	R\$ 7.153,95

11	1,630	R\$ 5.205,78	R\$ 6.246,93	R\$ 7.288,09
12	1,660	R\$ 5.301,59	R\$ 6.361,90	R\$ 7.422,23

TABELA 17– Enfermeiro do PSF; Auditor Público Interno; Contador; Advogado; Engenheiro;

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 6.046,53	R\$ 7.255,83	R\$ 8.465,14
2	1,066	R\$ 6.409,32	R\$ 7.691,18	R\$ 8.973,05
3	1,133	R\$ 6.772,11	R\$ 8.126,53	R\$ 9.480,96
4	1,198	R\$ 7.134,91	R\$ 8.561,88	R\$ 9.988,87
5	1,260	R\$ 7.497,70	R\$ 8.997,23	R\$ 10.496,77
6	1,330	R\$ 7.860,49	R\$ 9.432,58	R\$ 11.004,68
7	1,390	R\$ 8.223,28	R\$ 9.867,93	R\$ 11.512,59
8	1,460	R\$ 8.586,07	R\$ 10.303,28	R\$ 12.020,50
9	1,520	R\$ 9.069,80	R\$ 10.883,75	R\$ 12.697,71
10	1,600	R\$ 9.674,45	R\$ 11.609,33	R\$ 13.544,22
11	1,630	R\$ 9.855,84	R\$ 11.827,00	R\$ 13.798,18
12	1,660	R\$ 10.037,24	R\$ 12.044,68	R\$ 14.052,13

TABELA 18 – Odontólogo do PSF.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 7.961,48	R\$ 9.553,77	R\$ 11.146,07
2	1,066	R\$ 8.439,17	R\$ 10.127,00	R\$ 11.814,83
3	1,133	R\$ 8.916,86	R\$ 10.700,22	R\$ 12.483,60
4	1,198	R\$ 9.394,55	R\$ 11.273,45	R\$ 13.152,36
5	1,260	R\$ 9.872,24	R\$ 11.846,67	R\$ 13.821,13
6	1,330	R\$ 10.349,92	R\$ 12.419,90	R\$ 14.489,89
7	1,390	R\$ 10.827,61	R\$ 12.993,13	R\$ 15.158,66
8	1,460	R\$ 11.305,30	R\$ 13.566,35	R\$ 15.827,42
9	1,520	R\$ 11.942,22	R\$ 14.330,66	R\$ 16.719,11
10	1,600	R\$ 12.738,37	R\$ 15.286,03	R\$ 17.833,71
11	1,630	R\$ 12.977,21	R\$ 15.572,65	R\$ 18.168,09
12	1,660	R\$ 13.216,06	R\$ 15.859,26	R\$ 18.502,48

TABELA 19 – Médico e Médico do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 16.097,90	R\$ 19.233,48	R\$ 22.439,06
2	1,066	R\$ 17.063,77	R\$ 20.387,49	R\$ 23.785,40
3	1,133	R\$ 18.029,65	R\$ 21.541,50	R\$ 25.131,75
4	1,198	R\$ 18.995,52	R\$ 22.695,51	R\$ 26.478,09
5	1,260	R\$ 19.961,40	R\$ 23.849,52	R\$ 27.824,43
6	1,330	R\$ 20.927,27	R\$ 25.003,52	R\$ 29.170,78
7	1,390	R\$ 21.893,14	R\$ 26.157,53	R\$ 30.517,12
8	1,460	R\$ 22.859,02	R\$ 27.311,54	R\$ 31.863,47
9	1,520	R\$ 24.146,85	R\$ 28.850,22	R\$ 33.658,59
10	1,600	R\$ 25.756,64	R\$ 30.773,57	R\$ 35.902,50
11	1,630	R\$ 26.239,58	R\$ 31.350,57	R\$ 36.575,67
12	1,660	R\$ 26.722,51	R\$ 31.927,58	R\$ 37.248,84

Art. 2º - Fica incluído no Artigo 27 da lei Complementar nº 158/2016, o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

...

§ 6º Ao servidor que na data da aprovação desta lei estiver em efetivo exercício será garantido a evolução na carreira por promoção (escolaridade) à partir da escolaridade vigente na data de seu concurso público.

Art. 3º. No Anexo I da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, referente aos Cargos de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família-PSF e Monitor de Creche, o requisito de escolaridade passa a vigorar conforme segue:

ANEXO I

Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho.

CARGO: ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

Escolaridade Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe

CARGO: MONITOR DE CRECHE

Escolaridade Ensino Médio Completo

Art. 4º - Fica incluído no Anexo I da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, o cargo de Nutricionista, com a seguinte redação:

CARGO: NUTRICIONISTA		
Requisitos para Provi-mento:	Idade	18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	Diária	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	Descrição Sintética	Elaborar projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; elaborar cardápios normais e dieterápicos dos serviços de cozinha, copa e refeitórios das escolas e pré-escolares municipais, creches e outros órgãos da Administração Pública Municipal.
	Descrição Analítica	Obter diagnóstico nutricional da população pré-escolar e escolar mediante articulação com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN; Realizar estudos de avaliação do consumo alimentar pré-escolar e escolar, levando informações sobre práticas alimentares destes grupos; Promover palestras e cursos com merendeiras das Escolas da Rede Municipal de Ensino; Definir o cardápio da alimentação escolar, com base nos indicadores nutricionais do SISVAN; Acompanhar periodicamente a evolução do estado nutricional da população escolar; Elaborar, coordenar, supervisionar e implementar programas de educação alimentar e nutricional, visando a prevenção da desnutrição, da obesidade e demais problemas nutricionais no município; Promover a gestão distrital e local das ações de saúde ligadas à área de alimentação e nutrição; Produzir e atuar na gestão da informação a grupos populacionais como: gestantes, adolescentes, adultos, idosos e comunidade escolar, propondo medidas para o enfrentamento dos problemas de nutrição; Prescrever dietas à comunidade escolar e carente cadastradas no município, fazendo o acompanhamento; Produzir e analisar indicadores nutricionais, no foco da vigilância alimentar e nutricional local e/ou por grupos, promovendo ações de segurança alimentar; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária, participando em inspeções sanitárias relativos a alimentos; Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

Art. 5º - Fica incluído na tabela 16 do Anexo II da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, o cargo de Nutricionista, com a seguinte redação:

TABELA 16 – Nutricionista; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Enfermeiro; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Psicólogo e Fiscal de Tributos.

Art. 6º - Fica incluído no Anexo VI da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, o cargo de Nutricionista com respectiva quantidade de vaga e vencimento:

ANEXO – VI

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
...	...	...
Nutricionista	01	3.193,73

Art. 7º - Fica o poder executivo municipal autorizado a reeditar a lei Complementar 158/2016, com as alterações impostas pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Sede provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves, 5659, Bairro São José, Mirassol D'Oeste em 31 de março de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 13.2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO- EDITAL 02/2016 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2836/2015

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Decreto de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio - Edital 002/2016,

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 31 de março de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	
Nome	Classificação
JOSSUE MODESTO PINTO	4º LUGAR
FABRICIA DE DEUS MARAGON	5º LUGAR
BACHARELADO EM DIREITO	
Nome	Classificação
ALCILENE DA SILVA PROCÓPIO	6º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 31 de março de 2017

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI COMPLEMENTAR 162/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 31 DE MARÇO DE 2017

ALTERA ANEXOS, E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 158/2016 QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE".

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 84, Inciso XIV, alíneas "c" e "d", combinado com o Inciso XV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada do dia 27 de março de 2017 e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Suprime os demonstrativos de escolaridade das tabelas constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS

TABELA 01- Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Telefonista; Atendente em Saúde; Monitor de Creche, e Merendeira.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 925,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.295,00
2	1,066	R\$ 980,50	R\$ 1.176,60	R\$ 1.372,70
3	1,133	R\$ 1.036,00	R\$ 1.243,20	R\$ 1.450,40
4	1,198	R\$ 1.091,50	R\$ 1.309,80	R\$ 1.528,10
5	1,260	R\$ 1.147,00	R\$ 1.376,40	R\$ 1.605,80
6	1,330	R\$ 1.202,50	R\$ 1.443,00	R\$ 1.683,50
7	1,390	R\$ 1.258,00	R\$ 1.509,60	R\$ 1.761,20
8	1,460	R\$ 1.313,50	R\$ 1.576,20	R\$ 1.838,90
9	1,520	R\$ 1.367,50	R\$ 1.643,00	R\$ 1.916,60
10	1,600	R\$ 1.430,00	R\$ 1.716,00	R\$ 2.000,00
11	1,630	R\$ 1.507,75	R\$ 1.809,30	R\$ 2.110,85
12	1,660	R\$ 1.535,50	R\$ 1.842,60	R\$ 2.149,70

TABELA 02 – Auxiliar de Manutenção

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.033,48	R\$ 1.240,17	R\$ 1.446,87
2	1,066	R\$ 1.095,49	R\$ 1.314,58	R\$ 1.533,68
3	1,133	R\$ 1.157,50	R\$ 1.388,99	R\$ 1.620,49
4	1,198	R\$ 1.219,51	R\$ 1.463,40	R\$ 1.707,31
5	1,260	R\$ 1.281,52	R\$ 1.537,81	R\$ 1.794,12
6	1,330	R\$ 1.343,52	R\$ 1.612,22	R\$ 1.880,93
7	1,390	R\$ 1.405,53	R\$ 1.686,63	R\$ 1.967,74
8	1,460	R\$ 1.467,54	R\$ 1.761,04	R\$ 2.054,56
9	1,520	R\$ 1.529,55	R\$ 1.835,45	R\$ 2.141,37
10	1,600	R\$ 1.591,56	R\$ 1.909,86	R\$ 2.228,18
11	1,630	R\$ 1.653,57	R\$ 1.984,27	R\$ 2.314,99
12	1,660	R\$ 1.715,58	R\$ 2.058,68	R\$ 2.401,80

TABELA 03 – Encanador* e Borracheiro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.108,35	R\$ 1.330,02	R\$ 1.551,69
2	1,066	R\$ 1.174,85	R\$ 1.409,82	R\$ 1.644,79
3	1,133	R\$ 1.241,35	R\$ 1.489,62	R\$ 1.737,89
4	1,198	R\$ 1.307,85	R\$ 1.569,42	R\$ 1.830,99
5	1,260	R\$ 1.374,35	R\$ 1.649,22	R\$ 1.924,10
6	1,330	R\$ 1.440,86	R\$ 1.729,03	R\$ 2.017,20
7	1,390	R\$ 1.507,36	R\$ 1.808,83	R\$ 2.110,30
8	1,460	R\$ 1.573,86	R\$ 1.888,63	R\$ 2.203,40
9	1,520	R\$ 1.640,37	R\$ 1.968,43	R\$ 2.296,50
10	1,600	R\$ 1.706,87	R\$ 2.048,23	R\$ 2.389,60
11	1,630	R\$ 1.768,88	R\$ 2.116,24	R\$ 2.461,61
12	1,660	R\$ 1.830,89	R\$ 2.184,25	R\$ 2.533,62

* cargos em extinção

TABELA 04 – Pedreiro*; Recepcionista*; Fiscal de Postura e Vig. Sanitária.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.239,51	R\$ 1.487,41	R\$ 1.735,31
2	1,066	R\$ 1.313,88	R\$ 1.576,65	R\$ 1.839,43
3	1,133	R\$ 1.388,25	R\$ 1.665,90	R\$ 1.943,55
4	1,198	R\$ 1.462,62	R\$ 1.755,14	R\$ 2.047,67
5	1,260	R\$ 1.536,99	R\$ 1.844,39	R\$ 2.151,78
6	1,330	R\$ 1.611,36	R\$ 1.933,63	R\$ 2.255,90
7	1,390	R\$ 1.685,73	R\$ 2.022,88	R\$ 2.360,02
8	1,460	R\$ 1.760,10	R\$ 2.112,12	R\$ 2.464,14
9	1,520	R\$ 1.859,27	R\$ 2.231,12	R\$ 2.602,97
10	1,600	R\$ 1.983,22	R\$ 2.379,86	R\$ 2.776,50
11	1,630	R\$ 2.020,40	R\$ 2.424,48	R\$ 2.828,56
12	1,660	R\$ 2.057,59	R\$ 2.469,10	R\$ 2.880,61

* cargos em extinção

TABELA 05 – Operador de Máquinas e Equipamentos*; Motorista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.370,68	R\$ 1.644,81	R\$ 1.918,95
2	1,066	R\$ 1.452,92	R\$ 1.743,50	R\$ 2.034,09
3	1,133	R\$ 1.535,16	R\$ 1.842,19	R\$ 2.149,22
4	1,198	R\$ 1.617,40	R\$ 1.940,88	R\$ 2.264,36
5	1,260	R\$ 1.699,64	R\$ 2.039,56	R\$ 2.379,50
6	1,330	R\$ 1.781,88	R\$ 2.138,25	R\$ 2.494,64
7	1,390	R\$ 1.864,12	R\$ 2.236,94	R\$ 2.609,77
8	1,460	R\$ 1.946,37	R\$ 2.335,63	R\$ 2.724,91
9	1,520	R\$ 2.056,02	R\$ 2.467,22	R\$ 2.878,43
10	1,600	R\$ 2.193,09	R\$ 2.631,70	R\$ 3.070,32
11	1,630	R\$ 2.234,21	R\$ 2.681,04	R\$ 3.127,89
12	1,660	R\$ 2.275,33	R\$ 2.730,38	R\$ 3.185,46

* cargos em extinção

TABELA 06 – Mecânico de Veículos*; Auxiliar de Tributação; Auxiliar Administrativo; Escriturário*; e Agente de Trânsito.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.528,07	R\$ 1.833,68	R\$ 2.139,30
2	1,066	R\$ 1.619,75	R\$ 1.943,70	R\$ 2.267,66
3	1,133	R\$ 1.711,44	R\$ 2.053,72	R\$ 2.396,02
4	1,198	R\$ 1.803,12	R\$ 2.163,74	R\$ 2.524,37
5	1,260	R\$ 1.894,81	R\$ 2.273,76	R\$ 2.652,73
6	1,330	R\$ 1.986,49	R\$ 2.383,78	R\$ 2.781,09
7	1,390	R\$ 2.078,18	R\$ 2.493,80	R\$ 2.909,45
8	1,460	R\$ 2.169,86	R\$ 2.603,83	R\$ 3.037,81
9	1,520	R\$ 2.292,11	R\$ 2.750,52	R\$ 3.208,95
10	1,600	R\$ 2.444,91	R\$ 2.933,89	R\$ 3.422,88
11	1,630	R\$ 2.490,75	R\$ 2.988,90	R\$ 3.487,06
12	1,660	R\$ 2.536,60	R\$ 3.043,91	R\$ 3.551,24

* cargos em extinção

TABELA 07 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.692,02	R\$ 2.030,42	R\$ 2.368,82
2	1,066	R\$ 1.793,54	R\$ 2.152,25	R\$ 2.510,95
3	1,133	R\$ 1.895,06	R\$ 2.274,07	R\$ 2.653,08
4	1,198	R\$ 1.996,58	R\$ 2.395,90	R\$ 2.795,21
5	1,260	R\$ 2.098,10	R\$ 2.517,72	R\$ 2.937,34
6	1,330	R\$ 2.199,63	R\$ 2.639,55	R\$ 3.079,47
7	1,390	R\$ 2.301,15	R\$ 2.761,37	R\$ 3.221,60
8	1,460	R\$ 2.402,67	R\$ 2.883,20	R\$ 3.363,72
9	1,520	R\$ 2.538,03	R\$ 3.045,63	R\$ 3.553,23
10	1,600	R\$ 2.707,23	R\$ 3.248,67	R\$ 3.790,11
11	1,630	R\$ 2.757,99	R\$ 3.309,58	R\$ 3.861,18
12	1,660	R\$ 2.808,75	R\$ 3.370,50	R\$ 3.932,24

* cargos em extinção

TABELA 08 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 2.092,07	R\$ 2.510,48	R\$ 2.928,90
2	1,066	R\$ 2.217,59	R\$ 2.661,11	R\$ 3.104,63
3	1,133	R\$ 2.343,12	R\$ 2.811,74	R\$ 3.280,37
4	1,198	R\$ 2.468,64	R\$ 2.962,37	R\$ 3.456,10
5	1,260	R\$ 2.594,17	R\$ 3.113,00	R\$ 3.631,84
6	1,330	R\$ 2.719,69	R\$ 3.263,62	R\$ 3.807,57
7	1,390	R\$ 2.845,22	R\$ 3.414,25	R\$ 3.983,30
8	1,460	R\$ 2.970,74	R\$ 3.564,88	R\$ 4.159,04
9	1,520	R\$ 3.138,11	R\$ 3.765,72	R\$ 4.393,35
10	1,600	R\$ 3.347,31	R\$ 4.016,77	R\$ 4.686,24
11	1,630	R\$ 3.410,07	R\$ 4.092,08	R\$ 4.774,11
12	1,660	R\$ 3.472,84	R\$ 4.167,40	R\$ 4.861,97

* cargos em extinção

TABELA 09 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF; Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.724,76	R\$ 2.069,71	R\$ 2.414,66
2	1,066	R\$ 1.828,25	R\$ 2.193,89	R\$ 2.559,54
3	1,133	R\$ 1.931,73	R\$ 2.318,08	R\$ 2.704,42
4	1,198	R\$ 2.035,22	R\$ 2.442,26	R\$ 2.849,30
5	1,260	R\$ 2.138,70	R\$ 2.566,44	R\$ 2.994,18
6	1,330	R\$ 2.242,19	R\$ 2.690,62	R\$ 3.139,06
7	1,390	R\$ 2.345,67	R\$ 2.814,81	R\$ 3.283,94
8	1,460	R\$ 2.449,16	R\$ 2.938,99	R\$ 3.428,82
9	1,520	R\$ 2.587,14	R\$ 3.104,57	R\$ 3.621,99
10	1,600	R\$ 2.759,62	R\$ 3.311,54	R\$ 3.863,46
11	1,630	R\$ 2.811,36	R\$ 3.373,63	R\$ 3.935,90
12	1,660	R\$ 2.863,10	R\$ 3.435,72	R\$ 4.008,34

* cargos em extinção

TABELA 10 – Operador de Máquinas; Mecânico.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 1.882,15	R\$ 2.258,58	R\$ 2.635,01
2	1,066	R\$ 1.995,08	R\$ 2.394,09	R\$ 2.793,11
3	1,133	R\$ 2.108,01	R\$ 2.529,61	R\$ 2.951,21
4	1,198	R\$ 2.220,94	R\$ 2.665,12	R\$ 3.109,31
5	1,260	R\$ 2.333,87	R\$ 2.800,64	R\$ 3.267,41
6	1,330	R\$ 2.446,80	R\$ 2.936,15	R\$ 3.425,51
7	1,390	R\$ 2.559,72	R\$ 3.071,67	R\$ 3.583,61
8	1,460	R\$ 2.672,65	R\$ 3.207,18	R\$ 3.741,71
9	1,520	R\$ 2.823,23	R\$ 3.387,87	R\$ 3.952,52
10	1,600	R\$ 3.011,44	R\$ 3.613,73	R\$ 4.216,02
11	1,630	R\$ 3.067,90	R\$ 3.681,49	R\$ 4.295,07
12	1,660	R\$ 3.124,37	R\$ 3.749,24	R\$ 4.374,12

TABELA 11 – Auxiliar de Laboratório.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00 vencimento	1,20 vencimento	1,40 vencimento
1	1,000	R\$ 2.092,02	R\$ 2.510,42	R\$ 2.928,82
2	1,066	R\$ 2.217,54	R\$ 2.661,05	R\$ 3.104,55
3	1,133	R\$ 2.343,06	R\$ 2.811,67	R\$ 3.280,28
4	1,198	R\$ 2.468,58	R\$ 2.962,30	R\$ 3.456,01
5	1,260	R\$ 2.594,10	R\$ 3.112,92	R\$ 3.631,74
6	1,330	R\$ 2.719,63	R\$ 3.263,55	R\$ 3.807,47
7	1,390	R\$ 2.845,15	R\$ 3.414,17	R\$ 3.983,20
8	1,460	R\$ 2.970,67	R\$ 3.564,80	R\$ 4.158,92
9	1,520	R\$ 3.138,03	R\$ 3.765,63	R\$ 4.393,23
10	1,600	R\$ 3.347,23	R\$ 4.016,67	R\$ 4.686,11
11	1,630	R\$ 3.409,99	R\$ 4.091,98	R\$ 4.773,98

12	1,660	R\$ 3.472,75	R\$ 4.167,30	R\$ 4.861,84

* cargos em extinção

TABELA 12 – Agente Administrativo; Agente Sanitarista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 2.321,54	R\$ 2.785,85	R\$ 3.250,15
2	1,066	R\$ 2.460,83	R\$ 2.953,00	R\$ 3.445,16
3	1,133	R\$ 2.600,12	R\$ 3.120,15	R\$ 3.640,17
4	1,198	R\$ 2.739,42	R\$ 3.287,30	R\$ 3.835,18
5	1,260	R\$ 2.878,71	R\$ 3.454,45	R\$ 4.030,19
6	1,330	R\$ 3.018,00	R\$ 3.621,61	R\$ 4.225,20
7	1,390	R\$ 3.157,29	R\$ 3.788,76	R\$ 4.420,20
8	1,460	R\$ 3.296,59	R\$ 3.955,91	R\$ 4.615,21
9	1,520	R\$ 3.482,31	R\$ 4.178,78	R\$ 4.875,23
10	1,600	R\$ 3.714,46	R\$ 4.457,36	R\$ 5.200,24
11	1,630	R\$ 3.784,11	R\$ 4.540,94	R\$ 5.297,74
12	1,660	R\$ 3.853,76	R\$ 4.624,51	R\$ 5.395,25

TABELA 13 – Assistente de Informática.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 2.570,75	R\$ 3.084,90	R\$ 3.599,05
2	1,066	R\$ 2.725,00	R\$ 3.269,99	R\$ 3.814,99
3	1,133	R\$ 2.879,24	R\$ 3.455,09	R\$ 4.030,94
4	1,198	R\$ 3.033,49	R\$ 3.640,18	R\$ 4.246,88
5	1,260	R\$ 3.187,73	R\$ 3.825,28	R\$ 4.462,82
6	1,330	R\$ 3.341,98	R\$ 4.010,37	R\$ 4.678,77
7	1,390	R\$ 3.496,22	R\$ 4.195,46	R\$ 4.894,71
8	1,460	R\$ 3.650,47	R\$ 4.380,56	R\$ 5.110,65
9	1,520	R\$ 3.856,13	R\$ 4.627,35	R\$ 5.398,58
10	1,600	R\$ 4.113,20	R\$ 4.935,84	R\$ 5.758,48
11	1,630	R\$ 4.190,32	R\$ 5.028,39	R\$ 5.866,45
12	1,660	R\$ 4.267,45	R\$ 5.120,93	R\$ 5.974,42

* cargos em extinção

TABELA 14 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 2.865,95	R\$ 3.439,14	R\$ 4.012,28
2	1,066	R\$ 3.037,91	R\$ 3.645,49	R\$ 4.253,02
3	1,133	R\$ 3.209,86	R\$ 3.851,84	R\$ 4.493,75
4	1,198	R\$ 3.381,82	R\$ 4.058,19	R\$ 4.734,49
5	1,260	R\$ 3.553,78	R\$ 4.264,53	R\$ 4.975,23
6	1,330	R\$ 3.725,74	R\$ 4.470,88	R\$ 5.215,96
7	1,390	R\$ 3.897,69	R\$ 4.677,23	R\$ 5.456,70
8	1,460	R\$ 4.069,65	R\$ 4.883,58	R\$ 5.697,44
9	1,520	R\$ 4.298,93	R\$ 5.158,71	R\$ 6.018,42
10	1,600	R\$ 4.585,52	R\$ 5.502,62	R\$ 6.419,65
11	1,630	R\$ 4.671,50	R\$ 5.605,80	R\$ 6.540,02
12	1,660	R\$ 4.757,48	R\$ 5.708,97	R\$ 6.660,38

* cargos em extinção

TABELA 15 – Orientador Pedagógico*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 3.180,74	R\$ 3.816,88	R\$ 4.453,03
2	1,066	R\$ 3.371,58	R\$ 4.045,89	R\$ 4.720,21
3	1,133	R\$ 3.562,43	R\$ 4.274,91	R\$ 4.987,39
4	1,198	R\$ 3.753,27	R\$ 4.503,92	R\$ 5.254,58
5	1,260	R\$ 3.944,12	R\$ 4.732,93	R\$ 5.521,76
6	1,330	R\$ 4.134,96	R\$ 4.961,94	R\$ 5.788,94

7	1,390	R\$ 4.325,81	R\$ 5.190,96	R\$ 6.056,12
8	1,460	R\$ 4.516,65	R\$ 5.419,97	R\$ 6.323,30
9	1,520	R\$ 4.771,11	R\$ 5.725,32	R\$ 6.679,55
10	1,600	R\$ 5.089,18	R\$ 6.107,01	R\$ 7.124,85
11	1,630	R\$ 5.184,61	R\$ 6.221,51	R\$ 7.258,44
12	1,660	R\$ 5.280,03	R\$ 6.336,02	R\$ 7.392,03

* cargos em extinção

TABELA 16 – Nutricionista; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Enfermeiro; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Psicólogo e Fiscal de Tributos.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 3.193,73	R\$ 3.832,47	R\$ 4.471,22
2	1,066	R\$ 3.385,35	R\$ 4.062,42	R\$ 4.739,49
3	1,133	R\$ 3.576,98	R\$ 4.292,37	R\$ 5.007,77
4	1,198	R\$ 3.768,60	R\$ 4.522,31	R\$ 5.276,04
5	1,260	R\$ 3.960,23	R\$ 4.752,26	R\$ 5.544,31
6	1,330	R\$ 4.151,85	R\$ 4.982,21	R\$ 5.812,59
7	1,390	R\$ 4.343,47	R\$ 5.212,16	R\$ 6.080,86
8	1,460	R\$ 4.535,10	R\$ 5.442,11	R\$ 6.349,13
9	1,520	R\$ 4.790,60	R\$ 5.748,71	R\$ 6.706,83
10	1,600	R\$ 5.109,97	R\$ 6.131,95	R\$ 7.153,95
11	1,630	R\$ 5.205,78	R\$ 6.246,93	R\$ 7.288,09
12	1,660	R\$ 5.301,59	R\$ 6.361,90	R\$ 7.422,23

TABELA 17– Enfermeiro do PSF; Auditor Público Interno; Contador; Advogado; Engenheiro;

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 6.046,53	R\$ 7.255,83	R\$ 8.465,14
2	1,066	R\$ 6.409,32	R\$ 7.691,18	R\$ 8.973,05
3	1,133	R\$ 6.772,11	R\$ 8.126,53	R\$ 9.480,96
4	1,198	R\$ 7.134,91	R\$ 8.561,88	R\$ 9.988,87
5	1,260	R\$ 7.497,70	R\$ 8.997,23	R\$ 10.496,77
6	1,330	R\$ 7.860,49	R\$ 9.432,58	R\$ 11.004,68
7	1,390	R\$ 8.223,28	R\$ 9.867,93	R\$ 11.512,59
8	1,460	R\$ 8.586,07	R\$ 10.303,28	R\$ 12.020,50
9	1,520	R\$ 9.069,80	R\$ 10.883,75	R\$ 12.697,71
10	1,600	R\$ 9.674,45	R\$ 11.609,33	R\$ 13.544,22
11	1,630	R\$ 9.855,84	R\$ 11.827,00	R\$ 13.798,18
12	1,660	R\$ 10.037,24	R\$ 12.044,68	R\$ 14.052,13

TABELA 18 – Odontólogo do PSF.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 7.961,48	R\$ 9.553,77	R\$ 11.146,07
2	1,066	R\$ 8.439,17	R\$ 10.127,00	R\$ 11.814,83
3	1,133	R\$ 8.916,86	R\$ 10.700,22	R\$ 12.483,60
4	1,198	R\$ 9.394,55	R\$ 11.273,45	R\$ 13.152,36
5	1,260	R\$ 9.872,24	R\$ 11.846,67	R\$ 13.821,13
6	1,330	R\$ 10.349,92	R\$ 12.419,90	R\$ 14.489,89
7	1,390	R\$ 10.827,61	R\$ 12.993,13	R\$ 15.158,66
8	1,460	R\$ 11.305,30	R\$ 13.566,35	R\$ 15.827,42
9	1,520	R\$ 11.942,22	R\$ 14.330,66	R\$ 16.719,11
10	1,600	R\$ 12.738,37	R\$ 15.286,03	R\$ 17.833,71
11	1,630	R\$ 12.977,21	R\$ 15.572,65	R\$ 18.168,09
12	1,660	R\$ 13.216,06	R\$ 15.859,26	R\$ 18.502,48

TABELA 19 – Médico e Médico do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R\$ 16.097,90	R\$ 19.233,48	R\$ 22.439,06
2	1,066	R\$ 17.063,77	R\$ 20.387,49	R\$ 23.785,40
3	1,133	R\$ 18.029,65	R\$ 21.541,50	R\$ 25.131,75
4	1,198	R\$ 18.995,52	R\$ 22.695,51	R\$ 26.478,09

5	1,260	R\$ 19.961,40	R\$ 23.849,52	R\$ 27.824,43
6	1,330	R\$ 20.927,27	R\$ 25.003,52	R\$ 29.170,78
7	1,390	R\$ 21.893,14	R\$ 26.157,53	R\$ 30.517,12
8	1,460	R\$ 22.859,02	R\$ 27.311,54	R\$ 31.863,47
9	1,520	R\$ 24.146,85	R\$ 28.850,22	R\$ 33.658,59
10	1,600	R\$ 25.756,64	R\$ 30.773,57	R\$ 35.902,50
11	1,630	R\$ 26.239,58	R\$ 31.350,57	R\$ 36.575,67
12	1,660	R\$ 26.722,51	R\$ 31.927,58	R\$ 37.248,84

Art. 2º - Fica incluído no Artigo 27 da lei Complementar nº 158/2016, o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

...

§ 6º Ao servidor que na data da aprovação desta lei estiver em efetivo exercício será garantido a evolução na carreira por promoção (escolaridade) à partir da escolaridade vigente na data de seu concurso público.

Art. 3º. No Anexo I da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, referente aos Cargos de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família-PSF e Monitor de Creche, o requisito de escolaridade passa a vigorar conforme segue:

ANEXO I

Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho.

CARGO: ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

Escolaridade Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe

CARGO: MONITOR DE CRECHE

Escolaridade Ensino Médio Completo

Art. 4º - Fica incluído no Anexo I da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, o cargo de Nutricionista, com a seguinte redação:

CARGO: NUTRICIONISTA		
Requisitos para Provisão:	Idade	18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	Diária	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	Descrição Sintética	Elaborar projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; elaborar cardápios normais e dietéticos dos serviços de cozinha, copa e refeitórios das escolas e pré-escolares municipais, creches e outros órgãos da Administração Pública Municipal.
	Descrição Analítica	Obter diagnóstico nutricional da população pré-escolar e escolar mediante articulação com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN; Realizar estudos de avaliação do consumo alimentar pré-escolar e escolar, levando informações sobre práticas alimentares destes grupos; Promover palestras e cursos com mães e professoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino; Definir o cardápio da alimentação escolar, com base nos indicadores nutricionais do SISVAN; Acompanhar periodicamente a evolução do estado nutricional da população escolar; Elaborar, coordenar, supervisionar e implementar programas de educação alimentar e nutricional, visando a prevenção da desnutrição, da obesidade e demais problemas nutricionais no município; Promover a gestão distrital e local das ações de saúde ligadas à área de alimentação e nutrição; Produzir e atuar na gestão da informação a grupos populacionais como: gestantes, adolescentes, adultos, idosos e comunidade escolar, propondo medidas para o enfrentamento dos problemas de nutrição; Prescrever dietas à comunidade escolar e carente cadastradas no município, fazendo o acompanhamento; Produzir e analisar indicadores nutricionais, no foco da vigilância alimentar e nutricional local e/ou por grupos, promovendo ações de segurança alimentar; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária, participando em inspeções sanitárias relativos a alimentos; Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

		lar, com base nos indicadores nutricionais do SISVAN; Acompanhar periodicamente a evolução do estado nutricional da população escolar; Elaborar, coordenar, supervisionar e implementar programas de educação alimentar e nutricional, visando a prevenção da desnutrição, da obesidade e demais problemas nutricionais no município; Promover a gestão distrital e local das ações de saúde ligadas à área de alimentação e nutrição; Produzir e atuar na gestão da informação a grupos populacionais como: gestantes, adolescentes, adultos, idosos e comunidade escolar, propondo medidas para o enfrentamento dos problemas de nutrição; Prescrever dietas à comunidade escolar e carente cadastradas no município, fazendo o acompanhamento; Produzir e analisar indicadores nutricionais, no foco da vigilância alimentar e nutricional local e/ou por grupos, promovendo ações de segurança alimentar; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária, participando em inspeções sanitárias relativos a alimentos; Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

Art. 5º - Fica incluído na tabela 16 do Anexo II da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, o cargo de Nutricionista, com a seguinte redação:

TABELA 16 – Nutricionista; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Enfermeiro; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Psicólogo e Fiscal de Tributos.

Art. 6º - Fica incluído no Anexo VI da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, o cargo de Nutricionista com respectiva quantidade de vaga e vencimento:

ANEXO – VI

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
...	...	...
Nutricionista	01	3.193,73
...	...	...

Art. 7º - Fica o poder executivo municipal autorizado a reeditar a lei Complementar 158/2016, com as alterações impostas pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Sede provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves, 5659, Bairro São José, Mirassol D'Oeste em 31 de março de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá - MT, Cep: 78.085-000, Telefone: 65- 3661-1700 ou 65- 99982-0207, email: licitacao1@luzecia.net ou compras2@luzecia.net, sendo representada pela Sra. Maristela Santos Brito Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 329.454.851-68 e portador de RG nº 04301455 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP**

nº 006/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras**, conforme termo de referência - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27312	BASE PARA RELE	4000,00	R\$ 6,15	R\$ 24.600,00
16712	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 48 mm x 3,0 MT	1200,00	R\$ 84,30	R\$ 101.160,00
5764	DISJUNTOR 90 AMPER TRIFASICO	8,00	R\$ 104,00	R\$ 832,00
20470	DISJUNTOR BI FASICO 100A	10,00	R\$ 84,00	R\$ 840,00
41064	DISJUNTOR TRI-FASICO 200AH	5,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
16399	FIO 10MM	1000,00	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
12770	FIO 6mm	600,00	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
115872	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W 120V	300,00	R\$ 34,43	R\$ 10.329,00
7419	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W E-27.	3000,00	R\$ 14,80	R\$ 44.400,00
12315	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 E-40	4000,00	R\$ 39,50	R\$ 158.000,00
8107	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATTS	1500,00	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
117163	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E40 COMPLETA (COMPLETA COM BOCAL ACOPLADO)	2000,00	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
17173	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	400,00	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
48547	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W	4500,00	R\$ 56,50	R\$ 254.250,00
12316	REATOR VAPOR MERCURIO 125W	3000,00	R\$ 42,10	R\$ 126.300,00

O Valor Global do presente contrato é de R\$ 908.491,00 (novecentos e oito mil quatrocentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços é de 05 (cinco) dias corridos e serão entregues na sede da secretaria mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. De Obras.....517-08.001.04.122.0013.2151.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017 a proposta da empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 08 de Março de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

CNPJ nº 26.579.029/0001-63

Sra. Maristela Santos Brito Mendonça

CPF sob o nº 329.454.851-68

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F. n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 014/2017

A Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia **17 de ABRIL de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PA-**

RA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 31 de Março de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 015/2017

A Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria n° 238/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às 14:00h do dia **17 de ABRIL de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTA DE 13 QUILOS, PARA ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 31 de Março de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE ADESÃO DE PREGÃO N° 13/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°

13/2017, cujo Objeto é a Adesão as atas de registro de preço dos Pregões Eletrônicos SRP n° 001 e 002/2016 do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Município de Sorriso - MT, cujo objeto visa a futura e eventual **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamento para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio**, com abertura no dia 29/03/2017, foram aderidas as atas das empresas **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor global de R\$ 252.516,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais); **PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP**, com valor global de R\$ 62.624,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais); **RINALDI E COGO LTDA – ME**, com valor global de R\$ 99.300,20 (noventa e nove mil, trezentos reais com vinte centavos); **RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES-EIRELI-ME**, com valor global de R\$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais); **DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA**, com valor global de R\$ 96.210,00 (noventa e seis mil, duzentos e dez reais); **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com valor global de R\$ 27.629,50 (vinte mil, seiscentos e vinte nove reais com cinquenta centavos); **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor global de R\$ 192.320,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais); **DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor global de R\$ 18.767,50 (dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos); **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, com valor global de R\$ 74.446,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com valor global de R\$ 32.530,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais); **GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA**, com valor global de R\$ 61.216,00 (sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais); **MARCO FARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICO LTDA**, com valor global de R\$ 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez reais); **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com valor global de R\$ 487.844,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com valor global de R\$ 124.110,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e dez reais).

Nobres, 31 de Março de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DOS SERVIDORES, CONTRATADOS E CARGOS COMISSONADOS LOTADOS POR ÓRGÃOS, CARGOS, FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

FUNCIONÁRIO	ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
ADAIR CANDIDA DA SILVA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
ADELAIDE DEL CASTANHEL CASTELO	SME	Professora	Coordenadora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ADEMILSON GOMES MIRANDA	SME	Vigia	Vigia	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ADONEL MARCELINO DE SOUZA	SME	Vigia	Vigia	Secretaria de Educação	Efetivo
ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ADVAIR FERREIRA DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ALCINA DE SOUZA BENEVIDES	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ALDEMAR XAVIER MEIRA	GP	Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	Gabinete	Eletivo
ALESSANDRA DE AZEVEDO PITALUGA	SAPF	Gerente de Arrecadação e Fiscalização	Gerente de Arrecadação e Fiscalização	Deptº de Tributação	Comissão
ALESSANDRA LAURA BATISTA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ALINE GALVÃO ITACARAMBY	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	Secretaria Mun. de Assist. Social-CRAS	Efetivo
ALMIR DE ALMEIDA BRANCO	SAPF	Vigia	Coord. de Remessa de Inform. Eletr.Institucional	Secret. de Administração	Efetivo

ANA CÁCIA ALVES	SMAS	Tec. Serv. Administrativo	Tec. Serv. Administrativo	Secretaria Mun.de Saúde	Efetivo
ANA PAULA SILVA AMORIM	SME	Vigia	Vigia	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ANATALIA CARMOS BARBOSA MENESES	SAPF	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Sec.de Administração, Planejamento e Gestão	Efetivo
ANDERSON GONÇALVES	SDEA	Operador de trator de pneus	Operador de trator de pneus	Sec.Desenvol.e Agricultura	Efetivo
ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm.Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA	SMS	Auxiliar de Serviços Gerais	Coord do Depart° Regulação Encaminhamento	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
ANTONIO FELIX NETO	SAPF	Vigia	Vigia	Secretaria de Administração	Efetivo
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SAPF	Aux.Serv.Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Limpeza	Efetivo
ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA	GP	Secretário de Gabinete	Secretário de Gabinete	Gabinete do Prefeito	Comissão
APARECIDA CUSTODIA DO NASCIMENTO	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ARMELINDO FERREIRA NASCIMENTO	SME	Motorista	Motorista	Secretaria	Contrato
ARACY DEL CASTANHEL ASCARI	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF II	Efetivo
ARLETI DEL CASTANHEL	SME	Professora	Coordenadora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
ATILANA LINS FEEREIRA FORMIGHIERI	SMS	Enfermeira	Enfermeira	PSF III	Efetivo
BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER	SDEA	Secretário de Agricultura	Secretário de Agricultura	Sec.Desenvol,Econ.Agricultura	Comissão
BRUNA BEATO DE MICHELI	SAPF	Pregoeira	Pregoeira	Dep.de Licitação	Comissão
BRUNA DE JESUS SANTANA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
CARLA APARECIDA DOS SANTOS	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF III	Efetivo
CEMIRANE SILVANA DA SILVA MORAES	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CERILA JOSEFA DA SILVA	SME	Apoio Adm Educacional	Apoio Adm Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
CLAUDETE REIS DOS SANTOS	SAPF	Agente Administrativo	Coordenadora Recursos Humanos	Dept° - Recursos de Humanos	Efetivo
CLAUDIANA ESTEVO RODRIGUES	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CLAUDYNEI CÉSAR VIEIRA SILVA	SAPF	Motorista	Motorista	Secretaria de Administração	Efetivo – Termo de Cessão -PM -AMM
CLEONICE MENDES DA SILVA	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CLEUZA DE LOURDES MONTESIAO	SMS	Psicóloga	Psicóloga	PSF II	Efetivo
CRISLENI CRISTIAN S.F.PEGO	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
DANIEL BERGSON RAMALHO DE ARAUJO	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
DANIEL RODRIGUES NOGUEIRA	SAPF	Vigia	Vigia	Dept° de Seg.Patrim.Publ. Municipal	Efetivo
DARCI ARRUDA DA SILVA	SAPF	Motorista	Motorista	Depart. de Transporte	Efetivo
DEISE MARIA DOS SANTOS	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Laboratório	Efetivo
DIRLEY DIAS DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
DIRONAIR RODRIGUES SCANEIRO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida oliveira"	Efetivo
DINETE DIAS DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
DONIZETI APARECIDO DA SILVA	SMS	Médico	Médico	PSF III	Contrato
EDGAR JOSE DOS SANTOS	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria de Saúde	Efetivo
EDILEUSA DE SOUZA ROSA	SME	Professora	Secretária Municipal de Educação	Secretaria	Efetivo
EDINÉIA CARVALHO DIAS DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
EDIVALDO TEIXEIRA DE SÁ	SAPF	Secretário de Administração	Secretário	Secretaria de administração	Comissão
EDNA ALVES DA SILVA	SME	Tec. Administrativo em Gestão	Téc.Administrativo em Gestão	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ELAINE FRANCISCO DA NEVES	SMS	Agente Vig. Sanitária	Agente Vig. Sanitária	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
ELANI MARIA GOMES	SAPF	Agente de Serv. Administrativo	Coord. Dept° de Tesouraria.	Dept° de Tesouraria	Efetivo
ELENA REGINA CAMPANHOLI	SMAS	Agente de Serv. Administrativo	Coord.do CRAS, Casa Lar e Resp.Idosos	CRAS	Efetivo
ELIANE DE ARRUDA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato

ELIENE SANTOS DA SILVA	SMS	Agente Vig. Sanitária	Agente Vig. Sanitária	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SAPF	Agente Administrativo	Assessora Esp.de Administração	Secretaria de Administração	Efetivo
ELTRON DA SILVA CARVALHO	SMS	Odontologo	Odontologo	PSF II	Efetivo
EMANUELLE CARDOSO DA SILVA	SAPF	Agente Fiscal Tributário	Coord.Depart° de Trib.Fiscalização	Dept° de Tributação	Efetivo
ENIL ARRUDA DA SILVA	SMS	Agente Administrativo	Agente Administrativo	PSF I	Efetivo
ENIL DE ARAUJO PINOTE	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ESIDIO GUILHERME N. CARDOSO	SAPF	Vigia	Vigia	Dept° de Seg.Patrm.Publico	Efetivo
EURICO PEDROZO FILHO	SAPF	Vigia	Vigia	Dept° de Seg.Patrm.Publico	Efetivo
EVA BENEDITA DA COSTA	SMS	Agente Com. de Saúde	Agente Com. de Saúde	PSF II	Efetivo
EVA SILVA DO CARMO	SMS	Agente - PACS	Agente - PACS	PSF III	Efetivo
EVERALDO RODRIGUES FILHO	SAPF	Contador	Contador	Dept° de Contabilidade	Efetivo
EVERTON SOARES FIGUEIREDO	GP	Controlador Interno	Controlador Interno	Gabinete do Prefeito	Efetivo
EZANDREIA SOUZA GOMES	SME	Professor	Professor	CME – Júlio P.Duarte	Contrato
EZER FRANCIS ORMOND	SME	Vigia	Vigia	CME – Júlio P.Duarte	Contrato
FABIO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	SAPF	Vigia	Vigia	PSF I	Efetivo
FLÁVIA DE QUEIROZ	SMS	Agente Com. de Saúde	Agente Com. de Saúde	PSF II	Efetivo
FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SA	SAPF	Vigia	Coordenador	Secretaria de Administração	Efetivo
FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SME	Professor	Diretor	CME – Júlio P.Duarte	Efetivo
FRANCIS PAULA DOS SANTOS MOREIRA CASTRO	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm .Educatonal	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
GEISIANE DE CAMPOS MELLO	SAPF	Agente Fiscal de Tributos	Agente Fiscal de Tributos	Dept° de Tributação	Efetivo
GENI PINHEIRO RODRIGUES	SME	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO	SDEA	Agente Fiscal Tributário	Agente Fiscal Tributário	Dept° de Tributação	Efetivo
GENILDA GOMES DA SILVA	SME	Aux.de Serv. Gerais	Aux.de Serv.Gerais	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GIAN CARLO HIDALGO DE QUADRO	SAPF	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Dept° de Informatica e T.I	Efetivo
GILDETE SÁ TELES PORTO	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF III	Efetivo
GILMARA GOMES DA CRUZ	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GIRLEY MARIA DOS SANTOS	SMS	Agente – PACS	Agente – PACS	PSF III	Efetivo
GRAZILE GUBERT DA SILVA	SMS	Agente de Serv.Administrativo	Agente de Serv. Administrativo	Secretaria de Saúde	Efetivo
HEROINA DA SILVA ABRANTES	SME	Professor	Professor	Secretaria de Educação	Contrato
IDELMA FERRAZ	SMS	Tec.de Enfermagem	Tec.de Enfermagem	PSF III	Efetivo
ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
IRACEMA PEREIRA DE SOUZA MEIRA	SME	Tec. Administrativo Educacional	Tec. Administrativo Educacional	Biblioteca	Efetivo
IVANI BORGES DOS SANTOS	SMS	Tec.de Enfermagem	Tec.de Enfermagem	Laboratório	Efetivo
IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	SAPF	Auxiliar de Serv.Gerais	Auxiliar de serv. Gerais	Administração	Efetivo
JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND	SDEA	Coord.Atend.ao Empreem.e Balcão	Coordenadora	Sec. Desenvol.e Econômico e Agricultura	Comissão
JAINÉ LAIZA SANTOS SOUZA	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	
JANAINA DOMINGUES DA SILVA	SME	Professor	Professor	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
JEANE QUINTEIRO UCHOA LIMA DE SOUZA	SME	Professor	Professor	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
JEANES TAVARES DE ALMEIDA	sMS	Agente - PACS	Agente - PACS	PSF II	Assent. P.A – Raimundo da Rocha
JOÃO DE ASSIS	SME	Apoio Adm. Educacional -	Motorista	Secretaria de educação	Contrato
JOAO TIBALDI DA SILVA	SAPf	Motorista	Motorista	Dept° de Frotas, Transporte e Vias Pública	Efetivo
JOCELIO PEREIRA DOS SANTOS	SME	Coord. de Desporte e Lazer	Coord.de Desporte e Lazer	Secretaria de Educação	Comissão
JOELSON GONÇALVES DE MOURA	SME	Vigia	Vigia	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
JONAS DE MORAES SANTANA	SAPf	Vigia	Vigia	Depart.de Seg.Patrim.Público	Efetivo
JOSE RAIMUNDO ASCARI	SAPf	Operador de Máquina	Operador de Máquinas	Dept° de Frotas, Transporte e Vias Pública	Efetivo

JOSÉ SILVA DOS SANTOS JUMIOR	SMAS	Coord.de Prog.e Proj. Sociais	Coord.de Prog.e Proj. Sociais	Secretaria da Assistência Social	Comissão
JOSÉ SOUZA AMARAL	GP	Assessor de Gabinete	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	Comissão
JOSEANI CRISTINA T.DOS SANTOS	SDEA	Agente de Serv.Administrativo	Agente de Serv. Administrativo.	Contabilidade	Efetivo
JOSIMEIRE GOMES DA SILVA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
JOSSIMAR JOSE FERNANDES	GP	Téc.em Informática	Prefeito	Gabinete do Prefeito	Eletivo
JUCÉLIA B.D. DE SOUZA	SMS	Agente de Saúde Ambiental	Agente de Saúde Ambiental	Secretaria de Saúde	Efetivo
JULIANA DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	SMS	Enfermeira	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
JULIANA EUZEIA DE SOUZA	SDEA	Auxiliar de Serv.Gerais	Auxiliar de Serv.Gerais	Secret.Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
JULIO CEZAR GOMES	SAPF	Agente Administrativo	Diretor do Previnorte	Previnorte	Efetivo
KEILA MOURA RIBEIRO	SMS	Tec.em Enfermagem	Tec.em Enfermagem	PSF III	Efetivo
KELLY DULCE ASCARI	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
LAURA LIMA FERREIRA	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF I	Efetivo
LAISE DA SILVA BATISTA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
LEILA MENDES RAMOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	CME – Júlio P.Duarte	Efetivo
LIGIA MARIA MEREJOLI ESPPOSITO	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
LINALVA ARAUJO DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LINDALVA SOUZA ALVES	SMS	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	SMS	Médico	Médico	PSF I	Contrato
LIZAURA COELHO PORTELA	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	C. Tutelar	Eletivo
LOANDA DOS SANTOS ROCHA	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF I I	Efetivo
LOURDES MELZ	SME	Professor	Professor	CME Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
LUCAS ALESSANDRO OLIVEIRA DAMIAN	SMS	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Unidade Descentralizada CRIDAC	Efetivo
LUCIA HELENA DOS SANTOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LUCIA SOARES VIANA	SAPF	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Deptº de Frotas, Transporte e Vias Publicas	Efetivo
LUCIANA ALVES M. SANTOS	FMS	Agente Saúde Ambiental	Coordenadora de Vigilância a Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
LUCIDE DA GUIA CAMPOS	SAPF	Aux.de Serv.Gerais	Coveiro	Cemitério-Jardim da Saudade	Efetivo
LUCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LUCIMEIRE FERNANDES DE SOUZA	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME Júlio Praxede Duarte	Efetivo
LUIZ ELIZIO DE ALMEIDA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA	SMS	Medico	Medico	PSF II	Contrato
LUZIA DE MORAES SANTANA	SAPF	Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar de Serv. Gerais	Secret.M.Desenvol.Econ. Agricultura	Efetivo
LUZIA ROSA DA SILVA SANTOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
MAICON FARIAS DE MELO	SAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Deptº de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
MANOEL FLORENCIO D. OLIVEIRA	SAPF	Gari	Gari	Deptº de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
MARA FLAVIANA ALMEIDA	SME	Téc. Administrativo	Téc. Administrativo	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MARCELO DE OLIVEIRA	SMS	Vigia	Vigia	PSF II	Efetivo
MARCIA DEUNGARO FERNANDES	SAPF	Tec. Serviços Administrativo	Tec. Serviços Administrativo	Deptº- de Recursos de Humanos	Efetivo
MAREUNEI SANTANA DA SILVA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA DOURADO	SMS	Tec. em Enfermagem	Tec. Em Enfermagem	PSF II	Efetivo
MARIA CREUZA SOUTO CARDOSO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO	SME	Professora	Coordenadora Pedagógica	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARIA DO BOMDESPACHO COSTA	SME	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo.	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
MARIA FILOMENA SALVALAGGIO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	Creche Escola "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MARICRUZ FERREIRA DE SOUZA	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF I	Efetivo
MARINALVA ASSIS DA SILVA	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo

MARIZETE LEAL DE PAULA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARKLEY LOPES BARRETO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCAPAT	SAPF	Secretária de Administração	Secretária de Administração	Sec.de Administração, Planejamento e Finanças	Comissão
MARLY SOUZA DE OLIVEIRA	SME	Coordenadora de Cultura	Coordenadora de Cultura	Casa da Cultura	Comissão
MAURO ROBERTO DA SILVA	SAPF	Coord.de Frotas, Transp. Vias Públicas	Coordenador	Depart.de Transportes	Comissão
MERI TEREZINHA DAROLT	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MIRIAN CRISTINA DO NASCIMENTO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	Biblioteca	Efetivo
MIRIETI TAQUES V. RONDON	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	CRAS	Efetivo
MISSILEM CAMARA DE CASTRO	SME	Merendeira	Merendeira	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
NADJA NANN SILVA MACEDO	SAPF	Vigia	Vigia	Deptº de Seg.do Patrim.Público	Efetivo
NAJARA FAVALESSA PINHEIRO	SMS	Bioquímica	Bioquímica	Farmácia	Efetivo
NATALINA ROD. PEDROSO	SMS	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	Farmácia	Efetivo
NEDER ROBERTO DA SILVA	SMAS	Vigia	Vigia	Deptº de Seg.do Patrim. Público-CRAS	Efetivo
NEULI GOMES PORTELA	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	CME-Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
NEURACY DO SANTOS MÓDULO	SME	Técnico de Gestão Escolar	Técnico de Gestão Escolar	Secretaria de Educação	Efetivo
NILDA GOMES PORTELA	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
NILDA MARIA LOPES COELHO	GP	Agente de Serv.Administrativo	Resp. Junta de Serviço Militar	Junta Serviço Militar	Efetivo
NIVALDO BATISTA OLIVEIRA	SMS	Aux.de Enfermagem-	Coord. Agência Transfucional e Hemoterapia.	PSF I e Sec.de Saúde	Efetivo
NIVETE RODRIGUES GODOIS	SAPF	Agente de Serv.Administrativo	Agente de Serv.Administrativo	Deptº de Contabilidade	Efetivo
ONICE NOGUEIRA GOMES DE SOUZA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
PATRICIA AP. SILVA MENDES	SDEA	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo	Secret. Desenvol.Econ. Agricultura	Efetivo
PATRICIA CARVALHO MÓDULO DADA	SMS	Aux.Consult.Dentário	Aux.Consult.Dentário	PSF II	Efetivo
PAULO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	SAPF	Motorista	Motorista	Deptº de Frotas, Transportes Vias Pública	Efetivo
PITTER COSME FERNANDES	SDEA	Aux. Serviços Gerais	Aux. Serviços Gerais	Secret. Desenvol.Econ. Agricultura	Efetivo
REGINA CÉLIA B. SALVADOR	SFMAS	Assistente Social	Assistente Social	CRAS	Efetivo
RENATO COELHO PORTELA	SDEA	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Secret. Desenvol.Econ. Agricultura	Efetivo
RILDIAN LOPES DE FREITAS	FMS	Vigia	Vigia	PSF I	Efetivo
ROBISTON REIS DA SILVA	SAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Depart.de Limpezas Publica e Serviços	Efetivo
ROGERIO BRITO DE ARAÚJO	SME	Vigia	Vigia	CME- Júlio Praxede Duarte	Efetivo
ROSANA DE SOUZA SANTOS BATISTA	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF II	Efetivo
ROSANA VENANCIO DA SILVA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	CME-Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ROSIMAR DICINEIA DOS SANTOS	SMS	Agente de Serv.Administrativo	Chefe de Remessa de Informações Eletrônicas da Saúde	Secretaria Mun.de Saúde	Efetivo
ROZANI ABREU ORMOND	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA	SMS	Enfermeiro	Secretário Municipal de Saúde	Secretaria de Saúde	Efetivo
SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA	SMS	Agente Com.,de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
SAMARA PATRICIO ESTEVO DE SOUZA	SME	Apoio Adm Educacional	Apoio Adm Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
SANDERSON DA SILVA LIMA	SME	Vigia	Vigia	Secretaria de Educação	Efetivo
SERGIO VASCONCELOS DE SOUZA	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
SHIRLY DIVINA DA SILVA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	CME-Júlio Praxedes Duarte	Contrato
SILVIA PORTELA DE BRITO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
SOLANGE GOMES DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contrato
SONIA MARA DE ALMEIDA	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
SONIA SILVA OLIVEIRA	SAPF	Agente Administrativo	Agente Administração	Secretaria de Adm. Planej. E Gestão	Efetivo
STELLA NUNES PEREIRA SILVA	SMS	Auxiliar de Serv.Gerais	Auxiliar.Serv.Gerais	PSF I	Efetivo

SUELLEN O. FERNANDES DE SOUZA	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF II	Efetivo
THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA	SMS	Coord.de Vigilância a Saúde	Coord.de Vigilância a Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Comissão
TELMA DA SILVA NASCIMENTO	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
TEREZA DE SOUZA ALVES	SMS	Agente ACS	AgenteACS	PSF III	Efetivo
TEREZINHA DE FATIMA FARIAS MELO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
THIAGO JOSE DOS SANTOS	SAPF	Ag. de Serv. Administrativo	Coord.Deptºde Obras, Arquitetura e Urbanismo	Departamento de Obras	Efetivo
VAGNIR BARBOSA BATISTA	SME	Técnico de Gestão Escolar	Tecnico de Gestão Escolar	CME – Júlio Praxede Duarte	Efetivo
VALDENICE FERREIRA PATRICIO	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF III	Efetivo
VALDEY SOUTO CARDOSO	SDEA	Chefe de Dep.Agric.e M.Ambiente	Chefe de Departamento	Secretaria de Agricultura	Comissão
VALDINA ASCARI BEZERRA	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
VALDINEY VIEIRA SILVA	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
VANILDO SILVA DO NASCIMENTO	SME	Vigia	Vigia	Secretaria Mun. de Educação	Efetivo
VERA RITA PORTELA ALVES	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF III	Efetivo
WALMIR FIGEIREDO DOS SANTOS	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF II	Efetivo
WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA	SAPF	Motorista	Motorista	Deptº de Frotas, Transporte e Vias Publicas	Efetivo
WESLEY FREDERICO DE ALMEIDA	SAPF	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Departº de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
WESLEY MOURA ANDRADE	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
WILCEMARA SOARES DA SILVA	SMAS	Coordenadora de Serv.e Benefícios	Coordenadora de Serv.e Benefícios	Secretaria de Assistência Social	Comissão
WILLIAN LOPES DE OLIVEIRA	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	SMAS	Vigia	Vigia	CRAS	Efetivo
ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA	SAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais.	Deptº de Transporte	Efetivo
ZENILVA ALVES DOS SANTOS	SMS	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	PSF I	Efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, 31 DE MARÇO DE 2017.**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 30 de março de 2017 em razão de falecimento do Pai da Servidora abaixo relacionado, conforme Lei nº 155/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), Título IV "Dos Direitos, Das Vantagens, e Das Concessões", Cap.II – Dos Direitos, Seção VI – "Dos Afastamentos e Das Ausências", Art 104, inciso V e alínea b.

Ø Cemirane Silvana da Silva Moraes

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 30º de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 30/03/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDESPrefeito Municipal**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**Secretária de Administração, Planejamento e Finanças**EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 007/2017****RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL****Pregão Presencial 007/2017**

Impugnante: Tatiana Siqueira Santiago - Eireli

A Autora enviou seu pedido de impugnação ao Edital do Pregão nº 007/2017 via transportadora conforme encartada aos autos de processo licitatório nº 014/2017, recebido no dia 30 março de 2017 às 10:52, juntado aos autos e cientificado ao Pregoeiro, para que prolate decisão no prazo legal, conforme previsto no Edital bem como na Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos).

Em 31 de março de 2017, nesta cidade e comarca de Nortelândia-MT, o Pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 007/2017, realizou análise da Impugnação ao Edital em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

RELATÓRIO

A Requerente, em suas razões no pedido de impugnação ao Edital, alegou quanto a separação de lotes em peças genuínas e originais em seu item 1-9, alegando que a forma em que se apresentam os lotes apresentam situação de preços inexequíveis, vez que não se poderia fornecer o mesmo desconto para peças genuínas e originais;

A requerente alega ainda que o edital se encontra contraditório nos itens, 1.8.2 e 1.12.3, expondo suas razões.

Por fim, requereu:

- Criação de lotes separados de peças genuínas e originais;
- Criação de lotes pesquisa de mercado separadamente das tabelas de preços da montadora;
- Exclusão do item 1.12.3 do edital por ser tratar arbitrário e abusivo.

DO MÉRITO

Inicialmente recebo a presente impugnação por ser tempestiva bem como cumprir as regras editalícias.

Da análise das questões apontadas vislumbrados procedência a parte dos pedidos.

Foram considerados três apontamentos, que serão examinados a seguir, e posteriormente objeto dois deles sendo acatado que serão objetos de retificação do Edital posteriormente. Segue abaixo, resposta quanto aos pedidos realizados na impugnação realizadas, um a um:

“1 – Criação de lotes separados de peças genuínas e originais.”

Razões consideradas IMPROCEDENTES, impossível acatar tal impugnação uma vez que o edital já traz em seu corpo lotes para peças genuínas e originais separadamente, senão, vejamos:

LOTE 01 - Tabela de peças e acessórios originais de primeira linha da lista de preços à vista da HONDA					
VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO/MOD.	CHASSI	COMBUST.
MOTOCICLETA	HONDA	C100 BIZ	2004	9C2HA07005R010677	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN KS/CG	2006	9C2KC08106R855336	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN KS/CG	2008	9C2JC3070BR712558	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	XLR 125	2000	9C2JD1700YR026438	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	BIZ 125 ES	2012	9C2JC4820DR010669	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 FAN ESD	2014	9C2KC1680ERO21551	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 FAN ESD	2014	9C2KC1680ERO21136	GASOLINA
VALOR ESTIMADO				25.000,00	

LOTE 18 - Tabela de peças e acessórios genuínos da lista de preços à vista da HONDA					
VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO/MOD.	CHASSI	COMBUST.
MOTOCICLETA	HONDA	C100 BIZ	2004	9C2HA07005R010677	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN KS/CG	2006	9C2KC08106R855336	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN KS/CG	2008	9C2JC3070BR712558	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	XLR 125	2000	9C2JD1700YR026438	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	BIZ 125 ES	2012	9C2JC4820DR010669	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 FAN ESD	2014	9C2KC1680ERO21551	GASOLINA
MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 FAN ESD	2014	9C2KC1680ERO21136	GASOLINA
VALOR ESTIMADO				10.000,00	

Como pode ser analisado pelos lotes originados do edital ora impugnado colacionados acima como exemplo, o edital já prevê a separação entre lotes de peças genuínas e originais, não sendo possível acatar o presente pedido do impugnante.

Dessa forma deixo de reconhecer o presente pedido pelas razões já expostas.

“2 – Criação de lotes pesquisa de mercado separadamente das tabelas de preços da montadora.”

Razões consideradas PROCEDENTES, conforme Retificação do Edital a ser publicada.

“3 - Exclusão do item 1.12.3 do edital por ser tratar arbitrário e abusivo”

Razões consideradas PROCEDENTES, conforme Retificação do Edital a ser publicada.

DECISÃO

Nos termos supra relatados, a Pregoeira, **decide** pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do pedido de impugnação ao Pregão 007/2017.

As impugnações acolhidas constarão das alterações realizadas por meio do Edital de Retificação do certame.

Fica a o processo licitatório nº 014/2017 Pregão Presencial nº 007/2017, suspenso até publicação de novo edital retificado.

Nortelândia-MT, 31 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 107/GP/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

“Declara apoio em defesa da Previdência Social Rural, e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a

Câmara Municipal **aprova** em Sessão Ordinária do dia 27 de Março de 2.017, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Nortelândia se posicionado firmemente em defesa da previdência social rural e favorável á manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade para a aposentadoria por idade, aos 55 anos, para as

mulheres e 60 anos, para os homens; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistência (BPC/LOAS) ao valor do salário mínimo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 107/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 31/03/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 011/GP/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

A Sr^a. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA**, Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o **Art. 39, § 3º**, da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o **Art. 64** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como, Art. 80, V, do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2017/05, da Secretaria Geral do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 15 (quinze) dias de férias e a conversão de 15 (quinze) dias de férias indenizadas (abono pecuniário), ao Servidor Público Municipal, Sr^o. **GILSON PORTELA OLIVEIRA**, portador do RG - nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, matrícula 29, lotado neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 12.12.2015 à 12.12.2016, a serem usufruídos 15 (quinze) dias no período de 01.04.2017 à 15.04.2017, observada a conveniência administrativa.

Art. 2º – O Servidor retornará as suas funções habituais em 16/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA - S E REGISTRA - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA **Presidenta da Câmara Municipal Nortelândia-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00029/2017

DECRETO Nº: 00029/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS),

para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	5.700,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339036.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449052.04.122.0002.02074 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	5.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 17 DE MARÇO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 221/2017

PORTARIA Nº. 221/2017

Alinor Augusto, de Miranda, Secretario Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir servidores entre Secretarias e Unidades, onde se encontram desempenhando suas atividades atualmente.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Divonete Silva Campos – Apoio Municipal – Unid. NASF;
- Gelson Ramos de Moraes – Apoio aos Serv. de Saúde – Unidade ASA;
- Helena Clara Ferreira de Arruda - Apoio aos Serv. de Saúde – Unidade Hospital;
- Juliana Martinha de Almeida – Apoio aos Serv. de Saúde – Unidade Hospital;

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

- Cássio Manoel de Assunção – Sec. de Educação – Fundeb 60% - Contrato;
- Cristiane Santos Campos – Apoio Adm. Educacional – Fundeb 60% - Contrato;
- Eliane Oliveira de Campos Maciel - Professor do Ens. Fund. I a IV – Fundeb 60%;
- Elza Maria de Arruda – Professor do Ens. Fund. I a IV – Fundeb 60%;
- Gabriela Mariana de Oliveira Almeida – Apoio Educacional – Gest. Educação;

- Mario Roberto Duarte – Professor do Ens. Fund I a IV – Fundeb 60%;
- Marcelino Lima da Silva – Motorista/Apoio Municipal – Gestão Educação;
- Manoel Gonçalo de Campos – Professor do Ens. Fund I a IV – Fundeb 60%;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/03/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de março de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretario Munic. de Administração e Planejamento

DECRETO Nº: 00028/2017

DECRETO Nº: 00028/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 118.937,93 (CENTO E DEZOITO MIL E

NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.361.0016.02265 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.002.339030.12.361.0016.02264 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO	1.637,93
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	

08.001.339039.26.782.0002.02276 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
08.001.339036.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.800,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	118.937,93
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339039.12.361.0016.02264 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
05.002.339039.12.361.0016.02265 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339036.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	137,93
06.001.339014.08.122.0090.02022 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.782.0002.02276 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08.001.449052.04.122.0002.02074 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.800,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	118.937,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 21 DE MARÇO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017. PROCESSO: 536/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017.

Processo: 536/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 kg, QUE SERA POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, P/ ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, P/ TRANSPORTE MERENDA ESCOLAR, DA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 kg, QUE SERA POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, P/ ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, P/ TRANSPORTE MERENDA ESCOLAR, DA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.028/2017, Empresa- **D. M. SILVA EPP CNPJ: 21.659.772/0001-00**, no valor total contratado de **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05/2045	Próprio	2045 – Manutenção, encargos e salários	050019	33.90.39.00	0100	R\$ 29.925,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 29.925,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, em favor da Empresa- **D. M. SILVA EPP CNPJ: 21.659.772/0001-00**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 028/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 30 DE MARÇO 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

12º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 076/2014

12º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 076/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo empresa **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP** referente a atualização do reajuste de 17,2244% no valor de R\$ 25.170,04 (Vinte e Cinco Mil Cento e Setenta Reais e Quatro Centavos) a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 030/2017 referente a ao contrato nº 076/2014 - Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento: **LOTE 6** - Contratação de serviços de reforma em geral de 03 (três) praças localizada na Sede deste Município, Objeto do Convênio nº 101/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas para o referido termo aditivo de valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de 2017

Programa	Projeto/At.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
08	2074	44.90.51	080012/100	R\$ 25.170,04

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 096/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Março de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19

Representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva

Portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT

CPF nº 265.894.601-59

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017**, para **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Prédio em que funcionarão as salas anexas da Escola Municipal Profª Délia Galdina Duarte neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos**, parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço global, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 13 de ABRIL** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações pode-

rão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de março de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

EDITAL 005/2017 ENSALAMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA.**EDITAL 005/2017****ENSALAMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA.**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital 005/2017 de **ENSALAMENTO** em conformidade com o Edital Nº. 001/2017 (Regulamenta o Processo Seletivo) e Edital Nº. 002/2017 que homologou as inscrições **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º. O **ENSALAMENTO** para a aplicação das provas objetivas conforme os anexos deste edital.

Art. 2º. As provas objetivas serão aplicadas no dia **09/04/2017**,

Art. 3º. As provas objetivas serão aplicadas **nos locais conforme relação nos anexos deste edital**.

Art. 4º. As provas objetivas serão realizadas nos horários das **MANHÃ: Abertura dos portões às 7h30min** e fechamento do às **8h. TARDE: Abertura dos portões às 13h30min e fechamento às 14hs.** Início da prova **8h15min** e a tarde **14h15min**

Art. 5º. O não comparecimento no horário previsto implica na eliminação da candidato.

Art. 6º. Os candidatos deverão comparecer no local e horário das provas objetivas, munidos da Cédula de Identidade, ou com outro documento original oficial que contenha foto recente.

Art. 7º. Durante a realização das provas objetivas, somente será permitido o uso de caneta **esferográfica com tinta azul** de material transparente.

Nossa Senhora do Livramento, em 30 de março de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº: 00024/2017

DECRETO Nº: 00024/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS),

para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.339030.12.365.0011.02261 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.007.339030.12.365.0006.02000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339036.10.301.0022.01305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	114.000,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.339030.12.361.0011.02260 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.007.339039.12.365.0006.02000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.244.0007.02254 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.339039.08.244.0007.02090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.001.339030.08.244.0007.02282 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.339014.08.122.0090.02022 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339039.10.301.0022.01305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	114.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 10 DE MARÇO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2017

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 011/2017, em cumprimento à Lei federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, torna público que o Pregão Eletrônico nº **05/2017**, cujo objeto é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, encontra-se SUSPENSO para readequações no Termo de Referência e Edital.

O aviso de reabertura será publicado somente após a readequações no Termo de Referência e Edital.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de março 2017.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

ERRATA NA LEI Nº 820/2017, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DA AMM DO DIA 27 DE MARÇO DE 2017, PAGINA 138, ANO XII, Nº 2.696.

Errata na Lei nº 820/2017, publicada no jornal oficial da AMM do dia 27 de março de 2017, pagina 138, ano XII, nº 2.696.

Onde Se Lê

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0016.1961.000 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL				
NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	124	Federal	168.000,00	168.000,00
SOMA			168.000,00	168.000,00

Leia -SÊ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0016.1961.000 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL				
NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
44.90.52.00.00 – Equip e material permanente	124	Federal	168.000,00	168.000,00
SOMA			168.000,00	168.000,00

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2016**

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços 036/2016 A Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 036/2016 referente ao Pregão Presencial nº 057/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 5097/2016, junto a Prefeitura de Nova Monte Verde para a Aquisição de peças, componentes de informática e Câmeras de Vigilância com entrega parcelada para o município de Nova Monte Verde

Nova Bandeirantes/MT, 31 de março de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 96/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado o Sr. **ERON DA SILVA LEMES**, no Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, lotado no Depto Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 01.03.2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 28 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, para a contratação de profissionais, por tempo determinado, em atendimento a situação de excepcional interesse público, observadas as disposições previstas na Constituição Federal, art. 37, inciso IX; Resolução nº 001/2007, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; A Lei NOB-RH/SUAS de 2007 Lei Municipal nº 577/2015, de 04 de março de 2015;

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Assistência Social, junto ao Programa ACESSUAS Trabalho e Equipe Volante- CRAS, por meio de Análise Curricular, Títulos, Prova de Redação e Entrevista, para contratação temporária nas vagas definidas no QUADRO I.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Portaria nº 135/2017 de 30 de Março de 2017.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 A inscrição ocorrerá no período de **10/04 a 13/04 de 2017, das 08h00 às 11h00, e das 13h00 às 17h 00** na sede da Centro de Referência de Assistência social-CRAS, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida.

2.4 A Ficha de Inscrição ficará disponível na portaria da Sede do CRAS, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos (QUADRO III), e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não ser efetivada a sua inscrição:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- e) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do edital;
- f) Carteira no Registro de Classe quando for o caso.
- g) Carteira de Reservista quando do sexo masculino.

2.6. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.8 O ato da inscrição poderá ser feito pelo candidato/a ou permitida à inscrição por procuração registrada em Cartório.

2.9. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax, via postal ou correio eletrônico.

2.10. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

2.11 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico, <http://www.amm.org.br/>.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três fases:

3.1.1 - 1ª FASE –Análise Curricular e Títulos:

3.1.1.1 - Análise Curricular: conforme comprovação do currículo e documentos obrigatórios, cuja avaliação determinará a aptidão ou não do/a candidato/a para a 2ª fase.

3.1.1.2 - Títulos: de caráter classificatório, sendo cumulativa para a 2ª fase, conforme o Quadro III, cuja avaliação determinará a classificação para a fase seguinte.

3.2 – 2ª Fase – Prova de Seleção

3.2.1 A prova de seleção será realizada no dia **24/04/2017 às 08 horas**, sendo composta por Redação com tema específico, aplicadas somente aos candidatos considerados aptos na 1ª fase.

3.2.2 A prova de Redação será de caráter classificatório e terá a correção realizada pela Comissão de Seleção, levando em conta os seguintes critérios:

a) Aspecto formal: atendimento à norma culta da Língua Portuguesa;

b) Aspecto textual: coerência, coesão e clareza.

3.2.3 A nota máxima da Redação será de 5,0(cinco) pontos

3.2.4. O candidato terá o tempo de 02h para a elaborar a redação.

3.2.5. No dia **26 de 04 de 2017**, será divulgada, da relação dos candidatos classificados para a 3ª fase com local, data e hora da mesma.

3.3 - 3ª FASE –Entrevista

3.3.1: A Entrevista será de caráter classificatório e eliminatório, aplicada somente para os candidatos considerados aptos na 2ª fase.

3.5 O resultado final do Processo será publicado no <http://www.amm.org.br/> no dia **02/05/2017** dos candidatos aprovados e classificados.

3.6 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do programa ao qual a vaga se vincula.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O/a candidato/a classificado/a será contratado/a se atendidas as seguintes exigências:

a) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas está se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.3 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS CARGOS, atribuições RESPECTIVAS VAGAS e Remuneração.

6.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital disponibiliza o número de vagas conforme QUADRO I, cuja opção o/a candidato/a deve, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição; com funções e atribuições conforme estabelecido no quadro II.

Quadro I

Equipe Acessuas Trabalho					
Cargo	Requisitos Mínimos	Carga horária	Remuneração Valor Bruto em R\$ (Reais)	Número de Vagas	
				Ampla	Reserva
Coordenador Acessuas Trabalho	Nível Superior nas seguintes áreas: Administração, Economia, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Serviço Social; com registro no conselho de Classe conforme o caso.	40 horas	2.500,00	1	1

Técnico de Nível Superior	Nível Superior nas seguintes áreas: Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Serviço Social; com registro no conselho de Classe conforme o caso.	40 horas	2.000,00	1	1
Técnico de Nível Médio	Nível médio com conhecimento de informática	40 horas	1.300,00	1	1

Equipe Volante - CRAS

Cargo	Requisitos Mínimos	Carga horária	Remuneração Valor Bruto em R\$ (Reais)	Número de Vagas	
				Ampla	Reserva
Técnico de Nível Superior – Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social, com registro no conselho de Classe.	40	2.000,00	1	1
Técnico de Nível Superior	Nível Superior com formação em Psicologia ou Pedagogia	40	2.000,00	1	1
Técnico de Nível Médio	Nível médio com conhecimento de informática	40	1.300,00	1	1

Quadro II

ACESSUAS TRABALHO	
Cargos	Funções e Atribuições
Coordenador	Ø Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal. Ø Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência; Ø Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo município; Ø Articular com Empresas de Recrutamento e seleção, SINE e entidades de Classe a intermediação de mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO; Ø Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO.
Técnico de Nível Superior	Ø Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; Ø Identificar as pessoas com deficiências que possam participarem dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO; Ø Participar da elaboração da campanha de mobilização e divulgação do Programa; Ø Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas Associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; Ø Articular com a rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes. Ø Identificar famílias com perfil para acesso a renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO; Ø Participar de Reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO; Ø Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme a necessidade.
Técnico de Nível Médio	Ø Apoio a equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos; e no encaminhamento para o novo trabalho; Ø Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamentos e acompanhamento dos educandos; Ø Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO. Ø Apoio a inclusão de novos beneficiários no Cadastro único Ø Participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO. Ø Elaborar todos os ofícios encaminhamento e. Arquivar todos os demais documentos emitidos e recebidos.

Equipe Volante - CRAS

Técnico de Nível Superior (Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo)	Ø Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos); Ø Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Ø Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados; Ø Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; Ø Demais ações na área de atuação junto à Equipe Volante do CRAS. Ø Coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único; Ø Realização de visitas e acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade; Ø Analisar os dados e zelar pela qualidade das informações coletadas; Ø Realizar o monitoramento e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Ø Acompanhamento dos programas complementares para famílias beneficiárias do PBF; Ø Demais ações vinculadas ao PBF.
Técnico de Nível Médio	Ø Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, Ø Registrar informações, encaminhamentos e acompanhamento dos usuários; Ø Apoio à inclusão de novos beneficiários no Cadastro único Ø Participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal ou CRAS. Ø Elaborar todos os ofícios encaminhamento e arquivar todos os documentos emitidos e recebidos.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR, TÍTULOS E DA ENTREVISTA.

7.1. Para a análise curricular e de títulos, o/a candidato/a terá, obrigatoriamente, que apresentar cópias dos documentos, informados no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

7.2 A análise do Currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo/a candidato/a.

7.3. Será atribuída, em relação ao título apresentado, a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

7.4 A Análise Curricular e Títulos será realizada de acordo com os critérios do QUADRO III.

7.5 A Análise Curricular e Títulos será unicamente classificatória.

7.6. As entrevistas dos candidatos serão realizadas em data, hora e local a serem divulgados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual atribuirá pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos e a prova de redação 5 (cinco) pontos

Quadro III

TÍTULOS	PONTOS Pontuação Máxima
Mestrado	2,0 (dois)
Especialização 0,5 (cinco décimos) ponto por certificado	1,0 (hum)
Licenciatura	1,0(hum)
Participação em curso, congresso, conferência, simpósio, seminário na Área de Assistência Social, será de 0,5(cinco Décimos) para cada 40h (quarenta horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento com limite máximo de 1,0(um) ponto	1,0 (hum)
Pontuação Máxima Possível	5,0 (cinco)

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos/as candidatos/as terá como base a média obtida do somatório de pontos da Análise Curricular e Títulos, Prova de Redação e Entrevista, dividindo-se o total por dois.

Pontuação	Máximo de pontos
Análise curricular e títulos	05 (cinco) pontos
Prova de redação	05 (Cinco) pontos

Entrevista	10 (dez) pontos
Total de pontos	20 (vinte) pontos

Cálculo da Média Final:

Análise curricular e Títulos + Prova de Redação + Entrevista = Média Final

2

8.2. A pontuação mínima exigida para aprovação no certame é de 5 (cinco) pontos.

8.3. Os candidatos classificados serão chamados, obedecendo-se a ordem decrescente de pontos.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Havendo empate entre os/as classificados/as, o desempate obedecerá à seguinte ordem, em favor do/a:

- candidato/a que obtiver maior pontuação no item escolaridade e titulação;
- permanecendo o empate, candidato/a que obtiver maior pontuação na redação;
- permanecendo o empate, candidato/a com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 0 de maio de 2017, com a publicação no endereço eletrônico: <http://www.amm.org.br/>

10.2. Não haverá fornecimento de informação individual aos/às candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão aceitos recursos, para a 1ª Fase (Análise Curricular e Títulos), por escrito (Ver Modelo no ANEXO II), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pelo/a próprio/a candidato/a e entregue, em caráter improrrogável, até o dia seguinte ao da publicação do resultado da 1ª fase, na Recepção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS no horário das 13 h00às 17h00.

11.2 A Comissão do Processo Seletivo avaliará os recursos interpostos e fará o pronunciamento em até (2) dois dias após o prazo final para a interposição de recursos pelo endereço eletrônico: <http://www.amm.org.br/>

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no endereço eletrônico: <http://www.amm.org.br/>.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do/a candidato/a classificado/a no presente Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
- aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
- estar quite com o respectivo Conselho Profissional;

13.2 O candidato aprovado deverá apresentar para os seguintes documentos para contratação:

- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do edital;
- Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia vaga;
- Declaração firmada pelo/a candidato/a de que não é servidor público e que não possui vínculo empregatício com a União, Estado, Distrito Federal ou Município, que caracterize a incompatibilidade de acúmulo de cargos públicos, bem como de horários de trabalho (Ver Modelo do ANEXO III);

13.3 A Secretaria de Assistência Social fará a convocação do/a Aprovado/a, nos dias 03 e 04 de maio de 2017, para assumir o cargo da qual foi aprovado, findo este prazo sem comparecimento do/a aprovado/a, será chamado/a o/a seguinte na ordem da lista de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Comissão do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame.

14.2 O/a candidato/a que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

14.3. As informações prestadas pelo/a candidato/a, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

14.4. O/a candidato/a que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

14.5.A Comissão do Processo Seletivo, através de sua presidência, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos, entrevista e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção.

14.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital.

14.7 Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

14.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

14.9. Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

14.10 A Ficha de Inscrição (ANEXO I), o modelo de Recurso (ANEXO II) e o modelo de Declaração (ANEXO III) são partes integrantes deste Edital.

14.11 Este Edital, em sua íntegra, será publicado no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRAM-SE

Nova Brasília – MT., 30 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Edital N° 001 /2017

Ficha de inscrição

Processo Seletivo simplificado da Secretaria municipal de assistência social

Nova Brasília - MT

Data da inscrição: ____/____/2017	Número da inscrição: ____/2017
nome do Candidato:	
Vaga que deseja concorrer:	
Data de Nascimento : / /	Sexo: () M () F Idade:
Endereço:	
Bairro	Complemento
Telefone Residencial:	Celular
Email:	
estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Convivente () outros	
Assinatura do Candidato	

comprovante de inscrição

Processo Seletivo simplificado da Secretaria municipal de assistência social

Nova Brasília – MT

Data da inscrição: ____/____/2017	Número da inscrição: ____/2017
nome do Candidato:	
Vaga que deseja concorrer:	
Assinatura do candidato	

Responsável pela inscrição

ANEXO II

Edital N° 001 /2017

modelo de recurso

Processo Seletivo simplificado da Secretaria municipal de assistência social

Nova Brasília – MT

Formulário para recurso
Nome do/a Candidato/a

N° da inscrição
Vaga Pleiteada
hora do Atendimento

justificativa para pedido de revisão:

□

Assinatura do Candidato/a Recorrente

Formulário para recurso
Nome do/a Cadidato/a
N° da inscrição
Vaga Pleiteada

Recebemos em: / / 2017 às : hs
Responsável pelo recebimento:

ANEXO III

Edital N° 001 /2017

modelo de declaração

Processo Seletivo simplificado da Secretaria municipal de assistência social

Nova BRasilândia - MT

Declaração

Eu, _____, **declaro** para o fim de comprovação no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº /2017, não manter contrato temporário na Administração Direta ou indireta da união, Estados, Distrito Federal ou de Municípios, nem ser servidor empregado ou efetivo de seus entes subsidiários e controlados, sendo conhecedor das disposições legais quanto a Acumulação de cargos públicos exceto as previstas no Art. 37, inciso XVI, da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Objeto desta declaração é verdadeiro e atende ao que estabelece o Edital do Processo Seletivo Simplificado na alínea "e", do item 4.1 pelo que assumo total responsabilidade, podendo ser confirmado, mediante cruzamento das informações prestadas na Ficha de inscrição, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado (Item 2.7 do edital) e de comunicação à autoridade Policial de indício de crime de falsidade ideológica.

Por ser verdade firmo a presente Declaração.

Nova Brasilândia – MT, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

RG:

CPF:

cronograma de datas do processo seletivo simplificado

data	atividade
03/04 a 09/04/2017	divulgação do edital
10/04 a 13/04/2017	período de inscrições
17/04 a 20/04/2017	análise dos currículos
24/04/2017	realização da prova de redação
26/04/2017	resultado dos aprovados para 3ª fase (entrevista)
02/05/2017	resultado final

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2017

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.586.250,43	17.586.250,43	2.290.114,60	13,02	2.290.114,60	13,02	15.296.135,83
RECEITAS CORRENTES	13.349.193,25	13.349.193,25	2.290.114,60	17,15	2.290.114,60	17,15	11.059.078,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	567.138,39	567.138,39	92.207,19	16,25	92.207,19	16,25	474.931,20
Impostos	493.451,56	493.451,56	65.045,30	13,18	65.045,30	13,18	428.406,26
Taxas	70.620,44	70.620,44	5.387,47	7,62	5.387,47	7,62	65.232,97
Contribuição de Melhoria	3.066,39	3.066,39	21.774,42	710,09	21.774,42	710,09	-18.708,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.858,78	2.858,78					2.858,78
Contribuições Sociais	1.179,39	1.179,39					1.179,39
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.679,39	1.679,39					1.679,39
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	270.700,89	270.700,89	69.262,54	25,58	69.262,54	25,58	201.438,35
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	270.700,89	270.700,89	69.262,54	25,58	69.262,54	25,58	201.438,35
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.038,16	4.038,16	75,18	1,86	75,18	1,86	3.962,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.475.606,67	12.475.606,67	2.125.454,19	17,03	2.125.454,19	17,03	10.350.152,48
Transferências Intergovernamentais	11.788.243,69	11.788.243,69	2.125.454,19	18,03	2.125.454,19	18,03	9.662.789,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	687.362,98	687.362,98					687.362,98
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.850,36	28.850,36	3.115,50	10,79	3.115,50	10,79	25.734,86
Multa de Juros de Mora	7.076,31	7.076,31	516,79	7,30	516,79	7,30	6.559,52
Indenizações e Restituições	2.594,66	2.594,66					2.594,66
Receita da Dívida Ativa	18.943,51	18.943,51	2.598,71	13,71	2.598,71	13,71	16.344,80
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	235,88	235,88					235,88
RECEITAS DE CAPITAL	4.237.057,18	4.237.057,18					4.237.057,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	117,94	117,94					117,94
Alienação de Bens Móveis	117,94	117,94					117,94
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.939,24	4.236.939,24					4.236.939,24
Transferências Intergovernamentais	125.729,00	125.729,00					125.729,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	4.111.210,24	4.111.210,24					4.111.210,24
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.586.250,43	17.586.250,43	2.290.114,60	13,02	2.290.114,60	13,02	15.296.135,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.586.250,43	17.586.250,43	2.290.114,60	13,02	2.290.114,60	13,02	15.296.135,83
DÉFICIT (VI)					815.581,50		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.586.250,43	17.586.250,43	2.290.114,60	13,02	3.105.696,10	17,65	14.480.554,33

Emissão: 30/03/2017 14:37:07

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada		SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
					% (b/total b)		% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	16.257.169,29	16.766.898,19	2.490.325,51	2.490.325,51	95,49	1.360.102,47	1.360.102,47	15.406.795,72	
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	4.309.685,12	4.255.190,11	692.414,24	692.414,24	26,55	454.411,85	454.411,85	3.800.773,26	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.215.135,12	4.160.840,11	692.214,24	692.214,24	26,54	454.211,85	454.211,85	3.706.428,26	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00						10.000,00	
CONTROLE INTERNO	66.550,00	66.550,00	200,00	200,00		200,00	200,00	66.350,00	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	15.000,00						15.000,00	
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.000,00	3.000,00						3.000,00	
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.198.866,00	1.204.966,00	174.405,35	174.405,35	6,68	110.394,15	110.394,15	1.094.571,85	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	19.500,00	19.500,00						19.500,00	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.276,00	3.276,00						3.276,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.175.090,00	1.181.190,00	174.405,35	174.405,35	6,68	110.394,15	110.394,15	1.070.795,85	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00						1.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	3.434.640,00	3.784.768,90	677.554,88	677.554,88	25,98	408.410,33	408.410,33	3.376.358,57	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	611.840,00	653.340,00	225.005,33	225.005,33	8,62	165.048,17	165.048,17	488.291,83	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	940.320,00	942.520,00	228.513,58	228.513,58	8,76	78.851,90	78.851,90	863.668,10	
ATENÇÃO BÁSICA	1.163.770,00	1.477.198,90	168.884,23	168.884,23	6,51	122.427,95	122.427,95	1.354.770,95	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	441.180,00	417.492,70	14.283,23	14.283,23	0,54	12.778,73	12.778,73	404.713,97	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.250,00	147.250,00						147.250,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130.280,00	146.467,30	39.868,51	39.868,51	1,52	29.303,58	29.303,58	117.163,72	
TRABALHO	112.478,00	112.478,00	112.478,00	112.478,00	4,31	21.599,28	21.599,28	90.878,72	
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	112.478,00	112.478,00	112.478,00	112.478,00	4,31	21.599,28	21.599,28	90.878,72	
EDUCAÇÃO	2.853.543,00	3.004.543,00	593.407,22	593.407,22	22,75	282.631,60	282.631,60	2.721.911,40	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	139.122,00	139.122,00						139.122,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.460,00	1.460,00						1.460,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.000,00	17.000,00						17.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.695.961,00	2.846.961,00	593.407,22	593.407,22	22,75	282.631,60	282.631,60	2.564.329,40	
CULTURA	50.320,00	50.320,00						50.320,00	
DIFUSÃO CULTURAL	50.320,00	50.320,00						50.320,00	
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	651.616,29	651.616,29						651.616,29	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	651.616,29	651.616,29						651.616,29	
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00						10.000,00	
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00						10.000,00	
SANEAMENTO	195.427,17	195.427,17						195.427,17	

Emissão: 30/03/2017 14:38:33

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada		SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NAO PROC. (f)																																																																																																																	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre			Até o Bimestre (d)	% (d/total d)																																																																																																															
SANEAMENTO BÁSICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL CONTROLE AMBIENTAL PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA AGRICULTURA ABASTECIMENTO EXTENSÃO RURAL ORDENAMENTO TERRITORIAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS PROMOÇÃO COMERCIAL COMUNICAÇÕES ENERGIA ENERGIA ELÉTRICA TRANSPORTE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITÁRIO LAZER ENCARGOS ESPECIAIS SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO R.P.P.S. DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) TOTAL (III) = (I + II)	195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 533.700,00 10.000,00 486.780,00 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 2.000.750,00 110.000,00 1.890.750,00 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 604.940,00	195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 590.695,01 10.000,00 513.775,01 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 2.000.750,00 110.000,00 1.890.750,00 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 604.940,00			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 496.148,09 10.000,00 419.228,09 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.855.231,10 110.000,00 1.745.231,10 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 487.531,82			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 496.148,09 10.000,00 419.228,09 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.855.231,10 110.000,00 1.745.231,10 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 487.531,82			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200,00 100.000,00 547.171,20 10.000,00 470.251,20 40.000,00 9.460,00 17.460,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 40.000,00 1.961.616,55 110.000,00 1.851.616,55 101.280,00 81.280,00 20.000,00 595.663,71 595.663,71 60.000,00 490.509,37			195.427,17 109.200,00 9.200

Emissão: 30/03/2017 14:38:33

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada		SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.000,00	7.000,00			7.000,00			7.000,00	
ATENÇÃO BÁSICA	30.140,00	30.140,00		6.742,15	23.397,85	6.742,15	6.742,15	23.397,85	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.200,00	3.200,00		490,76	2.709,24	490,76	490,76	2.709,24	
EDUCAÇÃO	185.100,00	185.100,00	40.879,37	40.879,37	144.220,63	37.901,82	37.901,82	147.198,18	
ENSINO FUNDAMENTAL	185.100,00	185.100,00	40.879,37	40.879,37	144.220,63	37.901,82	37.901,82	147.198,18	
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.926,26	3.926,26	16.073,74	3.926,26	3.926,26	16.073,74	
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	3.926,26	3.926,26	16.073,74	3.926,26	3.926,26	16.073,74	

Emissão: 30/03/2017 14:38:33

Page 3 de 3

Homologado



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)													15.196.341,03
Receita Tributária											1.211.927,40	1.434.742,47	2.646.669,87
IPTU											31.385,19	60.842,00	92.207,19
ISS											61,02		61,02
ITBI											7.631,06	48.634,99	56.266,05
IRRF											7.133,70		7.133,70
Outras Rec. Tributárias											1.427,18	157,35	1.584,53
Receita Patrimonial											15.112,23	12.049,66	27.161,89
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita Serviços											33.862,72	35.399,82	69.262,54
Transferências Correntes											75,18		75,18
Cota Parte do FPM											1.143.598,81	1.338.500,65	2.482.099,46
Cota Parte do ICMS											530.773,08	680.134,06	1.210.907,14
Cota Parte do IPVA											313.137,07	179.721,09	492.858,16
Cota Parte do ITR											15.264,79	25.495,63	40.760,42
Transf. LC 87/1966											28.378,22	8.101,49	36.479,71
Transf. LC 617/1989											1.260,35	1.260,35	2.520,70
Transferências FUNDEB											1.630,11		1.630,11
Outras Transf. Correntes											77.692,70	81.542,02	159.234,72
DEDUÇÕES (II)											175.372,49	362.246,01	537.618,50
Contrib. PIS, Seg. Soc. Serv. Comp. Finance. Reg. Prev. Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB											3.115,50		3.115,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											177.762,59	178.792,68	356.555,27
											177.762,59	178.792,68	356.555,27
											1.034.164,81	1.255.649,79	2.290.114,60
													1.846.147,78
													1.846.147,78
													13.346.193,25

Emissão: 30/03/2017 14:38:58

Page 1 de 1

Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	4.354.696,43	4.354.696,43	5.015.546,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.354.696,43	4.354.696,43	5.016.469,70
Demais Haveres Financeiros			312,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			1.235,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.354.696,43	-4.354.696,43	-5.015.546,66
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-4.354.696,43	-4.354.696,43	-5.015.546,66

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-660.850,23	-660.850,23

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA *	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.078.492,36	2.220.852,06	
Receitas Tributárias	567.138,39	92.207,19	
IPTU	27.690,61	61,02	
ISS	252.000,00	56.266,05	
ITBI	80.000,00	7.133,70	
IRRF	132.760,75	1.584,53	
Outras Receitas Tributárias	74.686,83	27.161,89	
Receitas de Contribuições	2.858,78		
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	2.858,78		
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	270.700,89	69.262,54	
(-) Aplicações Financeiras	270.700,89	69.262,54	
Transferências Correntes	12.475.606,67	2.125.454,19	
FPM	4.542.824,00	968.725,78	
ICMS	2.577.179,00	414.832,99	
Convênios	687.362,98		
Outras Transferências Correntes	4.668.240,69	741.895,42	
Demais Receitas Correntes	32.888,52	3.190,68	
Dívida Ativa	18.943,51	2.598,71	
Diversas Receitas Correntes	13.945,01	591,97	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.237.057,18		
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	117,94		
Transferências de Capital	4.236.939,24		
Convênios	4.111.210,24		
Outras Transferências de Capital	125.729,00		
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.236.939,24		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.315.431,60	2.220.852,06	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.120.881,98	2.605.564,69		1.472.364,10			
Pessoal e Encargos Sociais	7.523.599,70	1.072.345,03		1.069.181,06			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	7.597.282,28	1.533.219,66		403.183,04			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.120.881,98	2.605.564,69		1.472.364,10			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.915.097,35	2.169,00		2.169,00			
Investimentos	2.818.617,35	2.169,00		2.169,00			
Inversões Financeiras	100,00						
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	96.380,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.818.717,35	2.169,00		2.169,00			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	60.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.999.599,33	2.607.733,69		1.474.533,10			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-684.167,73	-386.881,63		746.318,96			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

[illegible]

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Emissão: 30/03/2017 às 14:40

Page 1 de 1



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO				Receitas Realizadas	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	%	(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	377.413,31	377.413,31	64.468,69	17,08%	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.408,36	42.408,36	886,29	2,09%	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.690,81	27.690,81	61,02	0,22%	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.179,39	1.179,39	22,28	1,89%	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	633,96	6,34%	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.538,16	3.538,16	169,03	4,78%	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.943,51	80.943,51	7.133,70	8,81%	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	7.133,70	8,92%	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	471,75	471,75	0,00		
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	117,94	117,94	0,00		
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	353,82	353,82	0,00		
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.471,75	252.471,75	56.448,70	22,36%	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.000,00	252.000,00	56.266,05	22,33%	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	471,75	471,75	182,65	38,72%	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00		
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00		
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00		
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.589,69	1.589,69	0,00		
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00	0,00		
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	589,69	589,69	0,00		
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00		
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.245.738,87	9.245.738,87	1.785.156,24	19,31%	
2.1- Cota-Parte FPM	5.678.530,00	5.678.530,00	1.210.907,14	21,32%	
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.678.530,00	5.678.530,00	1.210.907,14	21,32%	
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	3.221.473,75	3.221.473,75	492.858,16	15,30%	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº97/1996	23.587,74	23.587,74	2.520,70	10,69%	
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	0,00	0,00	1.630,11		
2.5- Cota-Parte ITR	158.343,63	158.343,63	36.479,71	23,04%	
2.6- Cota-Parte IPVA	163.803,75	163.803,75	40.760,42	24,88%	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.623.152,18	9.623.152,18	1.849.624,93	19,22%	
Recetas Adicionais para Financiamento do Ensino				Receitas Realizadas	
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	%	(c) = (b/a)x100
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.662,63	131.662,63	13.842,60	10,51%	
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.981,63	70.981,63	13.842,60	19,50%	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00			

Emissão: 30/03/2017 14:40:23

Página 1 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)		R\$1,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	15.000,00	15.000,00		
5.4- Transferências Diretas - PNATE	43.681,00	43.681,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.092,25	550.092,25		
6.1- Transferência de Convênios	550.092,25	550.092,25		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	681.754,88	681.754,88	13.842,60	
FUNDEB				
Recargas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recargas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.849.147,78	1.849.147,78	356.555,27	19,28%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.135.706,00	1.135.706,00	242.181,36	21,32%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	644.294,75	644.294,75	78.025,17	12,11%
10.4- Cota-Parte IPH-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.717,55	4.717,55	504,14	10,69%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	31.668,73	31.668,73	7.295,92	23,04%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	32.760,75	32.760,75	28.548,68	87,14%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	923.587,74	923.587,74	159.234,72	17,24%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	900.000,00	900.000,00	159.234,72	17,69%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.587,74	23.587,74		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-949.147,78	-949.147,78	-197.320,55	20,79%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Emissão: 30/03/2017 14:40:23

Página 2 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO									
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100			
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	743.600,00	743.600,00	99.373,43	13,36%	96.395,88	12,96%			
13.1- Com Educação Infantil									
13.2- Com Ensino Fundamental	743.600,00	743.600,00	99.373,43	13,36%	96.395,88	12,96%			
14- OUTRAS DESPESAS									
14.1- Com Educação Infantil									
14.2- Com Ensino Fundamental									
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	743.600,00	743.600,00	99.373,43	13,36%	96.395,88	12,96%			0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB									
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB									
16.1 - FUNDEB 60%									
16.2 - FUNDEB 40%									
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB									
17.1 - FUNDEB 60%									
17.2 - FUNDEB 40%									
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)									
INDICADORES DO FUNDEB									
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)									99.373,43
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ⁸ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %									62,40%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %									0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2)) %									37,59%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE									
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS									173.080,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ⁹									173.080,25
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas		%		
					Até o Bimestre (b)				
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		2.405.788,05		2.405.788,05		462.406,23			19,22%
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial		Dotação Atualizada (d)		Despesas Empenhadas		%		
					Até o Bimestre (e)				
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.700,00	7.700,00	7.700,00						
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB									
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.700,00	7.700,00							
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.400.694,80	1.400.694,80			259.965,99				
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	743.600,00	743.600,00			99.373,43				
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.094,80	657.094,80			160.592,56				
25- ENSINO MÉDIO									
26- ENSINO SUPERIOR									

Emissão: 30/03/2017 14:40:23

Página 3 de 5
Homologado

[illegible]

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.594/2007. Até 5% dos recursos recebidos a Conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
3 Capta do artigo 212 da CF/1988.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDI, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2017/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO	R\$1,00

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

Emissão: 30/03/2017 14:40:23

Página 5 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.915.097,35	2.169,00	2.169,00		2.912.928,35
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.915.097,35	2.169,00	2.169,00		2.912.928,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.915.097,35	-2.169,00			-2.912.928,35

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / 2017									
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III),									
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)		RS\$1,00
RECETAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		117,94					117,94		117,94
Receta de Capital - Alienação de Bens Móveis		117,94							
Receta de Capital - Alienação de Bens Imóveis									
Rendimentos de Aplicação Financeira									
DESPESAS		Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)									
Despesas de Capital									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência									
Regime Geral de Previdência Social									
Regime Próprio dos Servidores Públicos									
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2016 (h)	2017 (i) = (le - (Ile + IIII))				SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIII)		
VALOR (III)									

Emissão: 30/03/2017 14:41:03

Página 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		% (b/a) x 100				
										Até o Bimestre (b)										
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)										519.235,50	519.235,50	68.160,80	13,13%							
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU										27.690,81	27.690,81	61,02	0,22%							
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI										80.000,00	80.000,00	7.133,70	8,92%							
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS										252.000,00	252.000,00	56.266,05	22,33%							
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF										132.760,75	132.760,75	1.584,53	1,19%							
Imposto Territorial Rural - ITR										1.000,00	1.000,00									
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos										3.184,33	3.184,33	347,76	10,92%							
Dívida Ativa dos Impostos										18.707,63	18.707,63	2.596,71	13,89%							
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa										3.891,98	3.891,98	169,03	4,34%							
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)																				
Cota-Parte FPM																				
Cota-Parte ITR																				
Cota-Parte IPVA																				
Cota-Parte ICMS																				
Cota-Parte IPH-Exportação																				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais																				
Desoneração ICMS (LC 87/96)																				
Outras																				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO EM APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II										519.235,50	519.235,50	68.160,80	13,13%							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE										PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100							
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS																				
Provenientes da União																				
Provenientes dos Estados																				
Provenientes de Outros Municípios																				
Outras Receitas do SUS																				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS																				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE																				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE																				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE										0,00	0,00	0,00	0,00%							
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)										DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7				
DESPESAS CORRENTES										3.417.360,00	3.538.934,60	759.201,37	21,45%	435.739,32	12,31%					
Pessoal e Encargos Sociais										1.646.440,00	1.703.127,30	261.460,16	15,35%	261.460,16	15,35%					
Juros e Encargos da Dívida																				
Outras Despesas Correntes										1.770.920,00	1.835.807,30	497.741,21	27,11%	174.279,16	9,49%					
DESPESAS DE CAPITAL										182.620,00	482.548,90									
Investimentos										182.620,00	482.548,90									
Inversões Financeiras																				
Anortização da Dívida																				
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)										3.599.980,00	4.021.483,50	759.201,37	18,88%	435.739,32	10,84%					

Emissão: 30/03/2017 14:41:25

Page 1 de 3 Homologado

 GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										R\$ 1,00	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7			
				Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100				
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS Recursos de Operações de Crédito Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹ DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS² DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³		3.586.779,58	4.008.283,08	758.117,73	99,86%	434.655,68	99,75%				
		232.717,60	232.717,60								
		3.354.061,98	3.775.565,48	758.117,73	99,86%	434.655,68	99,75%				
		3.586.779,58	4.008.283,08	758.117,73	99,86%	434.655,68	99,75%				
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)											
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		13.200,42	13.200,42	1.083,64		1.083,64					
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS											
(VII%) = (VIh ou i) / (IIb x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%⁴ e ⁵				1,59%							
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh ou i) - (15,00 * IIb)]/f00]				-9.140,48							
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE					
Inscritos em 2017											
Inscritos em 2016											
Inscritos em 2015											
Inscritos em 2014											
Inscritos em 2013											
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013											
Total											
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º											
		Saldo Inicial		Despesas Custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017											
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016											
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015											
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014											
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013											
Emissão: 30/03/2017 14:41:25											
Page 2 de 3 Homologado											

	
GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013	
Total(VIII)	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (K)
Diferença de limite não cumprido em 2016		
Diferença de limite não cumprido em 2015		
Diferença de limite não cumprido em 2014		
Diferença de limite não cumprido em 2013		
Diferença de limite não cumprido em 2012		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012		
Total(IX)		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (I)	% (I/total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.193.910,00	1.507.338,90	179.126,38	23,59%	129.170,10	29,64%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	947.320,00	973.520,00	228.513,58	30,10%	78.851,90	18,10%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	133.480,00	149.667,30	40.359,27	5,32%	29.794,34	6,84%	
Vigilância Epidemiológica	152.250,00	152.750,00					
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.173.020,00	1.238.207,30	311.202,14	40,99%	197.922,88	45,42%	
TOTAL	3.599.980,00	4.021.483,50	759.201,37	100,00%	435.739,32	100,00%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

- 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total I".
- 3 O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total I".
- 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o percentual nela estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 30/03/2017 14:41:25

Page 3 de 3
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15023963000188

Rua0000993Centro

Telefone 06633851277

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2017 - 1º Bimestre - Jan/Fev

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estaduais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	2.290.114,60				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estaduais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15023963000188

Rua0000993Centro

Telefone 06633851277

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 - 1º Bimestre - Jan/Fev



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		17.586.250,43	
Previsão Atualizada		17.586.250,43	
Receitas Realizadas		2.290.114,60	
Déficit Orçamentário		815.581,50	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial		17.586.250,43	
Créditos Adicionais		509.728,90	
Dotação Atualizada		18.095.979,33	
Despesas Empenhadas		2.607.733,69	
Despesas Liquidadas		1.474.533,10	
Despesas Pagas		1.391.379,41	
Superávit Orçamentário		815.581,50	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		2.607.733,69	
Despesas Liquidadas		1.474.533,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		2.290.114,60	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal			-660.850,23
Resultado Primário			-386.881,63
			% em Relação a Meta (b/a)
			-23%
			0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
Pagamento até o Bimestre			
Saldo à Pagar			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo		518.382,95	120.936,98
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL		518.382,95	120.936,98
			397.445,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino			0,00 %
Fundamental e Médio			0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		2.169,00	2.912.928,35
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício ¹	10º Exercício
			20º Exercício
			35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(I)			
Despesas Previdenciárias(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias(IV)			
Despesas Previdenciárias(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos			0,00 %
			0,00 %
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas / RCL (%)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

A **Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, para a contratação de profissionais, por tempo determinado, em atendimento a situação de excepcional interesse público, observadas as disposições previstas na Constituição Federal, art. 37, inciso IX; Resolução n° 001/2007, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; A Lei NOB-RH/SUAS de 2007 Lei Municipal n° 577/2015, de 04 de março de 2015 ;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Presidente: Junior Aparecido de Oliveira

Membro: Jociane Nunes Pereira

Membro: Marildete Ramos da Cruz

Membro: Markelia de França Silva

Membro: Jose Ademir Lopes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 30 de Março 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

Marcos Vinício Trajano dos Santos

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2017**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2017**

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso I e inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-

se a dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de consumo (armarinho) para atender aos Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social nas oficinas de artesanato.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.985,56 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I e IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME**

CNPJ: **13.498.051/0001-37**

Nova Brasilândia - MT, 31 de Março, de 2017.

Natalina Vilalva da Mata

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA N.º 072/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **CLENILSON CARLOS PEREIRA**, portador do RG n° 1326710-8 SSP/MT e CPF n° 010.209.081.57 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE GABINETE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41,500,000,00	41,500,000,00	5,601,356,88	13,50	5,601,356,88	13,50	35,898,643,12
RECEITAS CORRENTES	39,925,000,00	39,925,000,00	5,479,481,88	13,72	5,479,481,88	13,72	34,445,518,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	3,236,000,00	3,236,000,00	230,523,00	7,12	230,523,00	7,12	3,005,477,00
Impostos	2,860,000,00	2,860,000,00	215,811,30	7,54	215,811,30	7,54	2,644,388,70
Taxas	376,000,00	376,000,00	14,911,70	3,97	14,911,70	3,97	361,088,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,360,000,00	1,360,000,00	143,768,09	10,57	143,768,09	10,57	1,216,231,91
Contribuições Sociais	1,310,000,00	1,310,000,00	118,339,44	9,03	118,339,44	9,03	1,191,660,56
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50,000,00	50,000,00	25,428,65	50,86	25,428,65	50,86	24,571,35
RECEITA PATRIMONIAL	3,606,000,00	3,606,000,00	744,325,82	20,64	744,325,82	20,64	2,861,674,18
Receitas Imobiliárias	15,000,00	15,000,00	298,30	1,99	298,30	1,99	14,701,70
Receitas de Valores Mobiliários	3,565,000,00	3,565,000,00	742,935,42	20,84	742,935,42	20,84	2,822,064,58
Receita de Concessões e Permissões	25,000,00	25,000,00	1,092,10	4,37	1,092,10	4,37	23,907,90
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118,000,00	118,000,00	12,134,68	10,28	12,134,68	10,28	105,865,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31,290,000,00	31,290,000,00	4,318,075,11	13,80	4,318,075,11	13,80	26,971,924,89
Transferências Intergovernamentais	30,524,000,00	30,524,000,00	4,307,265,11	14,11	4,307,265,11	14,11	26,216,734,89
Transferências de Instituições Privadas	1,000,00	1,000,00	5,020,00	502,00	5,020,00	502,00	-4,020,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	5,790,00	0,00	5,790,00	0,00	-5,790,00
Transferências de Convênios	765,000,00	765,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765,000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315,000,00	315,000,00	30,655,18	9,73	30,655,18	9,73	284,344,82
Multas e Juros de Mora	71,000,00	71,000,00	4,816,89	6,78	4,816,89	6,78	66,183,11
Indenizações e Restituições	114,000,00	114,000,00	4,709,95	4,13	4,709,95	4,13	109,290,05
Receita da Dívida Ativa	90,000,00	90,000,00	18,613,66	20,68	18,613,66	20,68	71,386,34
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	40,000,00	40,000,00	2,514,68	6,29	2,514,68	6,29	37,485,32



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1,575,000.00	1,575,000.00	121,875.00	7.74	121,875.00	7.74	1,453,125.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5,000.00	5,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,000.00
Operações de Crédito Internas	5,000.00	5,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,000.00
Operações de Crédito Externas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ALIENAÇÃO DE BENS	25,000.00	25,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25,000.00
Alienação de Bens Móveis	20,000.00	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
Alienação de Bens Imóveis	5,000.00	5,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,000.00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,540,000.00	1,540,000.00	121,875.00	7.91	121,875.00	7.91	1,418,125.00
Transferências Intergovernamentais	190,000.00	190,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	190,000.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Convênios	1,350,000.00	1,350,000.00	121,875.00	9.03	121,875.00	9.03	1,228,125.00
Transferências para o Combate à Fome	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5,000.00	5,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,000.00
Integralização do Capital Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	5,000.00	5,000.00					5,000.00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,000,000.00	2,000,000.00	191,928.57	9.60	191,928.57	9.60	1,808,071.43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43,500,000.00	43,500,000.00	5,793,285.45	13.32	5,793,285.45	13.32	37,706,714.55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito Internas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contratual	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43,500,000.00	43,500,000.00	5,793,285.45	13.32	5,793,285.45	13.32	37,706,714.55
DÉFICIT (VII)					0.00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	43,500,000.00	43,500,000.00	5,793,285.45	13.32	5,793,285.45	13.32	37,706,714.55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00			0.00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0.00			0.00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0.00			0.00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 31/03/2017 16:09:22

Página 2 de 14

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (i)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.490.000,00	37.490.000,00	4.764.149,36	4.764.149,36	32.725.850,64	3.695.397,21	3.695.397,21	33.839.602,79		0,00	
DESPESAS CORRENTES	34.571.600,00	34.571.600,00	4.515.788,84	4.515.788,84	30.055.811,16	3.404.026,69	3.404.026,69	31.167.573,31		0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.127.000,00	19.127.000,00	2.793.177,93	2.793.177,93	16.333.822,07	2.793.177,93	2.793.177,93	16.333.822,07		0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	75.000,00	12.467,10	12.467,10	62.532,90	12.467,10	12.467,10	62.532,90		0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.369.600,00	15.369.600,00	1.710.143,81	1.710.143,81	13.659.456,19	598.381,66	598.381,66	14.771.218,34		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.998.000,00	2.998.000,00	246.360,52	246.360,52	2.649.639,48	246.370,52	246.370,52	2.651.609,46		0,00	
INVESTIMENTOS	2.343.000,00	2.343.000,00	198.317,99	198.317,99	2.204.682,01	198.327,99	198.327,99	2.206.672,01		0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	555.000,00	555.000,00	110.042,53	110.042,53	444.957,47	110.042,53	110.042,53	444.957,47		0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.400,00	20.400,00			20.400,00			20.400,00		0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.000.000,00	2.000.000,00	368.025,83	368.025,83	1.631.974,17	368.025,83	368.025,83	1.631.974,17		0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.490.000,00	39.490.000,00	5.132.175,19	5.132.175,19	34.357.824,81	4.018.423,04	4.018.423,04	35.471.576,96		0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.490.000,00	39.490.000,00	5.132.175,19	5.132.175,19	34.357.824,81	4.018.423,04	4.018.423,04	35.471.576,96		0,00	
SUPERÁVIT (XIII)										0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.490.000,00	39.490.000,00	5.132.175,19	5.132.175,19		4.018.423,04	1.774.558,64			0,00	
RESERVA DO RPPS	4.010.000,00	4.010.000,00			4.010.000,00		5.792.961,68			0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.000.000,00	2.000.000,00	191.928,57	9,60	191.928,57	9,60	1.808.071,43
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	191.928,57	9,60	191.928,57	9,60	1.808.071,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	191.928,57	9,60	191.928,57	9,60	1.808.071,43
Contribuições Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00	191.928,57	9,60	191.928,57	9,60	1.808.071,43
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios					0,00			0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.000.000,00	2.000.000,00	368.025,83	368.025,83	1.631.974,17	368.025,83	368.025,83	1.631.974,17	189.352,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	368.025,83	368.025,83	1.631.974,17	368.025,83	368.025,83	1.631.974,17	189.352,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	368.025,83	368.025,83	1.631.974,17	368.025,83	368.025,83	1.631.974,17	189.352,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2017
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.500.000,00	41.500.000,00	4.764.149,36	4.764.149,36	92,83	36.735.850,64	3.650.397,21	3.650.397,21	90,84	37.849.602,79	0,00
Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	1.465.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00			0,00	1.465.000,00			0,00	1.465.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	125.000,00	125.000,00	6.818,16	6.818,16	0,13	118.181,84	6.818,16	6.818,16	0,17	118.181,84	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	125.000,00	125.000,00	6.818,16	6.818,16	0,13	118.181,84	6.818,16	6.818,16	0,17	118.181,84	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.812.000,00	4.802.000,00	934.579,91	934.579,91	18,21	3.867.420,09	484.756,01	484.756,01	12,06	4.117.243,99	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.627.000,00	3.627.000,00	832.764,41	832.764,41	16,23	2.794.235,59	398.510,76	398.510,76	9,92	3.228.489,24	
Administração Financeira	750.000,00	740.000,00	85.815,50	85.815,50	1,67	664.184,50	85.815,50	85.815,50	2,14	654.164,50	
Controle Interno	135.000,00	135.000,00			0,00	135.000,00			0,00	135.000,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	16.000,00	16.000,00	0,31	84.000,00	429,75	429,75	0,01	99.570,25	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Fiscalizamento											
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.520.000,00	1.520.000,00	152.308,81	152.308,81	2,97	1.367.691,19	122.025,71	122.025,71	3,04	1.397.974,29	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	19.364,60	19.364,60	0,36	130.635,40	19.364,60	19.364,60	0,48	130.635,40	
Assistência Comunitária	1.345.000,00	1.345.000,00	132.944,21	132.944,21	2,59	1.212.055,79	102.661,11	102.661,11	2,55	1.242.338,89	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Providência Social	6.490.000,00	6.490.000,00	241.674,21	241.674,21	4,71	6.248.325,79	217.304,21	217.304,21	5,41	6.272.695,79	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário	6.490.000,00	6.490.000,00	241.674,21	241.674,21	4,71	6.248.325,79	217.304,21	217.304,21	5,41	6.272.695,79	
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			EXECUÇÃO DA DESPESA		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	7.276.000,00	7.276.000,00	1.251.197,91	1.251.197,91	24,38	6.024.802,09	688.708,51	888.708,51	22,14	6.398.291,49	0,00
Atenção Básica	5.764.000,00	5.764.000,00	993.684,88	993.684,88	19,36	4.770.315,12	849.673,00	849.673,00	21,14	4.914.327,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.255.000,00	1.255.000,00	188.672,51	188.672,51	3,68	1.066.327,49	13.298,51	13.298,51	0,33	1.241.701,49	
Supporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	42.103,52	42.103,52	0,82	47.896,48	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	167.000,00	167.000,00	26.737,00	26.737,00	0,52	140.263,00	26.737,00	26.737,00	0,67	140.263,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	374.600,00	374.600,00	54.600,00	54.600,00	1,06	320.000,00	31.174,82	31.174,82	0,78	343.425,18	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	354.600,00	354.600,00	54.600,00	54.600,00	1,06	300.000,00	31.174,82	31.174,82	0,78	323.425,18	
Relações de Trabalho											
Emprego/Qualidade	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	10.212.000,00	10.212.000,00	1.430.373,48	1.430.373,48	27,87	8.781.626,52	1.247.152,80	1.247.152,80	31,04	6.964.847,20	0,00
Ensino Fundamental	7.721.000,00	7.721.000,00	960.396,77	960.396,77	18,71	6.760.603,23	873.868,27	873.868,27	21,75	6.847.131,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	4.837,73	4.837,73	0,09	110.162,27	581,40	581,40	0,01	114.418,60	
Educação Infantil	1.382.000,00	1.382.000,00	338.431,56	338.431,56	6,81	1.042.568,44	336.995,71	336.995,71	8,39	1.045.004,29	
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Educação Especial	110.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	1,95	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,25	100.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00	25.707,42	25.707,42	0,50	254.292,58	25.707,42	25.707,42	0,64	254.292,58	
Cultura	330.000,00	330.000,00	9.183,84	9.183,84	0,18	320.816,16	7.586,58	7.586,58	0,19	322.413,42	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Distrito Cultural	330.000,00	330.000,00	9.183,84	9.183,84	0,18	320.816,16	7.586,58	7.586,58	0,19	322.413,42	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	575.000,00	575.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	573.000,00	2.000,00	2.000,00	0,05	573.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	325.000,00	325.000,00			0,00	325.000,00			0,00	325.000,00	
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	248.000,00	2.000,00	2.000,00	0,05	248.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	90.000,00	11.502,01	11.502,01	0,22	78.497,99	5.086,58	5.086,58	0,13	84.913,42	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00	11.502,01	11.502,01	0,22	78.497,99	5.086,58	5.086,58	0,13	84.913,42	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	815.000,00	815.000,00	46.697,27	46.697,27	0,91	768.302,73	35.551,08	35.551,08	0,88	779.448,92	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	815.000,00	815.000,00	46.697,27	46.697,27	0,91	768.302,73	35.551,08	35.551,08	0,88	779.448,92	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00		0,00	0,00	10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	220.000,00	220.000,00	14.347,59	14.347,59	0,28	205.652,41	14.347,59	14.347,59	0,36	205.652,41	0,00
Promoção Comercial	220.000,00	220.000,00	14.347,59	14.347,59	0,28	205.652,41	14.347,59	14.347,59	0,36	205.652,41	
ComercIALIZAÇÃO											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	140.000,00	140.000,00			0,00	140.000,00		0,00	0,00	140.000,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	5.775.000,00	5.775.000,00	442.839,21	442.839,21	8,63	5.332.160,79	427.788,56	427.788,56	10,65	5.347.211,44	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.775.000,00	5.775.000,00	442.839,21	442.839,21	8,63	5.332.160,79	427.788,56	427.788,56	10,65	5.347.211,44	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	655.000,00	655.000,00	43.517,33	43.517,33	0,85	611.482,67	36.586,97	36.586,97	0,91	618.413,03	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	655.000,00	655.000,00	43.517,33	43.517,33	0,85	611.482,67	36.586,97	36.586,97	0,91	618.413,03	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	640.000,00	650.000,00	122.509,63	122.509,63	2,39	527.490,37	122.509,63	122.509,63	3,05	527.490,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	650.000,00	122.599,63	122.599,63	2,39	527.400,37	122.599,63	122.599,63	3,05	527.400,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.400,00	20.400,00			0,00	20.400,00			0,00	20.400,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.000.000,00	2.000.000,00	368.025,83	368.025,83	7,17	1.631.974,17	368.025,83	368.025,83	9,16	1.631.974,17	
TOTAL (III) = (I + II)	43.500.000,00	43.500.000,00	5.132.175,19	5.132.175,19	100,00	38.367.824,81	4.018.423,04	4.018.423,04	100,00	38.481.276,96	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	368.025,83	368.025,83	7,17	1.631.974,17	368.025,83	368.025,83	9,16	1.631.974,17	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	5.000,00	5.000,00	660,86	660,86	0,01	4.339,14	660,86	660,86	0,02	4.339,14	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	5.000,00	5.000,00	660,86	660,86	0,01	4.339,14	660,86	660,86	0,02	4.339,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	223.000,00	223.000,00	31.749,15	31.749,15	0,62	191.250,85	31.749,15	31.749,15	0,79	191.250,85	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	20.408,36	20.408,36	0,40	129.591,64	20.408,36	20.408,36	0,51	129.591,64	
Administração Financeira	58.000,00	58.000,00	11.340,79	11.340,79	0,22	46.659,21	11.340,79	11.340,79	0,28	46.659,21	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Cooperação Internacional														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Assistência Social	70.000,00	70.000,00	11.099,91	11.099,91	0,22	58.900,09	11.099,91	11.099,91	0,28	58.900,09			0,00	
Assistência ao Idoso														
Assistência ao Portador de Deficiência														
Assistência à Criança e ao Adolescente														
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	11.099,91	11.099,91	0,22	58.900,09	11.099,91	11.099,91	0,28	58.900,09				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00			0,00	
Previdência Básica														
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00				10.000,00			0,00	10.000,00				
Previdência Complementar														
Previdência Especial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Saúde	360.000,00	360.000,00	82.505,31	82.505,31	1,61	277.494,69	82.505,31	82.505,31	2,05	277.494,69			0,00	
Atenção Básica	325.000,00	325.000,00	79.031,01	79.031,01	1,54	245.968,99	79.031,01	79.031,01	1,97	245.968,99				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00				
Suporte Profilático e Terapêutico														
Vigilância Sanitária														
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	3.474,30	3.474,30	0,07	11.525,70	3.474,30	3.474,30	0,09	11.525,70				
Alimentação e Nutrição														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador														
Relações de Trabalho														
Empregabilidade														
Fomento ao Trabalho														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Educação	1.087.000,00	1.087.000,00	199.676,53	199.676,53	3,99	887.323,47	199.676,53	199.676,53	4,97	887.323,47			0,00	
Ensino Fundamental	820.000,00	820.000,00	140.484,17	140.484,17	2,74	679.515,83	140.484,17	140.484,17	3,50	679.515,83				
Ensino Médio														
Ensino Profissional														
Ensino Superior														
Educação Infantil	265.000,00	265.000,00	58.182,36	58.182,36	1,15	205.807,64	58.182,36	58.182,36	1,47	205.807,64				
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00				
Educação Especial														
Educação Básica														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Cultura	10.000,00	10.000,00	878,92	878,92	0,02	9.121,08	878,92	878,92	0,02	9.121,08			0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico														
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	878,92	878,92	0,02	9.121,08	878,92	878,92	0,02	9.121,08				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais Coletivos e Difusos														
Assistência aos Povos Indígenas														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
Infra-Estrutura Urbana														
Serviços Urbanos														
Transportes Coletivos Urbanos														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
Habituação Rural														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)		
Habituação Urbana														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Saneamento Básico Rural														
Saneamento Básico Urbano														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Qualidade Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Preservação e Conservação Ambiental														
Controle Ambiental														
Recuperação de Áreas Degradadas														
Recursos Hídricos														
Meteorologia														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Desenvolvimento Científico														
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia														
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.612,59	2.612,59	0,05	17.387,41	2.612,59	2.612,59	0,07	17.387,41	2.612,59	2.612,59	0,07	0,00
Abastecimento														
Extensão Rural														
Irrigação														
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	2.612,59	2.612,59	0,05	17.387,41	2.612,59	2.612,59	0,07	17.387,41	2.612,59	2.612,59	0,07	
Defesa Agropecuária														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Reforma Agrária														
Colonização														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Promoção Industrial														
Proteção Industrial														
Mineração														
Propriedade Industrial														
Normalização e Qualidade														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	1.912,57	1.912,57	0,04	18.087,43	1.912,57	1.912,57	0,05	18.087,43	1.912,57	1.912,57	0,05	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	1.912,57	1.912,57	0,04	18.087,43	1.912,57	1.912,57	0,05	18.087,43	1.912,57	1.912,57	0,05	
Comercialização														
Comércio Exterior														
Serviços Financeiros														
Turismo														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações Postais														
Telecomunicações														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Conservação de Energia														
Energia Elétrica														
Perdido														
Biocombustíveis														
Administração Geral														
Demais Subfunções														



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	SALDO (e) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/e) (e)	SALDO (f) = (e-d)	
Transporte	140.000,00	140.000,00	33.264,36	33.264,36	0,65	106.735,64	33.264,36	33.264,36	0,83	106.735,64	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	140.000,00	140.000,00	33.264,36	33.264,36	0,65	106.735,64	33.264,36	33.264,36	0,83	106.735,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	3.665,63	3.665,63	0,07	16.334,37	3.665,63	3.665,63	0,09	16.334,37	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.665,63	3.665,63	0,07	16.334,37	3.665,63	3.665,63	0,09	16.334,37	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE– MT

CONTRATADO: GENEZIO F. DE SOUZA E CIA LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato de Execução da obra nº 072/2015, que tem como o objeto o seguinte: Execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho localizada na sede do município de Nova Canaã do Norte/MT. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato 29 de Junho de 2017.

DATA ASSINATURA: 31/03/2017

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE– MT

CONTRATADO: GENEZIO F. DE SOUZA E CIA LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato de Execução da obra nº 125/2014, que tem como o objeto o seguinte: Execução da Obra de Construção de 01 (Uma)

Quadra Esportiva Escolar Coberta e com Vestiário na Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho Localizada na Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato 29 de Junho de 2017.

DATA ASSINATURA: 31/03/2017

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DÉCIMO ADITIVO – CONTRATO Nº 034/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 034/2013. Fica acrescentada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de Abril à Dezembro do exercício de 2017.

Data da Assinatura: 24 de março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 076/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a funcionária **ANNY CAROLINE MERELES ABILIO**, portadora do RG nº. 21421099 SSP/MT e do CPF nº. 039.927.261-50, exercendo a função de Auxiliar Administrativo, conferindo-lhe poderes para movimentar o **Contrato nº 123.651** (CDC 240 / Produto 35) **CONSIGNAÇÃO EM FOLHA** em nome do Município de Nova Canaã do Norte – CNPJ: 03.238.912/0001-94, pelo **AUTO-ATENDIMENTO SETOR PÚBLICO**, juntamente comigo **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 7.116.343-8 SSP/SP e do CPF nº. 955.424.858-04, **NO PERÍODO DE 13/03/2017 A 31/12/2020**, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

- BB Crédito Consignação - Confirmação de margem consignável

- BB Crédito Consignação - Consulta contratos renovados do empregado
- BB Crédito Consignação - Consulta empréstimos em ser
- BB Crédito Consignação - Consulta empréstimos indeferidos
- BB Crédito Consignação - Consulta empréstimos liquidados
- BB Crédito Consignação - Consulta empréstimos pendentes de liberação
- BB Crédito Consignação - Indeferimento de margem consignável
- BB Crédito Consignação - Consulta operação
- Crédito consignado em folha de pagamento - Alteração de consignações
- Crédito consignado em folha de pagamento - Consulta consignações
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 052/2017 e quaisquer outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE GABINETE

LICITAÇÃO EXTRATO QUINTO ADITIVO – CONTRATO N° 046/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: E. P. FERNANDES & CIA LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a descrição dos serviços constantes nos itens 1 e 2 do objeto do contrato mencionado na Cláusula Primeira, suprimir e aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira, prorrogar o prazo de execução mencionada na Cláusula Quarta e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 046/2015. Fica suprimido do valor mensal constante na Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais). Fica acrescentado a Cláusula Terceira o valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de

R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) referente a execução dos serviços no período de Abril à Dezembro de 2017. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 275 (duzentos e setenta e cinco dias) dias, terminando a execução do contrato em 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 30 de março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 075/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

ARTIGO 1º: Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Defesa Civil:**

NOME	REPRESENTAÇÃO	CARGO
LUCAS FELYPE DAMASCENO CAR-RARO	Secretaria de Gabinete	ASSESSOR DE IMPRENSA
MONICA NASCIMENTO SEMELER DA SILVA	Secretaria de Assistência Social	SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISMAR ALVES FERREIRA	Secretaria de Saúde	SECRETÁRIA DE SAÚDE
RODRIGO APARECIDO DA SILVA	Secretaria de Administração	COORDENADOR DE FROTAS
JOSINEI DIONATA DA SILVA	Secretaria de Transporte	SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
PEDRO CARLOS NOGUEIRA	Câmara dos Vereadores	VEREADOR
CLAUDNIR ABILIO	Entidades não Governamentais e Voluntárias	PRESIDENTE DA CDL

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 031/2017 e quaisquer outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 074/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

ARTIGO 1º: Nomear os membros que constituirão a **Coordenaria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:**

NOME	PROFISSÃO	CARGO
LUCAS FELYPE DAMASCENO CARRARO	FUNCIIONÁRIO PÚBLICO	ASSESSOR DE IMPRENSA
RODRIGO APARECIDO DA SILVA	FUNCIIONÁRIO PÚBLICO	COORDENADOR DE FROTAS
JOSINEI DIONATA DA SILVA	FUNCIIONÁRIO PÚBLICO	SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 032/2017 e quaisquer outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 27 DE MARÇO DE 2017.**RUBENS ROBERTO ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****LICITAÇÃO****EXTRATO DO DÉCIMO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE- MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, tem por objetivo formalizar a alteração da Razão social e também sobre a prorrogação do "prazo de vigência" mencionado na Cláusula Quarta e a prorrogação do "prazo de execução" mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2011, que tem como o objeto o seguinte: **Construção de Galerias Celulares no Distrito de Ouro Branco, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT.** Em virtude de alteração no contrato social da empresa, a sociedade que gira sob o nome empresarial **HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, girará a partir de 01 de fevereiro de 2017 sobre o nome empresarial **CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA**, conforme consta na Cláusula PRIMEIRA da 3ª (terceira) Alteração e Consolidação Contratual da empresa. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato 29 de Junho de 2017. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução terminando o prazo de vigência do contrato 29 de Junho de 2017.

DATA ASSINATURA: 31/03/2017

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 073/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **ÉRIO FERREIRA NOGUEIRA**, portador do RG nº 278865 SSP/MT e CPF nº 078.480.641.15, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 27 DE MARÇO DE 2017.**RUBENS ROBERTO ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 071/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **CLAUDINEI VILELA DA SILVA**, portador do RG nº 1064437-7 SJ/MT e CPF nº 850083621-00 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2017.**RUBENS ROBERTO ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 070/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **ANTONIO BATISTA DE LIMA**, portador do RG de nº 224.230 SSP/MT e CPF de nº 317.810.801.78, do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** para o qual foi convocado pela Portaria nº 006/1994 de 17 de janeiro de 1994 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2017.**RUBENS ROBERTO ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 069/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **ISMAEL GONÇALVES**, portador do RG de nº 323.612 SSP/MT e CPF de nº 270.223.401.10, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** para o qual foi convocado pela Portaria nº 150/2014 de 05 de dezembro de 2014 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 068/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 22, inciso V, da Lei Federal nº 8666/1993 e artigo 11 da Lei Orgânica do município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, sob a presidência do primeiro, os membros da **Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis**, desta Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, para dar início ao processo de avaliação para alienação dos bens móveis considerados inservíveis e sucatas dessa Municipalidade:

I - **Eliani da Silva Barreto Oliveira**, matrícula 36, Setor de Licitações;

II - **Rodrigo Aparecido da Silva**, matrícula 1482, Setor de Frotas e Patrimônio;

III - **Francisco da Silva**, matrícula 931, Mecânico;

IV - **Claudinei Francisco Pereira**, matrícula 21, vistoriador da Agência Municipal de Trânsito;

V - **Josinei Dionata da Silva**, matrícula 2333, Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transporte;

Suplentes:

I - **Gilmar Cristóvão da Rocha**, matrícula 2336, Secretário Adjunto de Esporte, Lazer e Cultura;

II - **Adilson Roman**;

ARTIGO 2º: Compete à **Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis**, quanto aos bens:

I - Classificar os bens inservíveis e sucatas;

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal;

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 067/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR a pedido, nos termos da legislação vigente o servidor **OSMAR RIVALCIR DOS SANTOS**, portador do RG nº 378767 SSP/MT e CPF nº 327.368.861-00, do cargo de **MOTORISTA** para o qual foi convocado pela Portaria nº 005/2004 de 26 de janeiro de 2004 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 066/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **EDILAINE LOPES MENDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2667700-8 SSP/MT e CPF nº 058.377.271.40 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 065/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **LEIDIANE BATISTA FERNANDES**, portadora do RG nº 1825071-8 SSP/MT e CPF nº 015.860.481.47 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE**

PORTARIA N.º 064/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lega

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **JOSE APARECIDO SIQUEIRA**, portador do RG nº 648 628 SSP/MT e CPF nº 415.569.411.53 para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 063/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lega

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **WILLIAN ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 1709135-7 SSP/MT e CPF nº 029.934.361.80 para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 062/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lega

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **FRANKLIN ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 19463278 SEJSP/MT e CPF nº 049.673.881.08 para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 061/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lega

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **ALEX BARRETO DA SILVA**, portador do RG nº 1929530-8 SSP/MT e CPF nº 013.323.801.66 para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 060/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lega

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **VANESSA DA SILVA BRAGA**, portadora do RG nº 2523710-1 SEJSP/MT e CPF nº 051.606.431.25 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 059/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lega

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **CINTIA RAFAELA ROCHA**, portadora do RG nº 2497081-6 SEJSP/MT e CPF nº 056.209.761.90 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE CULTURA** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.**RUBENS ROBERTO ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 058/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lega

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **ADILSON LIMA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1241251-1 SSP/MT e CPF nº 856.901.801.06 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.**RUBENS ROBERTO ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 057/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lega

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **THATYANE PEIREIRA SILVA TIBURSKI**, portadora do RG nº 2487562-7 SESP/MT e CPF nº 052.272.381.03 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.**RUBENS ROBERTO ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 056/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lega

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **ALAFF LUAN ISIDORO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 2333916-0 SSP/MT e CPF

nº 042.893.631-80 para exercer o Cargo em Comissão de **TÉCNICO ESPORTIVO** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.**RUBENS ROBERTO ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 055/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, ao servidor **VINYCIUS FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG de nº 1084889-4 SSJ/MT e CPF de nº 832.946.271.49, o **Afastamento não remunerado de LICENÇA PARA ESTUDO**, correspondente a 04 (quatro) anos, no período de 31/03/2017 a 31/03/2021, devendo seu retorno ocorrer no dia 01/04/2021, conforme o disposto no Artigo 117, *caput* e Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.**RUBENS ROBERTO ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**SECRETÁRIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 054/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, ao servidor **ODAIR FORMIGONI**, portador do RG de nº 0983465-6 SSP/MT e CPF de nº 650.634.301.04, o **Afastamento não remunerado** de Licença para tratar de interesse particular, correspondente a 01 (um) ano, no período de 08/03/2017 a 08/03/2018, devendo seu retorno ocorrer no dia 09/03/2018, conforme Artigo 100 da Lei nº 061/1991, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e das Funções Municipais*".

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2017.**RUBENS ROBERTO ROSA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA Nº. 013/2017 - CANAÃPREVI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor Sr. Antônio Batista de Lima.”

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, c/c Art. 12-A, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 805/2010, com redação determinada pela Lei Municipal nº. 924/2012, de 09 de Julho de 2012, e Art. 13 e 14 da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal e Anexos I e III, da Lei Municipal nº 904, de 03 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Governo Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, posteriormente alterada pelo Decreto nº 8.948/2016, de 29 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre o valor do novo salário mínimo nacional;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Sr. **Antônio Batista de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 224.230 SSP/MT e CPF nº. 317.810.801-78, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, Classe “A”, Nível “24”, Referência “533”, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob o nº. 006, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2017.03.00012P**, a partir de **02 de Março de 2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 29 de Março (03) de 2017.

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 012/2017 - CANAÃPREVI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor Sr. Ismael Gonçalves.”

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, c/c Art. 12-A, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 805/2010, com redação determinada pela Lei Municipal nº. 924/2012, de 09 de Julho de 2012, e Art. 13 e 14 da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal e Anexos I e III, da Lei Municipal nº 904, de 03 de

Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Governo Municipal de Nova Canaã do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Sr. **Ismael Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0323612-9 SESP/MT e CPF nº. 270.223.401-10, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe “B”, Nível “24”, Referência “521”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, devidamente matriculado sob o nº. 049, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2017.03.00011P**, a partir de **01 de Março de 2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 29 de Março (03) de 2017.

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2017

SÚMULA: “NOMEIA OS MEMBROS DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES** DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT”.

Considerando as indicações prévias das entidades e segmentos através de Assembleia Geral realizada no centro de referência da assistência social de Nova Canaã do Norte;

Considerando o Ofício nº 046/SMAS/2017 da Secretária Municipal de Assistência Social que encaminha a relação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso de Nova Canaã do Norte-MT;

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam nomeados por meio deste Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, os membros do **Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Nova Canaã do Norte - MT**, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Maria de Fatima da Silva

Av.: Goiás

Tel.: (66) 99603-1162

Suplente: Elaine Cristina Alves Ferreira

Rua Ivo Paes de Mello nº 21

Tel.: (66) 99655-6339

E-mail: elainef7315@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sergio Fracaroli

Av.: Mato Grosso nº 267

Tel.: (66) 99622-0993

E-mail: sergio_nc@live.com

Suplente: Maria Aparecida Rocha de Paula Silva

Av.: Para nº 96

Tel.: (66) 99657-5006

E-mail: cidarocho@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Carlos Alberto Matias

Av.: Rondônia nº 52

Tel.: (66) 99999-0127

E-mail: carlosmatias@globo.com

Suplente: Monica Nascimento Semeler da Silva

Av.: Mato Grosso Nº 175

Tel.: (66) 9 9657-2965

E-mail: monicasemeler@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Joao Vieira da Silva

Av.: Paraná nº 160

Tel.: (66) 99985-4342

E-mail: joaovieira@gmail.com

Suplente: Rodrigo Aparecido da Silva

Av.: Amazonas nº 255

Tel.: (66) 99977-1392

E-mail: rodrigoaparecidosilva@gmail.com

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Mara Cristina Machado Damasceno

Av.: Paraná n.º 19

Tel.: (66) 99667 0702

E-mail: mara-cristina10@hotmail.com

Suplente: Genésio Camilo de Carvalho

Av. Brasil nº 04

Tel.: (66) 9624-1340

E-mail: genesiocamilo@hotmail.com

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Daniel de Oliveira Soares

Chácara Irmãos Soares

Tel.: (66) 99629-2970

E-mail: danielnc@hotmail.com

Suplente: Raimundo Sebastião Fermino de Oliveira

Av.: Mato Grosso nº 115

Tel.: (66) 99961 0940

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Maria Elizete Lopes Peñas

Av.: Para nº 145

Tel.: (66) 99906-9480

E-mail: apaecanaa@hotmail.com

Suplente: Josefa Tomitao Alves

Av.: Brasil nº 13

Tel.: (66) 99634-3481

E-mail: apaecanaa@hotmail.com

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Maria Helena Silva dos Santos

Av.: Goiás nº 43

Tel.: (66) 99907-9070

Suplente: Jose Damasio de Oliveira

Av.: Goiás nº 46

Tel.: (66) 99919-3640

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica nomeada a senhora **Nilza Fátima de Andra-de Godoi** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º: Como resultado de eleição entre os membros nomeados, o Presidente e o Vice presidente do Conselho Municipal fica assim composta:

Presidente: Carlos Alberto Matias

Vice-Presidente: Maria Elizete Lopes Peñas

ARTIGO 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 029/2017

SÚMULA: "REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL - COMDEC".

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º: A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

ARTIGO 2º: São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil I;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

ARTIGO 3º: A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador ou Secretário-Executivo

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único: O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

ARTIGO 4º: Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único: O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

ARTIGO 5º: O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante das Secretarias Municipais;

- Representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero etc);

Parágrafo Único: Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

ARTIGO 6º: À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

ARTIGO 7º: Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

ARTIGO 8º: Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

ARTIGO 9º: No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

ARTIGO 10º: Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

ARTIGO 11º: A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

ARTIGO 12º: A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

ARTIGO 13º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 027/2017

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT".

Considerando as indicações prévias das entidades e segmentos através de Assembleia Geral realizada no centro de referência da assistência social de Nova Canaã do Norte;

Considerando o Ofício nº 044/SMAS/2017 da Secretária Municipal de Assistência Social que encaminha a relação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso de Nova Canaã do Norte-MT;

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam nomeados por meio deste Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte - MT, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sirlene Antunes de Souza Oliveira

Av.: Brasil nº 93 Fundos

Tel.: (66) 9 9613-7634

Suplente: Lismar Alves Ferreira

Rua Ivo Paes de Melo nº 21

Tel.: (66) 3551-1481

E-mail: lismar.ferreira@ig.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Erio Ferreira Nogueira

Chácara Recanto Verde – Com. Tapaiuna

Tel.: (66) 99615-1311

Suplente: Géssica Formigoni

Av.: Goiás nº 170 Tel.: (66) 99909 9174

E-mail: gessicacanaa@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Joana Lazara Garcia Martins Machado

Rua Ademar de Abreu Lima filho nº 21

Tel.: (66) 99664-6769

E-mail: joanalazara@hotmail.com

Suplente: Ivani Pereira de Moraes Carvalho

Rua José Antônio Alves da Silva nº 04

Tel.: (66) 99922-5058

E-mail: ivanipereirademoraes@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Monica Nascimento Semeler da Silva

Av.: Mato Grosso Nº 175

Tel.: (66) 9 9657-2965

E-mail: monicasemeler@hotmail.com

Suplente: Eloiz Carlos Faria Junior

Av. São Paulo nº14

Tel.: (66) 99608-5984

E-mail: junior_canaa@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Titular: Sandra M. Matos Rodrigues

Av.: Bolívia nº. 106

Tel.: (66) 99972769

E-mail: sandra.canaa@hotmail.com

Suplente: Rosângela Rocha dos Santos

Av.: Paraná nº 132

Tel.: (66) 99601-4572

E-mail: administracao@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

Titular: Claudnir Abílio

Av.: Mato Grosso s/n°.

Tel.: (66) 9643-9518

E-mail: nenaobilio@hotmail.com

Suplente: Jocimara Gomes Militão

Av.: Brasil nº. 15

Tel.: (66) 9912-5570

E-mail: jhocy_gomes@hotmail.com

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

Titular: Maria Ozanina Machado Dellatesta

Rua Ademar de Abreu Lima filho

Tel.: (66) 999536154

E-mail: ozaninadellatesta2009@hotmail.com

Suplente: Alda Aparecida Pereira Fernandes

End.: Chácara Vista Alegre

Tel.: (66) 99951-5532

E-mail: aldaprof28@gmail.com

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Mara Cristina Machado Damasceno

Av.: Paraná n.º 19

Tel.: (66) 99667 0702

E-mail: mara-cristina10@hotmail.com

Suplente: Genésio Camilo de Carvalho

Av.: Brasil nº 04

Tel.: (66) 9624-1340

E-mail: genesiocamilo@hotmail.com

IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

Titular: Jose da Paixão Santos

Rua Ademar de Abreu Lima filho nº 20

Tel.: (66) 99977-2554

Suplente: Sidney Marcelo Homochinski

End.: Rua Ademar de Abreu Lima Filho

Tel.: (66) 99609-1124

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Maria Elizete Lopes Peñas

Av.: Para nº 145

Tel.: (66) 99906-9480

E-mail: apaecanaa@hotmail.com

Suplente: Maria da Glória da Silva Borges

Av.: Amazonas nº 172

Tel.: (66) 99631 6955

E-mail: apaecanaa@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica nomeada a senhora **Nilza Fátima de Andrade Godoi** como Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Como resultado de eleição entre os membros nomeados, o Presidente e o Vice presidente do Conselho Municipal fica assim composta:

Presidente: Maria Ozanina Machado Dellatesta

Vice-Presidente: Sandra M. Matos Rodrigues

ARTIGO 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026/2017

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT".

Considerando as indicações prévias das entidades e segmentos através de Assembleia Geral realizada no centro de referência da assistência social de Nova Canaã do Norte;

Considerando o Ofício nº 044/SMAS/2017 da Secretária Municipal de Assistência Social que encaminha a relação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso de Nova Canaã do Norte-MT;

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam nomeados por meio deste Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, os membros do Conselho Municipal do Idoso de Nova Canaã do Norte - MT, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Sandra M. Matos Rodrigues

Av.: Airton Sena nº. 106

Tel.: (66) 99621 5329

E-mail: sandra.canaa@hotmail.com

Suplente: Evandro Dias Godoi

Av.: São Paulo nº 59

Tel.: (66) 99664-1680

E-mail: evandrodgodoy@bol.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Monica Nascimento Semeler da Silva

Av.: Mato Grosso nº 175

Tel.: (66) 99657-2965

E-mail: monicasemeler@hotmail.com

Suplente: Eloiz Carlos Faria Junior

Av.: São Paulo nº14

Tel.: (66) 99608-5984

E-mail: junior_canaa@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciene Fermiano de Souza Pessoa

Av.: Paraná nº 76

Tel.: (66) 99638-1724

E-mail: Souza_luciene@hotmail.com

Suplente: Jussilene Patricia Almeida Barbosa

Av.: Brasil nº 64

Tel.: (66) 9938-0987

E-mail: patricia_ems@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Titular: Gilmar Cristovão Rocha

Av.: São Paulo nº 111

Tel.: (66) 99961-1160

E-mail: gilmarrocha16@hotmail.com

Suplente: Edmar Jose Rizzato

Av.: São Paulo

Tel.: (66) 99612-3557

E-mail: gabinete@novacanaadonorte.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Celia Regina de Santana

Av.: São Paulo nº 102

Tel.: (66) 99959-4281

Suplente: Lismar Alves Ferreira

Rua Ivo Paes de Melo nº 21

Tel.: (66) 3551-1481

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Titular: Claudnir Abilio

Av.: São Paulo nº 174

Tel.: (66) 9643-9518

E-mail: nenaobilio@hotmail.com

Suplente: Jose Damasio de Oliveira

Av.: Goiás nº 46

Tel.: (66) 9911-5643

E-mail: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Maria José Fondeli

Av.: Mato Grosso nº 25

Tel.: (66) 9657-5582

E-mail: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: Vanessa Cristina Fausto de França Marchi

Av.: Para nº 187

Tel.: (66) 3551-1449

E-mail: vanessancn@hotmail.com

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Mara Cristina Machado Damasceno

Av.: Paraná nº 19

Tel.: (66) 35511412 cel: (66) 96670702

E-mail: Mara-cristina10@hotmail.com

Suplente: Genésio Camilo de Carvalho

Av.: Brasil nº 04

Tel.: (66) 9624-1340

E-mail: genesiocamilo@hotmail.com

IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

Titular: Elcimar Izidoro de Almeida

Rua Jose Barbosa Filho nº 22

Tel.: (66) 3551-1119

E-mail: elcimar7@gmail.com

Suplente: Adailton Luiz da Silva

Av.: Amazonas nº 149

Tel.: (66) 9625-461

E-mail: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

COMUNIDADE SÃO FRANCISCO

Titular: Manoel Rodrigues da Silva

Av.: Para nº 70

Tel.: (66) 9633-4566

E-mail: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: Adriana Anselmo da Fonseca

Av.: Mato Grosso nº 56

Tel.: (66) 9962-9582

E-mail: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

ARTIGO 2º: Como resultado de eleição entre os membros nomeados, a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso fica assim composta:

Presidente: Claudnir Abilio

Vice-Presidente: Maria Jose Fondeli

ARTIGO 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 025/2017

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, O SENHOR ÉRIO FERREIRA NOGUEIRA”.

Considerando que este ilustre homem público desempenhou, ao longo de sua vida, importante papel na vida política e administrativa no Município de Nova Canaã do Norte e no Estado de Mato Grosso;

Considerando, ainda, que o seu desaparecimento prematuro constitui irreparável perda para sua família e para o Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso;

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em todo território do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, em sinal de pesar pelo falecimento do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Senhor **ÉRIO FERREIRA NOGUEIRA – “NOGUEIRINHA”**.

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 25 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo de Seleção Pública nº 003/2016, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo de Seleção Pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

- Carteira de Identidade – RG;
- Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- Carteira de Trabalho;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
- Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- Declaração de não acúmulo de cargos;
- Uma foto 3x4;
- Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- CNH (se for o caso); e,

p) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.1 à 2.3.10 do Edital 003/2016 do Processo de Seleção Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 31 dias do mês de março de 2016.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

2123554	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	JORACI GONÇALVES RODA	84,0	1.
214118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGES	72,0	2.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
212955	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II	TAIANE DA SILVA	56,0	1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXAN****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 31 de março de 2017, de segunda a terça-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 24.4 do **EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

24.4. - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

24.4.1 – RG e CPF,

24.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

24.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

24.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

24.4.5 - Comprovante de endereço atual,

24.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

24.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

24.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

24.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

24.4.10-Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

24.4.11-atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos.

24.4.12 - Declaração de bens e valores,

24.4.13- Carteira Profissional;

24.4.14-Declaração de que não exerce outro cargo público,

24.4.15 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

24.4.16- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

INSC	NOME	POT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
140.02	VANUZA LEAL DE SOUZA	1,5	0,00	0,05	1,0	3,0	C.R

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 104/2017 "DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO CARGO/ FUNÇÃO A SRA. ROSANA FARIAS LEITE"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a **Sra. ROSANA FARIA LEITE**, portadora do RG n.º 782230 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 571.231.601.34, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS ADMINISTRATIVOS, conforme Parecer Jurídico n.º 014/2017 e solicitação por laudo médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 110/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR SR. ZAILTON JUSTINO DOS REIS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **ZAILTON JUSTINO DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade n.º 258185 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 363.054.641.20, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de Março de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03 de Março de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 103/2017 "DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SRA. MARIANA FERREIRA DA SILVA SPITZ"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **MARIANE FERREIRA SILVA SPITZ**, portadora do RG n.º 15986969 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 029.721.731.39, licença maternidade conforme lei municipal n.º 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de Março de 2017, disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 121/2017/GAB/PMNM / 31 DE MARÇO 2017 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO DA A3P E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal; e tendo em vista o disposto nas Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003 e 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a Agenda Ambiental na Administração Pública-A3P propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo;

Considerando que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa a melhoria contínuo do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais, atendendo-se aos preceitos constitucionais sobre a responsabilidade ambiental compartilhada, que é tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor produtivo e do Poder Público.

Considerando que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais, tem papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades;

Considerando a necessidade da formação continuada de gestores públicos que venham a internalizar conceitos de licitações sustentáveis, de consumos sustentáveis e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pelas atividades públicas;

Considerando que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente-PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca de desenvolvimento sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Nova Maringá, Comitê de Implementação da A3P, com as seguintes competências:

I - Propor e definir as diretrizes para a implementação da A3P no âmbito municipal;

II - Propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da A3P no âmbito da Prefeitura Municipal e Secretarias;

III - Estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P no âmbito da Prefeitura Municipal e Secretarias;

IV - Apoiar, acompanhar e relatar as atividades relativas à A3P implementadas no âmbito de todas as Secretarias Municipais;

V - Articular as ações do Comitê com as ações da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, criada por meio dessa Portaria e;

VI - Divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação.

Art. 2º - O Comitê será composto por um representante titular e respectivo suplente, de cada prédio onde funciona as Secretarias, ficando desde já nomeados, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME	RG	CPF	MEMBRO
WELDER SOUZA CUNHA	18443150	037.865.001-77	TITULAR
FATIMA FERNANDES GULICZESK	18037410	016.181.541-33	SUPLENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
NOME	RG	CPF	MEMBRO
SOLANGE GARCIA HARALA	7913931	571.139.201-87	TITULAR
JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA	2518863	414.399.532-87	SUPLENTE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
NOME	RG	CPF	MEMBRO
SELEIDE ROSIMEIRE BUCHS	10830774	807.214.351-49	TITULAR
MARIA GARDENIA DA SILVA	98001183	699.922.234-72	SUPLENTE
SECRETARIA DE SAÚDE			
NOME	RG	CPF	MEMBRO

MARIA DE FATIMA CORDEIRO F. DA SILVA	30256062	783.784.783.00	TITULAR
DEIBSON CLEI DE CAMPOS	14785560	000.733.161-48	SUPLENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
NOME	RG	CPF	MEMBRO
ADEMIR POMPILIO BORGES	18337967	277.396.199-49	TITULAR
SONIA FRANCISCA TOMAZ DE SOUZA	779412	001.774.631-04	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS			
NOME	RG	CPF	MEMBRO
IRANILDO RAMOS DOS SANTOS	52809520	459.835.368-69	TITULAR
SEBASTIÃO CESAR PINTO	39233022	662.667.931-72	SUPLENTE

Parágrafo único. Fica a critério dos gestores das unidades indicadas nesta portaria, a criação de Comissões Gestoras Setoriais e/ou internas.

Art. 3º - Os trabalhos do Comitê serão coordenados pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º - A participação no Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 0105/2017 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA FÉRIAS A SRA. JESSICA PESSOA YAMAGUTI"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Sr. **JESSICA PESSOA YAMAGUTI**, portadora do RG n.º. 22677585 SSP/MT, e CPF sob o n.º 047.744.871.20, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03 de Março de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 111/2017 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE O SR. ANTONIO JOSE DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, o Sr. **ANTONIO JOSE DA SILVA**, portadora do RG n.º. 139908 SJ/MT, e CPF sob o n.º 141.688.711.34, a partir do dia 15 de Março de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15 de março de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099/2017 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA
FÉRIAS A SRA. VANDA DA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Sr^a. **VANDA DA SILVA**, portadora do RG nº. 13207644 SSP/MT, e CPF sob o n.º 622.550.611.04, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MONITOR
A SRA. ROZILENE MENDES DA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. ROZILENE MENDES DA SILVA**, portador do RG nº. 18561802 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 018.975.201.74, para exercer o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR, a partir de 08 de Março de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2017 “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
A SERVIDORA SRA. IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA FELIX”. A SRA.
IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA FELIX”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, a Sra. **OZANA DIAS BATINGA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12265390 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 011.192.191.08, do Cargo Efetivo, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (Dois) Anos, a partir do dia 15 de Março de 2017, Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2017 “DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE
DA SRA. ROSANGELA MELO GOLARTE”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **ROSANGELA MELO GOLARTE**, portadora do RG nº. 2189648-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 036.132.621.18, licença maternidade conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2017 “DISPÕE SOBRE RETORNO DE FÉRIAS DA
SERVIDORA OZANA DIAS BATINGA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Sr^a. **OZANA DIAS BATINGA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12265390 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 011.192.191.08, à sua função de trabalho, a partir do dia 15 de Março de 2017, respeitando o artigo 73 da Lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
E EXPEDIENTE GERAL A SRA. ROSANGELA MELO GOLARTE”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a **Sra. FERNANDO VIEIRA DE SOUZA**, portador do RG n.º. 16477430 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 033.059.311.08, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE, a partir de 23 de Março de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2017 “DISPÕE SOBRE A LICENÇA FÉRIAS DO
SERVIDOR SRA. ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 16253175 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 631.232.401.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 20 de Março de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e HIDRÁULICAS PARA A REFORMA DA ESCOLA WILSON RIBEIRO UNIDADE I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 31 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 016/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: “Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Nova Maringá-MT e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pela Lei Municipal n.º 30/1993 que institui o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 333/03;

Considerando o disposto pelo Decreto Federal nº 5.839/06 e Lei Federal nº 8.142/90;

Considerando o disposto pela Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 22/1992; e

Considerando a Resolução nº 02 de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Maringá – MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a “I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres” de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, a realizar-se no dia 04 de Abril de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, com promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Maringá-MT;

Artigo 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sobre o tema central: “**DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE**”, com os seguintes eixos temáticos: **O papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus reflexos na vida das Mulheres; O mundo do trabalho e suas consequências na vida e saúde das mulheres; Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres; Políticas Públicas para as mulheres e a participação social;**

Artigo 3º - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Chefe de Departamento de Saúde e ou representante legal;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá mediante Portaria, a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como regimento interno que norteará a Conferência;

Artigo 5º - As despesas com a realização da “I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres” de Nova Maringá-MT, ocorrerá a cargo de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Maringá-MT e de outros recursos Estadual e Nacional para Saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 28 de março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017. REGISTRO
DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 55/2017/GAPRE 03 de fevereiro de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 menor preço por lote, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e HI-**

DRÁULICAS PARA A REFORMA DA ESCOLA WILSON RIBEIRO UNIDADE I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- **VENCEDOR do Lote: 01 – ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J.: 19.409.914/0001-39.

Valor total R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).

Nova Maringá - MT, 31 de março de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2017 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA O SR. LUIZ JOSÉ DA SILVA FILHO”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido, o Sr. **LUIZ JOSE DA SILVA FILHO**, portador do RG nº. 32134947 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 446.924.209.87, do Cargo/função APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 24 de Março de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL 004/2017.

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, CNPJ 37.464.831/0001-24** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR ALFREDO PEDERIVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº **049.045.801-76** nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e HIDRÁULICAS PARA A REFORMA DA ESCOLA WILSON RIBEIRO UNIDADE I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Und.	Quat.	Descrição de produtos	MARCA	Vir. Unit.	Vir. Total
1	UND	134	ARREIMATE MOLDURADA PVC (MEIA CANA), UND COM 6 METROS CADA	FORTPLAST	R\$ 18,90	R\$ 2.532,60
2	UND	4	HASTE ACOBREADA PARA ATERRAMENTO 5/8" 2.4MTX12MM	INTELLI	R\$ 34,60	R\$ 138,40
3	MTS	20	CABO DE COBRE NU 16MM	VALECON	R\$ 6,61	R\$ 132,20
4	PCTE	10	CAL HIDRATADO 20 KG	USICAL	R\$ 12,00	R\$ 120,00
5	PCTE	30	CIMENTO 50 KG	ITAU	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
6	UND	10	CONECTORES PARA HASTE ACOBREADA 5/8	INTELLI	R\$ 19,07	R\$ 190,70
7	UND	68	CUMEEIRA AMIANTO NORMAL 15° 5 e 6MM	ETERNIT	R\$ 26,50	R\$ 1.802,00
8	UND	10	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERE	SOPRANO	R\$ 9,99	R\$ 99,90
9	UND	8	DIJUNTOR BIFASICO 25 AMPERE	SOPRANO	R\$ 11,90	R\$ 95,20
10	UND	1	DIJUNTOR TRIFASICO 80 AMPERE	SOPRANO	R\$ 121,84	R\$ 121,84
11	UND	50	FERRO 4.2 PARA CONSTRUÇÃO CA60/ 12MT	BELGO	R\$ 6,50	R\$ 325,00
12	UND	42	FERRO 5/16 PARA CONSTRUÇÃO CA50/ 12 MT	BELGO	R\$ 23,79	R\$ 999,18
13	MTS	50	FIO FLEXIVEL 16MM	NAMBEI/	R\$ 8,82	R\$ 441,00
14	MTS	800	FIO FLEXIVEL 1X 2,5MM	NAMBEI	R\$ 1,20	R\$ 960,00
15	MTS	300	FIO FLEXIVEL 1X 4MM	NAMBEI	R\$ 1,62	R\$ 486,00
16	MTS²	1090	FORRO PVC 6M 200X8 BRANCO	FORTPLAST	R\$ 15,90	R\$ 17.331,00
17	UND	18	INTERRUPTOR DUPLO	PLUZIE	R\$ 5,25	R\$ 94,50
18	UND	20	LAMPADA FLUORECENTE 25W X 127V	EMPAÇUX	R\$ 14,32	R\$ 286,40
19	UND	37	PLAFON DE PVC E-27 250V SOQUETE PORCELANA	PLUZIE	R\$ 4,30	R\$ 159,10
20	UND	660	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM	CISER	R\$ 0,61	R\$ 402,60
21	PCTE	12	PREGO 17X27- 1KG	GERDAU	R\$ 8,19	R\$ 98,28
22	PCTE	8	PREGO 22X42 - 1KG	GERDAU	R\$ 8,20	R\$ 65,60
23	UND	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTUR 18/24 DISJUNTORES (Produto Fabricado em PVC antichamas, na cor branca).	ANDALUZ	R\$ 272,31	R\$ 544,62
24	UND	100	ISOLADOR ROLDANA PLASTICO 36X36	IPCL	R\$ 0,57	R\$ 57,00
25	UND	313	TELHA AMIANTO 6MM 3,66x1,10m	ETERNIT	R\$ 67,51	R\$ 21.130,63
26	UND	15	TOMADA COM PINO TERRA 10 A COMPLETA COM ESPELHO	PLUZIE	R\$ 4,95	R\$ 74,25
27	MTS²	1100	PISO CERAMICA (45 X 45)	FORMIGRES	R\$ 16,90	R\$ 18.590,00
28	PCTE	320	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNA CINZA 20 KG	INBRASA	R\$ 32,10	R\$ 10.272,54

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega/execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Interessadas	Dotação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	05.001.12.361.0050.1015.339030-105

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial 004/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 31 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**JOÃO BRAGA NETO****Contratante****ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 19.409.914/0001-39****Contratado****TESTEMUNHAS:**

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2017 “DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA
SERVIDORA SRA. JANETE ANHES BARBOSA POR ABANDONO DE
CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que a LEI N.º 293/2003— Estatuto dos Servidores Públicos, determina em seu Art. 31 – A demissão será aplicada nos seguintes casos: II – abandono de cargo; e Art. 136 – Configurasse abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos);

Considerando, o Parecer Jurídico n.º 003/2017 –PJM;

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR a Servidora Pública Efetiva **SRA. JANETE ANHES BARBOSA**, portadora do RG n.º 20074760 , SSP/MT e do CPF n.º 021.665.451.30, no cargo de Agente Comunitário de Saúde na lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Sede, a partir desta data, por abandono de emprego e ausência intencional não justificada.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 101/2017 “DA POSSE AO CARGO EFETIVO DE APOIO
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR A SRA.
SILVIA NAZARO ABRINDO VACÂNCIA DO CARGO DE APOIO
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA E MANU**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em Cargo Efetivo a Sra. **SILVIA NAZARO**, portadora do RG n.º. 1809332-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.398.061.67,

ao cargo de *Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar* Convocada através da 2ª Colocação do Concurso Público 001/2015, Abrindo vaga de Carga Efetivo Anterior de *Apoio Administrativo Educacional Limpeza e Manutenção*, a partir desta data 09 de Março de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 002/2017, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 31 de março de 2017.

MARIA ESTELA NOETZOLD**Pregoeira**

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Francisco Antonio Sevallo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º.: 057/2017
- b) Licitação N.º.: 002/2017
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Homologação: 31/03/2017
- e) Data da Adjudicação: 31/03/2017

f) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

g) Empresa Vencedora:

BEATRIZ NAGEL ME, CNPJ 10.749.557/0001-83, no valor de R\$: 13.957,62 (treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Nova Monte Verde-MT, 31 de março de 2017

Maria Estela Noetzold Francisco Antonio Sevallo

CPL Presidente da Câmara Municipal

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
008/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA
INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO a retificação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 de 30 de Março de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de Março de 2017.

Fica cancelada a Homologação da Inscrição de número 343, por duplicidade com a Inscrição de número 110, prevalecendo a primeira inscrição efetivada, ou seja, 110.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Março de 2017.

Elcio Leandro Aparecido

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto 065/2017

Visto:

Beatriz de Fátima Suek Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2017

PROCESSO N°. 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 01/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 30 de Março de 2017 às 11:00 horas:

EMPRESA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,

CNPJ: 26.804.377/0003-59, no valor total de R\$ 11.364,00 (onze mil trezentos e sessenta e quatro reais) para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Março de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO N °057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Maria Estela Noetzold, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 057/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

BEATRIZ NAGEL ME, CNPJ 10.749.557/0001-83, no valor de R\$: 13.957,62 (treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Nova Monte Verde-MT, 31 de março de 2017.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Extraordinária do dia 29 de Março de 2017, e registrada na ata de nº 003/CMAS/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Cofinanciamento Estadual do Exercício de 2016, referente aos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia-MT, 29 de Março de 2017.

ALESSANDRO MICHEL GOMES

Presidente do CMAS

CONVOCAÇÃO 009/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar a candidata classificada no Processo Seletivo n° 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/n°, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 03 de Abril de 2017 (03/04/2017), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do Edital 001/2017:

PROFESSOR – PEDAGOGIA

ORD. CLASSIF	Nº de Insc.	NOME	RG Nº	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	STATUS
30	58	Fernanda Ferreira Martins	1892648-7 SSP/MT	1,25	56,00	57,25	Classificada

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 31 de Março de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº118/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Governo, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2012 à 01/03/2017.

I – Para ser gozada no período de 27/03/2017 até 24/06/2017

01 – ANTONIO ALMI DE OLIVEIRA – FISCAL TRIBUTÁRIO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/03/2017 à 27/04/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº119/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, os seguintes Membros;

Representante do Poder Executivo:

Titular: José Anselmo Cacefo

Suplente: Marcio José de Sousa

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Jorge da Cunha

Suplente: Raul Batistello

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Santa Helena:

Titular: Silvio Pereira de Souza

Suplente: Lenília dos Santos Farias

Representante da Associação dos Agricultores Familiares Assentamento Santa Maria:

Titular: Amanda Bortolin

Suplente: Jamil Pinheiro

Representante da ADITAR:

Titular: Joaquim Ailton de Oliveira

Suplente: Cosme Damião Sotini

Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Santa Fé Vila Atlântica:

Titular: Luzimar Martins Dias

Suplente: Luiz Carlos Pelissari

Representante da Associação Comunitária Rural Unipaz/Comunidade Cruzeiro:

Titular: Maria José Carrara Zaneti

Suplente: Moacir Carrara

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Georgeo José Spagnol

Representante do INDEA de Nova Santa Helena/MT:

Titular: Pablo Diego Kolakowski

Suplente: Débora Moraes Okazaki

Representante da EMPAER Nova Santa Helena/MT:

Titular: Wagner Antonio do Nascimento

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/03/2017 à 28/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 025/2017

CONTRATO N° 025/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **AKROID-INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS-ME** inscrita no CNPJ n.º 09.428.263/0001-70. Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n° 002/2.017: Obriga-se a executar EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, da presente Licitação Pública, dos Projeto(s) e Memorial(is) Descritivo(s) que dela fazem parte, a execução de serviços de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. VALOR GLOBAL **R\$ 120.320,70** (cento e vinte mil trezentos e vinte reais e setenta centavos): **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** prazo contratual estabelecido é até **31 de dezembro de 2.017** e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 015/2017

CONTRATO N° 015/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JAIME RODRIGUES PEREIRA-EI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 19.891.999/0001-34. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93. VALOR: **R\$ 156.182,40** (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** terá seu início em **14/03/2.017** e seu término em **14/03/2.019**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 009/2017

CONTRATO N° 009/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CLAUDIO JOSÉ NUNES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 18.294.239/0001-87. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS**

DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, tudo de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93. VALOR: **R\$ 289.396,80** (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** terá seu início em **14/03/2.017** e seu término em **14/03/2.019**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 012/2017

CONTRATO N° 012/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 20.223.121/0001-00. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93. VALOR: **R\$ 571.137,60** (quinhentos e setenta e um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** terá seu início em **14/03/2.017** e seu término em **14/03/2.019**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 014/2017

CONTRATO N° 014/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **IDELMA R. DE JESUS SILVA TRANSPORTES -ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 22.272.067/0001-18. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93. VALOR: **R\$ 408.830,40** (quatrocentos e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** terá seu início em **14/03/2.017** e seu término em **14/03/2.019**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 013/2017

CONTRATO N° 013/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **EDIMILSON FRANCISCO CAETANO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 22.160.232/000140. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93. VALOR: **R\$ 297.052,80** (duzentos e noventa e sete mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** terá seu início em **14/03/2.017** e seu

término em 14/03/2.019, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2017**

CONTRATO N.º 010/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CLEITON GOUVEIA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 21.705.621/0001-40. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93. VALOR: **R\$ 424.142,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** terá seu início em **14/03/2.017** e seu término em **14/03/2.019**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 019/2017**

CONTRATO N.º 019/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 19.984.592/0001-51. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93. VALOR: **R\$ 474.978,24 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** terá seu início em **14/03/2.017** e seu término em **14/03/2.019**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 024/2017**

CONTRATO N.º 024/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa **LUZIANO PEREIRA NOVAES** inscrito no CPF n.º 247.213.361-87. Resolvem firmar o presente contrato que tem por objeto a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na **AGROVILA RANCHO AMIGO – ZONA RURAL**, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NAQUELA COMUNIDADE**. VALOR MENSAL R\$ 515,84 (quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos): **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** tem vigência de **12 (doze)** meses a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2.017.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2.017, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**. Empresa vencedora: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, com o valor global de R\$ 190.138,71 (cento e noventa mil cento e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

Nova Xavantina – MT, 31 de março de 2.017

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 017/2017**

CONTRATO N.º 017/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JOÃO PEREIRA MACHADO-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 19.864.570/0001-58. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93. VALOR: **R\$ 205.180,80 (duzentos e cinco mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** terá seu início em **14/03/2.017** e seu término em **14/03/2.019**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 016/2017**

CONTRATO N.º 016/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JOÃO DIVINO RIBEIRO GOMES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 22.301.856/0001-30. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93. VALOR: **R\$ 96.465,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** terá seu início em **14/03/2.017** e seu término em **14/03/2.019**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 018/2017****CONTRATO N.º 018/2017**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **P. NETO DA SILVA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 07.393.132/0001-70. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93. VALOR: **R\$ 517.545,60 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** terá seu início em **14/03/2.017** e seu término em **14/03/2.019**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 004/2017
PROCESSO N.º 005/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 056/2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o seguinte **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.** Início da sessão: **Dia 18/04/2017, às 09h00min**, horário de Brasília/DF, através do portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, no endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 31 de Março de 2017.

Marcos Rafael de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017 PREGÃO: N.º 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: N.º 002/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n.º **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **Jair Pereira Duarte – EPP**, inscrita no CNPJ: **01.169.309/0001-72**, localizada na Rodovia BR J-3, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **Jair Pereira Duarte**, portador do RG: 0101211-8 SSP/MT e CPF: 827.388.668-91, da empresa, **M. de Quadros e Cia Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ: **08.753.681/0001-70**, localizada na Av. Ayrton Senna, nº 117-S, Bairro Centro, CEP: 78575-000, no município de Juara/MT, representada pela Sócia Proprietária, Srª. **Margarida de Quadros**, portadora do RG: 1956081-8 SSP/MT e CPF: 023.651.751-12, da empresa, **Piovezan Implementos Agrícolas Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ: **03.973.339/0001-62**, localizada na Av. Ayrton Senna, nº 252-S, Bairro Centro, CEP: 78575-000, no município de Juara/MT, representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza**, portador do RG: 1.250.711-3 SSP/MT e CPF: 862.638.461-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação de cada empresa, respectivamente alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Juína, Sinop, Lucas do Rio Verde e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JAIR PEREIRA DUARTE EPP - CNPJ: 01.169.309/0001-72					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	Óleo diesel - s10	IDAZA	74.000	3,90	R\$ 288.600,00

11	Óleo diesel comum	IDAZA	180.200	3,80	R\$ 684.760,00
12	Gasolina comum	IDAZA	58.900	4,40	R\$ 259.160,00
13	Etanol	IDAZA	18.000	3,25	R\$ 58.500,00
19	Graxa chassis ca-2 20kg da marca marfak ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior	TEXACO	06	291,00	R\$ 1.746,00
24	Óleo 20w50 api sj p/ 5.000km 1lt	TEXACO	30	15,95	R\$ 478,50
35	Óleo sae tdx 15w40 api ci-4 turbo 20lt da marca ursa ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior	TEXACO	45	262,90	R\$ 11.830,50
TOTAL					R\$ 1.305.075,00
M. DE QUADROS E CIA LTDA EPP - CNPJ: 08.753.681/0001-70					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
14	Aditivo radiador f-8 plus 1lt	ORBI QUIMICA	63	14,00	R\$ 882,00
15	Aditivo radiador Max diesel 1lt	ORBI QUIMICA	18	14,00	R\$ 252,00
16	Arla a base de uréia 20 lts	ORBI QUIMICA	28	58,50	R\$ 1.638,00
17	Fluido de embreagem dot 4 500 ml	RAITEC	66	19,50	R\$ 1.287,00
18	Fluido de freio dot 3 500 ml	RAITEC	84	14,00	R\$ 1.176,00
22	Óleo 20w50 flex sintético 10.000 km 1 lt	LUBRAX	60	26,00	R\$ 1.560,00
23	Óleo 20w50 api sf 1 lt (moto)	IPIRANGA	35	16,00	R\$ 560,00
25	Óleo 20w50 api sn p/ 10.000 km 1 lt	IPIRANGA	20	16,00	R\$ 320,00
26	Óleo 5w30 diesel api sn 10.000 km 1 lt	SHELL	60	27,50	R\$ 1.650,00
27	Óleo 5w30 flex sintético api sn 10.000 km 1 lt	LUBRAX	78	31,00	R\$ 2.418,00
30	Óleo multigear 90 api gl-5 1lts	LUBRAX	20	14,50	R\$ 290,00
31	Óleo multigear 90 api gl-5 20lts	LUBRAX	40	234,00	R\$ 9.360,00
34	Óleo sae td 15w40 api ci-4 turbo 20 lts da marca ursa ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior	LUBRAX	20	244,00	R\$ 4.880,00
37	Óleo transmissão atf 1 lt	IPIRANGA	100	20,50	R\$ 2.050,00
38	Óleo transmissão atf 20 lts	LUBRAX	20	345,00	R\$ 6.900,00
39	Óleo cambio 80w90 gl4 1l	LUBRAX	45	24,50	R\$ 1.102,50
TOTAL					R\$ 36.325,50
PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EPP - CNPJ: 08.753.681/0001-70					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
20	Óleo 10w api sf 20lts	IPIRANGA	30	240,00	R\$ 7.200,00
21	Óleo 2t api tc 500 ml	IPIRANGA	110	7,40	R\$ 814,00
28	Óleo 10w30 api gl-4 20 lts da marca ambra ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior	IPIRANGA	06	263,00	R\$ 1.578,00
29	Óleo hidráulico 68 api hd 20 lts	TEXACO	40	192,00	R\$ 7.680,00
32	Óleo sae 15w40 api sf 20 lts da marca ursa ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior;	TEXACO	63	245,00	R\$ 15.435,00
33	Óleo sae 40 api sf 20 lts	TEXACO	31	220,00	R\$ 6.820,00
36	Óleo sae wbf 100 api gl-4 20 lts	SHELL	06	279,00	R\$ 1.674,00
TOTAL					R\$ 41.201,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Os combustíveis e lubrificantes deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.2. O Fornecimento dos combustíveis e lubrificantes será de forma fracionada, diariamente, mediante requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e deverá conter data, razão social da empresa, tipo de combustível ou lubrificante, quantidade, valor unitário e total e devera indicar Numero do Patrimônio e/ou Placa do veículo que se destina o fornecimento.

6.3. A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição.

6.4. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Os lubrificantes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, sito a Rua Augusto de Souza, 171 centro de Novo Horizonte do Norte – MT, em até 24 horas após emissão de requisição e notificação a contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.**, ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Mun. de Representação em Cuiabá;
Secretaria Mun. de Saúde – Hospital;
Secretaria Mun. de Saúde – UBS;
Secretaria Mun. de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;

Secretaria Mun. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Mun. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Conselho tutelar;
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Transporte Escolar;
Secretaria Mun. de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Mun. de Infraestrutura – Setor de Urbanismo;
Secretaria Mun. de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – Gab. Secretário;
Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – Dep. Frota.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 001/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

M. DE QUADROS E CIA LTDA EPP

CNPJ: 08.753.681/0001-70

Margarida de Quadros

Fornecedor/Signatário

PIOVEZAN IMP. AGRÍCOLAS LTDA – EPP

CNPJ: 03.973.339/0001-62

Esly S. Piovezan M. de Souza

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Sec. Mun. Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Sec. M. de Educação

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contrato

Sec. M. de Administração

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato

Sec. M. de Saúde

BRUNO RICARDO BARELA LORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	FLÁVIA AFONSO , portadora da cédula de identidade N° 1653058-6 SJSP/MT e CPF N° 012.639.171-86, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA) , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo". Em Substituição a Servidora Inês Maria Engelman que se encontra de Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/03/2017 a 07/06/2017

Novo Mundo/MT, 10 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 63/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SAMALHA FRANCISCA SILVA TRINDADE portadora da cédula de identidade N° 2692320-3 SJSP/MT e CPF N° 055.228.421-13, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "São João". Em substituição ao servidor Amarildo Sanches que se encontra de atestado médico
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.067,82 (Um Mil e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	06/03/2017 a 04/07/2017

Novo Mundo/MT, 06 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 58/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO , portadora da cédula de identidade N° 1834765.7 SSP/MT e CPF N° 017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal "Mundo Mágico".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 533,91 (Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	08/03/2017 a 22/03/2017

Novo Mundo/MT, 08 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N°. 120/2017**

De 20 de Março de 2017.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:**Artigo 1° - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, a servidora Sra.**CLARICE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF sob o n.º 020.084.761.97, no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculado sob o n.º 2732, referente o período aquisitivo de 10/02/2016 a 09/02/2017.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 51/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EDSON VILLAGA , portador da cédula de identidade N° 27.725.093-6 SSP/SP e CPF N° 152.773.898-14, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Nhandú" Sala Anexa "Zita Junqueira Villela".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.067,82 (Um Mil e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	06/03/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 06 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 53/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NOEL RIBEIRO GONÇALVES , portador da cédula de identidade N° 917968 SSP/MT e CPF N° 603953541-53, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D) , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.133,88 (Um Mil Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	02/03/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT 02 de Março de 2017

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°013/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 31 de Março de 2017, objetivando o **Contratação de Prestação de serviços de consultoria e assessoria em coaching, licitações e contratos administrativos**, conforme discriminação no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **ACS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E PUBLICIDADE EIRELI-ME**, com valor de R\$ R\$ **R\$ 156.348,00** (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 31 de Março de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N°. 123/2017. TRANSFERIR -SUZANA LUNA DE PAIVA

De 20 de Março de 2017.

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2559	Suzana Luna De Paiva	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal De Saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Março de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 57/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO , portadora da cédula de identidade N° 1657928.3 SJSP/MT e CPF N°.979.892. 311-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA) , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação”. Em Substituição a Servidora NAIR M. NONNEMACHER que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/03/2017 a 07/04/2017

Novo Mundo/MT, 07 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 52/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EDINEI RODRIGUES OLIVEIRA , portador da cédula de identidade N° 1946346-4SSP/SP e CPF N°. 002.492.781-38, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D) , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.133,88 (Um Mil Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	08/03/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 08 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 003/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA , portadora da cédula de identidade N° 2095600-2 SSP/MT e CPF N°.658.130.069.15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 003/2017, com o objeto de contratação de Técnico de Enfermagem , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde .
Vigência do Contrato	06/02/2017 a 09/03/2017

Novo Mundo/MT, 09 de Março de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 121/2017. AMANDA LETICIA - SAÚDE

De 20 de Março de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR a Senhor **AMANDA LETICIA SILVA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2112737-9 SSP/MT e CPF n.º 036.841.321.79, para o cargo de **SUPERVISOR DE CAMPO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	RONALDO APARECIDO FERREIRA SANCHES , portador da cédula de identidade N° 41663CTPS/ES e CPF N° 009.567.541-80, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de VIGIA , lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO em substituição ao servidor Evangelista Pereira da Silva que se encontra de licença prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/03/2017 a 07/06/2017

Novo Mundo/MT 10 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 62/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	KEILA PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO , portadora da cédula de identidade N° 1744400-4 SSP/MT e CPF N° 031.908.211-35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 240,25 (Duzentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	17/03/2017 a 31/03/2017

Novo Mundo/MT, 17 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 122/2017. RUTH FERREIRA BORG**

De 20 de Março de 2017.

“Dispõe sobre Exonerar de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR a Senhora **RUTH FERREIRA BORG**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0138005-2 SSP/MT e CPF n.º 176.903.741.15, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 090/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 61/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SOLANGE PAULA DE SOUZA BORRÉ , portadora da cédula de identidade N° 26027682 SSP/MT e CPF N° 055.144.431-24, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.601,73 (Um Mil e Seiscentos e Um e Reais e Setenta e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	06/03/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 06 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 42/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VALDO RODRIGUES PROCIDONIO , portadora da cédula de identidade N° 001585318 SSJP/MT e CPF N° 024.649.831-52, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 42/2017 , com o objeto de contratação de VIGIA , Nível médio, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL “MUNDO MAGICO”. EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ZENIL APARECIDO DE ARAUJO QUE SE ENCONTRAVA DE FERIAS.
Vigência do Contrato	04/02/2017 a 06/03/2017

Novo Mundo/MT, 06 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 55/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	PAULO HENRIQUE RIBEIRO SALES , portador da cédula de identidade N° 1722943-0 SSP/MT e CPF N° 023.325.161-82, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de VIGIA , lotado e a disposição da Creche Municipal " Mundo Mágico ". Em razão da substituição ao servidor Carlos Antônio de Moraes, que se encontra de férias.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/03/2017 a 30/03/2017

Novo Mundo/MT 10 de Março de 2017

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 59/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELISANGELA MACHADO , portadora da cédula de identidade N° 0809920-0 SSP/MT e CPF N° 531.785.991-34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação. " Alcides Ferreira Primo ". Em substituição a servidora Maria Rosa Leite que se encontra de afastamento não remunerado.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.601,73 (Um Mil e Seiscentos e Um Reais e Setenta e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	20/03/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 20 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 60/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EVANILDA RODRIGUES NOVAIS VAZ , portadora da cédula de identidade N° 1768973-2 SJSP/MT e CPF N° 019.483.031-40, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Inovação ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.041,12 (Um Mil e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/03/2017 a 07/05/2017

Novo Mundo/MT, 07 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 28/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LORENA HECK ROMAIKE , portadora da cédula de identidade N° 4.868.758-0 SSP/PR e CPF N° 022.655.989-09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 28/2017 , com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal " São João ".
Vigência do Contrato	09/02/2017 a 09/03/2017

Novo Mundo/MT, 09 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 64/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	GESSICA ALVES NITSCHI , portadora da cédula de identidade N° 27003817 SSP/MT e CPF N° 043.456.801-58, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " São João ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.601,73 (Um Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	09/03/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 09 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 32/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	CARLA REGINA CEOLIN , portadora da cédula de identidade N° 1849417-0 SSP/MT e CPF N° 019.948.681-63, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 32/2017 , com o objeto de contratação de MONITORA , Nível médio, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL " MUNDO MÁGICO ". EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DAVINE GOMES HOHEN-SE QUE SE ENCONTRAVA DE ATESTADO MÉDICO
Vigência do Contrato	09/02/2017 a 02/03/2017

Novo Mundo/MT, 02 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO N° 11/2017

DE 31 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DE IPTU/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica

Municipal de 16 de Janeiro de 2002, e as disposições dos artigos 26 a 31, da Lei Complementar 076/2014, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a oportunidade do parcelamento em até quatro vezes do valor do IPTU do exercício 2017, podendo o interessado contribuir fazer o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de abril, a segunda parcela até o dia 30 de maio, a terceira parcela até 30 de junho e a quarta até 30 de julho de 2017.

§1º - O referido parcelamento somente é válido para IPTU de 2017, não servindo para outros tributos municipais nem para pagamento de dívida ativa.

§2º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU/2017, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Para pagamento a vista do IPTU/2017 o contribuinte terá desconto de 15% (quinze por cento), valendo o desconto somente para quem pagar a vista até o dia 30 de abril de 2017.

Art. 3º. O benefício do parcelamento e do desconto que trata esse decreto tem fundamento legal na Lei Complementar 076/2014 (Código Tributário Municipal) em seu artigo 30, §§ 1º e 2º, não valendo para dívidas ativas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL PORTARIA N° 60/2017

PORTARIA N.º 60, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial de Assistência e Promoção Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA ALVES DE SOUSA REGO, portadora do RG n.º 1535910-7/SSP-MT, para exercer a função comissionada de Assessora Especial de Assistência e Promoção Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de março de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

DECRETO N° 12/2017

DE 31 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DE IPTU/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 16 de Janeiro de 2002, e as disposições dos artigos 26 a 31, da Lei Complementar 076/2014, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a oportunidade do parcelamento em até quatro vezes do valor do IPTU do exercício 2017, podendo o interessado contribuir fazer o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de abril, a segunda parcela até o dia 30 de maio, a terceira parcela até 30 de junho e a quarta até 30 de julho de 2017.

§1º - O referido parcelamento somente é válido para IPTU de 2017, não servindo para outros tributos municipais nem para pagamento de dívida ativa.

§2º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU/2017, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Para pagamento a vista do IPTU/2017 o contribuinte terá desconto de 15% (quinze por cento), valendo o desconto somente para quem pagar a vista até o dia 30 de abril de 2017.

Art. 3º. O benefício do parcelamento e do desconto que trata esse decreto tem fundamento legal na Lei Complementar 076/2014 (Código Tributário Municipal) em seu artigo 30, §§ 1º e 2º, não valendo para dívidas ativas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONTRATO N.º 29/2016

Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Sistemas n.º 29/2016.

Processo Licitatório n.º 018/2016 na Modalidade de Pregão Presencial.

Assunto: Pedido de revisão da penalidade imposta na Decisão proferida em Recurso Administrativo.

I – Relatório

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Staff, em face de decisão administrativa, que culminou com a aplicação da rescisão contratual e a suspensão temporária de participar em licitações no âmbito desse Município pelo período de 01 (um) ano.

Irresignada a empresa alega ilegalidade da decisão hostilizada, pleiteando por consequência sua nulidade, ou, alternativamente, a substituição da penalidade aplicada por advertência.

É o necessário a relatar. Passa-se à apreciação.

II - Fundamentação

No que tange a alegação de ilegalidade da decisão, sob o argumento de que os elementos juntados aos autos não demonstram a conduta faltosa da empresa, entendo que não merecem prosperar vez que não trouxe fatos novos tampouco circunstâncias suscetíveis para justificar sua reforma.

Entretanto, concernente a alegação de agravamento da penalidade imposta a empresa em sede recursal, entendo que tal argumento deve ser acolhido.

Apreende-se que, inicialmente, fora imposta a rescisão contratual cumulada com aplicação de multa a empresa Staff.

Protocolado o recurso em face da decisão, a Administração agravou a pena cominada a recorrente, rescindindo o contrato, suspendendo e impedindo a empresa de participar de licitações no Município.

Assim, entendo que realmente, por ocasião da interposição recursal houve o agravamento da situação da empresa Staff, devendo tal penalidade ser reconsiderada.

III – Da Penalidade

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da empresa Staff, substituo a penalidade de suspensão e impedimento de participar de licitações no âmbito do Município pelo período de 01 (um) ano, pela pena de advertência, com fulcro no artigo 87, I, da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que a sanção a ser aplicada em virtude da falta contratual cometida pela empresa não deve ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público, a penalidade de advertência se

subsume perfeitamente aos fatos que deram ensejo a rescisão contratual, frente aos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade.

IV – Conclusão

Do exposto, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa, tendo em vista sua regularidade e tempestividade, para no **MÉRITO**, **acolher parcialmente seus pedidos**, substituindo a penalidade de suspensão e impedimento de participar de licitações no âmbito do Município pelo período de 01 (um) no ano, pela pena de advertência, com fulcro no artigo 87, I, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se.

Dê ciência à empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

Novo Santo Antônio – MT, 31 de março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito de Novo Santo Antônio – MT

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL PORTARIA N° 56/2017

PORTARIA N.º 56, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial de Assistência e Promoção Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA ALVES DE SOUSA REGO, portadora do RG n.º 1535910-7/SSP-MT, para exercer a função comissionada de Assessora Especial de Assistência e Promoção Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de março de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 06 AO CONTRATO N° 092/2014

Aditivo n° 06 ao Contrato 092/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RICARDO ANDRADE ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Execução e Construção de 02 Salas de Aula na Escola Indígena OTAVIO KUREWE na Aldeia Aturua no Município de Paranatinga, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Prazo: 31/03/2017 A 31/12/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR N° 02 AO CONTRATO N° 39/2016

Aditivo n° 02 ao Contrato 39/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA - ME**. Objeto: A Locação de um Hospital Equipado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a Interações, Cirurgias e outros Procedimentos Hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 31/03/2017 A 30/09/2017; Valor Aditivado: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 20/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial n° 08/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38 da Lei n° 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a Locação de 01(um) veículo Compactador de resíduos sólidos e 01 (um) Caminhão basculante (caçamba) para o recolhimento de lixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga e o Distrito de Santiago do norte.	
Vigência: 30/03/2017 A 30/12/2018	
Contratado: ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME	
Valor do Contrato: R\$ 107.640,00 (Cento e sete mil seiscentos e quarenta reais)	

O Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Ederson Joel Santin**, Matrícula n° 2190, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato n° 20/2017 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL n° 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

- g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 30 DE MARÇO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Ederson Joel Santin e **Claudecy Barretos dos Santos**, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ederson Joel Santin

Fiscal de Contrato

Claudecy Barretos dos Santos

suplente

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 20/2017

Contrato nº. 20/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME**, CNPJ **23.702.598/0001-66**. Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01(um) veículo Compactador de resíduos sólidos e 01 (um) Caminhão basculante (caçamba)** para o recolhimento de lixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga e o Distrito de Santiago do norte, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Valor do Contrato: R\$ 107.640,00 (Cento e sete mil seiscentos e quarenta reais)**. Período: **30/03/2017 A 30/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Março de 2017.

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 25/ 2015

Aditivo nº 04 ao Contrato 25/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ADELAR BARON**. Objeto: A prestação de serviços de coleta de lixo no Distrito do Salto da Alegria junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Prazo: 31/03/2017 A 30/04/2017; Valor Aditivado: R\$ 798,92 (Setecentos e noventa e oito reais noventa e dois centavos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Março de 2017.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 21/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial nº 08/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38 da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Publicidade em televisão para anúncios e Campanhas de informações à população, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	
Vigência: 31/03/2017 A 31/03/2018	
Contratado: LAIDETE BOFFE - ME, CNPJ: 24.628.663/0001-13	
Valor do Contrato: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Vitor César da Silva Anfilofev**, Matrícula nº 5675, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **21/2017**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Gabrieli de Oliveira Silva**, Matrícula nº 5390, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vitor César da Silva Anfilofev e Gabrieli de Oliveira Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vitor César da Silva Anfilofev

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 21/2017

Contrato nº. 21/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LAIDETE BOFFE - ME, CNPJ 24.628.663/0001-13**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Publicidade em televisão para anúncios e Campanhas de informações à população**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Valor do Contrato: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**. Período: **31/03/2017 A 31/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Março de 2017.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pneus e Congêneres**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **17/04/2017** – Segunda - feira às 08:00 horas (Horário Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 31 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 09 AO CONTRATO Nº 057/2013

Aditivo nº 09 ao Contrato 057/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RICARDO ANDRADE ME**. Objeto: A contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de quatro salas de aula, que serão denominadas Escola Municipal do Campo Moreira Cabral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Prazo: 31/03/2017 A 31/07/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/2016

Aditivo nº 02 ao Contrato 08/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **MANOEL ALVES DE SANTANA**. Objeto: A locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Cecília Meireles no Bairro Concórdia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Prazo: 31/03/2017 A 31/12/2017; Valor Aditivado: R\$ 5.625,00** (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/2016

Aditivo nº 02 ao Contrato 08/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **MANOEL ALVES DE SANTANA**. Objeto: A locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Cecília Meireles no Bairro Concórdia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Prazo: 31/03/2017 A 31/12/2017; Valor Aditivado: R\$ 5.625,00** (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 071/2014

Aditivo nº 04 ao Contrato 071/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestuário, no Distrito Salto da Alegria, Escola Municipal do Campo Euzébio de Queiróz, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como Especificações Constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 005/2014. **Prazo: 31/03/2017**

A 31/12/2017. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 089/2015

Aditivo nº 04 ao Contrato 089/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**. Objeto: A contratação de Empresa Especializada em **Locação de Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica, Estatística Educacional e Merenda**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Prazo: 31/03/2017 A 31/12/2018; Valor Aditivado: R\$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 061/2015

Aditivo nº 03 ao Contrato 061/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PES. DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA EPP**. Objeto: Contratação de Empresas para locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: Peças mecânicas, peças elétrica, lubrificantes, pneus, serviços, assessorios, filtros, serviços torno, solda, mecânica, elétrica, suspensão, retífica e outros objetos que atenda a frota Municipal de Paranatinga, com programa de lançamento que trabalha on-line e off-line. **Prazo: 31/03/2017 A 31/03/2018; Valor Aditivado: R\$ 13.188,00 (Treze mil cento e oitenta e oito reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 56/2016

Aditivo nº 02 ao Contrato 56/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **VALE DO RIBEIRA INTERNET – ME**. Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de no mínimo 8 Mbps de Velocidade**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Departamentos da Prefeitura de Paranatinga – MT. **Prazo: 31/03/2017 A 31/05/2017; Valor Aditivado: R\$ 17.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 55/2016

Aditivo nº 02 ao Contrato 55/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **JOSE FIRMATO LOPES FIGUEIREDO** Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da ADESP – Associação Desportiva de Paranatinga – MT, atendendo a Secretaria Municipal De Esporte e Lazer. **Prazo: 31/03/2017 A 31/12/2017; Valor Aditivado: R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 52/2016

Aditivo nº 02 ao Contrato 52/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **ROSANA DIAS DA SILVA**. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da ADESP – Associação Desportiva de Paranatinga – MT, atendendo a Secretaria Municipal De Esporte e Lazer. **Prazo: 31/03/2017 A 31/12/2017; Valor Aditivado: R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 36/2016

Aditivo nº 02 ao Contrato 36/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **PARANATINGA TUR LTDA – ME**. Objeto: A Contratação de **01(um) Ônibus**, mínimo de 45 lugares, banheiro em ótimo estado de conservação para **Transportar Pacientes** a Tratamento Especializado de Paranatinga a Rondonópolis Ida e Volta, 03(três) dias semanais e ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades. **Prazo: 31/3/2017 A 31/12/2017; Valor Aditivado: R\$ 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 26/2016

Aditivo nº 02 ao Contrato 26/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME**. Objeto: A **Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das rodovias, estradas vicinais e vias públicas do Município de Paranatinga. **Prazo: 31/03/2017 A 31/12/2017; Valor Aditivado: R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.872,149,51	47.872,149,51	7.317,036,39	15,28	7.317,036,39	15,28	40.555,113,12	
RECEITAS CORRENTES	44,872,149,51	44,872,149,51	7,317,036,39	16,31	7,317,036,39	16,31	37,555,113,12	
RECEITA TRIBUTÁRIA	4,112,464,00	4,112,464,00	407,038,87	9,90	407,038,87	9,90	3,705,425,13	
Impostos	3,855,304,00	3,855,304,00	338,701,77	8,79	338,701,77	8,79	3,516,602,23	
Taxas	257,160,00	257,160,00	68,337,10	26,57	68,337,10	26,57	188,822,90	
Contribuição de Melhoria							0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,228,230,00	1,228,230,00	78,018,26	6,35	78,018,26	6,35	1,150,211,74	
Contribuições Sociais							0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1,228,230,00	1,228,230,00	78,018,26	6,35	78,018,26	6,35	1,150,211,74	
RECEITA PATRIMONIAL	474,469,00	474,469,00	48,783,82	10,28	48,783,82	10,28	425,685,18	
Receitas Imobiliárias							0,00	
Receitas de Valores Mobiliários							0,00	
Receita de Concessões e Permissões							0,00	
Compensações Financeiras							0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00	
Receita da Cessão de Direitos							0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	474,469,00	474,469,00	48,783,82	10,28	48,783,82	10,28	425,685,18	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal							0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00	
Outras Receitas Agropecuárias							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00	
Receita da Indústria de Transformação							0,00	
Receita da Indústria de Construção							0,00	
Outras Receitas Industriais							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2,100,00	2,100,00		0,00		0,00	2,100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38,362,406,51	38,362,406,51	6,751,114,27	17,60	6,751,114,27	17,60	31,611,292,24	
Transferências Intergovernamentais	37,419,165,62	37,419,165,62	6,748,638,07	18,04	6,748,638,07	18,04	30,670,527,55	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas							0,00	
Transferências de Convênios	943,240,89	943,240,89	2,476,20	0,26	2,476,20	0,26	940,764,69	
Transferências para o Combate à Fome							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	692,480,00	692,480,00	32,081,17	4,63	32,081,17	4,63	660,398,83	
Multas e Juros de Mora	5,000,00	5,000,00		0,00		0,00	5,000,00	
Indenizações e Restituições	230,664,72	230,664,72		0,00		0,00	230,664,72	
Receita da Dívida Ativa	213,481,46	213,481,46	16,845,99	7,89	16,845,99	7,89	196,635,47	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00	
Receitas Correntes Diversas	243,333,82	243,333,82	15,235,18	6,26	15,235,18	6,26	228,098,64	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3,000,000.00	3,000,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,000,000.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Operações de Crédito Internas							0.00
Operações de Crédito Externas							0.00
ALIENAÇÃO DE BENS	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Alienação de Bens Móveis							0.00
Alienação de Bens Imóveis							0.00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3,000,000.00	3,000,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,000,000.00
Transferências Intergovernamentais							0.00
Transferências de Instituições Privadas							0.00
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas							0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0.00
Transferências de Convênios	3,000,000.00	3,000,000.00		0.00		0.00	3,000,000.00
Transferências para o Combate à Fome							0.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Integralização do Capital Social							0.00
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0.00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0.00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0.00
Outras Receitas de Capital							0.00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0.00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47,872,149.51	47,872,149.51	7,317,036.39	15.28	7,317,036.39	15.28	40,555,113.12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Operações de Crédito Internas	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47,872,149.51	47,872,149.51	7,317,036.39	15.28	7,317,036.39	15.28	40,555,113.12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	47,872,149.51	47,872,149.51	7,317,036.39	15.28	7,317,036.39	15.28	40,555,113.12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00			0.00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 31/03/2017 16:45:27

Página 2 de 14

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.754.896,81	7.754.896,81	40.117.252,70	5.760.121,01	5.760.121,01	42.112.028,50		3.427.522,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.980.239,94	43.980.239,94	7.486.950,95	7.486.950,95	36.493.288,99	5.677.544,75	5.677.544,75	38.302.695,19		3.362.613,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.460.744,85	24.460.744,85	4.613.473,32	4.613.473,32	19.847.271,53	4.613.416,16	4.613.416,16	19.847.328,69		2.446.939,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			70.000,00	70.000,00				70.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.449.495,09	19.449.495,09	2.873.477,63	2.873.477,63	16.576.017,46	1.064.128,59	1.064.128,59	18.385.366,50		935.673,78	
DESPESAS DE CAPITAL	3.391.909,57	3.391.909,57	267.945,86	267.945,86	3.123.963,71	82.576,26	82.576,26	3.300.333,31		44.909,59	0,00
INVESTIMENTOS	2.741.909,57	2.741.909,57	4.629,00	4.629,00	2.737.280,57	40.945,67	40.945,67	2.700.963,90		3.279,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	263.316,86	263.316,86	386.683,14	41.630,59	41.630,59	608.369,41		41.630,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.754.896,81	7.754.896,81	40.117.252,70	5.760.121,01	5.760.121,01	42.112.028,50		3.427.522,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.754.896,81	7.754.896,81	40.117.252,70	5.760.121,01	5.760.121,01	42.112.028,50		3.427.522,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.754.896,81	7.754.896,81		5.760.121,01	5.760.121,01			3.427.522,74	0,00
RESERVA DO RPPS											

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2017
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 1º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.872.148,51	47.976.470,89	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	100,00	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	100,00	42.216.349,88	0,00
Legislativa	2.276.008,28	2.276.008,28	487.718,37	487.718,37	6,29	1.788.289,91	353.741,34	353.741,34	6,14	1.922.266,94	0,00	
Ação Legislativa	2.276.008,28	2.276.008,28	487.718,37	487.718,37	6,29	1.788.289,91	353.741,34	353.741,34	6,14	1.922.266,94		
Controladoria Externa					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Essencial à Justiça	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração	5.480.749,85	5.488.420,86	1.204.034,88	1.204.034,88	15,53	4.284.385,78	849.807,50	849.807,50	14,75	4.638.813,16	0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral	3.675.618,00	3.683.288,81	772.202,81	772.202,81	9,96	2.911.086,00	616.446,00	616.446,00	10,70	3.066.842,81		
Administração Financeira	381.000,00	381.000,00	219.000,00	219.000,00	2,82	162.000,00	34.858,09	34.858,09	0,61	346.141,91		
Controladoria Interna	236.165,85	236.165,85	32.901,19	32.901,19	0,42	206.264,66	32.901,19	32.901,19	0,57	206.264,66		
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00		
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ordenamento Territorial	130.000,00	130.000,00			0,00	130.000,00			0,00	130.000,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração de Receitas	1.054.966,00	1.054.966,00	178.930,88	178.930,88	2,32	875.035,12	165.402,22	165.402,22	2,87	889.563,78		
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00		
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Fiscalizatório					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00		
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência Social	1.597.561,00	1.597.561,00	186.312,54	186.312,54	2,40	1.411.248,46	151.624,17	151.624,17	2,63	1.445.936,83	0,00	
Assistência ao Idoso	60.361,00	60.361,00			0,00	60.361,00			0,00	60.361,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	176.000,00	37.296,69	37.296,69	0,48	138.603,31	35.586,94	35.586,94	0,62	140.413,06		
Assistência Comunitária	1.361.200,00	1.361.200,00	148.915,85	148.915,85	1,92	1.212.284,15	116.037,23	116.037,23	2,01	1.245.142,77		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Providência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Providência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00		
Providência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00		
Providência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00		
Providência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										SALDO (a) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL			DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	12.639.646,56	12.736.247,13	2.277.118,52	2.277.118,52	29,36	10.459.128,61	1.642.470,60	31,99	10.893.776,53	0,00	0,00	
Atenção Básica	3.110.915,35	3.110.915,35	406.152,07	406.152,07	5,28	2.701.763,28	303.704,33	5,27	2.807.211,02			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.513.480,21	7.609.733,19	1.615.494,61	1.615.494,61	20,83	5.994.239,17	1.342.191,75	23,20	6.267.542,03			
Supporte Profissional e Terapêutico	457.258,00	457.538,00	15.500,50	15.500,50	0,24	439.037,50	3.795,70	0,07	453.742,30			
Vigilância Sanitária	355.700,00	355.700,00			0,00	355.700,00		0,00	355.700,00			
Vigilância Epidemiológica	261.000,00	261.000,00	33.200,29	33.200,29	0,43	227.799,71	28.100,29	0,51	231.899,71			
Alimentação e Nutrição	12.600,00	12.600,00			0,00	12.600,00		0,00	12.600,00			
Administração Geral	926.410,00	926.769,00	200.771,05	200.771,05	2,59	727.988,95	163.678,53	2,84	765.081,47			
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00			
Trabalho	474.000,00	474.000,00	474.000,00	474.000,00	6,11	0,00	44.606,15	0,77	429.393,85		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	474.000,00	474.000,00	474.000,00	474.000,00	6,11	0,00	44.606,15	0,77	429.393,85			
Relações de Trabalho					0,00	0,00		0,00	0,00			
Empregabilidade					0,00	0,00		0,00	0,00			
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00		0,00	0,00			
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00			
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00			
Educação	14.744.184,82	14.744.184,82	2.206.524,73	2.206.524,73	28,45	12.537.660,09	1.957.417,13	33,98	12.786.767,69		0,00	
Ensino Fundamental	11.440.852,70	11.440.852,70	1.866.856,08	1.866.856,08	24,07	9.573.996,62	1.758.048,15	30,52	9.682.804,55			
Ensino Médio					0,00	0,00		0,00	0,00			
Ensino Profissional					0,00	0,00		0,00	0,00			
Ensino Superior	346.640,12	346.640,12	17.885,91	17.885,91	0,22	329.554,21	5.104,75	0,09	341.535,37			
Educação Infantil	1.348.342,00	1.348.342,00	136.000,37	136.000,37	1,75	1.212.341,63	73.902,95	1,28	1.274.439,05			
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	130.000,00	15.741,40	15.741,40	0,20	114.258,60	6.236,70	0,11	123.763,30			
Educação Especial					0,00	0,00		0,00	0,00			
Educação Básica					0,00	0,00		0,00	0,00			
Administração Geral	793.300,00	793.350,00	170.840,97	170.840,97	2,20	622.509,03	114.124,58	1,98	679.225,42			
Demais Subfunções	685.000,00	685.000,00			0,00	685.000,00		0,00	685.000,00		0,00	
Cultura	276.734,00	276.734,00	0,00	0,00	0,00	276.734,00	0,00	0,00	276.734,00			
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00		0,00	0,00			
Divulso Cultural	276.734,00	276.734,00			0,00	276.734,00		0,00	276.734,00			
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00			
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00			
Direitos de Cidadania	135.561,00	135.561,00	20.950,21	20.950,21	0,27	114.610,79	20.950,21	0,36	114.610,79		0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00		0,00	0,00			
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	135.561,00	135.561,00	20.950,21	20.950,21	0,27	114.610,79	20.950,21	0,36	114.610,79			
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00		0,00	0,00			
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00			
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00			
Urbanismo	4.210.600,00	4.210.600,00	351.039,91	351.039,91	4,53	3.859.560,09	301.223,89	5,23	3.909.376,11		0,00	
Infra-Estrutura Urbana	412.000,00	412.000,00			0,00	412.000,00		0,00	412.000,00			
Serviços Urbanos	3.098.600,00	3.098.600,00	211.876,56	211.876,56	2,73	2.796.723,44	206.334,90	3,58	2.802.265,10			
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00		0,00	0,00			
Administração Geral	790.000,00	790.000,00	138.163,35	138.163,35	1,79	650.836,65	94.888,99	1,65	695.111,01			
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00			
Habitacão	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00		0,00	
Habitacão Rural	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00		0,00	3.000,00			
Habitacão Urbana	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00		0,00	10.000,00			
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00			
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00			
Saneamento	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00	0,00	0,00	33.100,00		0,00	
Saneamento Básico Rural	33.100,00	33.100,00			0,00	33.100,00		0,00	33.100,00			
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00		0,00	0,00			
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00			
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00			
Gestão Ambiental	897.744,00	897.744,00	68.672,39	68.672,39	0,90	829.071,61	27.713,85	0,48	870.020,15		0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	896.744,00	896.744,00	68.672,39	68.672,39	0,90	827.071,61	27.713,85	0,48	869.020,15			
Controle Ambiental					0,00	0,00		0,00	0,00			
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00		0,00	1.000,00			
Recursos Hídricos					0,00	0,00		0,00	0,00			
Meteorologia					0,00	0,00		0,00	0,00			
Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00			
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00										
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Agricultura	677.560,00	677.560,00	27.626,70	27.626,70	0,36		649.933,30	64.264,69	64.264,69	1,12	613.295,31	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00					20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00					30.000,00	37.666,67	37.666,67	0,65	-7.666,67	
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	154.600,00	154.600,00					154.600,00				154.600,00	
Defesa Agropecuária												
Administração Geral	472.860,00	472.860,00	27.626,70	27.626,70	0,36		445.233,30	26.598,02	26.598,02	0,46	446.261,68	
Demais Subfunções	100,00	100,00					100,00				100,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colaboração												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial	1.000,00	1.000,00					1.000,00				1.000,00	
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	2.000,00	2.000,00					2.000,00				2.000,00	
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Comunicações	35.750,00	35.750,00	7.621,48	7.621,48	0,10		28.128,52	1.227,67	1.227,67	0,02	34.522,33	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações	35.750,00	35.750,00	7.621,48	7.621,48	0,10		28.128,52	1.227,67	1.227,67	0,02	34.522,33	
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Energia	831.000,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00		831.000,00	0,00	0,00	0,00	831.000,00	0,00
Conservação de Energia	830.000,00	830.000,00					830.000,00				830.000,00	
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00					1.000,00				1.000,00	
Petróleo												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Transporte	1.720.000,00	1.720.000,00	45.560,92	45.560,92	0,59		1.674.439,08	26.947,94	26.947,94	0,50	1.691.252,06	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	1.720.000,00	1.720.000,00	45.560,92	45.560,92	0,59		1.674.439,08	26.947,94	26.947,94	0,50	1.691.252,06	
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	641.000,00	641.000,00	133.399,30	133.399,30	1,72		507.600,70	74.695,28	74.695,28	1,30	566.304,72	0,00
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	411.000,00	411.000,00	60.698,38	60.698,38	1,04		330.391,62	23.570,44	23.570,44	0,41	387.429,56	
Lazer												
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	52.790,92	52.790,92	0,66		177.209,08	51.124,84	51.124,84	0,69	178.875,16	
Demais Subfunções												
Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	263.316,86	263.316,86	3,40		386.683,14	41.630,59	41.630,59	0,72	608.369,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa														
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	263.316,86	263.316,86	3,40	388.683,14	41.630,59	0,72	608.369,41					
Serviço da Dívida Externa														
Transferências														
Outros Encargos Especiais														
Transferências para a Educação Básica														
Demais Subfunções														
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00			500.000,00					
Reserva do RPPS														
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)														
TOTAL (III) = (I + II)	47.872.148,51	47.876.470,89	7.754.896,81	7.754.896,81	100,00	40.221.274,08	5.760.121,01	100,00	42.216.349,88					0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa														
Controle Externo														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária														
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica														
Representação Judicial e Extrajudicial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento														
Administração Geral														
Administração Financeira														
Controle Interno														
Normalização e Fiscalização														
Tecnologia da Informação														
Ordenamento Territorial														
Formação de Recursos Humanos														
Administração de Receitas														
Administração de Concessões														
Comunicação Social														
Demais Subfunções														
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea														
Defesa Naval														
Defesa Terrestre														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento														
Defesa Civil														
Informação e Inteligência														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
SupORTE Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Costúda e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualidade Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria										
Promoção Industrial										
Proteção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Perdido										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra										
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)				
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário													
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
Demais Subfunções													

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL Nº. 008 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATAS CONVOCADAS NO PROCESSO SELETIVO.

PROFESSORA / PEDAGOGIA – SEDE

ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO

PROFESSORA / PEDAGOGIA – SEDE

MARIA APARECIDA DA SILVA

MONITORA / SEDE

KELVIA KARINE DE O. CARDOSO

MONITORA / SÃO JOSÉ DO PLANALTO

VIVIANE BELO FERREIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ADVERTÊNCIA COM SUSPENSÃO**ADVERTÊNCIA COM SUSPENSÃO**

Planalto da Serra/MT 30.03.2017

Prefeita Municipal – Angelina Benedita Pereira

Para: **DIMORVAN PAIM**

NESTA

REF.: **ADVERTÊNCIA NO TRABALHO com SUSPENSÃO**

Prezado Senhor:

Vossa Senhoria tem conhecimento que exerce o cargo de Motorista concursado e, regido pela Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor

Público, ocorre que seu desempenho muito vem deixando a desejar, em virtude da exclusividade de seu cargo e trabalhar com crianças.

Que o Senhor não tem desempenhado suas atividades dentro do padrão exigido pelo município, em especial por se tratar de transporte escolar.

Ocorre que com enumeras faltas ocorrida em relação aos alunos vem sendo denunciadas, assim vamos suspendê-lo por 10(dez) dias úteis, para analisar quais as medidas que deveremos tomar e investigar as denúncias recebidas.

Devido a isso, fica o Sr. Dimorvan Paim advertido e suspenso a partir desta data, informando-o que todo e qualquer problema comprovado e injustificado será punido. Devemos ainda adverti-lo que deve registrar suas defesas e qualquer pedido por escrito.

Att.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Planalto da Serra, 31.03.2017.

Da: PREFEITA MUNICIPAL

Ao: MOTORISTA

Srº DIMORVAN PAIM

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa senhoria, Notificação referente ao trajeto do ônibus escolar que faz a linha Comunidade do Pacu, para devido conhecimento e ser tomada providência, pois já se encontra-se fazendo o itinerário 20km fora de nosso município e devido existir muitos alunos prejudicados com o tempo levado ao traslado, a crise financeira e demais problemas que surgiram, vimos por bem resolver e notifica-lo do seguinte:

Que a partir do dia 03 de abril de 2017 o ponto final e saída, do ônibus escolar será na sede da escola municipal.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita

Recebido em: ____/____/____

Assinatura: _____

DECRETO Nº 010/2017

DECRETO Nº 010/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Senhora Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

Considerando a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Planalto da Serra;

Considerando as orientações do Controle Interno do Município de Planalto da Serra e dos Consultores Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Artigo 1º - Nos processos de licitações pública do Município de Planalto da Serra, para aquisição de bens e obras, poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Artigo 2º - Consideram-se Municípios da Região Vale do Rio Cuiabá os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, a saber;

I – Planalto da Serra;

II – Acorizal;

III – Barão de Melgaço;

IV – Chapada dos Guimarães;

V – Cuiabá;

VI – Jangada;

VII – Nobres;

VIII – Nossa Senhora do Livramento;

IX – Nova Brasilândia;

X – Poconé;

XI – Rosário Oeste;

XII – Santo Antonio do Leverger; e

XIII – Várzea Grande.

Artigo 3º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal, os fundos especiais e as autarquias.

Artigo 4º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo a demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Planalto da Serra.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, Gabinete da Prefeita, 03 de Março de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 061/2016, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12/04/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 12/04/2017 às 08h00min.

Poconé, 31 de Março de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N°002/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO, PARA ATENDER OS SETORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, foi:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ:01.016.616/0001-13.

Poconé 30 de Abril de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017**

Ata de Registro de preço n° 002/2017.

Carona de Pregão: 002/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: Através da presente ata, ficam registrados os preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km tipo passeio para atender o setor da vigilância sanitária e epidemiológica vinculada a Secretaria Municipal de

Saúde de Poconé/MT, conforme o Processo Licitatório, modalidade Carona de Pregão Presencial n° 099/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, relacionados no Termo de Referência anexo I do edital.

Dotação: 070030 – 07.002. 10.305.0053.000.01124.0000.44.90.52 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Veículo para a vigilância em saúde.

Valor Registrado: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 31 de março de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012 - DE 31 DE MARÇO DE 2017**

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea "a" do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **UBAYARA RODRIGUES NOGUEIRA DE REZENDE**, inscrito sob o CPF: 412.148.381-20, e RG N° 472539 SSP/MT, do Cargo em Comissão de **Secretário Geral** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, referência **CTP – I**, Anexo II da Lei N° 423/2010, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 31 de março de 2017.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 887/2017**

DECRETO N° 887/2017, de 29 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 858/2016 e, ainda o disposto no item 13 do Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os candidatos a seguir relacionados convocados para tomada de posse nos respectivos cargos públicos do município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da edição deste Decreto, obedecendo à ordem rigorosa de classificação:

ANEXO ÚNICO – Decreto Municipal n° 870/2016

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA - USB RURAL - ZONA RURAL						
INSC.	NOME	PORT.	C.ESP.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
412039	DULCINEIA LEITE DE SOUZA	9	12	21	3º	C. Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA - USB I - ZONA URBANA						
INSC.	NOME	PORT.	C.ESP.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
413405	SHEILA BARBOSA DA SILVA	10	14	24	3º	C. Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA - USB II - ZONA URBANA						
INSC.	NOME	PORT.	C.ESP.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
413180	POLLIANA BARREIRA DE SOUZA	8	14	22	4º	C. Reserva

Art. 2º. Os candidatos ora convocados por este Decreto, a serem posteriormente empossados e nomeados, deverão atender aos procedimentos e requisitos a seguir, além da obrigatoriedade de apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse:

I – Comparecer ao Departamento de Pessoal/RH do Município de Porto Alegre do Norte-MT, sito à Rua Tocantins, n° 1173 - Setor Três Irmãos / Porto Alegre do Norte-MT (CEP 78655-000), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tomada de posse, início do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

II – Para a tomada posse, os candidatos convocados por este Decreto, deverão apresentar os seguintes documentos, em original e duas (02) cópias autenticadas:

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;

Pág.3/4.

k) Certificado de conclusão de escolaridade exigida como pré requisito para o cargo, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC;

l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de serviços de prestação contínua (período máximo de 90 dias) e, exclusivamente para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovação de RESIDIR NA ÁREA/REGIÃO (BAIRRO) DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL DE CONCURSO, CONFORME ART.6º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 11350/2006.

m) Certificado de conclusão, com aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, exigido nos pré requisitos para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE), de acordo com o Inciso II do artigo 6º e I do artigo 7º, respectivamente da Lei Federal 11350/2006;

n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT e da Comarca em que o mesmo possua domicílios), bem como da Justiça Federal;

o) Três fotos 3 X 4 recentes

p) Atestado ou Laudo Médico assinado por Médico Oficial do Município ou por outros Profissionais Médicos Habilitados particulares, atestando aptidão física e mental do candidato, compatíveis com as atribuições e responsabilidades do respectivo cargo;

q) Ser brasileiro ou naturalizado;

r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da posse;

s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;

t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

u) Não registrar antecedentes criminais;

v) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

Pág.4/4.

w) A critério do Médico Oficial do Município ou do Profissional Médico Habilitado (particular), poderá ainda, conforme o caso, ser solicitado outros exames que julgar necessário para subsidiar a emissão do competente Atestado ou Laudo Médico citado na alínea “p” do inciso II deste Decreto, podendo tal Atestado ou Laudo Médico ser de validade por Médico Oficial do Município;

x) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;

y) Declaração de Bens;

z) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e dados da conta bancária.

Art. 3º. Os candidatos convocados, ficam desde já ciente que aceitando a posse deverão permanecer na localidade para qual foi lotado, não sendo apreciado os pedidos de remoção antes de 3 (Três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Jurídico Estatutário e sob o regime previdenciário RGPS – Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital de Concurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 29 de março de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2017**

PORTARIA nº 082/2017 31//03/2017

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear o Servidor Efetivo, Srº. **PEDRO INÁCIO NUNES LIMA NETO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo de médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, portador da Cédula de Identidade nº 5641316, órgão expedidor SSP/GO, inscrito no CPF nº 035.029.301-55, para o cargo de **Diretor do SIMPOA (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Porto Alegre do Norte)** conforme Decreto nº 804/2014 e Lei nº 627/2011.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 31 de Março de 2017.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT Aviso
de Licitação Pregão Presencial Nº 015/2017**

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da CPL/PMPAN, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com data prevista para abertura no dia **13/04/2017** às 14h00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e através do site: www.portoalegredonortemt.com.br, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 03 de abril 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.143/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JAYNE NEVES RIBEIRO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.778,48

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2017

VIGENCIA: 06 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017

**LICITAÇÃO
PUB DE ABERTURA**

PROCESSO ADMISTRATIVO 17/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017.

REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso de suas atribuições, torna público, aos interessadosque, realizará a abertura do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no sistema **REGISTRO DE PREÇO. Tipo menor Preço por Lote**. Referente ao objeto definido como: Contratação de Empresa Especializada Para **Fornecimento de Medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No seguinte **Local, Data e Horário**:

LOCAL: **Sala de Licitação** localizada na Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião –MT.

DATA: 17 de abril de 2017

HORÁRIO: 9:30min.

Porto Esperidião-MT, 31 Março de 2017

Roney Batista Cardoso- Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.130/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GLEDSON RANGEL GRAHL

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.196,74

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017**VIGENCIA:** 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.128/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** DIEGO GOMES RAMOS**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.408,09**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2017**VIGENCIA:** 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.127/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** ANGELA MARIA FLORES CHUÉ**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.010,56**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2017**VIGENCIA:** 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.131/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** JURACINO GONÇALVES GALDINO**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.408,09**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2017**VIGENCIA:** 01 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.126/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO**QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****VALOR DO CONTRATO:** R\$ 976,43**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2017**VIGENCIA:** 01 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.132/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** OSMARINA DOS SANTOS LEITE**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 976,43**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2017**VIGENCIA:** 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.133/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** PLEDILENE APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.598,37**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2017**VIGENCIA:** 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.134/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** ROSIANE DA SILVA LEITE**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.010,56**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2017**VIGENCIA:** 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.135/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: TÉRCIO GARCIA DE MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.196,74

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017

VIGENCIA: 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.136/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CÁSSIA JACKELINE FERNANDES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.598,37

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017

VIGENCIA: 01 de março de 2017 a 31 de março de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.137/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: WISLAN GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.598,37

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017

VIGENCIA: 01 de março de 2017 a 31 de março de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.138/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017

VIGENCIA: 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.139/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.408,09

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017

VIGENCIA: 01 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.140/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS CHORES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017

VIGENCIA: 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.141/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GYLCEH MARCE DE LIMA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.731,95

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2017

VIGENCIA: 06 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.142/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2017

VIGENCIA: 06 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.142/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2017

VIGENCIA: 06 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.125/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSÉLIA DA CUNHA CAMARGO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.129/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: FABIO MANOEL DOS PASSOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.196,74

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017

VIGENCIA: 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.124/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOSÉ WANDER BACCA MAISSE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.144/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: VANDERLICE MARTINS COIMBRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2017

VIGENCIA: 06 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.145/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EDMAR ALVES RODRIGUES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.408,09

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2017

VIGENCIA: 07 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.123/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.731,95

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro.

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.146/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ERYKA FRANCIANE LOPES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.172,34

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2017

VIGENCIA: 13 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.147/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.085,50

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2017

VIGENCIA: 13 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.148/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LUCIENE KORB DE ANDRADE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.778,48

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2017

VIGENCIA: 13 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.149/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JERRY ADRIANO TEIXEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2017

VIGENCIA: 20 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.150/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: DEVANIR LEOBINO TEIXEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2017

VIGENCIA: 20 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.122/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JULIANA ORTIZ VELASCO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.085,50

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.121/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LUCIANE APARECIDA PINAFFI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.120/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EDSON DA COSTA LEITE MUQUISSAI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.119/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** VANDERLÉIA SILVA TEÓFILO**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.731,95**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.114/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DOS SANTOS**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.731,95**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017 a 31 de maio de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.110/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** CARLA CRISTINA MAIA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.731,95**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.108/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** VANESSA RAMOS PINAFFI**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.731,95**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017 a 01 de junho de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.098/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** EJAIRO AROLDI ORTIZ SURUBI**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.731,95**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.081/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** LUIZA PEREIRA LEITE**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.731,95**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017 a 03 de maio 2017.**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.068/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** CÉLIA SERAFIM MUNIZ**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.731,95**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017 a 19 de abril de 2017.**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.061/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** CARLA FABIANE M. DE S. OLIVEIRA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.731,95**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017 a 20 de maio de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.052/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** NILZABETE CEBALHO NUNES**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$976,43**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.**LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO INEX. 01/2017****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2017****INEXIGIBILIDADE 01/2017 – CREDENCIAMENTO 01/2017**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, em consonância com parecer emitido pela assessoria jurídica e resultado apresentado pela comissão de licitação, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO**, do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Porto Esperidião-MT, 31 DE Março de 2017.**Martins Dias de Oliveira- Prefeito.****RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.035/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** GEISIELLY LEITE FERERINE**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.316,28**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017 a 12 de junho de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO (ERRATA)****NUMERO DO CONTRATO:** N.034/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** AGNALDO CARDOZO DE SOUZA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOMOTORISTA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.408,09**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017a22 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO (ERRATA)****NUMERO DO CONTRATO:** N.033/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** ELTON DA SILVA OLIVEIRA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.408,09**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017a22 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.032/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** REGINA GAMBARRA NEVES**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.778,48**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017 a 31 maio de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO (ERRATA)****NUMERO DO CONTRATO:** N.031/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** MONIQUE EVIS NUNES**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.778,48**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro**VIGENCIA:** 15 de fevereiro de 2017a22 de dezembro de 2017**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVQUI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAS

XISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.731,95

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017**, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 33/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME, CNPJ sob nº. 02.437.839/0001-17, com sede administrativa situada na Rua Major João Batista França, nº 1701, Parque Industrial, CEP: 15.025-610 no Município de São Jose do Rio Preto/SP, representada pelo Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, portador da Carteira de Identidade RG nº. 42.076.945-6 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 339.529.918-05.

A saber,

						1º Classificado	
Item	Qtde.	Código TCE MT	Un.	Descrição	Marca	Empresa	R\$ Unit.
9	48	407787-3	Un.	D104S / Samsung	DSI	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME	50,00
22	3	415134-8	Un.	T664120AL – C / Epson	DSI	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME	50,00

Valor Total:	R\$: 2.550,00
Dois mil quinhentos e cinquenta reais	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.
4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
- I - apresentação de documentação falsa;
- II - retardamento na entrega dos produtos;
- III - comportamento inidôneo;
- IV - fraude na execução do contrato;
- V - falha na execução do contrato.
8. A contratada tem o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) Meses**.
13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Março de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME CNPJ sob nº. 02.437.839/0001-17 Anderson Henrique da Silva Moraes Detentora da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017**, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 31/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

LUCAS C. RUBEL – ME, CNPJ sob nº. 22.246.173/0001-27, com sede administrativa situada na Rua José Cleto, nº 57, Sala 01, Centro, CEP: 84.600,000, no Município de União da Vitória/PR, representada pelo Sr. Lucas Costa Rubel, **portador da Carteira de Identidade RG nº. 5064386-0 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 060.456.339-62.**

A saber,

						1º Classificado		
Item	Qtde.	Código TCE MT	Un.	Descrição	Marca	Empresa	R\$ Unit.	Valor Total
25	6	387444-3	Un.	Cartucho 920 B / HP	Skyweel	LUCAS C. RUBEL – ME	24,00	144,00
26	6	387445-1	Un.	Cartucho 920 C / HP	Skyweel	LUCAS C. RUBEL – ME	19,00	114,00
27	6	302937-9	Un.	Cartucho 920 Y / HP	Skyweel	LUCAS C. RUBEL – ME	18,00	108,00
28	6	387446-0	Un.	Cartucho 920 M / HP	Skyweel	LUCAS C. RUBEL – ME	18,00	108,00
29	3	337030-5	Un.	CLT – K407S / Samsung	Premium	LUCAS C. RUBEL – ME	84,70	254,10
30	3	337029-1	Un.	CLT – C407S / Samsung	Premium	LUCAS C. RUBEL – ME	86,10	258,30
32	3	337028-3	Un.	CLT – M407S / Samsung	Premium	LUCAS C. RUBEL – ME	101,00	303,00
35	6	104929-1	Un.	Cartucho 122 A Preto / HP	Skyweel	LUCAS C. RUBEL – ME	27,95	167,70
36	6	163007-5	Un.	Cartucho 122 A Colorido / HP	Skyweel	LUCAS C. RUBEL – ME	48,70	292,20

Valor Total:	R\$: 1.749,30
Um mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- I - apresentação de documentação falsa;
- II - retardamento na entrega dos produtos;
- III - comportamento inidôneo;
- IV - fraude na execução do contrato;
- V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) Meses.**

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Março de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	LUCAS C. RUBEL – ME CNPJ sob nº. 22.246.173/0001-27 Lucas Costa Rubel Detentora da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017**, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 29/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017..

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME, CNPJ sob nº. 11.972.582/0001-94, com sede administrativa situada na Rua João Opszynski, nº 57 – Casa 01, Bairro Afonso Pena, CEP: 83.040-505, no Município de São Jose dos Pinhais/PR, representada pelo Sr. Erivelton Machado Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.951.525-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 021.844.889-92.

A saber,

						1º Classificado	
Item	Qtde.	Código TCE MT	Un.	Descrição	Marca	Empresa	R\$ Unit. Valor Total
1	442	297643-9	Un.	285A / HP	NP	CAURE INFOR. E SUPRIMENTOS LTDA – ME	26,80 11.845,60
3	132	191363-8	Un.	2612A / HP	NP	CAURE INFOR. E SUPRIMENTOS LTDA – ME	24,79 3.272,28
4	24	432848-5	Un.	ML – D2850N / Samsung	NP	CAURE INFOR. E SUPRIMENTOS LTDA – ME	54,00 1.296,00
6	36	320706-4	Un.	278A / HP	NP	CAURE INFOR. E SUPRIMENTOS LTDA – ME	26,50 954,00
12	102	404516-5	Un.	280A / HP	NP	CAURE INFOR. E SUPRIMENTOS LTDA – ME	38,00 3.876,00
13	12	261614-9	Un.	436A / HP	NP	CAURE INFOR. E SUPRIMENTOS LTDA – ME	29,00 348,00
14	6	415109-7	Un.	TN 620 / Brother	NP	CAURE INFOR. E SUPRIMENTOS LTDA – ME	40,00 240,00
15	12	390649-3	Un.	D101S / Samsung	NP	CAURE INFOR. E SUPRIMENTOS LTDA – ME	60,80 729,60
16	10	320554-1	Un.	CE310A B / HP	NP	CAURE INFOR. E SUPRIMENTOS LTDA – ME	39,50 395,00
41	50	413218-1	Un.	TN-2340 / Brother	NP	CAURE INFOR. E SUPRIMENTOS LTDA – ME	53,00 2.650,00

Valor Total:	R\$: 25.606,48
Vinte e cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) Meses.**

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO N° 16/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Março de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME CNPJ sob nº. 11.972.582/0001-94 Erivelton Machado Ferreira Detentora da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2017

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas:..... GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO ELETRONICO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N° 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL N° 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal n° 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório su-

praticado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n° 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresas vencedoras:

>>> **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME**

CNPJ sob nº. 11.972.582/0001-94

>>> Valor global de **R\$: 25.606,48** (Vinte e cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos)

>>> **ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME**

CNPJ sob nº. 20.416.307/0001-85

>>> Valor Global de **R\$: 4.653,76** (Quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

>>> **LUCAS C. RUBEL – ME**

CNPJ sob nº. 22.246.173/0001-27

>>> Valor Global de **R\$: 1.749,30** (Um mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

>>> **TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP**

CNPJ sob nº. 03.209.573/0001-18

>>> Valor Global de **R\$: 4.411,68** (Quatro mil quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

>>> **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME**

CNPJ sob nº. 02.437.839/0001-17

>>> Valor Global de **R\$: 2.550,00** (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 31 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO N° 16/2017**, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços n° 32/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP, CNPJ sob nº. 03.209.573/0001-18, com sede administrativa situada na Rua Comandante Costa, nº 814, Centro, CEP: 78.005-400, no Município de Cuiabá/MT, representada pelo Sr. Raul Cezar Salvador, **portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.844.663-5 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 027.941.569-93.**

A saber,

						1º Classificado		
Item	Qtde.	Código TCE MT	Un.	Descrição	Marca	Empresa	R\$ Unit.	Valor Total
2	96	433783-2	Un.	283A / HP	TECTONER	TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP	24,78	2.378,88
10	84	232007-0	Un.	435A / HP	TECTONER	TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP	24,20	2.032,80
Valor Total:						R\$: 4.411,68		
Quatro mil e quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos								

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) Meses.**

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Março de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP CNPJ sob nº. 03.209.573/0001-18 Raul Cezar Salvador Detentora da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas:..... GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO ELETRONICO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DE MAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supra-

citado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresas vencedoras:

>>> **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME**

CNPJ sob nº. 11.972.582/0001-94

>>> Valor global de **R\$: 25.606,48** (Vinte e cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos)

>>> **ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME**

CNPJ sob nº. 20.416.307/0001-85

>>> Valor Global de **R\$: 4.653,76** (Quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

>>> **LUCAS C. RUBEL – ME**

CNPJ sob nº. 22.246.173/0001-27

>>> Valor Global de **R\$: 1.749,30** (Um mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

>>> **TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP**

CNPJ sob nº. 03.209.573/0001-18

>>> Valor Global de **R\$: 4.411,68** (Quatro mil quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

>>> **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME**

CNPJ sob nº. 02.437.839/0001-17

>>> Valor Global de **R\$: 2.550,00** (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Adjudica o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 31 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017**, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 30/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017..

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME, CNPJ sob nº. 20.416.307/0001-85, com sede administrativa situada na Rua Emile Zola, nº 600, Novo Mundo, CEP: 81.010-260, no Município de Curitiba/PR, representada pelo Sr. Alexandre Maia Damasceno Dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.340.419-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 057.780.529-01.

A saber,

Item	Qtde.	Código TCE MT	Un.	Descrição	Marca	1º Classificado		
						Empresa	R\$ Unit.	Valor Total
5	12	284682-9	Un.	ML – 1610D	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	22,00	264,00
7	12	413218-1	Un.	TN – 450 / Brother	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	24,48	293,76
8	4	326133-6	Un.	Cilindro de Imagem B450DR / Brother	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	100,00	400,00
11	12	195151-3	Un.	D105S / Samsung	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	57,50	690,00
17	10	320560-6	Un.	CE311A C / HP	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	38,00	380,00
18	10	320561-4	Un.	CE312A Y / HP	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	38,00	380,00
19	10	320562-2	Un.	CE313A M / HP	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	39,90	399,00
20	4	419228-1	Un.	Cilindro de Imagem CE314A	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	80,00	320,00
21	3	415133-0	Un.	T664120AL – B / Epson	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	30,00	90,00
23	3	415135-6	Un.	T664120AL – Y / Epson	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	31,90	95,70
24	3	415136-4	Un.	T664120AL – M / Epson	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	31,90	95,70
31	3	337027-5	Un.	CLT – Y407S / Samsung	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	83,80	251,40
37	6	339057-8	Un.	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Black	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	31,30	187,80
38	6	339054-3	Un.	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Ciano	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	44,90	269,40
39	6	339053-5	Un.	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Yellow	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	44,75	268,50
40	6	339055-1	Un.	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Magenta	Sup. Toner	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME	44,75	268,50

Valor Total:	R\$: 4.653,76
Quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) Meses.**

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Março de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME CNPJ sob nº. 20.416.307/0001-85 Alexandre Maia Damasceno Dos Santos Detentora da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMERA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2017****Decreto Legislativo n.º 002/2017****Poxoréu - MT, 27 de março de 2017.****APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2015, GESTÃO DA SENHORA JANE MARIA SANCHEZ LOPES.**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário Aprovou e Ele, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Ficam APROVADAS as Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu MT em, 27 de março de 2017.

Ver. João de Jesus Oliveira**Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO 005.2017****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATOS****PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT****SEBASTIANA ALENCAR CASTELLAN****VALOR R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)****PRAZO: 29/03/2017 A 29/12/2017****OBJETO: Prestação de serviços no lançamento, geração, envio de informações do aplic para TCE/MT****RIO BRANCO-MT, 29 DE MARÇO DE 2017**.....
LUIZ CARLOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**

A Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 12 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS (horário local)**, na Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT localizada à Avenida Artur Borges, nº 887, Centro, em Rosário Oeste/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

NAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local), site <http://www.camararosariooeste.com.br> ou solicitar pelo e-mail: licitação_rosariooeste@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 03 de abril de 2017.

ERICO VERICIMO RIBEIRO DE MORAES

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2017**

Extrato do Contrato n. 04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT.

Contratada: Empresa **P.A. OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS;**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA** para atender a Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT;

Prazo: 03 (três) meses;

Valor: R\$ \$ 14.550,00 (catorze mil e quinhentos e cinquenta reais);

Data da Assinatura: 08 de Março de 2017;

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N. 03/2015**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2015 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E A CONTRATADA JUSSEMAR REBULI PINTO-ME.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, *DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO.*

VALOR – R\$ R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES;

DATA – 17 DE MARÇO DE 2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Fica Retificado a descrição do objeto **Pregão Presencial 005/2017** no Termo de Referência especificamente no **ITEM 2, 2.1**, passa a ler: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de RESERVATÓRIO METÁLICO TIBULAR (PADRÃO FNDE) com casa de máquinas e divisões por luvas – CHECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

JUSTIFICATIVA: houve erro de descrição do objeto.

Salto do Céu-MT, 31/03/2017.

Maria Inês Pereira da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/ MT. VENCEDOR: AILTON DA S. TAVARES EPP, inscrita no CNPJ: 07.623.565/0001-74. Valor de R\$ 404.946,00. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Março de 2017 – **Astor Albrecht** - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017****PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 001/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovada no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

CONTADOR

NOME	CLAS
LUIZ EDUARDO CASTOLDI	1ª

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS
EDINA SALETE VERONEZE	1ª
ANA CRISTINA LOHMANN	2ª

AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

NOME	CLAS
JUCIMARA SILVEIRA BARROS	1ª

RECEPCIONISTA

NOME	CLAS
BEATRIZ APARECIDA BRONDANI	1ª
RAQUEL FRANÇA DE SOUZA	2ª

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
JULIANA LINA DE PINHO	1ª
JULIANE EVA DE ALMEIDA	2ª
CLESIA SANTOS DE LUNA ARAUJO	3ª
KATIA MARA DE ARRUDA	4ª
ALICE AUXILIADORA DE ALMEIDA	5ª
ARIANA BARBARA PAIO ANTUNES	6ª
NEIVA DE OLIVEIRA PIRES	7ª
APARECIDA FRANÇA BARBOSA	8ª
ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	9ª

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLAS
SIRLEI KUPAS	1ª
MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	2ª

MONITORA CRECHE PACOVAL

NOME	CLAS
PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	1ª

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS
SILVANA APARECIDA DA SILVA DIAS	1ª

INSTRUTOR DE INFORMATICA

NOME	CLAS
BRUNO DOS SANTOS MARTINS	1ª

PROFESSOR LIC PLENA PEDAGOGIA

NOME	CLAS
NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	1ª
NILZA GUEDES MARTINH OLIVEIRA	2ª
MARCIA REGINA DA SILVA	3ª
LURDINHA PEREIRA ARAUJO	4ª
LIDIA ARACELI GRILO TABORDA	5ª
SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA	6ª
DANIELLY APARECIDA DE CASTRO	7ª
SUELI MARTINELLI TABORDA	8ª

PROFESSOR LIC PLENA INFORMATICA

NOME	CLAS
CRISTIANO MIRANDA	1ª

PROFESSOR LIC PLENA EDUCACAO FISICA

NOME	CLAS
GILVANO DA SILVA LIMA	1ª
CHRISTIAN LARA CARDOSO	2ª

PROFESSOR LIC PLENA CIENCIAS

NOME	CLAS
AURIANE CRISTINA DE LIMA	1ª

PROFESSOR LIC PLENA INGLES

NOME	CLAS
EDUARDO SEIBEL CORREA	1ª

PROFESSOR LIC PLENA PORTUGUES

NOME	CLAS
LUCIA APARECIDA DA SILVA	1ª

PROFESSOR LIC PLENA HISTORIA

NOME	CLAS
REGIANE FRANCIELI BONINI	1ª

PROFESSOR LIC PLENA PEDAGOGIA PACOVAL

NOME	CLAS
MARCIA RUTH PAITER	1ª
GENECI ZAHARKO	2ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 30 de Março 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 001/2017 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

NOME	CLAS
CRISTINA SINGER OLEINIK	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (PACOVAL)

NOME	CLAS
ANA KAROLINA DE OLIVEIRA VILA NOVA	1ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 30 de Março 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 29/03/2017, sagraram - se vencedoras as empresas: **BATISTELLA E BATISTELLA**, inscrita no **CNPJ Nº 20.227.228/0001-26**, com as propostas referentes aos itens: 3,4,12,39,43,47,64,65,77,80,99,100,101 no valor Total de R\$ 18.714,18, a empresa **CELSO LAZZARETTI-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 37.434.933/0001-05**, com as propostas referente aos seguintes itens 1,20,28,29,34,36,40,70,76,81,84,85,86,88,109 no valor Total de R\$ 43.261,27; a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ: 04.578.067/0001-69**, com as propostas referente aos seguintes itens: 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 54, 58, 59, 62, 63, 67, 69, 74, 78, 79, 91, 92, 93, 95, 98, 103, 107, 108, no valor Total de R\$60.550,72; a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 24.296.486-0001-15**, com a proposta referente aos seguintes itens: 30, 31, 38, 42, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 66,68,71,72,73,75,82,83,87,89,90,94,96, 97, 102, 104, 105, 106, no valor Total de R\$60.550,72; no valor Total de R\$ 66.075,12.

Publique-se e afixe-se.

Vera – MT, 29 de março de 2017.

ALINE AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de SANTO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº155, Bairro Centro em SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, assistido pelo Pregoeiro Sr. Josenilto Rosa de Jesus, e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 044/2017, que conduziram o Pregão nº 05/2017 - Registro de Preços nº 02/2017, tendo como vencedoras as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**, Rua Comandante Costa, 10 – Bairro Planalto Ipiranga – Várzea Grande – MT. CNPJ nº. 10.226.940/0001-57– neste ato representado por sua sócia a Srª. **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 320.455.901-78 e RG nº 358 584 SSP/GO, e a empresa, **GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, Av. Couto Magalhães, nº 1.889 - B, Centro Norte, Várzea Grande – MT, CNPJ nº 22.063.815/0001-52– neste ato representado por sua sócia proprietário o Srª. **LUANNA MEURER OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 064.570.631-01 e RG nº 1933051-0 SSP-MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 05/2017, nas condições em que segue:

1. OBJETO**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 05/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n. 05/2017 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

Nome: MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME CNPJ: 10.226.940/0001-57 Inscrição Estadual: nº. 13.359.115-8 Endereço: Rua Comandante Costa, 10 – Bairro Planalto Ipiranga – Várzea Grande – MT. Cidade/Estado: Várzea Grande – MT. CEP: 78.166-000 Telefones (65) 3023-4606 E-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br Representante Legal: MARIA JOSE DOS REIS NETO RG: 358 584 SSP/GO CPF: 320.455.901-78

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: Da empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME.

MARIA JOSE DOS REIS NETO ME					
ITEM	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	UNID	AGENDA 2017	8	R\$ 18,03	R\$ 144,24
2	UNID	ALFINETE COM CABECA 50GRS Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	4	R\$ 3,49	R\$ 13,96
3	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	11	R\$ 3,07	R\$ 33,77
4	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	9	R\$ 3,07	R\$ 27,63
5	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	19	R\$ 3,09	R\$ 58,71
6	CAIXA	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20
7	CAIXA	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	73	R\$ 0,24	R\$ 17,52
8	CAIXA	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	101	R\$ 9,90	R\$ 999,90
9	CAIXA	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
10	UNID	BAMBOLE	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80
11	UNID	BARBANTE Nº 6	18	R\$ 5,33	R\$ 95,94
12	PCT	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	17	R\$ 27,26	R\$ 463,42
13	LT	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	42	R\$ 27,26	R\$ 1.144,92
14	CAIXA	BLOCO PAPEL DE ANOTAÇÕES (AUTO ADESIVO).	6	R\$ 2,67	R\$ 16,02
15	LT	BOBINAS PARA FAX, 215 MM X 30M. PRODUTO NAO PERECIVEL	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80
16	CAIXA	BOLAS DE FUTSAL	11	R\$ 25,57	R\$ 281,27
17	CAIXA	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	42	R\$ 1,61	R\$ 67,62
18	CAIXA	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	65	R\$ 0,50	R\$ 32,50
19	CAIXA	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	119	R\$ 0,15	R\$ 17,85
20	CAIXA	BOLAS DE VOLEY	11	R\$ 55,62	R\$ 611,82
21	CAIXA	BOLAS PARA INICIACAO AO ESPORTE	6	R\$ 11,83	R\$ 70,98
22	CAIXA	BOLSA UNIVERSITARIA, PASTA CARTEIRO EM LONA	5	R\$ 47,12	R\$ 235,60
23	CAIXA	BOMBA PARA ENCHER BOLA	8	R\$ 8,01	R\$ 64,08

24	CAIXA	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	68	R\$ 7,28	R\$ 495,04
25	CAIXA	CADERNO 1/4 BROCHURA 40 FLS DESENHO	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
26	UNID	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	369	R\$ 4,78	R\$ 1.763,82
27	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO.10X1	116	R\$ 1,92	R\$ 222,72
28	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	79	R\$ 8,89	R\$ 702,31
29	CAIXA	CADERNOS 8 MATERIAS 160 FOLHAS.	265	R\$ 3,93	R\$ 1.041,45
30	CAIXA	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	107	R\$ 3,27	R\$ 349,89
31	CAIXA	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPEL	309	R\$ 1,46	R\$ 451,14
32	CAIXA	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	14	R\$ 13,82	R\$ 193,48
33	UNID	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS.	8	R\$ 4,58	R\$ 36,64
34	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	23	R\$ 26,40	R\$ 607,20
35	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR AZUL, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	35	R\$ 26,40	R\$ 924,00
36	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	18	R\$ 26,40	R\$ 475,20
37	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELO TIPO FLUORESCENTE	44	R\$ 0,81	R\$ 35,64
38	UNID	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	13	R\$ 21,07	R\$ 273,91
39	ROLO	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
40	PCT	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. PACOTE COM 12 UNIDADES	120	R\$ 3,39	R\$ 406,80
41	PCT	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES SORTIDAS.	182	R\$ 0,46	R\$ 83,72
42	PCT	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES A DISPOSICAO	171	R\$ 0,96	R\$ 164,16
43	KG	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	8	R\$ 73,85	R\$ 590,80
44	KG	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 22-57 ORIGINAL OU COMPATIVEL	4	R\$ 68,74	R\$ 274,96
45	ROLO	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
46	UNID	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 21-54 ORIGINAL OU COMPATIVEL	4	R\$ 44,52	R\$ 178,08
47	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DISKJET F4480 ORIGINAL E COMPATIVEL	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
48	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 ORIGINAL E COMPATIVEL	10	R\$ 52,47	R\$ 524,70
49	UNID	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
50	UNID	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	21	R\$ 1,40	R\$ 29,40
51	UNID	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	17	R\$ 1,40	R\$ 23,80
52	UNID	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	32	R\$ 1,76	R\$ 56,32
53	UNID	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	23	R\$ 2,39	R\$ 54,97
54	UNID	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	34	R\$ 6,95	R\$ 236,30
55	UNID	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPEL E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	38	R\$ 13,86	R\$ 526,68
56	UNID	COLA BRANCA, ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE 500G/1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	42	R\$ 4,40	R\$ 184,80
57	ROLO	COLA PARA ISOPOR 40 G CAIXA COM 12 UNIDADES	6	R\$ 11,31	R\$ 67,86
58	UNID	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA 18 ML ATOXICO CAIXA COM 12 UNIDADES	7	R\$ 9,75	R\$ 68,25
59	UNID	DVD RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN 1X – 112 X 80 MIN 700 MB, PARA PC/MAC.	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
60	UNID	E.V.A COM DESENHOS PARA CORTAR	108	R\$ 4,80	R\$ 518,40
61	UNID	E.V.A CORES A DISPOSICAO	1035	R\$ 1,69	R\$ 1.749,15
62	UNID	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	94	R\$ 42,65	R\$ 4.009,10

63	UNID	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	121	R\$ 50,00	R\$ 6.050,00
64	PCT	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	110	R\$ 56,87	R\$ 6.255,70
66	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	14	R\$ 1,07	R\$ 14,98
67	UNID.	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MEDIDAS DE 0 A 100 CM.	12	R\$ 1,07	R\$ 12,84
68	UNID.	FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3CMX10M	98	R\$ 11,95	R\$ 1.171,10
69	UNID	FITA DECORATIVA TNT LISTRA DUPLA COLORIDA 3CMX25M	9	R\$ 17,95	R\$ 161,55
70	UNID	FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTECAO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NAO REMOVIVEL. 12 MM X 30 M	40	R\$ 3,36	R\$ 134,40
71	UNID	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER 13MM X 9M.	4	R\$ 1,87	R\$ 7,48
72	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	135	R\$ 0,72	R\$ 97,20
73	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	73	R\$ 2,55	R\$ 186,15
74	PCT	FITILHO DE PLASTICO CORES A DISPOSICAO	61	R\$ 0,83	R\$ 50,63
76	UNID	FOLHA DE ISOPOR FINO	72	R\$ 1,54	R\$ 110,88
77	UNID	FOLHA DE ISOPOR GROSSO	66	R\$ 5,75	R\$ 379,50
78	PCT	FOLHA DE ISOPOR MEDIO	61	R\$ 2,88	R\$ 175,68
79	PCT	FOLHAS DE PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM, NA COR BRANCA.	10	R\$ 26,84	R\$ 268,40
80	UNID	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	101	R\$ 0,93	R\$ 93,93
81	UNID	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 50 PALITOS	13	R\$ 1,80	R\$ 23,40
82	UNID	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 50 PALITOS	13	R\$ 2,41	R\$ 31,33
84	UNID	GRAFITE 0.7 MM	2	R\$ 0,47	R\$ 0,94
85	CAIXA	GRAFITE 0.9 MM	7	R\$ 0,54	R\$ 3,78
86	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS 28,5 CM X 7 CM X 17,5 CM PARA GRAMPOS 23/10, 23/13	7	R\$ 50,50	R\$ 353,50
87	UNID	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	20	R\$ 2,47	R\$ 49,40
88	UNID	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	17	R\$ 5,14	R\$ 87,38
89	BOBINA	GUARDA-CHUVA AUTOMATICO CONDUZIDO A PUNHO, NA COR PRETA	8	R\$ 21,13	R\$ 169,04
90	UNID	IMÃS	63	R\$ 4,95	R\$ 311,85
91	UNID	ISOPOR 5 MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	18	R\$ 8,06	R\$ 145,08
92	BOBINA	JOGO DE CARTAO	1	R\$ 12,17	R\$ 12,17
93	CAIXA	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 CORES	460	R\$ 3,02	R\$ 1.389,20
94	UNID	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2. CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME, CAIXA COM 72 UNIDADES	84	R\$ 11,83	R\$ 993,72
95	PCT	LAPISEIRA 0.9 MM	7	R\$ 1,25	R\$ 8,75
96	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	25	R\$ 10,39	R\$ 259,75
98	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	20	R\$ 14,42	R\$ 288,40
99	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	19	R\$ 8,01	R\$ 152,19
100	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM	14	R\$ 1,63	R\$ 22,82
101	UNID	MASSA PARA MODELAR 160G COM 12 CORES	102	R\$ 2,88	R\$ 293,76
102	CAIXA	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR: USB.	15	R\$ 2,39	R\$ 35,85
103	UNID	PALITO DE PICOLE COM PONTA REDONDA	32	R\$ 4,06	R\$ 129,92
104	UNID	PALITO TIPO CHURRASCO 25 CM	61	R\$ 1,97	R\$ 120,17
105	UNID	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	99	R\$ 179,00	R\$ 17.721,00
106	CAIXA	PAPEL CAMURCA FLS 65CM X45CM	97	R\$ 0,57	R\$ 55,29
107	CAIXA	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	214	R\$ 0,80	R\$ 171,20
108	CAIXA	PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, 50 M	20	R\$ 80,46	R\$ 1.609,20

109	ROLO	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	157	R\$ 0,57	R\$ 89,49
110	UNID	PAPEL FOTOGRÁFICO	15	R\$ 6,76	R\$ 101,40
111	UNID	PAPEL KRAFT 60 CM COM 100 MTS DE COMPRIMENTO	11	R\$ 28,57	R\$ 314,27
112	UNID	PAPEL MANTEIGA	109	R\$ 0,42	R\$ 45,78
113	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES A DISPOSICAO	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
114	UNID	PAPEL OFICIO 75 G/M², 216 MM X 330 MM, 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES	15	R\$ 279,39	R\$ 4.190,85
115	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	257	R\$ 0,22	R\$ 56,54
116	UNID	PAPEL VERGE A4 100FLS	35	R\$ 25,95	R\$ 908,25
117	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 20 PLASTICOS.	11	R\$ 5,85	R\$ 64,35
118	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12 G. COMPOSICAO: GLI-COIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA.	25	R\$ 1,22	R\$ 30,50
119	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	61	R\$ 1,93	R\$ 117,73
120	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	46	R\$ 2,55	R\$ 117,30
121	CX	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
122	PCT	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL CAIXA COM 20 PASTAS	79	R\$ 129,71	R\$ 10.247,09
123	UNID	PASTA SUSPENSÁ FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	212	R\$ 1,04	R\$ 220,48
124	UNID	PEN DRIVE 4 GB DT101	11	R\$ 22,11	R\$ 243,21
125	UNID	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	13	R\$ 1,09	R\$ 14,17
126	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 100 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	1	R\$ 104,95	R\$ 104,95
127	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	5	R\$ 22,15	R\$ 110,75
133		PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	23	R\$ 30,95	R\$ 711,85
135		PINCEL CHATO N° 0 AMARELO	42	R\$ 0,91	R\$ 38,22
136	UNID	PINCEL CHATO N° 04 AMARELO	42	R\$ 1,02	R\$ 42,84
137	UNID	PINCEL CHATO N° 06 AMARELO	42	R\$ 1,06	R\$ 44,52
140	UNID	PINCEL CHATO N° 14 AMARELO	42	R\$ 1,40	R\$ 58,80
142	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
144	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	21	R\$ 20,48	R\$ 430,08
145	CAIXA	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA	15	R\$ 9,54	R\$ 143,10
146	CAIXA	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	32	R\$ 13,60	R\$ 435,20
147	CAIXA	PLASTICO ADESIVO NA COR PRETA PARA ENCAPAR CADERNOS.	2	R\$ 26,49	R\$ 52,98
148	CAIXA	PORTA CANETA DE PLASTICO	11	R\$ 4,78	R\$ 52,58
149	UNID	PRANCHETA, 320 MM X 220MM	2	R\$ 2,42	R\$ 4,84
150	UNID	QUADRO DE CORTIÇA	4	R\$ 34,95	R\$ 139,80
154	CAIXA	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO COMPOSICAO: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CON-SERVANTES, TINTA PRETA 40 ML	18	R\$ 3,09	R\$ 55,62
155	CAIXA	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO. COMPOSICAO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BA-SE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. TINTA AZUL, 37 ML	24	R\$ 5,70	R\$ 136,80
156	UNID	REDE DE TRAVA	6	R\$ 157,60	R\$ 945,60
157	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	81	R\$ 0,52	R\$ 42,12
158	CAIXA	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 50 CM	17	R\$ 1,02	R\$ 17,34
159	UNID	REGUA DE MADEIRA DE 01 METRO	5	R\$ 6,21	R\$ 31,05
160	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	17	R\$ 17,42	R\$ 296,14
161	UNID	TESOURA DE PICOTAR	18	R\$ 3,49	R\$ 62,82
162	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	19	R\$ 3,59	R\$ 68,21
163	UNID	TESOURINHA, 10 CM	53	R\$ 1,69	R\$ 89,57
164	UNID	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 6 UNIDADES	30	R\$ 2,05	R\$ 61,50

166	UNID	TINTA GUACHE 500 ML BRANCA	40	R\$ 4,26	R\$ 170,40
164	UNID	TINTA GUACHE 500 ML CORES A DISPOSICAO	40	R\$ 4,26	R\$ 170,40
167	UNID	TINTA PARA TECIDO 37 ML CAIXA COM 12 POTES	42	R\$ 18,14	R\$ 761,88
168	UNID	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 3D - GLITTER 20 ML CAIXA COM 6 CORES	12	R\$ 12,95	R\$ 155,40
169	UNID	TNT 50 METROS CORES A DISPOSICAO	49	R\$ 64,05	R\$ 3.138,45
170	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 2165 ORIGINAL OU COMPATIVEL	13	R\$ 73,91	R\$ 960,83
171	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG MI 3051 ND	2	R\$ 154,41	R\$ 308,82
172	UNID	TONER PARA XEROCADORA KYOSERAKM 1820 LA DISKTOP	52,57	R\$ 15,00	R\$ 788,55
TOTAL GERAL					R\$ 91.889,07

4.3. Empresa Vencedora:

Nome: GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: nº 22.063.815/0001-52 Inscrição Estadual: nº. 13.573.105-4 Endereço: Av. Couto Magalhães, nº 1.889 - B, Centro Norte, Várzea Grande – MT, Cidade/Estado: Várzea Grande – MT. CEP: 78.110-400 Telefones (65) 3686-0310. Representante Legal: LUANNA MEURER OLIVEIRA RG: 1933051-0 SSP-MT. CPF: 064.570.631-01

4.4. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: da empresa: GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP					
ITEM	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TO-TAL
65	UNID	RELOGIO DE PAREDE REDONDO	8	R\$ 39,95	R\$ 319,60
75	UNID	FITA DECORATIVA 36MM 10MTS COLORIDA	25	R\$ 14,95	R\$ 373,75
83	UNID	AGENDA TELEFONICA A-Z 2017	3	R\$ 19,90	R\$ 59,70
97	UNID	PAPEL PARANA 100 GRS	80	R\$ 3,95	R\$ 316,00
128	UNID	CARTUCHO DE TONER Nº Q2612A - IMPRESSORA HP LASERJET 1018 ORIGINAL OU COMPATIVEL	20	R\$ 47,80	R\$ 956,00
129	UNID	TONER HP LASERJET P1102W ORIGINAL OU COMPATIVEL	18	R\$ 45,80	R\$ 824,40
130	UNID	TONER Nº CE278A - IMPRESSORA HP LASERJET P1606 ORIGINAL OU COMPATIVEL	10	R\$ 45,80	R\$ 458,00
131	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	65	R\$ 45,80	R\$ 2.977,00
138	UNID	HD-EXTERNO 500 GIGABYTE (PARA REALIZAR BACK-UPS)	12	R\$ 379,00	R\$ 4.548,00
139	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127	14	R\$ 45,80	R\$ 641,20
141	UNID	HD-EXTERNO 1 GIGABYTE (PARA REALIZAR BACK-UPS).	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
143	CAIXA	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	27	R\$ 2,88	R\$ 77,76
151	UNID	GRAMPEADOR GALVANIZADO, 106/8	3	R\$ 86,50	R\$ 259,50
152	UNID	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO	11	R\$ 19,80	R\$ 217,80
153	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	16	R\$ 15,75	R\$ 252,00
TOTAL GERAL					R\$ 12.725,71

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.
- 8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.
- 8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
- 9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 05/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 14 de Março de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Nome: GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ: 22.063.815/0001-52

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**AVISO DE RESULTADO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP****AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2017** objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT,** observado as especificações contidas no Termo de Referência do edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 30 de março de 2017. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41;**

ITEM 01	R\$ 3.440,00
ITEM 04	R\$ 616,00
ITEM 06	R\$ 1.650,00
ITEM 07	R\$ 3.190,00
ITEM 09	R\$ 575,00
ITEM 14	R\$ 997,00
ITEM 16	R\$ 780,00
ITEM 18	R\$ 199,00
ITEM 19	R\$ 250,00
ITEM 22	R\$ 1.140,00
ITEM 24	R\$ 275,00
ITEM 26	R\$ 70,00
ITEM 27	R\$ 130,00
ITEM 28	R\$ 290,00
ITEM 30	R\$ 250,00
ITEM 32	R\$ 74,00
ITEM 33	R\$ 32,00
ITEM 34	R\$ 32,00
ITEM 35	R\$ 60,00
ITEM 36	R\$ 53,00
ITEM 37	R\$ 120,00
ITEM 38	R\$ 52,00
ITEM 40	R\$ 190,00
ITEM 42	R\$ 32,00
ITEM 43	R\$ 40,00
ITEM 44	R\$ 40,00

PNEUS VIA NOBRE LTDA inscrita no CNPJ n. 01.976.860/0048-91

ITEM 02	R\$ 2.368,00
ITEM 03	R\$ 587,00
ITEM 05	R\$ 1.850,00
ITEM 08	R\$ 525,00
ITEM 10	R\$ 650,00
ITEM 11	R\$ 2.440,00
ITEM 12	R\$ 1.040,00
ITEM 13	R\$ 990,00
ITEM 15	R\$ 704,00
ITEM 17	R\$ 345,00
ITEM 20	R\$ 569,00
ITEM 21	R\$ 530,00
ITEM 23	R\$ 1.170,00
ITEM 25	R\$ 249,00
ITEM 29	R\$ 47,60

ITEM 31	R\$ 80,33
ITEM 39	R\$ 60,54
ITEM 41	R\$ 75,00
ITEM 45	R\$ 86,00

Santo Antônio do Leverger – MT, 31 de março de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

AVISO DE RESULTADO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017-SRP**AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2017** objetivando O objeto do presente processo Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE, MARMITEX e PF), para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 31 de março de 2017 as 8:00hrs. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **CAUDENE GOMES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.585.402/0001-23, item 01 com o valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) unitário ; item 02 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) unitário; item 03 com o valor R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) unitários; item 04 com o valor R\$ 16,30(dezesseis reais e trinta centavos).**

Santo Antônio do Leverger – MT, 31 de março de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2017**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2017** objetivando Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de café, açúcar e chá, material de limpeza e utensílios para atender às necessidades todas as secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 31 de março de 2017 as 11:30 hrs. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas **MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.010.186/0001-09 LOTE I com va-**

lor R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais), M DE LP ALMEIDA -PROD.DE LIMPEZA E HIGIENE -ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, LOTE II com o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); RG DA PAZ EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38, LOTE III com valor de R\$ 73.850,00 (setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais); FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-ME-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.502/0001-83 LOTE IV com o valor de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).

Santo Antônio do Leverger – MT, 31 de março de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/ 2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Decreto Municipal nº 014/2017 de 31 de março de 2017 que “dispõe sobre anulação do Decreto nº 013/2017 de 28 de março de 2017 que homologou o Processo Seletivo Público nº 001/2017 em face de erros formais no edital de divulgação do resultado do Curso Introdutório publicado no dia 20 de março de 2017, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Edital de Retificação nos seguintes termos:

Fica alterado as datas constantes no item 16.1 – “As fases do presente Processo Seletivo Público serão divulgadas no site oficial da prefeitura www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), conforme quadro abaixo”:

05/ 04/ 2017	Divulgação do Resultado Preliminar do Curso Introdutório	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
06 e 07/ 04/ 2017	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar do Curso Introdutório	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos
11/ 04/ 2017	Divulgação do Resultado Final	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
12 e 13/ 04/ 2017	Prazo para Recurso contra o Resultado Final	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos
17/ 04/ 2017	Divulgação do Resultado Final e homologação do processo seletivo publico.	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br

Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo Seletivo Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de março de 2017.

Ronaldo Martins de Amorim

Secretário M. de Administração e Planejamento

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 192/2017

DE: 03 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RODRIGO REZENDE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **RODRIGO REZENDE OLIVEIRA**, em 03/04/2017 a 02/05/2017, com período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016, com retorno as suas atividades em 03 de maio de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE ABRIL DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 193/2017

DE: 03 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS AO SERVIDOR **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a existência de apenas 02 (dois) Farmacêuticos Bioquímico no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, sendo um responsável pelo Laboratório Municipal e outro pela Farmácia;

Considerando que se trata de servidor ocupante de cargo de área de saúde cujos serviços são essenciais e ininterruptos;

Considerando ainda que, por se tratar de situação excepcional em face dos motivos acima explicitados,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES**, em 03/04/2017 a 22/04/2017, em conversão de espécie de 10 dias, com período aquisitivo de 18/05/2015 a 17/05/2016, retornando as suas atividades em 23 de abril de 2017.

Parágrafo Único – O servidor acima citado receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 03 DE ABRIL DE 2017****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 191/2017**

PORTARIA Nº. 191/2017**DE: 03 DE ABRIL DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS**, em 03/04/2017 a 02/05/2017, com período aquisitivo de 19/05/2015 a 18/05/2016, com retorno as suas atividades em 03 de maio de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 03 DE ABRIL DE 2017****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2016**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do valor e prazo constantes às CLÁUSULAS SEXTA E OITAVA do contrato nº 057/2016 de 19/07/2016, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Período: de 31/03/2017 a 30/06/2017

Data de Assinatura: 31/03/2017

Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 014/2017.**

DECRETO Nº 014/2017.**DE: 31 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 013/2017 DE 28/03/2017 QUE “HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a constatação da existência de erro formal no edital de divulgação de resultado das notas do curso introdutório para o cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde no processo seletivo público nº 001/2017;

Considerando ainda a obrigatoriedade de **agir em face do conhecimento da existência de eventuais irregularidades na administração pública municipal**;

Considerando ainda que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica anulado o Decreto nº 013/2017 de 28 de março de 2017 que “dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Público de Santo Antônio do Leste”.

Artigo 2º - Os membros da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público nomeados pela Portaria nº 095/2017 de 02/01/2017 deverão realizar os procedimentos para retificação dos atos publicados indevidamente, garantido o direito a todos os candidatos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 31 DE MARÇO DE 2017****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em locais públicos de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para a **aquisição de 03 (três) Transformadores para Energia Elétrica, sendo 01 (um) Transformador de 45 KVA 220/127 VOLT NA 34.5, 01 (um) Transformador de 75 KVA 220/127 VOLT NA 34.5 e 01 (um) Transformador de 112.5 KVA 220/127 VOLT NA 34.5.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 13 de abril de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h às 18 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br) ou <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpare...>

Santo Antonio do Leste – MT, 31 de março de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 054/2016 DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Dispõe sobre autorização aos serviços de contabilidade para cancelamento de restos a pagar não processados do exercício de 2016 e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação e, Considerando que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

Considerando a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos serviços por parte da empresa e a necessidade da devolução dos recursos provenientes de convênios ao órgão conveniente,

Considerando a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas,

DECRETA

Art. 1º Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar na modalidade Não Processados do exercício financeiro de 2016 descritos no anexo único deste Decreto

Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 31.12.2016 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 008/2017, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS

ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DE-MAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO” durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: CLAUDIO P. DO REGO-ME/CNPJ Nº 06.235.437/0001-90, com valor de R\$482.778,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais); COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA/CNPJ Nº 24.707.580/0001-10 com valor de R\$ 169.999,45(cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ Nº01. 169.968/0001-09 com valor de R\$ 329.825,00(trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais) J. P LIMA & CIA LTDA – ME/CNPJ Nº 13.063.071/0001-85; com valor R\$ 456.051,51(quatrocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e um real e cinquenta centavos); MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ Nº 23.854.360/0001-56 com valor de R\$ 18.870,00(dezoito mil e oitocentos e setenta reais); JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ Nº 20.964.988/0001-16, com valor de R\$ 13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais). Valor total licitado R\$ 1.468.713,95(um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e (Setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 29 de março de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 008/2017, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DE-MAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO”. conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 30 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº008/2017

Processo nº 009/2017 cujo objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS

TOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO” pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: CLAUDIO P. DO REGO-ME/CNPJ N° 06.235.437/0001-90, com valor de R\$ 482.778,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais); COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA/CNPJ N° 24.707.580/0001-10 com valor de R\$ 169.999,45 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ N° 01. 169.968/0001-09 com valor de R\$ 329.825,00 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais) J. P LIMA & CIA LTDA – ME/CNPJ N° 13.063.071/0001-85; com valor R\$ 456.051,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e um real e cinquenta centavos); MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ N° 23.854.360/0001-56 com valor de R\$ 18.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais); JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ N° 20.964.988/0001-16, com valor de R\$ 13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais). Valor total licitado R\$ 1.468.713,95 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos). CLAUDIO P. DO REGO-ME vencedor dos Itens n°s: 33, 77, 78, 146, 147, 148, 149 e 150; COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA –ME vencedora dos Itens: 10, 17, 19, 34, 36, 57, 60, 64, 72, 73, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 91, 93, 107, 114, 126, 130, 131, 135, 136, 156, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 70, 125, 170, 180; DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME vencedora dos Itens: 1, 25, 26, 28, 32, 53, 104, 105, 122, 123, 128, 144, 196, 42, 49, 51, 8, 9, 12, 22, 31, 38, 39, 75, 76, 84, 86, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 106, 108, 120, 138, 141, 142, 154, 167, 168, 182, 183, 195, 92, 112, 139, 162, 175, 178; J. P LIMA & CIA LTDA – ME vencedor dos Itens: 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 24, 27, 29, 30, 54, 55, 62, 65, 69, 103, 115, 121, 124, 127, 129, 132, 152, 153, 157, 158, 159, 174, 179, 181, 194, 6, 7, 11, 20, 21, 23, 35, 37, 40, 41, 52, 56, 58, 59, 61, 66, 67, 68, 71, 79, 83, 89, 109, 110, 116, 117, 118, 119, 133, 134, 137, 140, 143, 145, 155, 160, 161, 169, 173, 197, 200, 201, 202, 18, 101, 102, 111, 113, 151, 163, 166, 171, 172, 176, 177, 184, 192, 193; MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA – MEI vencedora dos Itens: 43, 45, 46, 50 JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI vencedor dos Itens: 44, 47, 48. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 29 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 27/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROCESSO N° 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I

CONTRATADO: Empresa: CLAUDIO P. DO REGO-ME/CNPJ N° 06.235.437/0001 - 90.

“VALOR DA DESPESA: R\$482.778,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais);

Prazo: 12 meses

Período: 30/03/2017 a 30/03/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROCESSO N° 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I

CONTRATADO: Empresa: **COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA/CNPJ N° 24.707.580/0001-10.**

“VALOR DA DESPESA: R\$ 169.999,45 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Prazo: 12 meses

Período: 30/03/2017 a 30/03/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROCESSO N° 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I

CONTRATADO: Empresa: DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ N° 01. 169.968/0001-09 com valor de R\$ 329.825,00 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

Prazo: 12 meses

Período: 30/03/2017 a 30/03/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 30/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROCESSO N° 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I

CONTRATADO: Empresa: J. P LIMA & CIA LTDA – ME/CNPJ N° 13.063.071/0001-85; com valor R\$ 456.051,51(quatrocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e um real e cinquenta centavos)

Prazo: 12 meses

Período: 30/03/2017 a 30/03/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROCESSO N° 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

CONTRATADO: Empresa: MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ N° 23.854.360/0001-56 com valor de R\$ 18.870,00(dezoito mil e oitocentos e setenta reais);

Prazo: 12 meses

Período: 30/03/2017 a 30/03/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 32/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROCESSO N° 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

CONTRATADO: Empresa: JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ N° 20.964.988/0001-16, com valor de R\$ 13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais);

Prazo: 12 meses

Período: 30/03/2017 a 30/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N° 070/2017 - DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção do Terminal Rodoviário deste Município.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a **Srtª. GABRIELLE DE SOUZA COSTA**, portador do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Fiscalizar a obra de Construção da , obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N° 69/2017 - DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre nomear para Função de Coordenadora Pedagógico, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear a **Srª. IRENI QUEIROZ DE SOUZA**, portador do CPF nº452.247.571-34 e do RG nº 642.240 para Função de Coordenadora Pedagógica da Escola de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme a Lei de nº520/2012 de 09 de Abril de 2012, Anexo I.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/02/2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 28 de março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N° 75/2017 - DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção da Feira Livre deste Município.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a **Srtª. GABRIELLE DE SOUZA COSTA**, portadora do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Fiscalizar a obra de Construção da Feira Livre, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 74/2017 - DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção da Creche Municipal neste Município.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a **Srtª. GABRIELLE DE SOUZA COSTA**, portadora do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Fiscalizar a obra de Construção da Creche Municipal, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2017

CONTRATO (A): NELITO MARCOLINO DE LIMA

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de pintura para departamento da Juntar Militar e Secretaria de Obras com recurso da c/c 9705-5.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta.

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 30 de março de 2017 a 30 de maio de 2017.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 71/2017 - DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Gerência de Apoio a Agricultura Familiar da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Desenvolvimento Rural deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear Sr. **JANIO SILVA DE ARAUJO**, inscrito noCPF sob o nº 758.474.931-34, portador do RG nº 1042645-0 - SJ/MT, para exercer o cargo de Gerente Agricultura Familiar da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº699/17 de 27 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 72/2017 - DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Gerência de Implantação e Desenvolvimento de Assentamentos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Desenvolvimento Rural deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear Sr. **ADRIANO CORREA CAPELLI**, inscrito noCPF sob o nº627889491-20, portador do RG nº 28.054.183-1, para exercer o cargo de Gerencia Implantação e Desenvolvimento de Assentamentos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº699/17 de 27 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 73/2017 - DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira deste Município.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a **Srtª. GABRIELLE DE SOUZA COSTA**, portador do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Fiscalizar a obra de Construção da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREVIMUNI****PREVIMUNI-PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015****Contrato de Prestação de Serviços 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015****Contratada:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CNPJ: 26.804.377/0004-30

Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GERENCIAL, ORÇAMENTO DE ACORDO COM A LEI 4.320/64, A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A PORTARIA MPAS 916/2003, PATRIMONIO, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÃO e CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS e FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Valor: R\$ 17.646,84(dezessete mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 05/03/2017.**Data de vigência:** 31/12/2017.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
001	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	MARIZETE DE FATIMA GOMES ZANQUETIN		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição a PROFESSORA LUCILANDES CORREA DE LACERDA, que se encontra na função de GESTORA no Centro de Educação Santa Luzia.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A) VERONICE DIA SPENACHIONE			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição a servidora ANA LUIZA CÂMARGO, que se encontra no				

cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, no Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	FLAVIA ALVES DA SILVA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS DE ARTES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
004	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	JOÃO VIDOTI JUNIOR		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSOR, em SUBSTITUIÇÃO a professora SIMONE NUNES que pediu exoneração do cargo.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA		
005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	CONTRATADO (A)			
	ODETE ROSA PAES			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição professora LADY CARMEM FIGUEROA, que se encontra na função de DIRETORA no Centro de Educação São Francisco de Assis				

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
006	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	VALERIA DA SILVA FERREIRA		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição professora CRISTIANE APARECIDA FRAGA, que se encontra na função de DIRETORA no Centro de Educação Marcelino Penachione			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA		
ENTIDADE		
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT		
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
007	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	

DANIELA TABATA PEREIRA MACHADO			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em acompanhamento Educacional aos alunos com deficiência auditiva (surdez completa) na Escola Municipal Vereador Evilázio Vasconcelos.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
008	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.

BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
009	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	MARLUCI DELFORNO LEITE		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
07/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.

BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
010	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARCIEL HENRIQUE DA SILVA		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	1.939,61	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSOR, em substituição ao professor JOAO PAULO GAMA, que se encontra na função de DIRETOR na Escola Boa Esperança.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
011	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULA		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO

BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
012	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VERONICA CECILIA LACERDA DA SILVA BORGES		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição ao professora CLEONICE DE ARAUJO, que se encontra exercendo função de ATIVIDADES DE COORDENADORA no C E I São Francisco de Assis.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
013	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	ANDRÉIA RIBEIRO GILFRIDA		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA em substituição a PROFª MILTS DE SOUZA LADEIA, a qual ocupa o cargo de ASSESSORA PEDAGÓGICA na Secretaria Municipal de Educação.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
014	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCE- LOS		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO

BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
015	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	ELISANGELA APª BURGO GUEVARA		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA em substituição a PROFª MARTA LUCIENE GOMES, a qual se encontra no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA no CEI Santa Luzia.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA em substituição a PROFª ELAINE DE FREITAS PUGLIA, a qual se encontra no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA EVILASIO VASCONCELOS.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA**ENTIDADE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	ANA PAULA WINK	

DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA**ENTIDADE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
019	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	VANILZA AGUIAR BIANO	

DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
13/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA**ENTIDADE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	EDMAR DE OLIVEDIRA ALMEIDA	

DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
07/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA**ENTIDADE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	ADRIANA CLAUDIA DE EMLO NOGUEIRA	

DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA**ENTIDADE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	

DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
07/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSOR em substituição a PROFª MARILEIDE VENTUROLI BRAGA, a qual se encontra no cargo de DIRETORA na ESCOLA EVILASIO VASCONCELOS.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA**ENTIDADE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	LUCIANA MONTANARI DE MELO VALVERDE	

DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
08/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA**ENTIDADE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	

DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA em substituição a PROFª ANDREIA LUCENA DA SILVA, a qual se encontra no cargo de COORDENADOR no CEI São Francisco de Assis.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA**ENTIDADE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	MARIZA DA SILVA SANTOS	

DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
07/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA**ENTIDADE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
026	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	

DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
06 /03/ 2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA**ENTIDADE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
027	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	ONIVALDO LUIZ CUSTÓDIO		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
07/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição a professora SONIA REGINA VETORETI GOLONI, que se encontra na função de COORDENADORA, na Escola Boa Esperança.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
028	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	MARIA MARCOLINA COSTA		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
13/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição a professora ROZIVANI BONOMI LANDIM, que se encontra RESPONSÁVEL pelo sistema Educacional na Secretaria Municipal de Educação.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
029	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
07 /03/ 2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
031	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
07 /03/ 2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
018	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	MARIA ELEANE DE OLIVEIRA BASEGGIO		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
03 /04/ 2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			

A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	JANAINA VETORETI GOLONI		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
08/03/2017	22/12/2017	2.068,92	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição ao professor GIOVANI SPINOLA DE CARVALHO, o qual ocupa o cargo de COORDENADOR das parceladas na UNEMAT.			

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **12/04/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **09/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"AQUISIÇÃO DE TONNERS"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizou **RETIFICAÇÃO DO EDITAL, do Item 8.1.4.**

Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.**

A data para realização da Sessão foi alterada para:

Data da Sessão: **17 de Abril de 2017**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL(MT), POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, QUE AO FINAL ASSINA, CONVOCA A SRA. ILMA GRI-SOSTE BARBOSA OU SEU REPRESENTANTE LEGAL A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE ABRIL DE 2017 NA QUAL SERÃO JULGADAS AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA.

TURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – EXERCÍCIO 2015 (PROCESSO 9636/2015), NA FORMA DO ART. 183 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA E ARTS. 43 E 44 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

SAPEZAL(MT), 30 DE MARÇO DE 2017.

MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 053/2017/ADM.

Portaria nº 053/2017/ADM.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 36;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a suplente senhoria Lucimar Gomes da Costa, suplente do Conselho Tutelar eleitos no dia 04 de Outubro de 2015, para substituir a Conselheira Tutelar, senhora Thania Mara Maciel Guida, pois a mesma esta de férias a partir do dia 01/04/2017 e retornará no dia 01/05/2017, conforme a Lei Complementar Art.81. A lei Municipal.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, aos 31 dias do Mês de Março de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 155/2017

DATA: 27/03/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MICHELI RAQUEL MARSCHALL.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MICHELI RAQUEL MARSCHALL, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência “B”, nível “01”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/04/2017 e término em 15/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23596P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 153/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. INGRYD GRADY PONTES COSTA ALGAYER.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. INGRYD GRADY PONTES COSTA ALGAYER, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência “D”, nível “03”, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, com vencimentos integrais, a partir de 17/03/2017 e término em 14/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23597P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/03/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 SRP Nº 10/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de aditivo para óleo diesel S-10 (Blue Arla 32) para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** **ENVIO DE PROPOSTAS:** 04/04/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 17/04/2017. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 17/04/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **INTEGRA DO EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. **Informações:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.

Sinop/MT, 31 de março de 2017.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREVISINOP PORTARIA Nº. 151/2017

DATA: 27/03/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CICERO DE ARAUJO TEIXEIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CICERO DE ARAUJO TEIXEIRA, efetivo(a) no cargo de ENCANA-DOR 40 HS, referência “D”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição,

neração de contribuição, a partir de 18/03/2017 e término em 16/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22454R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 107/2017**

DATA: 01/03/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EDNALVA PEREIRA DE ARAUJO.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EDNALVA PEREIRA DE ARAUJO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência “A”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/03/2017 e término em 01/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22493P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 156/2017**

DATA: 28/03/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZILDA APARECIDA MOREIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZILDA APARECIDA MOREIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/03/2017 e término em 24/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.23590P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 154/2017**

DATA: 27/03/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SANTINA APARECIDA DA SILVA BELGROVICZ.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANTINA APARECIDA DA SILVA BELGROVICZ, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência “C”, nível “08”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/04/2017 e término em 27/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23593P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 158/2017**

DATA: 30/03/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/03/2017 e término em 24/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22494R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 152/2017**

DATA: 27/03/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZILDA APARECIDA MOREIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZILDA APARECIDA MOREIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/03/2017 e término em 24/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23589P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 159/2017**

DATA: 30/03/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GENICEIA PERICIN.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GENICEIA PERICIN, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO(A) ADM. EDUCACIONAL, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/04/2017 e término em 16/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23607P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 157/2017**

DATA: 28/03/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA FREITAS CERVANTES.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA CRISTINA FREITAS CERVANTES, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência “C”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/03/2017 e término em 08/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23570P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 149/2017**

DATA: 27/03/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANA MARIA ARNHOLD HOLZBACH.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA MARIA ARNHOLD HOLZBACH, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência “D”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/03/2017 e término em 17/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.15825R8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 161/2017**

DATA: 30/03/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE CELSO DE OLIVEIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

CIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE CELSO DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, referência "C", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/03/2017 e término em 26/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.20784R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 148/2017**

DATA: 27/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DIRCEU APARECIDO FORNAZIERE."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DIRCEU APARECIDO FORNAZIERE, efetivo(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL 40HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSIDADE CULTURAL, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/04/2017 e término em 10/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23574P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 150/2017**

DATA: 27/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) REGINA DE SOUZA PALACIO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). REGINA DE SOUZA PALACIO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "A", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/03/2017 e término em 22/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.17373R8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2017**

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde lê: "*PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*"

Leia-se: "*SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3406/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

"Nomeia os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - De acordo com o Artigo 5º, da Lei Municipal n.º 404/2003, de 18 de Julho de 2003, fica Decretado a nomeação dos membros, para composição da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**, que terá as funções da Lei citada acima, conforme segue abaixo:

I. Presidente

SIRINEU MOLETA

II. Secretaria Executiva

PAULO KATSUMI TAKEDA

III. Coordenadoria de Transporte e Combustível

NILSON BERTINATI

IV. Coordenadoria de Assistência Social

SUELY DE SOUZA CARDOSO

V. Coordenadoria de Saúde

CELIA NIEHUES SOFFA

VI. Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação

ENG. CIVIL NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR

VII. Coordenadoria de Entidades não Governamentais e Voluntariado

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Artigo 2º - A Função dos membros da COMDEC é considerada de serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, em 30 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO Nº001/2017 EDITAL Nº 001/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Sirineu Moleta, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2.009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar o Chamamento Público para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de Dezembro/2017 ou até quando se esgotarem as quantidades**. Os Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços (Projeto de Venda) e amostras **no dia 05 de abril às 7:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Tabaporã-MT, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro**.

1. OBJETIVO

O objetivo desta Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados abaixo:

Nº	Gênero	Especificações	Unidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	De primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	62,1 Kg	2,92	181,33
02	Abóbora	Madura, tipo kabotian, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	81 Kg	1,88	152,28
03	Abobrinha	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	63 Kg	1,66	104,58
04	Alface	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	162 Kg	6,06	981,72
05	Almeirão	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	81 Kg	2,58	208,98
06	Banana	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	180 Kg	1,41	253,80
07	Berinjela	Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	63 Kg	2,59	163,17
08	Beterraba	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	108 Kg	2,61	281,88
09	Brócolis	De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	54 Kg	6,06	327,24
10	Cheiro-verde	Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 400g (sem raízes). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	9 Kg	8,09	72,81
11	Cenoura	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	81 Kg	3,80	307,80
12	Chuchu	Verde, novo, de primeira qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	54 Kg	3,80	205,20
13	Couve-flor	Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer	36 Kg	6,05	217,80

		decer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
14	Couve folha	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	81 Kg	4,59	371,79
15	Goiaba	Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosas, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões conforme padrões ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	72 Kg	6,08	437,76
16	Laranja Pera	Tipo pera, com grau máximo no tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	126 Kg	1,15	144,90
17	Limão	De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	108 Kg	1,83	197,64
18	Maçã	De primeira qualidade, com casca sã. Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	63 kg	4,85	305,55
19	Mamão formoso	Com 80 a 90% de maturação, com boa aparência, deve estar frescos, firmes, integro, sem traços de descoloração ou manchas, isenta de aroma, sabor e odor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	45 Kg	1,55	69,75
20	Mandioca	De raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com aspecto uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saídos, com colheita recente; livres de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obeder os padrões das ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	72 Kg	1,25	90,00
21	Maracujá Azedo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	90 Kg	4,65	418,50
22	Maxixe	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	36 Kg	3,90	140,40
23	Melancia	Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	360 Kg	1,20	432,00
24	Melão	De primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	72Kg	3,30	237,60
25	Pimentão Verde	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	27 Kg	2,83	76,41
26	Quiabo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	36 Kg	2,05	73,80
27	Rabanete	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	27 Kg	3,28	88,56
28	Repolho Branco	Verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	135 Kg	2,55	344,25
29	Pepino	Para salada, íntegros, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	81Kg	2,25	182,25
30	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	90 Kg	3,83	344,70
31	Vagem	Curta, extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	36 Kg	4,43	159,48

*Valor total é o valor a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

FONTE DE RECURSO

Para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução do FNDE nº 04/2015.

3.1.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupos)

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar Rural Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidades pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;
- VIII – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDAS

4.1. No **Envelope nº 002** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art.25 da resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, quando se trata de Fornecedor Individual ou Grupo Individual, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se trata de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos de estados, e grupo de proposta de país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificaram como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais o seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Educação de Tabaporã – MT, com sede à Avenida Drº Carlos Vidoto, Nº 360E – Centro**, até o **dia 17/04**, até as **07:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Gênero Alimentício

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Gênero Alimentício	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade da Entrega (SEMANAL)

8. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após a ultima entrega do mês, através de comprovante mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

ü Secretaria de Educação de Tabaporã, com sede à Avenida Drº Carlos Vidoto, Nº 360E

ü Prefeitura Municipal de Tabaporã, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro.

ü Secretaria de Agricultura, com sede na Rua Vilas Boas, S/N

9.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3.O limite individual de venda do agricultor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por

9.4.DAP/Ano/Entidade Executora, e seguindo as seguintes regras:

I – Para a comercialização com os fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do numero de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 20.000,00 (vinte mil reais).

9.5.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III – Dos Contratados, da Lei 8.666/1993.

Tabaporã /MT, aos _____ dias do mês de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adair José Schneider

PREFEITO MUNICIPAL

Sirinel Moleta

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO Nº _____/20xx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, refere à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 14.316,60 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE.

R\$ 10.381,20 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PRÉ ESCOLA.

R\$ 20,419,20 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

R\$ 318,00 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS - AEE.

TOTAL DE R\$ 45.435,00.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia,

sobre o valor da parcela vencida.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido § 11 do Art. 45 da Resolução CD/FNDE 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OUTAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tabaporã-MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã – MT, _____ de _____ de _____.

CONTRATADO (s) (individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (O) (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Gênero Alimentício

Adair José Schneider

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Agricultor Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Nº000100000029/2016/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SOLISMAR ALVES DE OLIVEIRA / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 029/ADM/2016 (objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DOS DISTRITOS E ASSENTAMENTO DA ZONA RURAL, ATÉ A UNIDADE MISTA DE SAÚDE**), passando a vigência de 07/04/2016 a 07/04/2017 para 07/04/2017 à 07/04/2018. R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) DATA DE ASSINATURA: 17/03/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ATA SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - TP 001/2017****ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, em Tangará da Serra-MT, reuniram-se a partir das oito horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores Adriano Serbate (presidente), Marcos Antonio Figueiró (secretário), Roseval Pereira Santos, Avelina Antonia Visitação, designados pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2017. Dando início aos trabalhos o presidente Adriano Serbate informou que os candidatos que se apresentaram para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas Técnicas no Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 001/2017 os seguintes candidatos José de Souza Junior, Humberto da Costa Ferreira, Marcos Sanches Vicente, Maria Elenice de Vasconcelos, Claudinei Eduardo Pereira, Diego Armando Soares Ferreira, dentre os quais apenas o Sr. Marcos Sanches Vicente compõem o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Tangará da Serra. Em seguida foram sorteados os seguintes nomes: Maria Elenice de Vasconcelos, Humberto da Costa Ferreira e Claudinei Eduardo Pereira, que passam a compor de forma efetiva a subcomissão de avaliação, que serão nomeados por Portaria a ser lavrada por este órgão após apresentação dos documentos descritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2017, item 2.1.1.. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Adriano Serbate

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcos Antonio Figueiró

Secretário

Avelina Antonia Visitação

Membro

Roseval Pereira Santos

Membro**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 2.017.****PORTARIA Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 2.017.**

DISPÕE SOBRE A SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO 01/2017.

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º A Subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório – Tomada de Preço 001/2017 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de março de 2017, em conformidade com o que dispõe a Lei 12.232/10, de 29 de abril de 2010, fica devidamente constituída com os seguintes integrantes:

Maria Elenice de Vasconcelos**Humberto da Costa Ferreira****Claudinei Eduardo Pereira**

Art. 2º A Comissão ora instituída será responsável por analisar e julgar, exclusivamente, as propostas técnicas do Processo Licitatório – Tomada de Preço 001/2017 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, em conformidade com o que estabelece a Lei 12232/10.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos treze dias do mês de Março 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE**1º Secretário****SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/
SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 005/2017/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE SAÍDA DE AGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE**, as empresas **EDSON FURQUIM ME**, CNPJ: 17.908.249/0001-00, para os itens: 01 e 03, e **HEXIS CIENTÍFICA S/A**, CNPJ: 53.276.010/0001-10, para os itens: 02 e 04.

Tangará da Serra/MT, 31 de Março de 2017.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Nº000100000034/2016/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / NIVALDO FERREIRA DA SILVA / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 034/ADM/2016 (objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DOS DISTRITOS E ASSENTAMENTO DA ZONA RURAL, ATÉ A UNIDADE MISTA DE SAÚDE**), passando a vigência de 07/04/2016 a 07/04/2017 para 07/04/2017 à 07/04/2018. R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) / DATA DE ASSINATURA: 17/03/2017.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Nº000100000033/2016/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / NIVALDO FERREIRA DA SILVA / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 033/ADM/2016 (objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DOS DISTRITOS E ASSENTAMENTO DA ZONA RURAL, ATÉ A UNIDADE MISTA DE SAÚDE**), passando a vigência de 07/04/2016 a 07/04/2017 para 07/04/2017 à 07/04/2018. **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**/ DATA DE ASSINATURA: 17/03/2017.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Nº000100000031/2016/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FRANCISCO JOAQUIM DE SANTANA / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 031/ADM/2016 (objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DOS DISTRITOS E ASSENTAMENTO DA ZONA RURAL, ATÉ A UNIDADE MISTA DE SAÚDE**), passando a vigência de 07/04/2016 a 07/04/2017 para 07/04/2017 à 07/04/2018. **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** / DATA DE ASSINATURA: 17/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 13/04/2017 ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 31 DE MARÇO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24 DE 29 DE MARÇO DE 2017**

Súmula: **“Dispõe sobre horário de funcionamento especial, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando a queda substancial da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse das transferências Governamentais;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.º da Lei Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre o expediente interno no Paço Municipal a partir do dia 03 de abril de 2017, mantendo os horário de atendimento ao público no horário matutino, das 7h00min às 11h00min; mantendo o trabalho, de natureza interna no período vespertino, das 13h00min às 17h00min.

§1º - Não se aplica o disposto no *caput*, os serviços de natureza essencial, que terão suas escalas para o atendimento ao público definidas por cada Secretaria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 44/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Drª Jocyely Lara Oliveira – CPF nº 017.525.381-10 - CRM nº 008686/MT. **Cargo/função:** Médica Clínica Geral - jornada de 40 horas semanais, junto à Unidade de PSF-II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOCYELY LARA OLIVEIRA

Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob

nº 01.976.860/0048-91, estabelecida à Avenida da FEB, s/nº, bairro Ponte Nova, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo procurador credenciado, Sr. CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.269.865 SSP/GO e do CPF nº 633.801.701-78, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 012/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Pneus e Câmaras de Ar para uso dos veículos e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (Pneus e Câmaras de Ar), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:								
ITEM	QUANT.	PADRON.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	06	108250-7	23347	UND 1	PNEU 165X70 R13 RADIAL	PIRELLI	200,00	1.200,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:								
ITEM	QUANT.	PADRON.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	18	110013-0	23348	UND 1	PNEU 900 R20 RADIAL BORACHUDO	PIRELLI	1.350,00	24.300,00
2.	06	156544-3	23350	UND 1	PNEU 215X75 R17,5 LISO	PIRELLI	770,00	4.620,00
3.	06	108282-5	17683	UND 1	PNEU 165X70 R13 RADIAL	PIRELLI	200,00	1.200,00
4.	18	195669-8	23363	UND 1	CAMARA DE AR 900 R20	MAGNUM	100,00	1.800,00

SECRETARIA DE SAÚDE:								
ITEM	QUANT.	PADRON.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	16	109918-3	23353	UND 1	PNEU 225/75 R16	PIRELLI	721,00	11.536,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA:								
ITEM	QUANT.	PADRON.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	15	108282-5	17683	UND 1	PNEU 165X70 R13 RADIAL	PIRELLI	200,00	3.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO:								
ITEM	QUANT.	PADRON.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	40	110037-8	13172	UND 1	PNEU 275 BORRACHUDO	PIRELLI	1.700,00	68.000,00
2.	20	158062-0	13177	UND 1	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	PIRELLI	1.240,00	24.800,00
3.	12	137846-5	23359	UND 1	PNEU 1400 X 24	PIRELLI	2.480,00	29.760,00
4.	02	145827-2	23361	UND 1	PNEU 16,5 12X16,5	PIRELLI	938,00	1.876,00
5.	06	110013-0	23362	UND 1	PNEU 900 X 20 LISO	PIRELLI	915,00	5.490,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:								
ITEM	QUANT.	PADRON.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	10	150787-7	17684	UND 1	PNEU 7.50 ARO 16	PIRELLI	530,00	5.300,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 182.882,00** (cento e oitenta e dois reais e oitocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 03 (três) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (pneus e câmaras de ar) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 31 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PNEUS VIA NOBRE LTDA.

(Empresa Detentora da Ata) - CNPJ: 01.976.860/0048-91:

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

Procurador credenciado

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Estabelece o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do FETHAB para o ano de 2017 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, criado pelo Decreto nº 1.023, de 12 de maio de 2016, e recomposto pelo DECRETO Nº 1.081, de 07 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário do Conselho aprovou e o senhor Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - De conformidade com o Art. 9º do Regimento Interno, fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, do Município de União do Sul, para o ano de 2017, assim definido:

- a) – 1ª reunião: 22 de junho de 2017;
- b) – 2ª reunião: 21 de setembro de 2017;
- c) – 3ª reunião: 07 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal do FETHAB está sujeito à convocação extraordinária a qualquer dia ou mês, na forma do regimento interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, em 31 de março de 2017.

EIDEL SPANHOLI

Presidente do C. M. FETHAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.532.991/0001-41, estabelecida à Rua Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, bairro Suburbano, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. FABRÍCIO MARGREITER, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.155.582 SSP/SC e do CPF nº 843.623.839-72, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 012/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Pneus e Câmaras de Ar para uso dos veículos e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (Pneus e Câmaras de Ar), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:								
ITEM	QUANT.	PADRON.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	12	156544-3	23349	UND 1	PNEU 215X75 R17,5 BORRACHUDO	FATE	820,00	9.840,00
2.	06	108286-8	23351	UND 1	PNEU 175X70 R13 RADIAL	FATE	205,00	1.230,00
3.	20	160610-7	23364	UND 1	CAMARA DE AR 215X75 R17,5	BRASTUBE	85,00	1.700,00

4.	08	47736-2	23365	UND 1	CAMARA DE AR 175X70	BRASTUBE	35,00	280,00
5.	08	195674-4	23366	UND 1	CAMARA DE AR 165X70	BRASTUBE	35,00	280,00
6.	16	110040-8	15261	UND 1	PNEU 275/80 R22,5 LISO	FATE	1.620,00	25.920,00

SECRETARIA DE SAÚDE:

ITEM	QUANT.	PADRON.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	06	108304-0	23352	UND 1	PNEU 205/70 R15	FATE	550,00	3.300,00
2.	06	362590-7	23354	UND 1	PNEU 235/70 R16	FATE	602,00	3.612,00
3.	04	109958-2	23355	UND 1	PNEU 235/75 R15	FATE	600,00	2.400,00
4.	08	110040-8	15261	UND 1	PNEU 275/80 R22,5 LISO	FATE	1.620,00	12.960,00
5.	06	109918-3	23356	UND 1	PNEU 195/75 R16	FATE	550,00	3.300,00
6.	06	109711-3	23357	UND 1	PNEU 205/65 R16RADIAL	SAILUN	548,00	3.288,00
7.	02	114583-5	23358	UND 1	PNEU 2.75/18	VIPAL	135,00	270,00

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO:

ITEM	QUANT.	PADRON.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	02	405652-3	23360	UND 1	PNEU 19,5X24	TITAN	2.970,00	5.940,00
2.	06	110013-0	13176	UND 1	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	GOODYEAR	1.005,00	6.030,00
3.	15	110040-8	15261	UND 1	PNEU 275/80 R22,5 LISO	FATE	1.620,00	24.300,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

ITEM	QUANT.	PADRON.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	10	150787-7	15280	UND 1	PNEU 7.50-16 (AGRICOLA)	TITAN	575,00	5.750,00
2.	10	111660-6	15281	UND 1	PNEU 18.4/30 TRATOR	TITAN	2.990,00	29.900,00
3.	02	114586-0	23367	UND 1	PNEU MOTOCICLETA ARO 21 DIANTEIRO 90/90 R21	RINALDI	210,00	420,00
4.	02	114583-5	23368	UND 1	PNEU MOTOCICLETA ARO 18 TRAZEIRO 4.10 R18	VIPAL	210,00	420,00
5.	06	109936-1	23369	UND 1	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	FATE	775,00	4.650,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 145.790,00** (cento e quarenta e cinco mil setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 03 (três) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será desconto dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (pneus e câmaras de ar) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 31 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.

(Empresa Detentora da Ata) - CNPJ: 03.532.991/0001-41:

FABRÍCIO MARGREITER

Sócio Proprietário/Procurador

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Conselho Municipal de Habitação, do Município de União do Sul – MT, através da presidente e secretária abaixo subscritas, por meio desta, Notifica Extrajudicialmente a Sra. ANGÉLICA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA, portadora do CPF: 018.454.741-55, beneficiária da Unidade Habitacional objeto do contrato nº 000001845474155, com 40,24 m2, localizada na Qd. 09, Lt. 34 – Viela 1, nº 004 – Res. André Maggi II – Loteamento Jardim Bedin, na cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para comparecer até a data limite de 10 de abril de 2017, no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de União do Sul, para prestar esclarecimentos de seu interesse, sendo este o último comunicado e último prazo para comparecimento, haja vista que já houve publicação de notificação similar em data anterior. O não comparecimento até a data prevista implicará na perda definitiva do direito sobre a unidade habitacional acima citada.

União do Sul, 31 de março de 2017.

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Presidente do Conselho Municipal de Habitação.

VANESSA TORINI DA COSTA RODRIGUES

Secretária do Conselho Municipal da Habitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 012/2017, emitido em 02/03/2017, aberto e julgado em 28/03/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Pneus e Câmaras de Ar, para uso dos veículos e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços: a proponente PNEUS VIA NOBRE - CNPJ nº 01.976.860/0048-91, estabelecida na Cidade de Várzea Grande - MT, com 12 itens do objeto, no valor total de R\$ 182.882,00 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais), e a proponente PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ nº 03.532.991/0001-41, estabelecida na Cidade de Várzea Grande - MT, com 19 itens do objeto, no valor total de R\$ 145.790,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 28 de Março de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.083, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Ratifica o novo Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do novo Conselho Municipal do FETHAB tomada em reunião extraordinária do dia 30 de março de 2017, em que elaborou e aprovou a nova versão do regimento interno do Conselho, em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal Nº 1.081 de 07 de março de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificado, na forma do anexo único que integra este Decreto, o novo Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 1.030 de 16 de junho de 2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 1.083, DE 31/03/2017)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, de caráter deliberativo, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.023, de 12 de maio de 2016, atualizado pelo Decreto Municipal nº 1.081, de 07 de março de 2017, considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, que alterou a Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que criou o Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, que destina aos Municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do FETHAB:

I – fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho;

II – deliberar, mediante relatório que consiste numa Ata digitada e assinada por todos os membros do Conselho, após cada quadrimestre do ano, sobre as Prestações de Contas dos recursos do FETHAB que o Poder Executivo (Prefeitura) deverá elaborar e submeter previamente ao Conselho, para posterior encaminhamento à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

III – fornecer ao Poder Executivo cópia das atas das deliberações sobre as prestações de contas dos recursos do FETHAB aplicados no município, as quais deverão estar digitadas e assinadas por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo estas atas acompanhar as prestações de contas do município junto aos órgãos estaduais (SINFRA e ALMT) e Tribunal de Contas do Estado;

IV – apresentar esclarecimentos relacionados à forma que foram atestadas e aprovadas as prestações de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle externo e interno, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso sejam solicitados estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestações de contas do FETHAB;

V – conceder ao Chefe do Poder Executivo a oportunidade de ampla defesa, a ser feita em 10 (dez) dias, bem como a oportunidade de fazer defesa oral no dia da deliberação da prestação de contas, em caso de haver manifestação do Conselho no sentido da reprovação das contas apresentadas.

VI - emitir relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Parágrafo Único – Para a execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, as licitações, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO II

Da Constituição, do Mandato e do Funcionamento do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal bem como de 05 (cinco) representantes de Entidades da Sociedade Civil local e/ou com jurisdição no município, na forma abaixo:

I – 05 (cinco) Conselheiros Titulares representantes do Governo Municipal, indicados pelo Prefeito, sendo:

- 1- Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;
- 2- Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;
- 3- Secretário Municipal de Governo;
- 4- Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- 5- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – 05 (cinco) Conselheiros Titulares representantes de Entidades Cíveis com sede e/ou jurisdição no Município de União do Sul, sendo:

- 1- Representante da Associação dos Produtores Rurais Jaguar - ASPRO-JAGUAR;
- 2- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul;
- 3- Representante da Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Sonho de Anderson;
- 4- Representante da APROSOJA (Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso);
- 5- Representante da Associação dos Produtores Rurais Nova Era.

§ 1º – Os Conselheiros do Conselho Municipal do FETHAB terão mandato de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do Decreto de sua criação ou renovação, podendo haver recondução alternada, ou seja, um mesmo Conselheiro poderá exercer dois mandatos seguidos, daí ficar afastado por um mandato e depois retornar no mandato seguinte, a assim subsequentemente.

§ 2º – A Presidência do Conselho será exercida por um dos Secretários Municipais do segmento do governo municipal, indicado pelo Prefeito, sendo que o Secretário(a) Executivo será designado pelo Presidente no início de cada reunião.

§ 3º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que o exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 4º - A falta, por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo segmento afetado (entidade civil ou órgão público) para indicação de substituto.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura e espaço físico da Prefeitura Municipal, no que se refere às instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 6º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos por conta do FETHAB e sua aplicação.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I – convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento. Caso o Presidente não faça a indicação, caberá ao plenário do conselho indicar o presidente substituto eventual;

II – determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III – resolver as dúvidas relativas ao Regimento Interno surgidas durante as reuniões, podendo ouvir o plenário;

IV – conceder a palavra aos Conselheiros nos momentos oportunos;

V – despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI – assinar, com o Secretário e demais Conselheiros, as atas das reuniões ou sessões;

VII – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

VIII – assinar e mandar publicar as Resoluções que forem aprovadas pelo Conselho;

Art. 8º - Aos Conselheiros compete:

I – comparecer e participar das reuniões ou sessões, segundo as normas deste regimento interno;

II – fiscalizar e estudar, tanto individualmente como em reunião, sobre a correta aplicação dos recursos do FETHAB, bem como deliberar sobre a aprovação das prestações de contas apresentadas pelo Executivo;

III – propor ao Conselho a realização de reunião extraordinária, caso entendam necessário;

IV – comunicar, previamente, a impossibilidade eventual de comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º - O Conselho Municipal do FETHAB irá se reunir, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, nos meses de março, junho, setembro e dezembro.

bro, conforme calendário a ser aprovado, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo Único – A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, se ordinária, ou de 02 (dois) dias, se extraordinária.

Art. 10 – As reuniões do Conselho para deliberação de prestações de contas de recursos do FETHAB, apresentadas após cada quadrimestre do ano pelo Executivo (Prefeitura), serão registradas em Ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, e assinada por todos os Conselheiros presentes na mesma reunião.

Art. 11 – Aberta a reunião, ordinária ou extraordinária, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quórum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, incluindo a presença do Presidente.

§ 1º - Não havendo o quórum exigido no *caput* deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais, os trabalhos, não deliberativos, serão iniciados com qualquer número dos conselheiros (membros) presentes, incluso o presidente.

§ 2º - Para poder haver votação de matérias outras que não tratem de prestações de contas, será necessária a presença da maioria absoluta dos Conselheiros que integram o Conselho. Entende-se por maioria absoluta, metade mais um do total de Conselheiros do Conselho.

§ 3º - As deliberações ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal do FETHAB sobre assuntos ou matérias que não tratem de prestações de contas, serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes. Entende-se por maioria simples, metade mais um dos conselheiros presentes à reunião, incluso o presidente, observada a exigência da presença da maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 4º - Para as deliberações sobre as Prestações de Contas da movimentação dos recursos do FETHAB que a Prefeitura deverá elaborar e submeter ao Conselho depois de findado cada quadrimestre do ano civil, torna-se necessária a presença da totalidade dos Conselheiros, devendo o resultado da apreciação constar de Ata digitada e assinada por todos os membros do Conselho.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 12 – As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 – Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos ou declarações de votos constem da Ata, ou anexados a esta, deverão solicitar ao presidente e apresentá-los por escrito ao Secretário Executivo, na mesma reunião ou até a data da reunião seguinte, antes da apreciação dessa ata.

Art. 14 – Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá ser concedida vista do processo de prestação de contas.

Parágrafo Único – No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, ou no prazo estipulado pelo Presidente, para deliberação final sobre sua aprovação.

Art. 15 - O mandato do Conselho Municipal do FETHAB, recomposto na forma do Decreto N° 1.081, de 07 de março de 2017, publicado na data de 08 de março de 2017, terá vigência até a data de 07 de março de 2019.

Art. 16 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal do FETHAB.

Art. 17 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e ratificação por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 18 – Fica revogado na íntegra o texto anterior do Regimento Interno do Conselho, de 15 de junho de 2016, ratificado pelo Decreto n° 1.030, de 16 de junho de 2016.

SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, União do Sul – MT, em 30 de março de 2017.

EIDEL SPANHOLI

Conselheiro Titular - Presidente

MANOEL SILVANO

Conselheiro Titular

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Conselheiro Titular

MOACIR LINO DE CARVALHO

Conselheiro Titular

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Conselheira Titular

ANTONIO CARLOS DE LIMA

Conselheiro Titular

ZILMA PORFIRO

Conselheira Titular

SALETE LURDES DE OLIVEIRA

Conselheira Titular

ITACIR BIOLCHI

Conselheiro Titular

CARLOS FERREIRA DE SOUZA

Conselheiro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO N° 29 DE 28 DE MARÇO DE 2.017.

Dispõe sobre a regulamentação da carga horária dos servidores investidos no cargo de Inspetor de Tributos I e II, concurso edital n.º 01/1.998, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o art. 126 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande, Lei Municipal n° 1.164/1.991;

CONSIDERANDO que o concurso público realizado através do Edital n° 001/1.998 foi omissos com relação à jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que os Inspetores de Tributos I e II, que foram admitidos mediante concurso público realizado através do Edital n° 001/98, foram enquadrados pela Portaria Municipal (Administração) n° 091/2.016 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XI – N.º 2.425, páginas 333 e 334, de 01 de março de 2.016; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a carga horária dos servidores enquadrados na situação apresentada.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores no cargo de Inspetor de Tributos I e II, referente ao concurso Edital n° 001/1.998, enquadrados pela Portaria Municipal (Administração) n° 091/2.016.

Art. 2º Os servidores que exercem o cargo de Inspetor de Tributos I e II, referente ao concurso Edital n° 001/1.998, deverão prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, quando houver escala de serviço, garantindo o descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas e as devidas compensações pelo exercício da hora extraordinária.

Art. 3º O descumprimento do determinado no presente Decreto configurará infração disciplinar passível de punição administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 28 de março de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 243/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 428892/2017,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (21/05/2015 a 21/05/2017) concedido à servidora **MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO**, Matrícula 35844, exercendo o cargo de Enfermeira, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 06/03/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2017

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 00.584.491/0001-65, com sede na Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, 250, neste ato representado por Juarez Toledo Pizza, portador da Cédula de Identidade RG n. 1111039-2 e CPF n. 107.092.821-68, residente e domiciliado em Rua Estevão de Mendonça, 1002, Bairro Quilombo, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei n° 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito pré-

vio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecidas as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.
- c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.
- d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

- a.1)**-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- a.2)**-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;
- a.3)**-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise.Gestor do FUNDO/INSTITUTO.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do Instituto de Se-

gurança Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do "Atestado de Credenciamento".

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

- a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;
- b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
- c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;
- d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4Na hipótese de descredenciamento o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG.

9.3O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;
- b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;
- f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.
- h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;
- i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;
- j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Várzea Grande, 31 de Março de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PORTARIA 60/2017

"Dispõe sobre a Licença - prêmio, da Sra. **Zilda Bento Eliziário** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91, art. 97;

RESOLVE:

Conceder em favor da **Zilda Bento Eliziário**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2009 a 2014, para serem gozadas a partir de **03/04/2017**.

Várzea Grande/MT, 28 de Março de 2017.

Juarez Toledo Pizza Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2017.

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, com sede na Av. Presidente Eurico Gaspar Dutra, 250, Ipase, Várzea Grande/MT torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 12 horas do dia 03 de Abril de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG a partir do dia 03 de Abril de 2017, das 12:00 as 18:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (65) 3686-1468.

Várzea Grande, 31 de Março de 2017.

Juarez Toledo Pizza
Presidente

PORTARIA N° 57/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

LENICIA JASPER DE CAMPOS, efetiva no cargo de Tec Adm educacional, lotada na Sec. municipal de educação, de 16/02/2017 até 14/08/2017.

LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. municipal de educação de 14/02/2017 até 15/03/2017.

LAURINEI TADDEU PESSOA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. guarda municipal, de 01/03/2017 até 15/03/2017.

LOACIR MARIA DE MORAES OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente administrativo, lotada na Sec. municipal de Saúde, de 22/02/2017 até 23/03/2017.

MARIA DE FATIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. municipal de Educação, de 16/02/2017 até 07/03/2017.

MARIA DE FATIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. municipal de Educação, de 08/03/2017 até 06/05/2017.

MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. municipal de Educação, de 02/03/2017 até 29/06/2017.

MARILEIDE TRINDADE FONSECA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. municipal de Educação, de 02/03/2017 até 30/04/2017.

MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Aux de serviços gerais, lotada na Sec. municipal de Saúde, de 17/03/2017 até 30/04/2017.

MARTA DE ANDRADE E SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de educação, de 14/03/2017 até 11/06/2017.

MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 08/03/2017 até 05/07/2017.

MARIA LUCIANA BESSERA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde de 24/02/2017 até 24/04/2017.

MARGARETH DA COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 17/02/2017 até 03/03/2017

NAIR LIMA DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 19/02/2017 até 20/03/2017

NILZA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Sec. de Educação, de 26/02/2017 até 26/05/2017.

PAULO BIASIM, efetivo no cargo de Chefe de equipe, lotado no DAE, de 06/03/2017 até 04/05/2017.

ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA SOUZA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 06/03/2017 até 05/04/2017.

ROBERTO OLIVEIRA SOUZA, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, de 01/03/2017 até 29/04/2017.

ROMILDA VENANCIO, efetiva no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotada na Sec. de educação, de 13/02/2017 até 13/04/2017.

ROBERSON FERREIRA DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de TEC ADM Educacional, lotada na Sec. de Educação de 22/02/2017 até 22/04/2017.

SANDRA JESUS DE ARAUJO, efetiva no cargo de Aux desenvolvimento econômico e social, lotada na Sec. de Saúde de 05/03/2017 até 02/06/2017.

SABRINA HELENA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação de 22/02/2017 até 23/03/2017.

TEREZA DE FATIMA SHILES CORREA, efetiva no cargo de Aux de enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, 08/03/2017 até 05/06/2017.

TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Tec de desenvolvimento educacional especializado, lotada na Sec. de Educação, de 06/03/2017 até 04/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 31 de Março de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA N.º 042/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Deferimento do Processo n. 290339/15.

RESOLVE:

Conceder a servidora **SRA. KELLY KATIA DAMASCENO** matrícula n.º 26200, Professora I a IV, lotada no CMEI Nossa Senhora da Guia, Licença para Qualificação Profissional- Doutorado, previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Complementar 3.797/12- Plano de Cargos Carreiras e Salários a partir de 01/04/2015, por **48 (quarenta e oito) meses**, devendo a servidora, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos desde 01/04/2015.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande- MT, 29 de março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INCLUSÃO DE ADENDO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/
2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.**

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** tendo como **objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO, CLASSIFICADO COMO (EPI) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, conforme especificação e características no Termo de Referência e no Edital, com **DATA DA ABERTURA:** para o dia 04 de abril de 2017, às 09h00min (horário de Mato Grosso), será incluso um adendo que **encontra-se disponível no site www.daevg.com.br**.

Várzea Grande-MT, 31 de março de 2017.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

PORTARIA N° 020/2017

PORTARIA N° 241/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 438343/2017,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (16/03/2015 a 16/03/2017) concedido à servidora **MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA**, Matrícula 31728, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, partir de 01/03/2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 58/2017.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.719/04 que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento de filho, em conformidade com o art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da Lei n°. 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

- KARINE DA SILVA LEITE MORAES, efetiva, no cargo de Agente desenvolvimento econômico e social, lotada na Sec. Mun. de Administração, Salário Família do menor ELENA LAVÍNIA LEITE MORAES FIGUEIREDO, Nascido no dia 01/02/2016 a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 31 de Março de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente Do PREVIVAG

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2017

Processo n. 410157/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria n.013/SECOM/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública n. 03/2017, do tipo TÉCNICA e PREÇO, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, com realização prevista para o dia 23 de maio de 2017, às 08h30min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição aos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria Municipal de Comunicação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. Disponível gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 31 de março de 2017. Pedro Marcos Campos Lemos, Secretário Municipal de Comunicação.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	PERÍODO		CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO
		INICIO	RESCISÃO		
1497	CLAUDEMIR JOSÉ NOGUEIRA	02/01/2014	28/03/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

A rescisão do Servidor supracitado deu-se pelo fim natural do contrato temporário, valendo destacar que o servidor recebeu auxílio- doença comum durante os períodos de 18/08/2014 a 28/03/2017, ficando com seu contrato suspenso, chegando ao fim somente agora com a interrupção do Auxílio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de março de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EM 04 DE ABRIL DE 2017

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nºs 3.112/2007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2016 (que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE, a se fazerem presentes na 4ª Reunião Ordinária, a se realizar no dia 04 de abril de 2017, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:**

1. Aprovação e assinatura das Atas Ordinária e Extraordinária realizadas em março/2017; 2. Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, bem como Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV - **Empreendimento RESIDENCIAL BURITIS**; 3. Entre outros assuntos correlatos.

Várzea Grande/MT, 31 de março de 2017

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e

Secretário Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 024/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **Douglas Nunes Paco**, fiscal, e **Paulo Conceição Silva**, suplente, para fiscalizar o 2º termo aditivo do contrato nº. 02/2015.

Vigência: 11/03/2017 à 11/05/2017.

Objeto: Fornecimento de licença de uso de sistema para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários.

Contratada: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

PORTARIA N° 043/2017/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de abril de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria 013/2016/GAB/SMECEL/VG, relativos aos Processos nº 23034.040455/2016-41 e 23034.015286/2010-16.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 03 de abril de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 240/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 439293/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS**, Matrícula 87210, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **06/03/2017 a 06/03/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO N° 31 DE 29 DE MARÇO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselheiros representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 13 da Lei Municipal nº 4.095/2.015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, titulares e suplentes, os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Luz Marina Coelho

Suplente: Adelis Luiza da Silva e Silva

Titular: Noemi Almeida de Assis Crespi

Suplente: Margareth Rose da Silva Vieira

Titular: Ana Paula Duarte

Suplente: Zarife Untar

Titular: Ana Maria Barros Cesar

Suplente: Erasmo Ribeiro da Costa

II. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Katlin Oliveira Calmon

Suplente: Jovanil Flores da Silva

Titular: Vanessa Cristiane Cáceres Navarro

Suplente: Fátima Pintanga

III. Secretaria Municipal de Administração

Titular: Danielle Cristina Lorenzon

Suplente: Sinier Ferreira da Luz

IV. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lucio Benedito Magalhães

Titular: Débora Regina Cristofolli

V. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Titular: Sílvia Leiza Cristina Rodrigues

Suplente: João Paulo Alves de Araújo

Parágrafo único: A vigência do mandato corresponde ao biênio 2.017/2.020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de março de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 59/2017

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

CLAUDIA FERNANDA GALDINODELGADO FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Assistente social, lotada na Sec. de Saúde, de 23/02/2017 até 21/08/2017.

NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 05/03/2017 até 31/08/2017.

ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO, efetiva no cargo de T.D.I., lotada na Sec. Mun.de Educação, de 25/01/2017 até 23/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 31 de Março de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 242/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 434804/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ZELIA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula 82056, exercendo o cargo de Professor – Perfil Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **22/02/2017 a 22/02/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 56 /2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

BERENICE DO ESPIRITO SANTO, efetiva no cargo de Professora, Matrícula da 1ª cadeira 006153 lotado na Sec. de Muni. De Educação de 02/03/2017 até 31/03/2017.

BERENICE DO ESPIRITO SANTO, efetiva no cargo de Professora, Matrícula da 2ª cadeira 82137, lotado na Sec. de Muni. De Educação de 02/03/2017 até 31/03/2017.

CILENE CASSIA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Muni. de Educação de 03/03/2017 até 01/04/2017.

CELI CAMARGO DA SILVA NERY, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de educação, de 06/03/2017 até 03/06/2017.

CRISPIM AGOSTINHO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotada na Sec. de Saúde, 09/03/2017 até 28/03/2017.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS, efetiva no cargo de Professora, matrícula da 1º cadeira 010483 lotada na Sec. de Educação, de 08/03/2017 até 06/05/2017.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS, efetiva no cargo de Professora, matrícula da 2º cadeira 010484 lotada na Sec. de Educação, de 08/03/2017 até 06/05/2017

DIRCEU BATISTA, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 26/02/2017 até 26/05/2017.

DORACY ALVES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação de 10/03/2017 até 08/05/2017.

ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS, efetiva no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. da Guarda municipal de 02/02/2017 até 03/03/2017.

ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS, efetiva no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. da Guarda municipal de 07/03/2017 até 21/03/2017.

EROISA DE MELLO SCHAUTZ, efetiva no cargo de Aux. de enfermagem, lotada na Sec. de Saúde de 02/03/2017 até 31/03/2017.

ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Aux. de desenvolvimento econômico e social lotada na Sec. de Serviços públicos de 09/02/2017 até 25/03/2017.

EDIMEIRE ALVES DA SILVA, efetiva no cargo de Aux de serviços gerais, lotada na Sec.municipal de educação, de 21/02/2017 até 21/04/2017.

FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDÃO, efetiva no cargo de Professora, Matrícula da 1ª cadeira N° 016594, lotada na Sec. de educação, de 20/02/2017 até 21/03/2017.

FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDÃO, efetiva no cargo de Professora, Matrícula da 2ª cadeira N° 016593, lotada na Sec. de educação, de 20/02/2017 até 21/03/2017.

GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 22/02/2017 até 23/03/2017.

HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN, efetiva no cargo de Inspetor de tributos II, lotado na Sec. de Gestão fazendária, de 03/03/2017 até 31/05/2017.

HILDANETE REGINA E ARRUDA CRUZ, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. municipal de Educação, de 17/02/2017 até 17/04/2017.

HILZA MARTINS DE SOUZA, efetiva no cargo de Aux de serviços gerais, Matrícula N° 019310 lotado na Sec. municipal de Educação, de 16/02/2017 até 17/03/2017.

HILZA MARTINS DE SOUZA, efetiva no cargo de Aux de serviços gerais, Matrícula N° 019310 lotado na Sec. municipal de Educação, de 24/03/2017 até 07/05/2017.

ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matrícula N°019587, lotada na Sec. de educação, de 17/02/2017 até 02/03/2017.

ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matrícula N°019587, lotada na Sec. de educação, de 06/03/2017 até 04/05/2017.

IVANETH APARECIDA DA CRUZ, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. municipal de Saúde, de 22/02/2017 até 23/03/2017.

IVO QUINTINO DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotada na Sec.municipal de Saúde, de 09/03/2017 até 06/06/2017.

JEAN LOESCHKE GOMIDE, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotada na Sec. municipal de Educação, de 20/02/2017 até 21/03/2017.

JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES ESTEVES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. municipal de educação, de 02/03/2017 até 31/03/2017.

KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. municipal de Educação de 03/03/2017 até 01/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 31 de Março de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - PREVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.630.626/0001-35, com sede na rua Ênio Fernandes Leite s/n centro, neste ato representado por Marta Meire da Costa Lima, portadora da Cédula de Identidade RG n. 55.296 SSP/RR e CPF n. 199.820.892-34, casada, residente e domiciliada em Vila Bela da Santíssima Trindade, Gestora do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com o fim de observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade

com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1) -Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2) -Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3) -Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise. Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-PREVILA.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-PREVILA, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-PREVILA, qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-PREVILA.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-PREVILA, não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do "Atestado de Credenciamento".

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-PREVILA, poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar

8.3ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

- a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;
- b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
- c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;
- d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.4Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.5Na hipótese de descredenciamento o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-PREVILA, emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-PREVILA.

9.3O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-PREVILA, em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;
- b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;
- f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.
- h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;
- i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;
- j) Anexo X: Atestado de credenciamento

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23 de março de 2017.

Marta Meire da Costa Lima

Secretária de Administração e Fazenda

Gestora do RPPS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- PREVILA, com sede na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Bairro Centro de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Con-

selho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- PREVILA a partir do dia 06 de abril de 2017, das 08:00 as 11:30 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (65) 3259-1132.

Vila Bela da Santíssima Trindade- MT/ 23 de março de 2017.

Marta Meire da Costa Lima

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

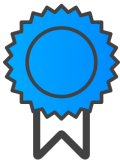
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 001/2017

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS AOS SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO PREVILA.

DATA E LOCAL: **19 de abril de 2017, às 09:00 horas**, na sala de Licitação na sede da Prefeitura à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 31 de março de 2017 – **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**- Presidente CPL.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Apr 02 22:32:15 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)